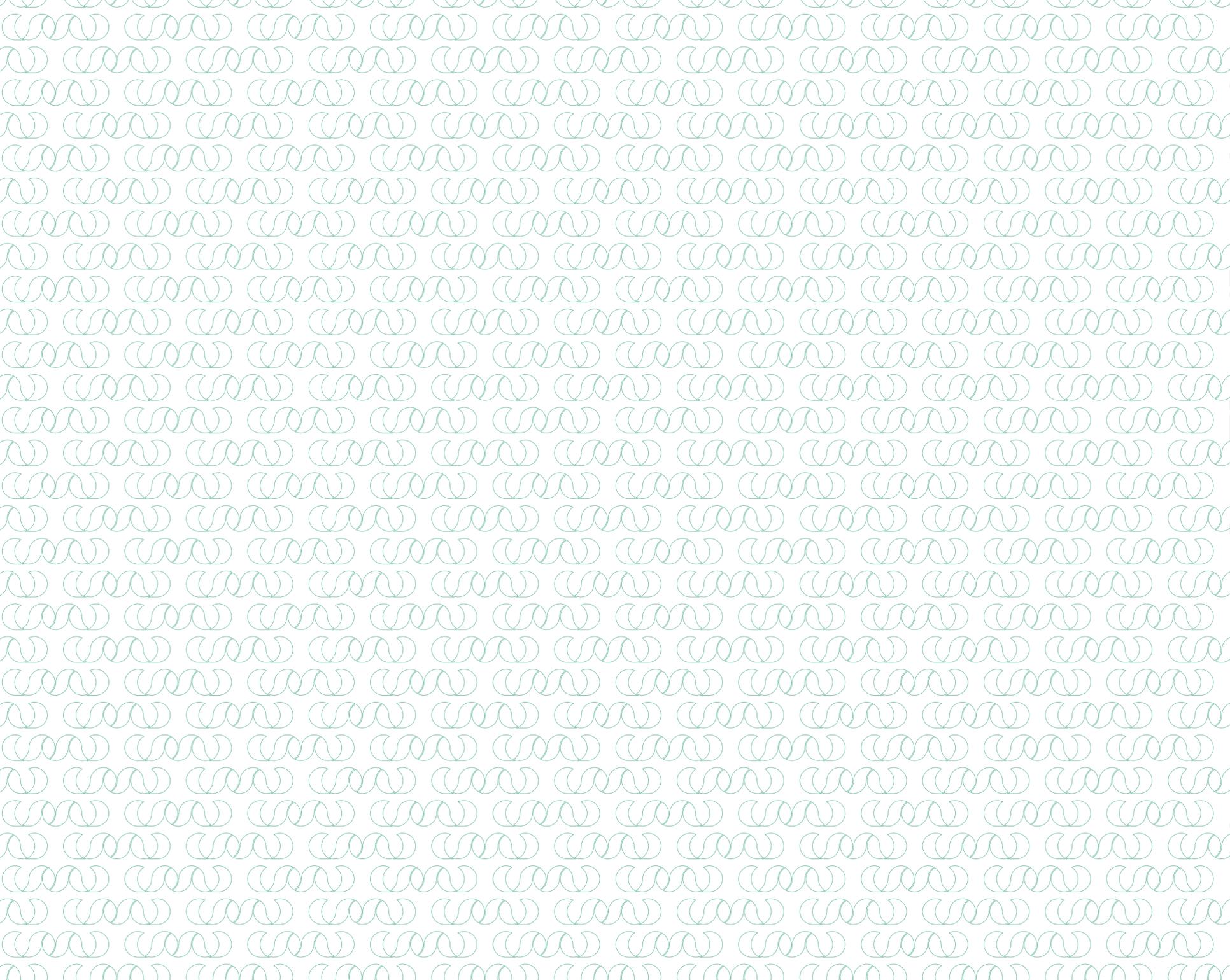




The background is a map of the Amazon region. It features several rivers and locations labeled in white text: 'Ig. Tacano' at the top, 'Solimões' in the middle, 'Ig. Capacete' at the bottom, 'AI UMARIAÇU' on the left, and 'AI EVARE I' at the top left. There are also labels for 'CIA', 'tinga', 'DRÉ', and 'O'. The map includes dashed lines representing boundaries or routes, and several black triangles and a circle marking specific points of interest.

MEMÓRIAS E HISTÓRIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO AMAZONAS





**MEMÓRIAS E HISTÓRIAS DO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
NO AMAZONAS**

Ministério Público Federal

Procuradora-Geral da República

Raquel Elias Ferreira Dodge

Vice-Procurador-Geral da República

Luciano Mariz Maia

Vice-Procurador-Geral Eleitoral

Humberto Jacques de Medeiros

Ouvidor-Geral do Ministério Público Federal

Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho

Corregedor-Geral do Ministério Público Federal

Oswaldo José Barbosa Silva

Secretário-Geral

Alexandre Camanho de Assis

Secretária-Geral Adjunta

Eloá Todarelli Junqueira

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Amazonas

Edmilson da Costa Barreiros Júnior



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Amazonas

MEMÓRIAS E HISTÓRIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO AMAZONAS

MANAUS
MPF
2019

© 2019 - MPF

Todos os direitos reservados ao Ministério Público Federal

Tiragem: 1.000 exemplares

Disponível também em: www.mpf.mp.br/am/projetos-especiais/memorial/docs/ebook-memoriasehistorias-mpfam

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)

B823m

Brasil. Ministério Público Federal. Procuradoria da República no Amazonas.
Memórias e histórias do Ministério Público Federal no Amazonas – Manaus: MPF, 2019.
185 p. : il. color.

Disponível também em: www.mpf.mp.br/am/projetos-especiais/memorial/docs/ebook-memoriasehistorias-mpfam
ISBN 978-85-85257-49-1

1. Ministério Público Federal – atuação – Amazonas. 2. Ministério Público Federal – história – Amazonas. I. Título.

CDDir 341.413

Elaborado por Isabella de Oliveira e Nóbrega – CRB 1/3131

Coordenação e Organização

Anália Cristina Barbosa de Lima

Camila Gabriel dos Santos

Kássio Nunes Jucá

Raphael Henrique Cortezão

Planejamento visual, revisão e diagramação

Héber Peixoto Sabino / Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Revisão

Ana Paula Rodrigues de Azevedo / Secom

Fernanda Gomes Teixeira de Souza / Secom

Normalização Bibliográfica

Coordenadoria de Biblioteca e Pesquisa (Cobip)

Procuradoria-Geral da República

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C

Fone (61) 3105-5100

70050-900 - Brasília - DF

www.mpf.mp.br

Agradecimentos

A concretização do projeto do Centro de Memória Digital e da narrativa histórica feita neste livro foram resultado de mais de dois anos de pesquisas, que consistiram em resgatar e costurar a história do MPF no Amazonas, sem o auxílio de documentos oficiais que fornecessem informações exatas. Decerto, este foi o desafio mais interessante dessa busca, pois levou a Instituição a pesquisar em fontes alternativas e a recorrer à memória de membros e servidores, que compartilharam suas recordações de maneira generosa com a equipe da Assessoria de Comunicação (Ascom), responsável por dar forma aos produtos decorrentes dessa iniciativa precursora institucionalmente. Ao fim de duas etapas decisivas de pesquisa, é indispensável registrar a contribuição e o papel de cada ator envolvido neste processo de construção.

Dono de uma memória precisa e minuciosa, o procurador-chefe do Ministério Público Federal no Amazonas e idealizador da iniciativa de resgate da memória da Instituição, Edmilson da Costa Barreiros Júnior, forneceu informações provenientes de sua larga experiência na PR/AM para dar luz aos caminhos de pesquisa e a ajudar a direcionar as pautas trabalhadas no projeto, em conjunto com a Ascom.

A servidora Farides Suano, grande entusiasta e participante ativa do projeto desde as primeiras iniciativas, sempre dedicou seus melhores esforços, de maneira incansável, para resgatar a história da Instituição, contribuindo em todas as etapas da pesquisa, participando de diversos achados e empenhando-se com crescente disposição a cada nova descoberta.

A equipe da Secretaria de Comunicação Social da Procuradoria-Geral da República (PGR), representada pelos servidores Fernando Vianna, Raoni Santos, Natália Senna, Amanda Macedo da Cunha e Kênia Rodarte, acolheu o projeto da PR/AM com muito profissionalismo e trabalhou com admirável dedicação para criar a identidade visual do Centro de Memória Digital de maneira expressiva e significativa e integrar a nova página ao portal do MPF.

A experiente jornalista e historiadora Etelvina Garcia compartilhou valiosos conhecimentos com a equipe do Centro de Memória Digital durante a realização de pesquisas conduzidas pelo MPF. Autora de diversos livros sobre a história do Amazonas e de órgãos públicos atuantes no estado, Garcia contribuiu com sua expertise em consultorias para a Instituição, sempre de maneira prestativa, eficiente e produtiva.

Órgãos parceiros do MPF no Amazonas no projeto do Centro de Memória Digital, a Câmara Municipal de Manaus (CMM), a Prefeitura Municipal de Manaus, a Câmara dos Dirigentes Lojistas de Manaus (CDLM) e a Secretaria de Estado de Cultura (SEC), por intermédio de chefes administrativos dispostos a colaborar neste trabalho interinstitucional, forneceram os recursos humanos necessários para as atividades desenvolvidas desde 2016.

A publicação desta obra só foi possível a partir do estabelecimento de parceria firmada com a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), que viabilizou a impressão de mil exemplares, por meio de contrato de gráfica próprio, mediante descentralização de recursos da PR/AM.

Outros órgãos e instituições de diversos estados brasileiros também contribuíram para as pesquisas realizadas pelo MPF disponibilizando informações relacionadas a bacharéis em

Direito que ocuparam cargo de procurador da República entre os anos de 1901 e 1933, a partir de solicitações feitas por meio de ofícios, via internet, em sistemas de informação ao cidadão e a partir de consultas presenciais.

O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE-AM), por meio do setor de registro de membros da Corte, compartilhou com o MPF documentos históricos que registram os atos de procuradores regionais eleitorais ocorridas desde o ano de instalação do TRE no estado em 1932. O resgate dos termos de posse nos arquivos do tribunal foi feito pelo genealogista Jorge Conceição Collyer, que cedeu os documentos ao MPF e ainda construiu, a partir desses achados, uma linha do tempo informativa contendo todos os procuradores da República que atuaram perante o TRE na função eleitoral.

O Instituto Geográfico e Histórico do Amazonas (IGHA) colaborou para achados que deram novos rumos às pesquisas do Centro de Memória Digital indicando como fonte de pesquisa a plataforma digital Center for Research Libraries (CRL), que possibilitou a descoberta dos primeiros representantes do Ministério Público Federal não apenas no Amazonas, mas em todo o país, em documentos oficiais históricos do governo brasileiro, datados do século XIX.

Atendendo aos pedidos formulados pelo MPF via internet, as universidades federais dos estados de Pernambuco (UFPE), Bahia (UFBA), São Paulo (USP) e Rio de Janeiro (UFRJ) cederam à Instituição documentos que permitiram desvendar a origem de alguns procuradores da República que nasceram em outros estados e tiveram breve passagem pelo Amazonas.

Por fim, é importante destacar a colaboração de órgãos como o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, a Câmara dos Deputados, o Tribunal de Justiça do estado da Bahia (TJ-BA), o

Supremo Tribunal Federal (STF) e o Superior Tribunal de Justiça (STJ), que encaminharam informações sobre as trajetórias profissionais de membros do MPF, confirmando a passagem destes pelos respectivos órgãos e enriquecendo com dados oficiais a pesquisa feita até o presente momento.

Sumário

Apresentação.....	9
O MPF NO BRASIL: RAÍZES HISTÓRICAS	12
O MPF NO AMAZONAS.....	18
LINHA DO TEMPO	42
PROCURADORES-CHEFES.....	50
ATUAÇÕES DE DESTAQUE.....	70
RECONHECIMENTOS.....	120
CONTE SUA HISTÓRIA.....	128
MEMÓRIA ORAL.....	142
POSFÁCIO.....	172
Referências	181

Apresentação

Todo leitor que tiver acesso a esta obra vai descobrir relatos de um Brasil singular. O Amazonas é um estado com nuances próprias de sua geografia, de seus povos e de sua magistral biodiversidade. As demandas levadas ao Ministério Público carregam nossas particularidades enquanto amazônidas. De fato, se estatísticas nacionais descrevem o trabalho judicial e extrajudicial do Ministério Público Federal como um coletivo de variadas causas repetitivas, o Amazonas não se furta em surpreender.

A maior floresta tropical do mundo, a bacia hidrográfica e seus rios voadores, a maior quantidade e diversidade de povos indígenas. Os perigos de uma larga fronteira (não apenas a tríplice!), dos tráficos ilícitos, de uma criminalidade organizada adaptada a toda sorte de espaço e de tempo. As omissões do Estado brasileiro sentidas por cidadãos de rincões esquecidos, a despeito de detentores de dignidade plena, aliados a problemas comuns a todo o Brasil (como os graves casos de corrupção empresarial, política

e administrativa), todos esses elementos formam um complexo mosaico que impõe elevados desafios para a atuação institucional do Ministério Público Federal.

Apesar das especificidades e dificuldades, cabe destacar as características deste povo, como descrito na passagem do Hino do Amazonas:

**Mas viver é destino dos fortes
Nos ensina, lutando a floresta
Pela vida que vibra em seus ramos
Pelas aves, suas cores, sua festa**

**Amazonas de bravos que doam
Sem orgulho, nem falsa nobreza
Aos que sonham, teu canto de lenda
Aos que lutam, mais vida e riqueza!**

Desde meados de 2015, o anseio e as ações para desenvolver estratégias de resgate dessa História foram amadurecendo. Muitos direitos foram defendidos, resgatados, por todo o tempo de atuação da Procuradoria da República no Amazonas. Para vencer os variados óbices, que iam de questões orçamentárias e financeiras até a dificuldade de encontrar fontes históricas com informações específicas para a atuação jurídica na seara federal, um projeto de resgate histórico foi concebido com a necessária valorização de membros e servidores que dedicaram suas carreiras para servir ao povo do Amazonas.

A maneira mais efetiva e justa era contemplar a força e resiliência de todos esses atores, cuja interação com o cidadão amazônida gerava toda sorte de atuações e soluções para

problemas jurídicos, verdadeiros dramas de vida. Englobar mais atores e parceiros no projeto facilitou a caminhada.

Cada capítulo desta obra contempla uma forma distinta de retratar essa História. Aqueles referentes ao “MINISTÉRIO PÚBLICO NO BRASIL” e ao “MPF NO AMAZONAS” apresentam marcos fundamentais para delinear os caminhos percorridos pela Instituição até o estágio atual. No que se refere ao Amazonas, demonstrou-se como cada lacuna histórica foi sendo preenchida, em tempos em que o Brasil como um todo evoluía na institucionalidade. Muitas curiosidades são descobertas e apresentadas, e geram reflexões e comparações entre os juristas de ontem e de hoje. Por outro lado, este é o capítulo mais intimista, em que se registram fatos relevantes da administração, dos servidores e membros que atuaram no Amazonas, coroado ao final com uma elucidativa “linha do tempo”, recurso pedagógico e de pesquisa, estruturante da compreensão do estudioso.

Há, em seguida, capítulo próprio para o refino biográfico dos procuradores-chefes, de 1890 até 2019. A análise da vida profissional de cada um deles revelou-se desafio somente vencido com árduas

pesquisas em fontes históricas e em análise de dados pessoais nas instituições em que o membro houvera estudado ou trabalhado. A Lei de Acesso à Informação foi preciosa em todo o processo. Vê-se que a carreira dos procuradores neste estado não era linear (havia alternância com outras magistraturas, com carreiras políticas e outras administrativas) e muitos dos membros sequer eram originários do Amazonas.

Iniciativas valorosas são lembradas no capítulo “ATUAÇÕES DE DESTAQUE”. Trabalhos na defesa dos direitos do cidadão, em direito criminal, patrimônio público e no combate à corrupção, em direito do consumidor e ordem econômica, no meio ambiente e patrimônio cultural, em direito de indígenas e comunidades tradicionais, além da função eleitoral são descritos como valiosos marcos na defesa da sociedade. O leitor notará que dificuldades peculiares do Amazonas tornaram cada atuação muito própria; exigiram agir inovador e elevada sensibilidade no trato dos direitos da cidadania envolvidos.

A seção dedicada a “RECONHECIMENTOS” demonstra que vários trabalhos foram premiados. Mais que o orgulho da Unidade, tais iniciativas

são a prova viva de que o exercício das funções de Ministério Público Federal no Amazonas carrega dificuldades próprias, que valorizam sobretudo os resultados positivos alcançados.

Em uma evolução natural dos dois capítulos anteriores, há um espaço dedicado ao cidadão. O “CONTE SUA HISTÓRIA” leva o leitor ao universo subjetivo das pessoas que participaram de vários episódios da História do MPF no Amazonas, incluindo cidadãos atendidos, líderes comunitários, servidores da Procuradoria, outras autoridades e representantes de entidades da sociedade civil. Dar voz a esses indivíduos serve como feedback daqueles que justificam a própria existência do Ministério Público e para valorizar os parceiros e instituições sem os quais não seria possível realizar a missão institucional.

Foi reservado um campo próprio para depoimentos de valorosos procuradores que ajudaram a construir toda essa História. A “MEMÓRIA ORAL” retrata episódios descritos pelos que ativamente os construíram. As falas inspiram pelo destemor e pela coragem, mas também por posicionamentos institucionais sobre temas até hoje tormentosos. Há exemplos

que podem facilitar ao membro iniciante escolher o tipo de profissional que pode se tornar. Há conteúdos que facilitam a compreensão histórica de atuações destacadas. Em momento como o atual, há o mérito inegável de fortalecer o sentimento de pertencimento ao Ministério Público.

A evolução dessas parcerias e os bastidores de tais pesquisas ficaram registrados no posfácio. É importante reiterar os agradecimentos a toda a equipe de trabalho e a cada entidade pública e privada que nos auxiliou. Nem esta obra, nem o processo global de resgate histórico seria possível sem cada contribuição dada. O Memorial da Procuradoria da República no Amazonas é um trabalho de muitas mãos, com reflexos em diversas esferas. Para cada pessoa e para cada instituição parceira, nossos eternos e sinceros agradecimentos.

A depender do objetivo de cada leitor, esta obra pode e deve render frutos especiais. Os pesquisadores sobre o Ministério Público encontrarão as realidades das diversas fases da República, com as características peculiares de cada período constitucional. Os operadores do Direito conhecerão perfis de membros e servidores, ativos participantes desse projeto

em eterna construção. As atuações de destaque e os reconhecimentos são fonte de cultura jurídica, de inspiração e trazem elementos valiosos para a compreensão de vários momentos do estado e do país. O trabalho agradará a especialistas e ao público em geral.

Os diferentes casos relatados são complementados por documentos de suporte e conteúdos multimídia, acessíveis mediante QR-Code. Foi o recurso usado para a leitura ser fluida, farta em conteúdo, mas sem enciclopedismo.

De toda esta exposição, percebe-se que este livro resulta de um hercúleo esforço multidisciplinar: Direito, Jornalismo, História, Biblioteconomia e Arquivologia. Mas, antes de tudo, é uma obra de afeto, um espelho de tudo o que move e moveu os homens e mulheres de hoje, de ontem e de sempre no processo de servir ao povo do Amazonas.

Desejamos, por fim, que esta obra seja acolhida pelo público, com votos de ser constantemente atualizada e ampliada com novos achados históricos e outras atuações relevantes: aquelas que ainda não foram contadas e as outras que o futuro reservará.

Boa leitura!

Edmilson da Costa Barreiros Júnior
Procurador-Chefe
Procuradoria da República no Amazonas



O MPF NO BRASIL:
RAÍZES HISTÓRICAS

A busca por entender a função do Ministério Público Federal na sociedade contemporânea passa, necessariamente, por conhecer suas raízes históricas e evolução. Sem olhar para o passado de forma contextualizada, torna-se tarefa ainda mais difícil compreender o presente, no qual a Instituição se encontra já consolidada, mas imersa em novos desafios; e também vislumbrar perspectivas futuras para seu aprimoramento.

Nesse sentido, as pesquisas históricas desenvolvidas no âmbito do Centro de Memória Digital do Ministério Público Federal (MPF) no Amazonas, bem como a literatura preexistente acerca das origens do Ministério Público no mundo e no Brasil, indicam uma estreita relação entre a história desta instituição com a evolução do Estado moderno e, conseqüentemente, com a prestação da Justiça como ferramenta do aparelho estatal.

Por esse motivo, neste capítulo, estão relacionados os principais marcos históricos que contribuíram significativamente, no curso da trajetória de formação e consolidação do Estado brasileiro, para a criação do Ministério Público Federal e para o início e desenvolvimento de

sua atuação institucional no estado do Amazonas. Sem qualquer pretensão de remontar em detalhes toda a história desta importante instituição, pretende-se, aqui, apenas contextualizar brevemente marcos fundamentais para a compreensão do percurso que a trouxe até seu estágio atual.

RASCUNHOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

As origens do Ministério Público no mundo são controversas e não há um consenso entre historiadores e juristas que se dedicaram a investigar os primeiros registros do exercício dessa função na sociedade. Uma das principais correntes de pesquisadores considera o Egito antigo, há mais de quatro mil anos, como o berço do Ministério Público, representado na figura de um funcionário real denominado *magiai*, que seria responsável, entre outras funções, pela proteção dos mais fracos e necessitados.

Há ainda outra frente de autores, segundo os quais há semelhança entre o atual Ministério Público e os *Éforos* de Esparta ou ainda nas figuras romanas dos

advocati fisci, dos *censores* ou do *defensor civitatis*. A partir de uma análise mais abrangente desses registros controversos, é possível afirmar que algumas funções peculiares ao Ministério Público como o conhecemos já eram realizadas nas sociedades da Antiguidade. No entanto, não se encontravam institucionalizadas por meio de uma estrutura própria e, menos ainda, de um estatuto com as feições atuais.

Os contornos do que viria a ser o Ministério Público brasileiro começam a surgir à medida que são materializadas diversas condições básicas de organização da sociedade do Estado em torno de uma importante seara da vida pública – a Justiça. Nesse sentido, é comum entre os estudiosos a teoria de que as origens modernas da Instituição remontam à criação dos *advocat et procureur du roi*, na França do século XIV.

A Revolução Francesa de 1789 representa um marco na estruturação do Ministério Público, pois, nessa época, seus integrantes passaram a ter garantias definidas. Essa evolução conduz à observação de que o Ministério Público se aperfeiçoou mais à medida que o Estado de Direito evoluiu. Dessa intensa influên-

cia da doutrina francesa na origem do Ministério Público é que adveio o termo *Parquet* (assoalho), até hoje utilizado para designar a Instituição, e da própria expressão Ministério Público, decorrente da distinção entre o ofício privado dos advogados e o ofício ou ministério público exercido pelos procuradores do rei francês Felipe IV.

Os primeiros indícios das raízes do Ministério Público brasileiro podem ser encontrados no Direito português, vigente à época da colonização. Há menções ao cargo de procurador do rei em documentos oficiais datados de 1289, no entanto, com funções ainda desvinculadas da magistratura. Já no primeiro dos três monumentos legislativos portugueses, as Ordenações Afonsinas (1446-1447), faz-se presente a atribuição de apoio às demandas dos vassallos por Justiça e a defesa do interesse geral à figura do procurador de Justiça.

Seguindo o modelo francês, essa função é desdobrada em diversos outros ofícios nas Ordenações Manuelinas (1521), e, por fim, consolidada nas Ordenações Filipinas (1603) com a criação, de forma mais sistemática, da figura do promotor de Justiça, atribuindo-lhes o papel de

fiscalizar a lei e de promover a acusação criminal. Originalmente no Brasil, atribui-se a um diploma datado de 1609, que trata da composição do Tribunal da Relação da Bahia, o título de primeiro documento genuinamente brasileiro acerca da função de promotor de Justiça.

A PRESENÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

Com a Constituição de 1824, que entrou em vigor dois anos após a Independência do Brasil (1822), a acusação criminal passou a ser de responsabilidade do Procurador da Coroa e Soberania Nacional, no entanto, não há nenhuma menção expressa ao Ministério Público enquanto instituição.

A efetiva sistematização da atuação institucional do Ministério Público no país só surge com o Código de Processo Criminal do Império, datado de 1832, no qual há uma seção inteira dedicada à função de promotor público, contendo os principais requisitos para os ocupantes do cargo e atribuições. Em 1841, o mesmo código passou por reformulação e acrescentou

ao texto original, por meio da Lei nº 261, de 3 de dezembro, a obrigatoriedade de haver, “pelo menos em cada Comarca um Promotor, que acompanhará o Juiz de Direito”, prevendo ainda a possibilidade de nomeação de mais de um quando “circunstancias exigirem”.

A expressão Ministério Público só aparece pela primeira vez no período imperial, com o [Decreto nº 5.618, de 2 de maio de 1874](#), que deu novo regulamento às relações do Império e definiu que o procurador da Corôa, Soberania e Fazenda Nacional é “o órgão do ministerio publico perante a Relação”, bem como listou suas competências.

A peça-chave para iniciar o resgate da história da presença do Ministério Público no âmbito federal é o Decreto nº 848, de 11 de setembro de 1890. Editado durante o Governo Provisório de Deodoro da Fonseca pelo então ministro dos Negócios da Justiça, general Manoel Ferraz de Campos Salles, o dispositivo regulamentou a Justiça Federal e dispôs, em um capítulo, sobre a estrutura e atribuições do Ministério Público na esfera federal.

Na Exposição de Motivos, anexa ao decreto de criação da Justiça Federal, e disponibilizada em formato de texto pela

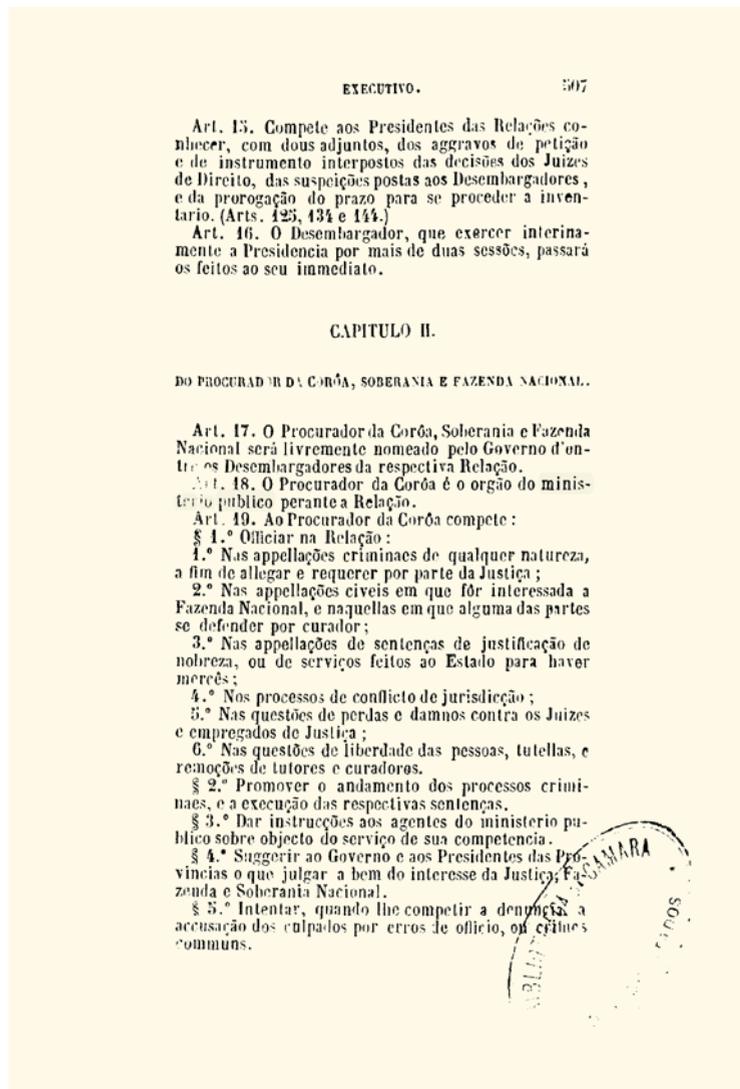


Imagem 1. Decreto nº 5.618, de 2 de maio de 1874 - Primeira menção ao nome Ministério Público.

Câmara dos Deputados, Campos Salles detalha que

o ministerio publico, instituição necessaria em toda a organização democratica e imposta pelas boas normas da justiça, está representado nas duas espheras da Justiça Federal. Depois do Procurador Geral da Republica, vêm os procuradores seccionaes, isto é, um em cada estado. Compete-lhe em geral velar pela execução das leis, decretos e regulamentos que deviam ser applicados pela Justiça Federal e promover a acção publica onde ella couber. A sua independencia foi devidamente resguardada.

17

As pesquisas desenvolvidas por meio do Centro de Memória Digital do Ministério Público Federal no Amazonas (www.memorialam.mpf.mp.br), projeto que deu origem a esta publicação e segue em atualização permanente, resultaram em achados relativos às designações nominais dos primeiros procuradores da República para atuar em 18 estados da Federação e na capital federal, à época da República recém-constituída, no ano de 1890.

As informações estão registradas em [relatório do Ministério da Justiça publicado no ano de 1891](#), contendo estatísticas e outros dados referentes ao ano anterior. O documento foi obtido em plataforma digital *Center for Research Libraries* (CRL), disponibilizada por um consórcio internacional de universidades, faculdades e bibliotecas independentes. O resgate dos documentos pelo consórcio estrangeiro foi

possibilitado por meio de parceria com o Instituto Geográfico e Histórico do Amazonas (IGHA), que indicou a plataforma ao MPF como fonte promissora de pesquisa.

O relatório, também apresentado pelo ministro Campos Salles, define a Justiça Federal como “órgão imprescindível do systema” que havia sido recentemente instalado e “guarda, intérprete e executor” da lei constitucional. “Assim como seria incompreensível a independência de um Estado, a quem poder estranho impuzesse juizes de sua escolha, tambem não se concebe federação sem uma justiça independente dos Estados para conhecer dos conflictos entre elles, das collisões entre as leis de cada um e as da União, das questões internacionaes, e de tantas outras que interessam a toda a Nação”, destaca trecho do relatório.

O reconhecimento do Ministério Público como instituição democrática também aparece claramente no texto do Decreto nº 1.030, de 14 de novembro de 1890. O artigo 164 desse dispositivo legal definiu a função do Ministério Público perante a Justiça como “o advogado da lei, o fiscal de sua execução, o procurador dos interesses geraes do Districto Federal e o promotor da acção publica contra todas

as violações do direito.”

A Constituição da República promulgada em 1891 ainda não trouxe alusão expressa ao Ministério Público como instituição, mas traz referência à escolha do procurador-geral e legitima sua prerrogativa de ajuizamento de revisão criminal.

Dois anos mais tarde, a organização da Procuradoria da República e Fazenda Federal foi ampliada, por meio do Decreto nº 173-B, de 10 de setembro de 1893, com a criação dos cargos de 1º e 2º adjuntos de procurador da República no Distrito Federal e de solicitador da Fazenda. A função de procurador da República ganhou ainda um ajudante, nomeado pelo presidente da República por intermédio do Ministério da Justiça, dentre doutores e bacharéis em Direito, com a aprovação da Lei nº 221, de 20 de novembro de 1894.

AMPLIAÇÃO DAS FUNÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Promulgada nos primeiros anos da Era Vargas, a Constituição Federal de 1934 efetivamente institucionaliza o Ministério Público, ao fazer referência expressa à Instituição no capítulo “Dos órgãos de

18

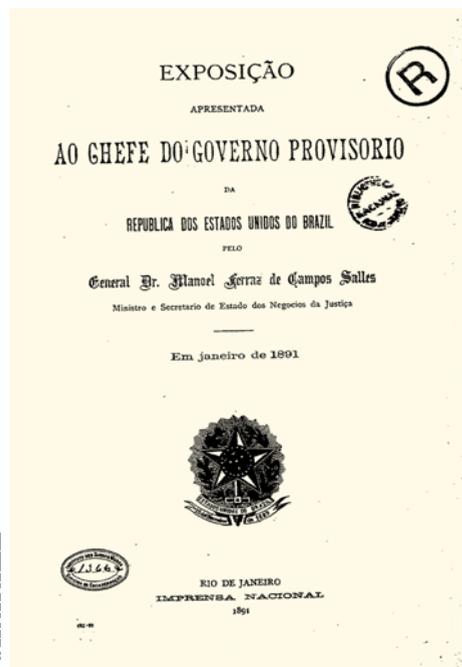


Imagem 2. Relatório do Ministério da Justiça apresentado em 1891 - Organização da Justiça Federal da República - 1890.



cooperação nas Atividades Governamentais”. Ao definir que “o Ministério Público será organizado na União, no Distrito Federal e nos Territórios por lei federal, e, nos Estados, pelas leis locais”, a Constituição de 1934 cita o Ministério Público Federal e indica que a organização do Ministério Público nas Justiças Militar e Eleitoral se dará por meio de lei própria.

Ainda no período do Estado Novo, durante a ditadura de Vargas, uma nova Constituição Federal foi editada em 1937 e trouxe alguns retrocessos em relação à institucionalização e às garantias asseguradas na norma anterior. Apesar disso, foi a partir desse período, com a estruturação do Direito brasileiro em códigos, que a Instituição ganhou importantes funções, tais como a de requisitar a instauração de inquérito policial e realizar diligências como parte das investigações, prevista no Código de Processo Penal de 1941, e a atribuição de atuar na condição de *custos legis* na proteção de alguns interesses considerados relevantes para o legislador, prevista no Código de Processo Civil de 1939.

A partir de então, a citação do Ministério Público em textos constitucionais oscilou, acompanhando a alternância política do país entre regimes democráticos e

regimes autoritários. Em contrapartida, a Instituição se fazia presente e se desenvolvia por meio de leis específicas, como a Lei Federal nº 1.341, de 1951, que criou, ainda como parte do Poder Executivo, o Ministério Público da União e seus ramos – o Ministério Público Federal, Militar, Eleitoral e do Trabalho.

O edital do primeiro concurso para procurador da República foi publicado em 29 de junho de 1971. Dez anos depois, a Lei Complementar nº 40, de 1981, dispôs sobre o estatuto do Ministério Público, instituindo garantias, atribuições e vedações aos membros do Órgão.

Outro importante passo em direção ao estágio atual da Instituição foi dado no período de transição entre o fim da ditadura militar e a redemocratização, quando, em 1985, a Lei nº 7.347 ampliou consideravelmente a área de atuação do Ministério Público, ao instituir a ação civil pública e atribuir ao Órgão a função de defesa dos interesses difusos e coletivos.

O ato decisivo para a consolidação do Ministério Público brasileiro veio com o novo perfil institucional desenhado pela Constituição de 1988. Ao estabelecer princípios e valores fundamentais e garantir autonomia funcional e administrativa à

Instituição, a nova lei máxima do país definiu o Ministério Público como “instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado” e colocou sob sua responsabilidade “a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”.

Com a Constituição de 1988, foram estabelecidos critérios bem definidos para nomeação e destituição de procuradores-gerais e criadas garantias e vedações aos membros do Órgão, para que pudessem atuar com autonomia como guardião dos princípios e valores constitucionais, por meio de instrumentos como o inquérito civil e a ação civil pública, até hoje de suma importância para a concretização de um Estado de Justiça Social.

Foi na área cível que o Ministério Público registrou o maior acréscimo de funções, destacando a sua atuação na tutela dos interesses difusos e coletivos (meio ambiente, consumidor, patrimônio histórico, turístico e paisagístico; pessoa com deficiência; criança e adolescente, comunidades indígenas e minorias étnico-sociais). Por fim, a Instituição ganhou ainda a função de *ombudsman*, por meio da qual exerce o importante controle dos atos do Poder Público.



O MPF NO AMAZONAS

Reunir e contextualizar os poucos registros disponíveis e resgatar as memórias daqueles que fizeram parte da história do Ministério Público Federal no Amazonas sempre foi o principal desafio do projeto que deu origem a esta obra. A ausência de uma cultura mais geral, em todo o estado, de preservação histórica das informações, documentos e objetos ligados às instituições também era uma realidade do MPF, o que tornou essa busca ainda mais complexa e, ao mesmo tempo, desafiadora.

O quebra-cabeças – ainda em constante montagem – que resultou no panorama histórico, ora apresentado da presença e atuação da instituição no Amazonas partiu do [Decreto nº 848, de 11 de outubro de 1890](#), que organizou a Justiça Federal em âmbito nacional. Além do conteúdo já abordado no capítulo anterior, o documento garante a presença de membro do Ministério Público, já denominado “procurador da República”, em todas as seções da Justiça Federal, nos seguintes termos: “Art. 23. Em cada seção de justiça federal haverá um procurador da República, nomeado pelo Presidente da República, por quatro anos, durante os quaes não poderá ser removido, salvo si o requerer”.

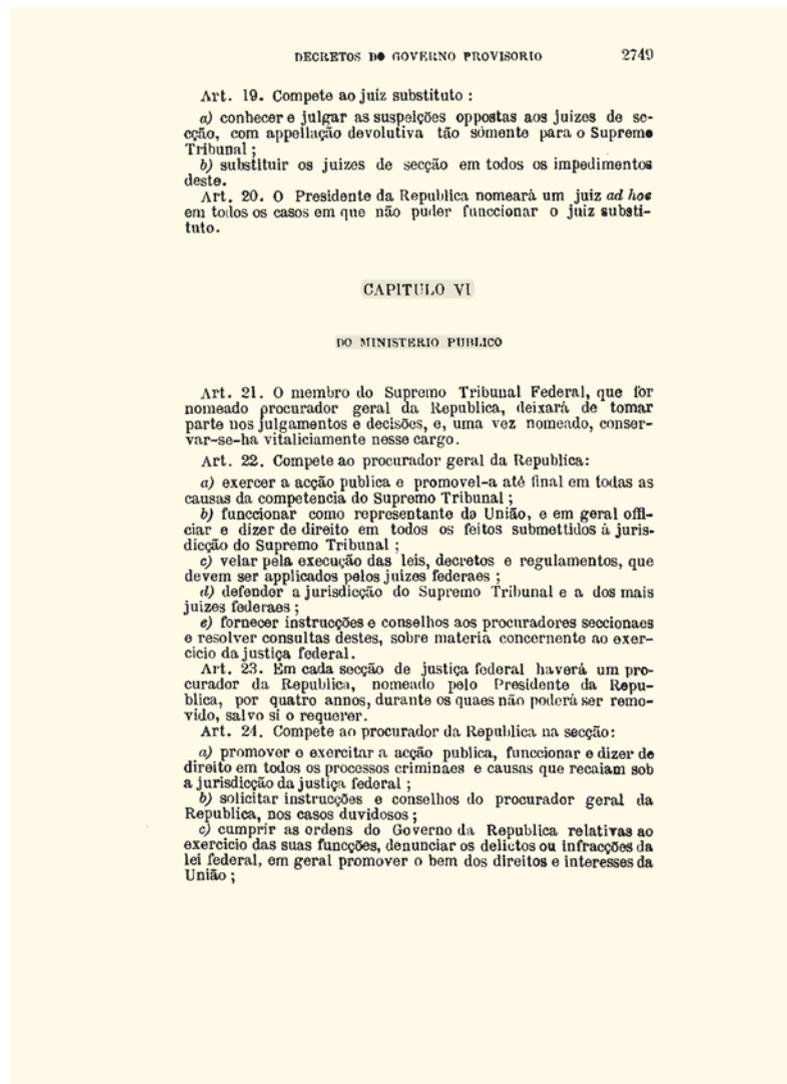


Imagem 3. Decreto nº 848, de 11 de outubro de 1890 - Organiza a Justiça Federal.

O mesmo dispositivo legal definiu as competências dos procuradores da República nas seções, entre as quais estão a promoção da ação civil pública, a atuação na análise da legalidade e na acusação em processos criminais sob a jurisdição da Justiça Federal e “promover o bem dos direitos e interesses da União”, entre outros. Os vencimentos dos procuradores da República nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Bahia, Pernambuco e Pará definidos no decreto eram superiores (§ 4 contos de réis) ao dos demais, incluindo o Amazonas, que era de § 3 contos de réis.

REVISITANDO A HISTÓRIA

No início das pesquisas, a memória mais antiga sobre a presença de membros da Instituição no Amazonas, levantada em documentos ainda preservados e depoimentos de servidores e membros mais antigos, fazia referência ao procurador da República Waldemar Pedrosa, a partir de 1933. Já na primeira fase de buscas por indícios mais antigos, a imersão em registros disponíveis em periódicos que circulavam no estado, no

início do século XIX, revelou pelo menos nove nomes, totalmente desconhecidos, de procuradores da República nomeados para atuar perante a seção da Justiça Federal no Amazonas.

Além de confirmar as menções aos nomes anteriormente identificados em publicações de jornais entre 1901 a 1933, o acesso a relatórios do Ministério da Justiça, por meio do repositório mantido pelo *Center for Research Libraries*, possibilitou a identificação do primeiro procurador da República nomeado para atuar no Amazonas logo após o decreto de organização da Justiça Federal: na lista de nomeações realizadas no ano de promulgação do decreto, José Cardoso da Cunha é citado como o procurador designado para atuar no Amazonas, em relatório datado de 1891, no qual o então ministro da Justiça apresenta as primeiras impressões e resultados obtidos com a criação e organização da Justiça Federal.

O decreto de nomeação citado no relatório data de 14 de novembro de 1890, portanto, pouco mais de um mês após a regulamentação da organização do Judiciário em âmbito federal, o que reforça a tese de ser este, de fato, o registro oficial mais antigo da atuação de um procurador

da República no estado do Amazonas.

A Lei nº 221, de 20 de novembro de 1894, estabeleceu que o procurador da República teria um ajudante, nomeado pelo presidente da República por intermédio do Ministério da Justiça, dentre doutores e bacharéis em Direito. No Amazonas, o mais antigo registro da existência de um ajudante de procurador foi em 13 de agosto de 1913, quando uma publicação de periódico da época informou que o ajudante de procurador Carlos Waldemar de Figueiredo assumiu o cargo de procurador da República durante licença do procurador João de Sá Cavalcanti de Albuquerque, em exercício no Amazonas desde outubro de 1912.

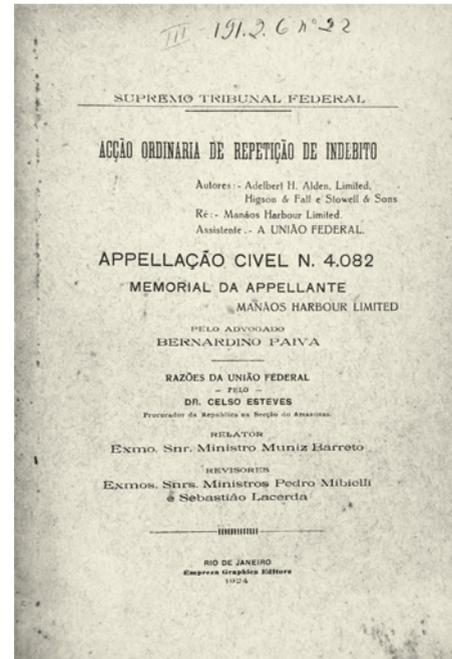
REGISTROS HISTÓRICOS DE ATUAÇÕES

No acervo físico da Biblioteca Nacional, foi localizada uma [publicação do Supremo Tribunal Federal, de 1924](#), de uma ação ordinária de repetição de indébito com manifestação do procurador da República no Amazonas Celso Esteves. O procurador atuou no Amazonas entre os anos de 1919 e 1924. O achado passa a ser o mais antigo documento histórico de atuação de um procurador da República no Amazonas.

Nos primeiros 30 anos do século XX, os registros históricos encontrados dão conta da presença de, pelo menos, dez diferentes procuradores da República que se sucederam na atuação institucional no Amazonas. Esse número pode ser ainda maior, visto que não foi possível localizar todos os atos oficiais de exoneração e nomeação, tendo sido confirmadas as presenças de alguns deles a partir de menções em publicações da Justiça, decisões e participações em eventos sociais nos periódicos da época.

A partir da década de 1930, a família Pedrosa inaugura o mais longo período de permanência de procuradores da República no Amazonas. Waldemar Pedrosa, nascido em Manaus, foi o segundo amazonense no cargo de que se tem registros confirmados, já que o primeiro foi Ajuricaba Aprígio de Menezes, em 1924. Antes de assumir o cargo de procurador da República, em 1933, já possuía próspera carreira política no Legislativo e no Executivo.

Ao deixar a função, em 1947, para assumir uma cadeira no Senado Federal, [teve como substituto o filho Osmar Pedrosa, que atuou no Amazonas](#) praticamente durante toda sua carreira até a aposentadoria, em 1983.



Reprodução / Ação ordinária de repetição de indébito - Apelação Civil nº 4.082 / Supremo Tribunal Federal



Imagem 4. Ação do procurador da República Celso Esteves. Registro mais antigo de atuação do MPF no Amazonas até o momento.



Arquivo de família

Imagem 5. Osmar Pedrosa (à esquerda) em reunião social.

A ESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

A realização do primeiro concurso para o cargo de procurador da República, em 1971, possibilitou a paulatina expansão da Instituição. Nesse primeiro período, em decorrência de haver apenas um membro em atividade no Amazonas, é comum a identificação de registros de integrantes da carreira de procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas nomeados para exercerem o cargo de procurador da República em períodos de afastamento ou impedimento do titular do cargo.

É o caso de Nayde Vasconcellos, procuradora de Justiça e, posteriormente desembargadora, que assumiu o cargo em diversos períodos de afastamento do procurador da República Osmar Pedrosa.

Nos registros de atuação eleitoral no Tribunal Regional Eleitoral no Amazonas (TRE-AM), ela é citada como substituta nomeada em diversas situações, a partir de 1970, para exercer a função de procuradora da República em períodos de licença e afastamentos do membro titular do MPF.

As pesquisas em pastas funcionais e

registros em periódicos da época não resultaram em informações nem registros oficiais ou extraoficiais de que houve nomeação de membro para o Amazonas no primeiro concurso. Nesse período, Osmar Pedrosa seguia em atividade na unidade. Pedrosa só foi substituído por Edylcéa Tavares em dezembro de 1973, após promoção para atuar em Brasília.

Com a realização de novos concursos, o Órgão passou a ampliar a presença de membros nos estados. Uma nota informativa publicada pelo Jornal do Commercio em 22 de março de 1975 registra que Jorge Anselmo Barrios havia assumido o cargo de procurador da República de 3ª categoria no Amazonas, para o qual foi nomeado em janeiro do mesmo ano. Nesse mesmo período, Edylcéa Tavares ainda atuava no estado, o que demonstra ser esse o momento em que, pela primeira vez, o Amazonas contou com dois membros atuando, ao mesmo tempo, na Instituição.

A informação foi confirmada pelo próprio subprocurador-geral da República aposentado Jorge Barrios, em entrevista ao Centro de Memória Digital. À época de sua lotação no Amazonas, o procurador permaneceu em Manaus de março a



Imagem 6. Nota do Jornal do Commercio (AM) indica a designação de um segundo membro, Jorge Anselmo Barrios para atuação no Amazonas com a procuradora Edylcéa Tavares.

C. Vasconcellos

Doutora Nayde Vasconcellos

1970 - Assunção - Em ofício nº 29/70, de 15/19 comunicou que nesta data, em obediência à Portaria nº 63/70, do Excm. Sr. Chefe do Ministério Público da União, assumiu o exercício do cargo de Procuradora da República, neste Estado, durante o impedimento do titular, Dr. Osmar Pedrosa. **Congratulações** - O Excm. Senhor Desembargador Presidente, antes de iniciar a sessão, usou da palavra para dizer da satisfação causada pela presença da Doutora Nayde Vasconcellos. **1971 - Assunção** - Em virtude do Excm. Sr. Osmar Pedrosa, haver reassumido o seu cargo de Procurador nesta Casa, deixou a composição deste Sodalício em 12/2/71. **1972 - Assunção** - Em ofício nº 23/72 de 17/11, comunicou que nesta data, em obediência à Portaria nº 2/72, de Sua Excia. o Chefe do Ministério Público da União, assumiu o exercício do cargo de Procuradora da República, neste Estado, durante o impedimento do titular, Dr. Osmar Pedrosa. **Congratulações** - O Excm. Sr. Desembargador Presidente deste Regional, antes de iniciar a sessão, usou da palavra para dizer da satisfação causada pela presença da Doutora Nayde Vasconcellos, que mais uma vez, embora por tempo determinado, estava tomando parte nos trabalhos deste Sodalício, salientando o valor do elemento feminino, além de uma alta capacidade de serviço, cujas particularidades foram endossadas pelos demais membros desta prática Especializada. **Voto de Louvor** - Em sessão do dia 17/11, o Excm. Sr. Desembargador Presidente, propôs aos seus pares, que em virtude do retorno do Dr. Osmar Pedrosa, deixaria este Sodalício a Dra. Nayde Vasconcellos, que fez parte deste Colegiado durante a ausência do titular e para isso, fosse consignado em Ata, um voto de louvor; pe-

1973 - Comunicação - Em sessão do dia 22/2, a Dra. Nayde Vasconcellos, comunicou que nesta data, na qualidade de substituta legal do Dr. Osmar Pedrosa, Procurador Eleitoral e tendo em vista a promoção do mesmo, para a Capital Federal, assumiu o exercício do cargo de Procuradora da República. **1974 - Convocação** - Em virtude de haver tomado posse neste Tribunal, a nova Procuradora, a Dra. Nayde Vasconcellos, deixou a composição deste Tribunal, em sessão de 4/12. **1978 - Comunicação** - Pelo Of. Circular nº 03-04-78, comunicou haver assumido o exercício do cargo de Procurador - Chefe da Procuradoria da República no Amazonas, em substituição ao Dr. Osmar Pedrosa que se encontra em gozo de licença Especial. (Proc. 719-04-04-78). **1979 - Comunicação** - Pelo ofício nº 105/79-B de 01-06, comunicando que nesta data assumiu as funções de Procurador - Chefe da Procuradoria da República no Amazonas, em parêntese, em substituição ao titular, que entrou no gozo de sessenta (60) dias de férias regulamentares. **1980 - Comunicação** - Pela Circular nº 01/80 de 04 de janeiro, comunicou que nesta data assumiu as funções de Procurador - Chefe da Procuradoria da República no Amazonas, em exercício, em substituição ao titular Dr. Osmar Pedrosa que entrou em gozo de sessenta dias de férias regulamentares. **1980 - Comunicação** - Pela Circular nº 03/80 de 15-07-80, comunicou a este Tribunal, haver assumido as funções de Procurador - Chefe da Procuradoria da República, no Amazonas, em exercício, em substituição ao titular Dr. Osmar Pedrosa, que se encontra de licença para tratamento de saúde. **1981 - Comunicação** - Pelo ofício Circular nº 02/81, datado de 09 de março de 1981, a Dra. Nayde Vasconcellos, comunicou que a partir desta data, assumiu as funções de Procuradora - Chefe da Procuradoria da República no Amazonas, em substituição ao titular Dr.

Imagem 7. Registro de assentamentos funcionais de Nayde Vasconcellos no TRE-AM como procuradora regional eleitoral.

junho de 1975, cerca de quatro meses.

Ainda em 1975, também foi nomeado para atuar no Amazonas o procurador da República Jorge Medeiros da Silva, aprovado no 3º concurso para o cargo. Em seus assentos funcionais oficiais, consta que a nomeação ocorreu em junho de 1975, mas a posse foi prorrogada por 30 dias a pedido do procurador e só ocorreu oficialmente em 25 de julho daquele ano. As anotações constantes do documento indicam que Medeiros da Silva permaneceu pouco tempo lotado na unidade amazonense, pois foi removido para o Piauí em meados de setembro de 1975.

AMPLIAÇÃO DA PRESENÇA DE MEMBROS NO AMAZONAS

A dificuldade de acesso aos documentos oficiais do próprio MPF contendo informações sobre a trajetória funcional de todos os membros impossibilita saber, de forma precisa e inequívoca, em quais períodos a unidade permaneceu com dois procuradores da República, em exercício simultâneo, antes da década de 1980. O confronto de alguns dados de

assentamentos funcionais disponíveis e documentos de outros órgãos com memórias de membros e servidores à época possibilita afirmar, no entanto, que a ocupação de duas vagas simultaneamente não se manteve constante mesmo após o primeiro registro nesse sentido.

Sabe-se, pelos registros do TRE-AM, que Nayde Vasconcellos foi novamente nomeada para assumir o cargo de procuradora-chefe no Amazonas em substituição a Osmar Pedrosa, em, pelo menos, cinco ocasiões, de 1978 a 1981, após o retorno do procurador ao estado. Com a aposentadoria de Osmar Pedrosa, no início de 1983, as substituições eventuais no exercício das funções do cargo de procurador da República por membros da carreira do Ministério Público do Estado do Amazonas continuaram a ocorrer.

Um documento da Justiça Eleitoral datado de fevereiro de 1983 registra o [Termo de Compromisso do procurador de Justiça Tabira Rodrigues Fortes](#), designado pela Procuradoria-Geral da República, por meio da Portaria PGR nº 16, de 25 de janeiro de 1983, para exercer as funções de procurador regional eleitoral, em razão da formalização do pedido de aposentadoria de Pedrosa. Ele permaneceu

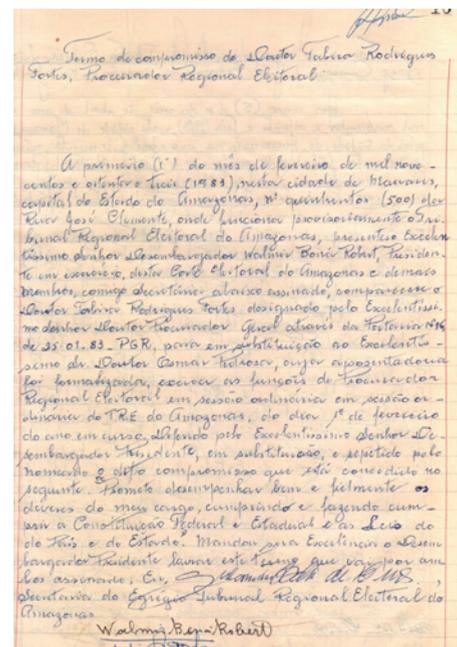


Imagem 8. Documento registra a atuação de outro membro do MP Estadual, Tabira Fortes, como procurador regional eleitoral no Amazonas.

exercendo as funções administrativas e finalísticas de procurador da República até novembro do mesmo ano, quando então foram nomeados e empossados novos aprovados no concurso para a carreira.

A Procuradoria da República no Amazonas (PR/AM) passou a contar com mais de uma vaga permanente na unidade a partir das designações de aprovados no

6º concurso de procuradores da República, ocorridas no último bimestre de 1983. Antes disso, há registros ocasionais da presença de mais de um membro na unidade em caráter temporário. O desembargador federal João Batista Gomes Moreira, que ingressou na carreira de procurador da República por meio do 6º concurso, relatou que, além dele, também atuaram no Amazonas, na mesma época, os seguintes membros: Wallace Bastos, Raimundo Paiva, Ademar Viana e Helênita Acioli.

CORPO DE SERVIDORES

O desafio de reunir informações acerca da atuação de servidores na Instituição é ainda maior, se comparado ao dos membros. Conforme a principal fonte histórica disponível nesse aspecto – a memória dos mais antigos – os primeiros grupos de servidores que fizeram parte do corpo de funcionários da Procuradoria da República no Amazonas eram originários de outros órgãos e autarquias da esfera federal, como os Correios e o Departamento Administrativo do Serviço Público (Dasp), e foram requisitados para a Instituição.

Uma das mais antigas ex-servidoras da PR/AM, Maria Dulcimar Salles da Costa Ramos, contou que era funcionária estatutária do antigo Departamento de Correios e Telégrafos (DCT), quando a autarquia foi transformada em empresa pública e os funcionários estatutários tiveram de optar por pedir transferência para outros órgãos ou alterar a natureza de sua contratação. De acordo com o histórico da empresa, a transição ocorreu em 1969. Na transição, a servidora aposentada pelo MPF relata ter sido requisitada pelo procurador da República Osmar Pedrosa para atuar junto à Procuradoria da República no Amazonas, no início da década de 1970.

Pouco tempo depois, já durante a gestão da procuradora da República Edylcéa Tavares à frente da PR/AM, em 1973, [Dulcimar Costa convidou a amiga Lenise Garcia de Vasconcellos Silva](#), que havia retornado para Manaus há pouco tempo, depois de morar durante anos em Maceió (AL), para aceitar o convite de fazer parte da equipe como secretária de Edylcéa. A informação foi confirmada pela própria Lenise, que disse ter sido integrada aos quadros da Instituição ainda em 1973, onde atuou até sua aposentadoria.



Imagem 9. A servidora aposentada Lenise Garcia de Vasconcellos Silva foi homenageada na 3ª edição do Prêmio Trabalho de Valor.



Imagem 10. Registro funcional da aposentada Maria Dulcimar Salles da Costa Ramos, que iniciou os trabalhos na PR/AM como encarregada do Setor Financeiro.



Imagem 11. Servidora Maria Alba Cativo ingressou no MPF por meio do concurso realizado pelo Dasp.

A aposentada Dulcimar Costa relatou se reportar, nos primeiros anos de trabalho, diretamente à Procuradoria-Geral da República nas obrigações de frequência e outras questões administrativas, pois a unidade do Amazonas não possuía quadro de servidores próprios. Pouco tempo depois da sua chegada, entre os anos de 1971 e 1972, ela conta que houve autoriza-

ção para que o procurador da República Osmar Pedrosa efetivasse a formação do quadro local de servidores. Nesse momento, ela passou a indicar nomes de outros funcionários dos Correios em situação semelhante à dela e começou, então, a formação do primeiro corpo de servidores da unidade amazonense.

A equipe ganhou novos servidores a partir de 1979, quando foi nomeada Creuza Socorro Gomes Simões, a partir de concurso público realizado pelo antigo Departamento Administrativo do Serviço Público (Dasp), que direcionou parte dos aprovados para a Procuradoria da República no Amazonas. *A servidora Maria Alba de Oliveira Alves Cativo*, uma das servidoras destinadas pelo Dasp à PR/AM em 1986, conta que iniciou suas atividades na unidade com mais três pessoas, que, posteriormente, acabaram sendo transferidas para outros órgãos. Antes dela, pelo menos nove servidores já haviam sido designados pelo Dasp para atuar no MPF, entre eles Irineu Maia Manfredo, servidor falecido que foi homenageado com a designação do Espaço Multifuncional da PR/AM, inaugurado em 2019, e Sérgio Roberto Verçosa, um dos principais personagens da história do Ministério Público

Federal no Amazonas.

O primeiro concurso exclusivamente para servidores do Ministério Público da União só foi realizado em 1993, anos após o fim da ditadura militar e da promulgação da Constituição Federal de 1988. As nomeações e início de atividades dos primeiros concursados designados para trabalhar no MPF no Amazonas ocorreram efetivamente em 1994. Sete concursados tomaram posse e passaram a exercer suas respectivas funções na Instituição: Cristina dos Santos Braga, Jane Joelma Rodrigues do Nascimento, João Paulo Castro Fernandes, Marly Camelo de Oliveira, Maria do Socorro de Lima Costa, Reginaldo Brasão Gonçalves e Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes. A partir de então, o quadro de pessoal da unidade cresceu paulatinamente, conforme a destinação de mais vagas de membros para atuar no estado, e acabou impulsionando a busca por novas instalações físicas que abrigassem adequadamente o corpo de funcionários e o acervo de processos e de patrimônio do Órgão.

TRANSFORMAÇÕES ESTRUTURAIS E ADMINISTRATIVAS

Aos 21 anos, a servidora Maria Alba Cativo começou a atuar na PR/AM como datilógrafa e, em pouco tempo, foi designada para o setor financeiro. Como a unidade não contava com computadores à época, ela relata que precisava se deslocar até o prédio do Ministério da Fazenda, no Centro de Manaus, para realizar atividades que dependiam de equipamentos de informática. Os dois primeiros computadores só chegaram ao MPF entre 1987 – 1988 e foram destinados ao Setor Financeiro e à Coordenadoria de Documentação e Informação Jurídica (CDIJ), sendo esta última responsável pelas atividades de informática. Poucos anos depois, já no início da década de 1990, foram disponibilizados computadores para os gabinetes dos procuradores da República.

A década de 1990 e o início dos anos 2000 foram marcados por mudanças significativas na estrutura física do MPF no Amazonas. Já com instalações próprias, o Órgão passou a promover modernizações também na organização dos processos de trabalho. Em 2006,

oficializou a separação das atuações entre as áreas cível e criminal com a criação de cargos específicos e a respectiva designação de atribuições entre os procuradores da República lotados no estado. Um ano depois, em 2007, a unidade passou a contar com uma analista de Comunicação e iniciou, formalmente, a gestão institucional da Comunicação Social por meio da criação da Assessoria de Comunicação.

A partir da implementação do sistema Único no Amazonas, em novembro de 2009, foi promovida uma profunda transformação nos trâmites internos de autos administrativos e judiciais do MPF no estado. Com a *Resolução PR/AM n° 02*, editada em dezembro do mesmo ano, foram definidas as áreas de atuação e foi organizado o trâmite interno de recebimento, análise e remessa de autos administrativos e judiciais, com a delimitação das atividades a serem desenvolvidas em cada setor e definição dos procedimentos a serem adotados internamente.

Uma importante mudança na divisão de atribuições entre os cargos da unidade ocorreu em outubro de 2010, com a criação do cargo especializado na proteção dos direitos das populações indígenas e comunidades tradicionais. Inicialmente intitulado *Ofício de Defesa dos Direitos das Populações Indígenas e Minorias*, o gabinete recebeu as atribuições antes acumuladas pelo 1º Ofício, responsável por toda a atuação relacionada aos direitos dos cidadãos.

O reconhecimento do trabalho da Instituição perante a sociedade amazonense e o agravamento de diversas questões complexas relacionados ao consequente desenvolvimento do estado ao longo dos anos resultaram em um aumento significativo nas demandas apresentadas ao MPF. Diante desse cenário, o Órgão precisou repensar a distribuição de atividades entre os procuradores lotados no estado e decidiu criar, em agosto de 2013, um novo gabinete para atuar nas temáticas de patrimônio público, matéria constitucional e *Custos Legis*.

Atendendo a uma diretriz nacional da Instituição, que elegeu o combate



à corrupção como prioridade, o MPF no Amazonas regulamentou, por meio da Resolução PR/AM nº 002/2015, o Núcleo de Combate à Corrupção (NCC), que concentra cinco gabinetes dedicados à apuração e ao processamento de casos relacionados a atos de corrupção e improbidade administrativa, nas esferas cível e criminal, quando presente o interesse federal.

Em 2016, ainda em busca de otimizar a atuação nas áreas com maior volume de demandas na unidade, a atuação dos gabinetes da área ambiental foi ampliada e passou a contar com dois gabinetes e a abranger investigações e ações criminais, além de todo o trabalho cível que já vinha sendo realizado por um único procurador da República. A exemplo do que ocorreu com a criação do NCC, a mudança possibilitou maior eficiência ao trabalho de apuração e responsabilização pela prática de irregularidades e crimes ambientais no Amazonas, estado que concentra enorme volume de áreas protegidas, recursos minerais e rios federais, entre outros bens naturais de interesse da União.

Por meio do documento que oficializou a mudança na área ambiental – a Resolução PR/AM nº 02/2016, foi criado também um novo gabinete vinculado à temática dos

direitos do cidadão. O 14º Ofício recebeu a atribuição de concentrar os casos relacionados a crianças, adolescentes e idosos; pessoas com deficiência; discriminação de raça, gênero e orientação sexual; trabalho escravo; tráfico de pessoas; reforma agrária e conflitos fundiários, entre outros temas. O 1º Ofício, que antes acumulava sozinho todas as atuações em cidadania, passou a cuidar prioritariamente dos casos sobre saúde e educação.

ASCENSÃO ADMINISTRATIVA

Às vésperas do feriado local que comemora a elevação do Amazonas à categoria de província, a Procuradoria da República no Amazonas recebeu, no dia 4 de setembro de 2013, uma notícia aguardada há anos pela unidade: a Secretaria-Geral aprovou e, antes de deixar o cargo, o então procurador-geral da República Roberto Monteiro Gurgel Santos homologou a elevação da PR/AM ao 3º Grupo de Procuradorias da República, ao lado das unidades do Pará, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, entre outras. Até então, a unidade pertencia ao 4º dos cinco grupos existentes.



Imagem 12. Ofício MPF nº 3175/2013 - PR-AM - 3º Grupo.

A mudança, que representou um importante avanço na busca por melhorias gerais na estrutura de funcionamento e atuação da PR/AM, foi fruto de uma série de reuniões com a cúpula do MPF, diversos ofícios encaminhados e da apresentação de relatório circunstanciado produzido por servidores, que expôs a realidade diferenciada do estado e o enorme volume das demandas existentes.

A visita do ex-procurador-geral da República Roberto Gurgel à PR/AM, em conversa aberta com a comunidade interna, no final de julho de 2013, foi determinante para demonstrar à administração superior a necessidade de rever a situação organizacional da unidade do Amazonas, no contexto nacional do MPF. Na ocasião, Gurgel reconheceu a necessidade de se observar as peculiaridades regionais amazônicas para proporcionar melhorias à estrutura das unidades do MPF implantadas na região Norte e se comprometeu a analisar o requerimento apresentado pela PR/AM.

APROXIMAÇÃO COM A SOCIEDADE

As discussões provocadas pelas etapas iniciais do Planejamento Estratégico do MPF, iniciadas em 2012, reforçaram a necessidade de buscar, de forma prática, maior aproximação com a sociedade no Amazonas. As peculiaridades geográficas da região – aliadas à existência de apenas três unidades do MPF no estado com a maior extensão territorial e a maior população indígena do país – foram apenas alguns dos aspectos considerados para eleger a busca por maior aproximação com a sociedade como prioridade.

Antes mesmo da construção do painel de iniciativas com as quais a unidade amazonense pretendia contribuir para o Planejamento Estratégico do MPF, ainda em agosto de 2012, os procuradores da República lotados na unidade já discutiam formas de viabilizar maior aproximação com a população do Amazonas, sobretudo de municípios do interior. Durante as conversas informais sobre o assunto, constatou-se a necessidade de aliar a atividade de captação de demandas reprimidas – própria da atuação itinerante de iniciativas semelhantes já realizadas por outros órgãos com o papel pedagógico de levar ao conhecimento da



Imagem 13. Procuradores da República recém-ingressos na carreira participaram de edição do MPF na Comunidade como uma das etapas do XII Curso de Ingresso e Vitaliciamento.

sociedade civil esclarecimentos sobre as áreas de atuação do MPF.

Nesse contexto, em maio de 2013, foi oficializada, por meio da Portaria PR/AM nº 49/2013, a criação e regulamentação do projeto MPF na Comunidade. Antes mesmo da formalização, houve uma edição piloto no município de São Gabriel da Cachoeira (a 852 quilômetros a noroeste de Manaus), entre os dias 8 e 10 de novembro de 2012. Durante as reuniões e visitas realizadas, a equipe do projeto coletou diversos depoimentos que deram origem a uma grande operação contra um esquema de exploração sexual de crianças e adolescentes indígenas na região. Por decisão da Justiça, a ação penal do caso foi declinada para a Justiça Estadual e lá resultou, em 2018, em condenações aplicadas aos principais acusados, que somam cerca de 151 anos de prisão.

O MPF na Comunidade ganhou o *status* de Projeto Estratégico Nacional do MPF com a publicação da Portaria PGR/MPF nº 80, de 29 de janeiro de 2015. A portaria designou membros e servidores para integrar o projeto e formalizou sua atuação na estrutura da Instituição, tendo a Procuradoria Federal dos Direitos do

Cidadão como atual patrocinadora. Desde o projeto-piloto, já foram realizadas 18 edições, com visitas aos municípios de São Gabriel da Cachoeira, Humaitá, Lábrea, Tefé, Barcelos, Boca do Acre, Borba, Coari, Rio Preto da Eva, Itacoatiara, Manicoré, Guajará, Ipixuna, Novo Aripuanã, Parintins, Canutama, Careiro Castanho, Alvarães e Novo Airão. Na edição realizada no município de Novo Airão, a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), em proposta inédita, integrou às atividades do Projeto MPF na Comunidade uma das etapas do XII Curso de Ingresso e Vitaliciamento (CIV) para procuradores da República (XII CIV-MPF). Um grupo de 17 membros recém-ingressos na carreira participou de uma série de atividades que incluíram audiência pública, inspeções em unidades de saúde e escolas públicas e visitas a comunidades ribeirinhas.

Em 2013, a busca por ampliar o contato da sociedade civil manauara e da região metropolitana de Manaus com as pautas de responsabilidade do MPF motivou a unidade amazonense a lançar outro projeto de aproximação com o cidadão. Com a proposta de promover visitas e debates em comunidades e movimentos sociais

da capital e dos municípios adjacentes, o projeto MPF em Movimento foi instituído e regulamentado por meio da Portaria PR/AM nº 125, de 16 de setembro de 2013.

A preparação para o lançamento do projeto se iniciou no contexto das mobilizações contra a PEC 37, com a publicação de artigo no jornal *A Crítica*, do dia 30 de junho, assinado pelos procuradores da República Julio Araujo e Jorge Medeiros, no qual os representantes do MPF sinalizavam maior abertura para levar a Instituição até a sociedade, de modo a criar vínculos de colaboração e atuação conjunta, sobretudo em relação aos movimentos sociais.

A edição piloto do projeto foi realizada no dia 27 de setembro, no município de Autazes (distante 113 quilômetros de Manaus). Representantes do MPF no Amazonas participaram de encontro com lideranças indígenas do povo Mura e movimentos sociais, como a Comissão Pastoral da Terra da Arquidiocese de Manaus, para discutir, entre outros assuntos, uma série de impasses envolvendo disputas sobre as terras tradicionalmente habitadas por indígenas.

Desde então, o projeto já realizou sete visitas a comunidades e instituições;

promoveu seis eventos, entre audiências, cursos e seminários; instaurou inquéritos civis públicos, expediu recomendações e ajuizou uma ação civil pública a partir das demandas apresentadas pelos movimentos sociais. A atividade mais recente reuniu comunitários, membros e servidores do MPF e representantes de órgãos públicos no bairro Colônia Antônio Aleixo, zona Leste de Manaus, em março de 2019, para discutir demandas apresentadas pela própria comunidade e propor encaminhamentos.

RESGATE HISTÓRICO

O desejo e a necessidade de resgatar a história do MPF no Amazonas foram gestados em meados de 1999. Depois de algumas tentativas pontuais, foi instituída a primeira Comissão de Implantação do Memorial, no ano de 2014. A efetivação das atividades da comissão só veio em 2016, com a nova designação de membros efetivos para compor a Comissão de Instituição do Memorial, formalizada por meio da Portaria nº 121, de 28 de julho de 2016.

Sob a responsabilidade editorial da Assessoria de Comunicação (Ascom), o projeto



Imagem 14. Site do Centro de Memória Digital resgata a memória institucional e a contribuição do MPF para o aprimoramento da democracia e acesso à cidadania no Amazonas.

se propõe a resgatar continuamente a memória institucional do MPF/AM, preservar e disseminar a memória da Instituição, apresentar a trajetória do MPF no Amazonas a seus diferentes públicos de interesse e promover a identificação dos servidores com a história da Instituição, a partir de um trabalho integrado e multidisciplinar possibilitado por meio de importantes parcerias interinstitucionais com entidades e outros órgãos públicos.

No leque de produtos do projeto – do qual faz parte este livro – estão inclusos o [Centro de Memória Digital \(CMD\)](#), o Prêmio Trabalho de Valor e a Subcomissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental (Subgpad). O site do CMD, resultado mais ostensivo do projeto, reúne conteúdos em textos e vídeos sobre atuações de destaque do MPF no Amazonas ao longo da história, memórias de cidadãos, servidores e membros que participaram ativamente da

construção da história da Instituição e um apanhado com os principais fatos identificados ao longo de mais de um século de história – a maior parte deles totalmente desconhecidos da própria Instituição antes das atividades do projeto.

AMPLIAÇÃO DE PARCERIAS

Nos últimos anos, o MPF no Amazonas adotou como diretriz para buscar maior eficiência em suas atividades administrativas e finalísticas a celebração de convênios e acordos de cooperação com outras instituições e entidades públicas e privadas.

Por meio de parcerias com a Câmara Municipal de Manaus (CMM), Secretaria de Estado da Cultura (SEC) e Câmara dos Dirigentes Lojistas de Manaus (CDL Manaus), foi possível, por exemplo, garantir a participação de profissionais e estagiários das áreas de Arquivologia, Jornalismo, Biblioteconomia e História nos trabalhos de resgate histórico do projeto Memorial MPF no Amazonas.

Em benefício da atuação direta dos gabinetes, foram firmados acordos de cooperação com o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM), a

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Amazonas (Seap), a Defensoria Pública da União (DPU), o Ministério Público do Estado do Amazonas (MP-AM), a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Amazonas (SSP), a Marinha do Brasil, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas (Crea), a Junta Comercial do Amazonas (Jucea), a Associação dos Notários e Registradores do Estado do Amazonas (Anoreg/AM) e a Universidade Federal do Amazonas (Ufam).

De modo geral, os convênios e acordos possibilitam acesso mútuo a sistemas e informações disponíveis nos órgãos signatários, bem como a transferência de conhecimentos e experiência, além da previsão de desenvolvimento de programas e ações de mútuo interesse. Ao garantir a troca de informações e dados sem grande burocracia, o MPF tem conseguido agilizar o andamento de procedimentos de apuração, entre outras atividades.

SEDES DO MPF NO AMAZONAS

A atuação do Ministério Público Federal no Estado do Amazonas remonta ao final do século XIX. Entretanto, a estruturação física da instituição demorou para se consolidar, desenvolvendo suas atividades em diversos imóveis na capital do Amazonas, especialmente no Centro e em espaços atrelados à Justiça Federal.

A PR/AM ocupou salas no edifício da Seção Judiciária da Justiça Federal no Amazonas, que foi instalada em sessão solene no dia 19 de setembro de 1967. Localizado na avenida Epaminondas, nº 86/92, Centro de Manaus, o prédio também ficou conhecido como “Pimpão”.

A partir de dezembro de 1974, por iniciativa da procuradora da República Eldycéa Tavares Nogueira de Paula, que atuou no Amazonas até 1976, a Instituição passou a funcionar no antigo prédio da Alfândega, no Centro da capital. A mudança contou com o apoio institucional do Exército e do Tribunal de Contas da União (TCU).

Em 1977, com esforços do juiz federal José Costa Filho e do procurador da República Osmar Pedrosa, foram iniciadas as obras de construção do edifício da



Imagem 15. Periódico registra inauguração de prédio onde a Procuradoria da República no Amazonas passou a funcionar em 1979.

Justiça Federal, que abrigaria, além do órgão judiciário, a Procuradoria da República no Amazonas. O terreno, doado pelo Governo do estado do Amazonas, localizava-se na confluência da rua Paraíba com a estrada do Aleixo, onde estava sendo construído um complexo administrativo. A obra foi assinada pelo engenheiro José Ribamar Oliveira.

Em 19 de fevereiro de 1979, a sede da Justiça Federal, nomeada de Fórum Ministro Waldemar Pedrosa, é inaugurada. A Procuradoria da República no Amazonas passou a exercer suas atividades no 3º andar do prédio.

Com o passar dos anos, diante do crescimento das atividades e da pressão por espaço de trabalho, o procurador-chefe Wallace de Oliveira Bastos vislumbrou a necessidade e a oportunidade para que a



Imagem 16. Prédio da Justiça Federal nos anos 2000.

Procuradoria da República no Amazonas possuísse sua primeira sede própria. Em 1994, com o apoio da Procuradoria-Geral da República (PGR), foram iniciadas as negociações para compra parcial de um prédio inacabado de oito pavimentos, de propriedade de uma empresa particular, localizado na Avenida André Araújo (antiga Estrada do Aleixo), nº 358, Adrianópolis.

Em 1995, houve a mudança para o prédio, a primeira sede própria da Instituição. A PR/AM ocupava inicialmente três andares (3º, 4º e 5º) e quatro vagas de garagem no segundo subsolo. Nos anos seguintes, houve a desapropriação dos demais andares e, em 2002, após reforma, a unidade passou a funcionar em todo o prédio.

Em 2004, foi adquirido o terreno lateral da sede da PR/AM e também houve a desapropriação do terreno que liga o prédio-sede à rua Belo Horizonte. A ampliação permitiu a construção de estacionamentos para membros e servidores.



Imagem 17. Fachada da sede da Procuradoria da República no Amazonas.

Diante da necessidade de ampliação da estrutura física para se adequar ao crescimento do quadro da Instituição e melhor atender ao cidadão, a PR/AM passou a contar com um prédio anexo, inaugurado no dia 30 de janeiro de 2015, durante a gestão da procuradora-chefe Tatiana Almeida de Andrade Dornelles. O prédio está situado na avenida Ephigênio

Sales, nº 1570, Aleixo. A estrutura foi adequada às demandas da unidade e conta com auditório, salas de atendimento ao cidadão, amplo estacionamento para servidores e visitantes e espaços de convivência, [entre outras instalações](#).

Em 30 de setembro de 2015, a procuradora-chefe Tatiana Dornelles assinou com o prefeito de Manaus, Arthur Virgílio



Imagem 18. Fachada do prédio anexo da Procuradoria da República no Amazonas inaugurado em 2015.

Neto, o termo de cessão do terreno para a construção da nova sede da PR/AM. A oficialização da doação do terreno veio com a sanção da Lei nº 2.067, de 23 de novembro de 2015. Com mais de 3,5 mil metros quadrados, o imóvel está localizado na avenida André Araújo, esquina com a avenida Constelação de Touro, no bairro Aleixo, nas proximidades da atual sede da PR/AM e de diversas outras instituições do Poder Judiciário, como a Justiça Federal e o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas. A iniciativa corresponde às demandas de integração dos espaços físicos da PR/AM e melhor articulação no desenvolvimento de suas funções coletivas.

Em outubro de 2016, o procurador-chefe da PR/AM, Edmilson da Costa Barreiros Júnior, e o procurador-geral

do município, Marcos Cavalcante, assinaram a escritura do terreno que passa legalmente a propriedade para a unidade do MPF. Ainda no mesmo ano, a PGR promoveu licitação, na modalidade concorrência, para elaboração do projeto da nova sede.

Em março de 2017, representantes da empresa Realiza Arquitetura, que venceu a licitação para elaboração do projeto, apresentaram as primeiras plantas com indicação de espaços e divisão por andar no novo prédio da unidade. O projeto está sendo preparado para abrigar até 24 membros e todo o respectivo corpo de servidores, estagiários e terceirizados que tal estrutura demandaria no futuro.

A PR/AM atua perante as Varas da Justiça Federal situadas na capital e sua jurisdição abrange 44 municípios. São eles: Anamã, Anori, Apuí, Autazes, Barcelos, Barreirinha, Beruri, Boa Vista do Ramos, Boca do Acre, Borba, Caapiranga, Canutama, Careiro da Várzea, Careiro, Codajás, Eirunepé, Envira, Guajará, Humaitá, Ipixuna, Iranduba, Itacoatiara, Itamarati, Itapiranga, Lábrea, Manacapuru, Manaquiri, Manaus, Manicoré, Maués, Nhamundá, Nova Olinda do Norte, Novo Airão, Novo Aripuanã, Parintins, Pauini,

Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva, Santa Isabel do Rio Negro, São Gabriel da Cachoeira, São Sebastião do Uatumã, Silves, Uruará e Urucurituba.

Procuradoria da República no Município de Tabatinga

A Procuradoria da República no Município de Tabatinga foi criada por meio da Lei nº 10.771, de 21 de novembro de 2003. A sede da unidade está localizada na avenida da Amizade, nº 33, no bairro Brilhante, contando com [novas instalações inauguradas no dia 14 de dezembro de 2017.](#)

As novas dependências têm 1.100 metros quadrados de área, com estrutura para dois gabinetes de procurador da República, Sala de Atendimento ao Cidadão, recepção, sala de reunião e oitivas, Coordenadoria Jurídica, Coordenadoria de Administração, Arquivo, Tecnologia da Informação, copa, cozinha, banheiros e estacionamento.

Antes da reforma do prédio-sede, iniciada em 2010, a PRM-Tabatinga funcionou, de forma provisória, em espaço cedido pela Subseção Judiciária de Tabatinga, localizada na rua Aires da Cunha, nº 48,



Imagem 19. Sede da Procuradoria da República no município de Tabatinga.

no bairro Ibirapuera. Em novembro de 2016, a unidade ainda ganhou três novos espaços na sede da Justiça no município.

A área de atuação da PRM-Tabatinga abrange os municípios de Amaturá, Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Jutai, Santo Antônio do Itá, São Paulo de Olivença, Tabatinga e Tonantins.

Sobre Tabatinga

Distante 1.108 km da capital do Amazonas, Tabatinga está localizada no extremo oeste do estado, na região do Alto Solimões. Instituída em 1983, é uma cidade de Tríplice Fronteira (Brasil, Peru e Colômbia), sendo interligada à cidade de Letícia (Colômbia), com acesso terrestre pela Avenida da Amizade. Tem população estimada em 62.346 habitantes,

conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2016, e área de 3.266,062 km².

O comércio é um dos pontos fortes, incrementado com o estabelecimento da Área de Livre Comércio de Tabatinga, criada pela Lei nº 7.965, de 22 de dezembro de 1989, com o objetivo de promover o desenvolvimento da região de fronteira. Destaca-se também a agricultura e a pesca. Os principais produtos agrícolas são a banana e a mandioca. Na pesca, a espécie mais registrada é a piraiíba.

A cidade possui um Centro de Estudos Superiores da Universidade do Estado do Amazonas (UEA) e um Núcleo do Instituto Federal de Educação do Amazonas (Ifam). Além disso, algumas instituições particulares de ensino superior possuem polos de Educação a Distância (EaD) no município.

Procuradoria da República no Município de Tefé

A Procuradoria da República no Município de Tefé foi criada por meio da Portaria nº 135, de 29 de março de 2012. Tendo as atividades iniciadas ainda em 2012, a unidade funcionou primeiramente na sede da PR/AM, em Manaus, enquanto estavam em andamento as medidas para garantir a instalação do MPF em Tefé. Durante o período inicial de funcionamento na capital, de aproximadamente um ano e meio, procuradores da República e servidores tiveram a oportunidade de conhecer e vivenciar as rotinas administrativas de uma unidade do MPF, qualificando-os para implantar a Procuradoria da República no município.

A solenidade de inauguração da sede em Tefé foi realizada em 25 de fevereiro de 2014. Desde sua criação, a PRM-Tefé conta com dois procuradores da República e uma equipe de analistas e técnicos.

A sua área de atuação abrange a Subseção Judiciária de Tefé, com jurisdição nos municípios de Alvarães, Carauari, Coari, Fonte Boa, Japurá, Juruá, Maraã, Tapauá, Tefé e Uarini. A primeira sede da Procuradoria da República no Município

de Tefé esteve situada na Rua Monteiro de Souza, 629, Centro.

Em janeiro de 2019, a PRM-Tefé voltou a funcionar remotamente em Manaus, por decisão do Conselho Superior do MPF.

Sobre Tefé

Localizado a 523 quilômetros da capital do estado do Amazonas, o município de Tefé está geograficamente localizado na região do Médio Solimões. Tem população estimada em 62.230 habitantes, conforme dados do IBGE de 2016, e área de aproximadamente 23.692.223 km².

Possui uma ampla diversidade étnica relacionada aos povos indígenas Kambeba, Kokama, Kaixana, Tikuna, Miranha e Kanamari, entre outros. A Fundação Nacional do Índio (Funai) possui uma Coordenação Técnica Local (CTL) no município. A cidade possui um campus da UEA e um do Ifam.

O Exército Brasileiro possui forte presença em Tefé, com 16^a Base Logística, 16^o Pelotão de Comunicações de Selva, 34^o Pelotão de Polícia do Exército e 17^o Batalhão de Infantaria de Selva, que patrulha a margem do Rio Solimões e reprime os crimes transfronteiriços e ambientais.

O extrativismo vegetal ocupa o lugar de maior destaque na formação econômica do setor primário, com a extração de madeira, borracha, goma, castanha e óleo de copaíba. É conhecida como a terra da castanha, devido à grande concentração de castanheiras na cidade. A atividade pesqueira é outro destaque da economia local, em que o município desponta como um dos grandes entrepostos de comercialização de pesca no estado.

Tefé é porta de entrada para a reserva Mamirauá, considerada patrimônio natural da Humanidade pela Unesco.

ATUAÇÃO ELEITORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A atuação do Ministério Público perante a Justiça Eleitoral no Brasil foi definida a partir da instituição do primeiro Código Eleitoral, por meio do Decreto nº 21.076, de 24 de fevereiro de 1932. A criação do conjunto de leis foi consequência da Revolução de 1930, que tinha como principal bandeira a moralização das eleições. O movimento foi comandado por Getúlio Vargas para destituir o então presidente, Washington Luís, por meio de um golpe de estado.

O decreto assinado por Vargas criou o Tribunal Superior, integrado por um “procurador para as funções do Ministério Público”, e os Tribunais Regionais Eleitorais em todas as unidades da Federação. A lei também dispôs como competência dos procuradores eleitorais a iniciativa da ação penal pelos crimes eleitorais definidos no código.

No Amazonas, o Tribunal Regional da Justiça Eleitoral foi instalado no dia 13 de agosto de 1932. Na mesma data, foi nomeado o primeiro procurador regional eleitoral do estado, então denominado procurador-geral: Ricardo Matheus Barbosa de Amorim, juiz substituto federal designado para atuar no tribunal. Seu mandato como procurador eleitoral se estendeu até o dia 15 de outubro de 1934. Ele foi sucedido por Adroaldo de Carvalho, que permaneceu na função até 10 de novembro de 1937. No mesmo ano, o presidente Getúlio Vargas extinguiu a Justiça Eleitoral e instaurou o Estado Novo.

A Justiça Eleitoral só foi restabelecida oito anos depois, após o fim da era Vargas, pelo Código Eleitoral de 1945, que determinava o exercício do cargo de procurador regional nos Tribunais Regionais pelo procurador geral do estado.

A função eleitoral do MPF

A designação de procuradores da República para ocupar o cargo de procurador regional eleitoral só foi definida em 1951, pela Lei nº 1.341, conhecida como Lei Orgânica do Ministério Público da União (MPU). A lei definiu a atuação do MPU na Justiça Eleitoral e estabeleceu a organização do Ministério Público Eleitoral, também composto por promotores públicos. Mais tarde, a legislação eleitoral foi atualizada pelo código mais recente, promulgado em 1965, que reitera o disposto na Lei Orgânica do MPU.

Art. 27. Servirá como Procurador Regional junto a cada Tribunal Regional Eleitoral o Procurador da República no respectivo Estado e, onde houver mais de um, aquele que for designado pelo Procurador Geral da República. (Código Eleitoral - Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965)

Com a promulgação da Constituição de 1988, o Ministério Público da União foi



Imagem 20. Sessão TRE realizada em 2019.

40

subdividido em quatro instâncias distintas, entre elas o Ministério Público Federal (MPF), composto por procuradores da República. Alguns anos depois, a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, delegou ao MPF suas funções eleitorais.

Formado pelo MPF e pelos Ministérios Públicos Estaduais, o Ministério Público Eleitoral tem competência para denunciar as condutas definidas como crimes eleitorais, além de atuar em todas as fases do processo eleitoral: inscrição de eleitores, convenções partidárias, registro de candidaturas, campanhas, propaganda eleitoral, votação, apuração de votos e diplomação dos eleitos.

De acordo com levantamento do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE-AM), antes da designação prevista em lei, em 1951, os cargos de procuradores regionais eleitorais no Amazonas eram exercidos por juízes do próprio Tribunal. O registro mais antigo de procurador da República designado para o cargo no Amazonas ocorre em 12 de fevereiro de 1951, quando Osmar Pedrosa assume a função.

Desde 1932 até 2018, passaram pelo estado 25 procuradores regionais eleitorais titulares, dos quais 14 são procuradores da República. São eles: Osmar Pedrosa, Edylcéa Tavares Nogueira de Paula, Sebastião Ribeiro Salomão, João Batista Gomes Moreira, Wallace de Oliveira Bastos, Ana Borges Coelho Santos, Sérgio Monteiro Medeiros, Ageu Florêncio da Cunha, Felipe Bretanha Souza, André Lopes Lasmar, Edmilson da Costa Barreiros Júnior, Jorge Luiz Ribeiro de Medeiros, Victor Riccely Lins dos Santos e Rafael da Silva Rocha.

Procuradores regionais eleitorais titulares no Amazonas desde a criação do primeiro Código Eleitoral*

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL TITULAR	PERÍODO DE ATUAÇÃO
Ricardo Matheus Barbosa de Amorim	13 de agosto de 1932 a 15 de outubro de 1934
Adroaldo de Carvalho	16 de outubro de 1934 a 10 de novembro de 1937
José Jorge Carvalhal	7 de junho de 1945 a 7 de janeiro de 1946
Leôncio de Salignac e Souza	9 de janeiro de 1946 a 10 de agosto de 1949
Amadeu Soares Botelho	12 de agosto de 1949 a 5 de julho de 1950
Renato Ribeiro da Rocha	5 de julho de 1950 a 25 de setembro de 1950
Elphego Jorge de Sousa	27 de setembro de 1950 a 12 de novembro de 1950
José Augusto Teles de Borborema	13 de novembro de 1950 a 25 de janeiro de 1951
Giovanni Figliuolo	26 de janeiro de 1951 a 11 de fevereiro de 1951
Osmar Pedrosa	12 de fevereiro de 1951 a 9 de março de 1961
Renato Ribeiro da Rocha	9 de março de 1961 a 10 de março de 1961
Giovanni Figliuolo	11 de março de 1961 a 18 de fevereiro de 1963
Osmar Pedrosa	19 de fevereiro de 1963 a 15 de fevereiro de 1973
Nayde Vasconcellos	22 de fevereiro de 1973 a 4 de dezembro de 1974
Edylcéa Tavares Nogueira de Paula	4 de dezembro de 1974 a 9 de janeiro de 1978
Sebastião Ribeiro Salomão	10 de janeiro de 1978 a 9 de março de 1978
Nayde Vasconcellos	3 de abril de 1978 a 31 de janeiro de 1981
Osmar Pedrosa	1º de fevereiro de 1981 a 31 de janeiro de 1983
Tabira Rodrigues Fortes	1º de fevereiro de 1983 a 12 de novembro de 1983
João Batista Gomes Moreira	13 de novembro de 1983 a 7 de setembro de 1987

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL TITULAR	PERÍODO DE ATUAÇÃO
Wallace de Oliveira Bastos	8 de setembro de 1987 a 18 de junho de 1996
Ana Borges Coelho Santos	19 de junho de 1996 a 17 de março de 1997
Sérgio Monteiro Medeiros	18 de março de 1997 a 20 de março de 2001
Ageu Florêncio da Cunha	20 de março de 2001 a 27 de fevereiro de 2002
Felipe Bretanha Souza	28 de fevereiro de 2002 a 3 de fevereiro de 2003
Ageu Florêncio da Cunha	3 de fevereiro de 2003 a 1º de fevereiro de 2005
	1º de fevereiro de 2005 a 3 de fevereiro de 2007
André Lopes Lasmar	4 de fevereiro de 2007 a 31 de dezembro de 2008
Edmilson da Costa Barreiros Júnior	1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2010
	1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2012
Ageu Florêncio da Cunha	1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014
Jorge Luiz Ribeiro de Medeiros	1º de janeiro de 2015 a 6 de julho de 2015
Victor Riccely Lins dos Santos	7 de julho de 2015 a 30 de setembro de 2017
	1º de outubro de 2017 a 14 de março de 2018
Rafael da Silva Rocha	15 de março de 2015 a 30 de setembro de 2019

**Informações prestadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em 4 de julho de 2018, complementadas e revisadas com base em documentos oficiais fornecidos pela Procuradoria-Geral da República.*

LINHA DO TEMPO

44

Com o Código de Processo Penal do Império, em 1832, iniciou-se a sistematização das ações do Ministério Público.

1832

A expressão “**Ministério Público**” aparece pela primeira vez no período imperial, com o Decreto nº 5.618, de 2 de maio de 1874, que dava novo regulamento às relações do Império.

1874

Estrutura e atribuições do Ministério Público no âmbito federal. Na República, o Decreto nº 848, de 11 de setembro de 1890, ao criar e regulamentar a Justiça Federal, dispôs, em um capítulo, sobre a estrutura e as atribuições do Ministério Público no âmbito federal. O mesmo documento faz referência às nomeações para o Supremo Tribunal Federal, juízes e procuradores seccionais. Foram nomeados procuradores seccionais na capital da República e em mais 18 estados, entre eles, o Amazonas.

Registro mais antigo da presença de procurador da República no Amazonas. José Cardoso da Cunha, nomeado por meio de um decreto, em 14 de novembro de 1890. Permaneceu por cerca de quatro meses na função.

1890

A Lei nº 221, de 20 de novembro estabelece que o procurador da República terá um ajudante, nomeado pelo presidente da República por intermédio do Ministério da Justiça, dentre doutores e bacharéis em direito.

1894

Publicação de uma ação ordinária de repetição de indébito, pelo Supremo Tribunal Federal, com manifestação do procurador da República no Amazonas Celso Esteves, que atuou entre os anos de 1919 e 1924. Trata-se do mais antigo documento histórico de atuação funcional de um procurador da República no Amazonas.

1924

Constituição Federal de 1934. Institucionaliza o Ministério Público. Faz referência expressa ao Ministério Público no capítulo “Dos órgãos de cooperação”. Prevê lei federal sobre a organização do Ministério Público da União (MPU).

1934

1946

Constituição Federal de 1946. Conferiu ao MP título próprio, com disposições sobre organização, escolha do procurador-geral da República (com participação do Senado), ingresso na carreira, garantias e outras.

Constituição Federal de 1967. O MP passou a integrar o capítulo referente ao Poder Judiciário. Entre outros assuntos, estabeleceu que a lei organizaria o MPU perante os juízes e Tribunais Federais.

1967

1971

Primeiro concurso para procurador da República. O edital foi publicado em 29 de junho de 1971.

1973

A Procuradoria da República no Amazonas passa a funcionar no prédio da Alfândega, na rua Floriano Peixoto, Centro.

1975

Amazonas passa a ter dois procuradores da República em exercício. O procurador da República Jorge Anselmo Barrios foi nomeado para atuar no estado, auxiliando a procuradora-chefe Edylcéa Tavares.

1979

Primeira nomeação de concurso realizado pelo Dasp para atuação no MPF no Amazonas. Nomeada a servidora Creuza Socorro Gomes Simões.

1985

A Lei nº 7.347 de Ação Civil Pública ampliou consideravelmente a área de atuação do *Parquet*, ao atribuir a função de defesa dos interesses difusos e coletivos. Antes da ação civil pública, o Ministério Público desempenhava basicamente funções na área criminal. Na área cível, o Ministério tinha apenas uma atuação interveniente, como fiscal da lei em ações individuais. Com o advento da ação civil pública, o Órgão passa a ser agente responsável pela defesa dos interesses difusos e coletivos.

1988

Constituição Federal de 1988 faz referência expressa ao Ministério Público no capítulo “Das funções essenciais à Justiça”. Define as funções institucionais, as garantias e as vedações de seus membros. Foi na área cível que o Ministério Público adquiriu novas funções, destacando a sua atuação na tutela dos interesses difusos e coletivos (meio ambiente, consumidor, patrimônio histórico, turístico e paisagístico; pessoa portadora de deficiência; criança e adolescente, comunidades indígenas e minorias étnico-sociais).

1993

1º concurso para servidores do Ministério Público da União.

1994

Primeiros servidores concursados. Nomeação e início das atividades dos primeiros sete concursados designados para trabalhar no MPF no Amazonas: Cristina dos Santos Braga, Jane Joelma Rodrigues do Nascimento, João Paulo Castro Fernandes, Marly Camelo de Oliveira, Maria do Socorro de Lima Costa, Reginaldo Brasão Gonçalves e Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes.

1995

Conquista da sede própria. Instalação da sede da PR/AM, na Av. André Araújo, 358, Adrianópolis. Inicialmente, foram comprados três andares do prédio, que estava em construção. O MPF concluiu a obra dos andares e realizou a mudança do prédio da Justiça Federal para a sede própria.

1998

Conexão em rede. Foi implementada a primeira rede de computadores que interligou todos os terminais de microcomputador da unidade com o servidor local de dados.

2002

Ampliação das instalações do prédio-sede. O MPF/AM passou a funcionar em todo o prédio-sede, a partir da desapropriação e conclusão da obra dos demais andares.

2003

Criação da Procuradoria da República no Município de Tabatinga, por meio da Lei nº 10.771, de 21 de novembro de 2003.

2004

Mais espaço na sede. Aquisição do terreno lateral e desapropriação do terreno que liga o prédio-sede à rua Belo Horizonte. A ampliação permitiu a construção de estacionamento para membros e servidores.

2006

Criação dos Ofícios Cíveis e Criminais no MPF/AM, por meio da Resolução nº 01/2006, que rege também a divisão de atribuições entre os procuradores da República no Amazonas e a distribuição de processos entre os Ofícios.

2007

Início das atividades de Assessoria de Comunicação. A lotação da primeira vaga de analista de comunicação na PR/AM permitiu a consolidação da imagem institucional perante a sociedade, por meio do registro e divulgação das principais atuações do MPF no Amazonas.

Sistema Único. A PR/AM foi a nona unidade do MPF a receber o sistema Único, implementado em novembro de 2009, para substituir os diversos sistemas utilizados para controle de documentos, autos administrativos e autos judiciais, unificando procedimentos em toda a Instituição.

Mudança na tramitação de autos. Em dezembro de 2009, foi editada a Resolução PR/AM nº 02, com o objetivo de definir as áreas de atuação, organizar o trâmite interno de recebimento, análise e remessa de autos administrativos e judiciais com a delimitação das atividades a serem desenvolvidas em cada setor, regulando os procedimentos a serem adotados passo a passo.

Projeto MPF em Movimento é instituído e regulamentado por meio da Portaria PR/AM nº 125, de 16 de setembro de 2013.

Elevação da PR/AM para o 3º Grupo de Procuradorias da República, em setembro de 2013, possibilitando a busca por melhorias gerais na estrutura de funcionamento e atuação.

2009

2010

2012

2013

Criação do Ofício Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais, a partir da publicação da Resolução nº 01, de 28 de outubro 2010 (Ofício inicialmente denominado de Direito das populações indígenas e das minorias). Antes disso, a atuação do MPF nesta temática integrava as atribuições do 1º Ofício, que acumulava atuações relativas à Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão.

Criação da Procuradoria da República no Município de Tefé, por meio da Portaria nº 135, de 29 de março de 2012.

Projeto MPF na Comunidade é instituído pela Procuradoria da República no Amazonas em agosto de 2012 e regulado pela Portaria PR/AM nº 49, de 7 de maio de 2013. No mesmo ano, foi realizada a edição piloto do projeto no município de São Gabriel da Cachoeira.

Inauguração da sede da PRM em Tefé foi realizada em 25 de fevereiro de 2014.

Evento internacional. Manaus sediou o 1º *Workshop* sobre comércio ilegal de madeira, promovido pela Secretaria de Cooperação Jurídica Internacional do MPF, em parceria com o Departamento de Justiça dos Estados Unidos e a Procuradoria da República no Amazonas. O evento teve o objetivo de promover o intercâmbio de experiências entre agentes do governo americano, representantes de empresas privadas e agentes públicos brasileiros.

Reconhecimento na atuação em favor da população negra. O trabalho do MPF/AM na defesa dos direitos dos povos tradicionais de terreiro recebeu o reconhecimento de lideranças do movimento e da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (ALE/AM), durante sessão especial alusiva ao Dia da Consciência Negra, em dia 19 de novembro.

2014

2015

Projeto estratégico. O MPF na Comunidade passou a ser Projeto Estratégico do MPF com a publicação da Portaria PGR/MPF nº 80, de 29 de janeiro de 2015. A portaria designou membros e servidores para integrar o projeto e formalizou sua atuação na estrutura da Instituição, tendo a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão como atual patrocinadora. Em 2015, foram realizadas seis edições do projeto.

Inauguração do prédio Anexo da PR/AM, no dia 30 de janeiro de 2015. O prédio possui mais de 4 mil metros quadrados e está situado na avenida Efigênio Sales, nº 1570, Aleixo. O MPF/AM foi o primeiro órgão ocupante do prédio, que teve a estrutura adequada às demandas da unidade e

conta com auditório, salas de atendimento ao cidadão, amplo estacionamento para servidores e visitantes, bem como espaços de convivência, entre outras instalações.

Criação do Núcleo de Combate à Corrupção (NCC) do MPF/AM. Regulamentado por meio da Resolução PR/AM nº 002/2015, o NCC reúne cinco gabinetes dedicados à apuração e ao processamento de casos relacionados a atos de corrupção e improbidade administrativa, nas esferas cível e criminal, quando presente o interesse federal.

10 Medidas contra a Corrupção. MPF/AM inicia, em agosto de 2015, a coleta de assinaturas para Campanha 10 Medidas contra a Corrupção.

Doação de terreno para nova sede do MPF/AM em Manaus. O prefeito de Manaus sancionou a Lei nº 2.067, de 23 de novembro de 2015 que oficializa doação de terreno para nova sede do MPF/AM. Com mais de 3,5 mil metros quadrados, o imóvel está localizado na avenida André Araújo, esquina com a avenida Constelação de Touro, no bairro Aleixo, nas proximidades da atual sede do MPF/AM e de diversas outras instituições do Poder Judiciário, como a Justiça Federal e o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas. Em setembro do mesmo ano, ocorreu a assinatura do termo de cessão do terreno para a construção da futura sede.

2016

Ampliação da atuação dos Ofícios Ambientais para a esfera criminal, que até então só exerciam atuação cível. Resolução PR/AM nº 02/2016.

Curso de Cooperação Jurídica Internacional. Em junho de 2016, o MPF/AM foi sede do 6º Curso de Cooperação Jurídica Internacional do MPF, promovido pela Secretaria de Cooperação Internacional do MPF, em parceria com a Procuradoria da República no Amazonas (PR/AM) e com o Projeto Desenvolver da Secretaria-Geral do Ministério Público da União. Foram discutidos temas que incluíram a cooperação em área de fronteira; as empresas 'offshores'; a prestação de alimentos no exterior e a recuperação de ativos; e o combate à corrupção.

Prêmio Trabalho de Valor. Em sua edição inaugural, o Prêmio Trabalho de Valor reconheceu o trabalho de servidores com mais de 25 anos de carreira e procuradores com quatro anos de atuação no MPF/AM, que não exerceram a função de procurador-chefe. O prêmio foi instituído pela Portaria PR/AM nº 151/2016. A solenidade foi realizada no dia 26 de outubro, integrando as atividades referentes à Semana do Servidor Público.

Projeto nova sede do MPF/AM em Manaus. Contratação de empresa para elaboração do projeto de construção da nova sede da Procuradoria da República no Amazonas (PR/AM).

Criação de Núcleo Volante. Iniciativa da PR/AM foi pioneira no país na implantação de produtos do projeto de Modernização de Gabinetes do MPF. O suporte do Núcleo Volante atende demandas para necessidades excepcionais, como atividades que demandem força-tarefa maior e em casos decorrentes de operação específica, na qual estejam atuando os gabinetes.

Estrutura para realização de oitivas. A solução garante a autenticidade das gravações realizadas nas oitivas, com a possibilidade de integração com videoconferência e inserção de logomarca e texto na própria gravação.

Protocolo de intenções entre Ufam e MPF. Parceria possibilita a transferência de conhecimentos e experiência, além da previsão de desenvolvimento de programas de mútuo interesse, utilização de laboratórios, equipamentos e acervo bibliográfico.

Sede própria da Procuradoria da República no Município de Tabatinga. Reinaugurada no dia 14 de dezembro (Dia Nacional do Ministério Público), a nova instalação tem 1.100 metros quadrados de área.

2017

2018

Projeto “Aproximando o MPF do Cidadão” é selecionado no 1º Edital de Projetos do MPF. Iniciativa tem como objetivo ir até as comunidades dos municípios do interior do Amazonas, que abrangem a área de atuação da Procuradoria da República no Município de Tabatinga, e apresentar o trabalho que o MPF realiza, limites de atuação do Órgão, além de tirar dúvidas e esclarecer a população sobre como entrar em contato com a Instituição para realizar uma representação ou uma denúncia, por exemplo.

Força-tarefa no combate à macrocriminalidade na Amazônia. O grupo, formado inicialmente por seis procuradores da República lotados em estados da Amazônia Legal, atua no combate à mineração

ilegal, ao desmatamento, à grilagem de terras públicas, à violência agrária e ao tráfico de animais silvestres.

MP Eleitoral lança ferramenta de acompanhamento de processos no AM. A ferramenta Radar Eleições 2018 é uma página disponibilizada para o acompanhamento sistemático das principais movimentações de processos eleitorais apresentados pelo Órgão à Justiça Eleitoral, referentes às irregularidades e aos crimes cometidos durante as Eleições 2018.

1º processo de eliminação de documentos da PR/AM. Foram eliminadas 2,1 toneladas de peças judiciais e cópias que foram analisadas para descarte. O material foi doado para cooperativas de

reciclagem cadastradas na Instituição. A ação foi realizada pela Subcomissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental.

Retomada do projeto MPF em Movimento no Amazonas. Conforme compromisso assumido perante o Planejamento Estratégico do MPF até 2020, o projeto deverá atender, anualmente, no mínimo, oito comunidades ou municípios, que serão indicados até o dia 30 de janeiro do respectivo ano.

Readequação da rede de computadores do prédio-sede, com instalação de nova infraestrutura de rede lógica que vai contemplar, do 1º ao 5º andar, incluindo readequação da rede elétrica.



PROCURADORES-
CHEFES

José Cardoso da Cunha

14 de novembro de 1890 a 25 de março de 1891

Primeiro procurador da República no Amazonas, o baiano José Cardoso da Cunha nasceu em Vila de Nova Boipeba, no dia 26 de agosto de 1843. Formou-se bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito do Recife, em 1868.

Por decreto do dia 4 de outubro de 1871, foi nomeado juiz municipal de órfãos na província da Bahia, onde permaneceu atuando ao longo da década de 1880.

No Amazonas, iniciou sua atuação profissional como juiz de direito na comarca de Parintins, em 3 de dezembro de 1886. Em 27 de julho de 1890, o Governo da República Brasileira o nomeou para o cargo de juiz de direito da Comarca de Manaus. Além disso, também foi chefe de polícia.

De acordo com Relatórios do Ministério da Justiça, foi nomeado em 14 de novembro de 1890 para o cargo de procurador da República, na seção do Amazonas, e permaneceu por cerca de quatro meses na função, até 25 de março de 1891. Durante sua carreira jurídica, ainda foi membro do Tribunal Supremo do Estado do Espírito Santo. Aposentou-se pela Corte de Justiça do Estado.

Publicou pelo menos cinco livros relacionados à área jurídica. São eles Esboço orfanológico, lançado em Manaus, Ajudante jurídico, Traços judiciários e Memorial do escrivão e seu escrevente, no estado do Pará, e Guia de Juízes Territoriais, no Rio de Janeiro.

Amâncio Gonçalves do Santos

25 de março de 1891 a meados de 1896

Formou-se bacharel pela Faculdade de Direito do Recife, em 1868. Passou a integrar, ainda na década de 1860, o grupo abolicionista Sociedade Patriótica Dois de Julho. Ao longo da carreira, expressou sua afinidade com o movimento doando, em 9 de fevereiro de 1885, seus vencimentos para o fundo geral de emancipação.

Em agosto de 1877, foi nomeado promotor público da comarca do Solimões, na província do Amazonas. Assumiu a mesma função em Itacoatiara, em julho de 1878. Em novembro do mesmo ano, foi nomeado juiz municipal dos termos reunidos de Cametá e Baião, na província do Pará. Em julho de 1884, passou a ocupar

o cargo de juiz de direito da comarca do Rio Negro no Amazonas. Em setembro de 1889, no cargo de juiz de direito, foi removido para a comarca de Arassuahy, em Minas Gerais.

De volta ao Amazonas, durante solenidade de instalação do Superior Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em 4 de julho de 1891, tomou posse como desembargador do Tribunal. Amâncio e mais quatro juízes de Direito foram os primeiros desembargadores do Superior Tribunal do Estado do Amazonas.

No mesmo ano, foi nomeado ao cargo de procurador da República no Amazonas. Foi eleito vice-presidente do Superior Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em 12 de julho de 1894. Em setembro de 1895, chegou a assumir a presidência da Corte. Foi aposentado pelo Supremo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas no ano de 1896. O desembargador foi reintegrado à Corte em 1905. Faleceu em agosto de 1907, no estado da Bahia.

Tranquilino Graciano de Mello Leitão

Janeiro de 1896 a julho de 1901

Nasceu em 27 de janeiro de 1868, na Paraíba. Formou-se bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito do Recife, em 24 de dezembro de 1891. No ano seguinte, em 29 de agosto, tornou-se membro efetivo do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB). Foi nomeado procurador da República no Amazonas em janeiro de 1896, onde permaneceu por cinco anos.

Atuou como promotor público da Comarca de Soure, no Pará, em 1904. Exerceu a função de juiz substituto da Comarca de Alto Purus, Território do Acre, no ano de 1908. No ano seguinte, atuou como secretário do Tribunal Superior de Justiça.

Tomou posse como 2º representante do Ministério Público no Tribunal de Contas em 5 de dezembro de 1924. Também atuou como diretor da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, a partir do ano de 1931. Aposentou-se em agosto de 1932.

Além da carreira jurídica, atuou como jornalista no Jornal do Brasil, na função de redator. No veículo, escreveu a reporta-

gem intitulada Os Horrores de Magé, que relata uma invasão militar ao município localizado no estado do Rio de Janeiro, ocorrida em 1894. Também foi contista e romancista. Publicou o livro Corações, em 1900. Faleceu em 17 de fevereiro de 1942, aos 74 anos.



Reprodução/Site Grande Loja Maçônica do Estado do Rio Grande do Sul

João Pinto Martins de Oliveira

Julho de 1901 a março de 1910

O baiano graduou-se em Ciências Jurídicas pela Faculdade de Direito da Bahia, em 1894. Dois anos depois, foi nomeado juiz substituto da Comarca de Carangola, em Minas Gerais. No mesmo ano, passou a ocupar a função de promotor de Justiça na comarca de Santa Leopoldina, no

estado do Espírito Santo.

Foi delegado de polícia no Rio de Janeiro, em 1901. No mesmo ano, foi nomeado procurador seccional no Amazonas, nomenclatura utilizada para designar o cargo equivalente ao de procurador da República. Registros encontrados em jornais da época indicam que João Pinto Martins de Oliveira atuou como membro do Ministério Público Federal no estado até, pelo menos, 1910.

Em dezembro de 1910, foi nomeado juiz da comarca de Santo Ângelo, no estado do Rio Grande do Sul. Foi removido em julho de 1911 para a comarca de Santana do Livramento. Também foi presidente do Conselho Escolar, do Rio Grande do Sul, em 1921.

Em setembro de 1938, passou a ser desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. De 25 de outubro de 1942 a 16 de novembro de 1943, foi Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado do Rio Grande do Sul. Em 1940, foi aposentado do cargo de desembargador do Tribunal de Apelação, no mesmo estado.



Reprodução/Revista Cá e Lá

Porfírio de Menezes Nogueira

Março de 1910 a setembro de 1912

Nasceu em 1º de setembro de 1864, na cidade de Fortaleza (CE). Trabalhou na Secretaria de Governo do Ceará. Após concluir o ensino superior, em Recife, abriu escritório de advocacia em Quixadá (CE).

No início dos anos 1900, mudou-se para Manaus e foi convidado pelo então governador do Amazonas, Silvério Nery, para exercer o cargo de secretário-geral do estado, no qual permaneceu até o ano de 1904, quando findou o mandato de Nery. Durante esse período, ainda fez parte da diretoria do Banco Amazonense, na condição de fiscal do governo, e exerceu o cargo de coronel do Comando Superior da Guarda Nacional do Estado,

na qualidade de chefe do Estado-Maior. Em agosto de 1905, foi nomeado 3º suplente do juízo da comarca do território do Acre. Ainda foi deputado estadual pelo Amazonas entre os anos de 1907 e 1909.

Na década de 1910, atuou como correspondente do Jornal do Brasil, do Rio de Janeiro, e também como advogado da Manaós Improvements, concessionária inglesa dos serviços de água e esgoto na capital amazonense. No mesmo ano, assumiu o cargo de procurador da República no Amazonas. Posteriormente, viajou para o Rio de Janeiro para atuar no jurisconsultório Clóvis Beviláqua, mas não chegou a trabalhar no local por conta de uma enfermidade. Faleceu na cidade de Lausanne (Suíça), no dia 28 de abril de 1914, aos 50 anos.



Reprodução/Jornal A Noite

João de Sá Cavalcanti de Albuquerque

18 de setembro de 1912 a maio de 1914

Nasceu em Pernambuco, em 7 de junho de 1884. Formou-se em Ciências Sociais e Jurídicas, em 1908, pela Faculdade de Direito de São Paulo. Em 18 de setembro de 1912, tomou posse como procurador da República no Amazonas, de acordo com relatório do Ministério da Justiça, e permaneceu na função por cerca de um ano e oito meses.

Durante o período em que foi procurador da República, João de Sá Cavalcanti de Albuquerque concedeu entrevista ao jornal A Noite, publicada na edição do dia 8 de setembro de 1913, falando sobre conflitos decorrentes da renovação do contrato da empresa inglesa Manaós

Improvements, responsável pelo fornecimento de água em Manaus, o que gerou insatisfação por parte da população da cidade. Na entrevista, o procurador também discorre sobre a situação financeira crítica do estado do Amazonas, por conta da Crise da Borracha.

Rodolpho de Faria Pereira

Maio a agosto de 1914

Nascido em 25 de dezembro em 1868, o mineiro Rodolpho de Faria Pereira era filho do barão de Piumhy, um dos fazendeiros mais importantes de Formiga (MG). Formou-se em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito de São Paulo, em 1891. Foi nomeado juiz federal substituto no território do Acre, por decreto de 9 setembro de 1909. Nos anos de 1910, 1912 e 1913, registros em jornais da época indicam que chegou a assumir o exercício pleno do cargo de juiz seccional. Em junho de 1913, deixou o cargo de juiz substituto seccional no território do Acre.

Em maio de 1914, foi nomeado procurador da República no Amazonas, permanecendo até agosto daquele ano,

quando foi transferido para a seção do Acre, trocando de lugar com o então ocupante da referida seção, Caetano Estellita Cavalcanti Pessôa, que passou a ocupar a vaga de procurador da República no Amazonas. No Acre, Rodolpho atuou como procurador até 7 de outubro de 1914.

Conforme registrado no Dicionário Bibliográfico Brasileiro (1883), Rodolpho de Faria Pereira publicou pelo menos cinco livros relacionados à área jurídica, entre eles *A Justiça no Estado de São Paulo*, em 1900, no qual o autor faz extenso estudo do direito constitucional. Também são obras de autoria do jurista *Processo summarissimo perante o juiz de paz*, *Regimento de Custas e Regulamento do Sello anotados e organizados*, *A Câmara Municipal e seus impostos* e *Do Protesto Judicial e do habeas-corpus*. Faleceu em setembro de 1926, aos 57 anos.



Reprodução/Tribunal Federal de Recursos - Ministros: Dados Biográficos

Caetano Estellita Cavalcanti Pessôa

1914 a 1918

Natural de Canindé, no Ceará, nasceu em 9 de novembro de 1888. Seu pai e avô também se chamavam Caetano Estellita Cavalcanti Pessôa, tradição que ainda foi mantida por mais duas gerações posteriores.

Formou-se pela Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, em 1911. No mesmo ano, foi para o Amazonas, onde atuou como auditor da Força Policial do Estado entre os anos de 1911 e 1913. Também foi solicitador dos Feitos da Fazenda do Estado do Amazonas, em 1913.

Foi procurador da República, no Acre, nos anos de 1913 e 1914, antes de ocupar a mesma função no Amazonas. No ano de

1917, chegou a ser substituído de maneira temporária no cargo de procurador da República no Amazonas por Álvaro Botelho Maia, que futuramente se tornaria governador do estado.

A partir de 1918, ocupou o cargo de procurador fiscal da Fazenda Nacional, no Espírito Santo, no qual permaneceu até 1919. De 1921 a 1924, atuou como juiz federal substituto na Bahia, com exercício de um ano de jurisdição plena de juiz federal. Trabalhou como curador na Justiça do Distrito Federal, de 1924 a 1957, com cinco anos em comissão de subprocurador. Ainda foi assessor do procurador-geral da Justiça do Distrito Federal.

No dia 4 de junho de 1957, Caetano Estellita foi nomeado ministro do Tribunal Federal de Recursos, atual Superior Tribunal de Justiça (STJ), pelo presidente da República Juscelino Kubitschek de Oliveira, na vaga do ministro Alfredo Loureiro Bernardes, tomando posse no dia 13 de junho do mesmo ano. Aposentou-se do cargo enquanto ocupava a vice-presidência do tribunal, em 10 de novembro de 1958. Faleceu aos 93 anos, em 24 de junho de 1982.

Augusto da Costa Leite

Novembro de 1918 a maio de 1919

No âmbito do Ministério da Justiça, órgão ao qual estavam vinculados os procuradores da República e juizes federais que atuavam à época, Augusto da Costa Leite exerceu ambas as funções. Foi procurador da República no Amazonas de novembro de 1918 a maio de 1919, quando foi nomeado substituto de juiz federal no estado de Alagoas. Posteriormente, ainda foi transferido para a seção da Bahia, para desempenhar a mesma função.



Reprodução/Family Search

Celso Esteves

7 de maio de 1919 a 5 de setembro de 1924

Nasceu no dia 8 de março de 1880, em Valença (RJ). Foi nomeado membro da Federação dos Estudantes Brasileiros, entidade pioneira do movimento estudantil, no ano de 1902, época em que estudava na Faculdade Livre de Direito, na qual se formou em 1904.

Em dezembro de 1905, Celso Esteves foi nomeado primeiro suplente de juiz substituto federal em sua cidade natal. Em paralelo, exerceu livremente a advocacia entre os anos de 1906 e 1914. Também atuou como mesário da Santa Casa de Misericórdia e ocupou a função de delegado da Casa de Caridade do município.

Posteriormente, assumiu o cargo de procurador da República no Amazonas,

em 7 de maio de 1919, permanecendo até 5 de setembro de 1924. Durante pesquisas no acervo físico da Biblioteca Nacional, foi localizada uma publicação do Supremo Tribunal Federal, do ano de 1924, de uma Ação Ordinária de Repetição de Indébito com manifestação do procurador da República no Amazonas Celso Esteves. O achado passa a ser o mais antigo documento histórico de atuação de um procurador da República no Amazonas.

No ano de 1931, ingressou nos quadros do Executivo Federal ao ser nomeado segundo oficial da primeira seção do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, no âmbito do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à época do governo provisório de Getúlio Vargas. Três anos depois, foi promovido a primeiro oficial e, a partir da década de 1940, passou a ocupar o cargo de diretor da referida seção, localizada na então capital brasileira, Rio de Janeiro. Em agosto de 1941, foi promovido de classe “K” para “L”, dentro da organização administrativa do órgão. Três anos mais tarde, foi nomeado procurador comercial, padrão “P”, de forma interina. Em fevereiro de 1945, também foi nomeado interinamente assistente jurídico, função na qual foi exo-

nerado em agosto daquele mesmo ano. Celso Esteves faleceu em 4 de janeiro de 1953, aos 72 anos.



Reprodução/ Arquivo Bachareis 1911 Universidade Federal da Bahia

Ajuricaba Aprígio de Menezes

22 de setembro de 1924 a 4 de maio de 1925

Nasceu em Manaus (AM), no dia 17 de janeiro de 1883. Formou-se bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade Livre de Direito da Bahia, no ano de 1911.

Ajuricaba de Menezes foi nomeado no cargo de escriturário interino da Prefeitura Municipal de Manaus de 26 de agosto de 1904 até 20 de janeiro de 1905. Posteriormente, ocupou o cargo de diretor de secretaria em 4 de março de 1912, permanecendo até 10 de abril do mesmo ano

na função. No ano de 1915, passou a atuar como docente na Faculdade de Direito na Bahia.

Também foi servidor público do Ministério da Viação entre os anos de 1910 e 1953. Começou atuando nas funções de diarista e fiscal de dragagem do Porto de Salvador, no âmbito do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, no período de 4 de agosto de 1910 a 31 de maio de 1911. Foi admitido para exercer as funções de secretário do 3º Distrito da Inspetoria Federal de obras contra as Secas em 22 de dezembro de 1919, permanecendo até o dia 11 de agosto de 1920.

Nomeado em 11 de janeiro de 1923 para exercer o cargo de oficial de Gabinete do Secretário-Geral do Estado Rio de Janeiro, permanecendo na função até 19 de março do mesmo ano.

Nomeado procurador da República na seção do Amazonas em 22 de setembro de 1924, tomando posse no dia 24 do mesmo mês perante o procurador-geral da República. Deixou o exercício do cargo em 4 de maio de 1925, em virtude de ter sido chamado a serviço fora de sua seção pelo ministro da Justiça. Posteriormente, foi chefe de polícia do estado do Amazonas de 2 de janeiro a 15 de maio de 1926.

Ajuricaba também atuou como deputado federal pelo Amazonas em duas legislaturas distintas. Na primeira, foi eleito para ocupar a vaga renunciada pelo deputado Monteiro de Souza, no período de 20 de outubro a 31 de dezembro de 1926. Cumpriu o mandato referente à segunda legislatura de 3 de maio de 1927 a 31 de dezembro de 1929.

Ainda no Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, atuou como trabalhador de segunda classe e auxiliar de quarta categoria do Porto do Rio de Janeiro, nos anos 1937 e 1939.

Exerceu ainda o cargo de prático de engenharia do Ministério da Viação no período de 1º de março de 1939 a 31 de dezembro de 1941. Sua aposentadoria foi declarada a partir de 18 de janeiro de 1953 como auxiliar de engenheiro do Ministério da Viação.

Raul Machado e Silva

Janeiro de 1926 a agosto de 1933

Filho de influente comerciante e diplomata português, Manuel Joaquim Machado e Silva, conhecido como Barão de Machado e Silva, Raul Machado e Silva nasceu no Amazonas e formou-se bacharel em Ciências Jurídicas pela Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, em 1909. Em agosto do ano seguinte, foi nomeado secretário da Chefatura de Polícia no Amazonas. Pediu exoneração do cargo dois meses depois. Em abril de 1911, passou a ocupar o cargo de 1º suplente de juiz municipal no estado.

Foi eleito, em 1913, deputado estadual pelo Amazonas. Participou, no mesmo ano, da reforma à Constituição do Amazonas, promulgada em março de 1910. Entre as medidas aprovadas pelo Legislativo estadual, a reforma trouxe disposição que determinava a criação de lei especial para tratar da divisão judiciária do estado, da investidura dos cargos da magistratura e da discriminação de competências de cada juiz ou tribunal.

Raul Machado e Silva também atuou como inspetor da Faculdade de Ciências Jurídicas de Manaus, sendo exonerado

do cargo em fevereiro de 1926. No mesmo ano, foi nomeado procurador da República no Amazonas, por decreto de 4 de janeiro, conforme relatório do Ministério da Justiça. Permaneceu exercendo a função até o ano de 1933, quando foi transferido para o estado do Pará para ocupar o mesmo cargo.

Em 30 de outubro de 1942, o Tribunal de Contas da União ordenou o registro da concessão de aposentadoria a Raul Machado e Silva, como procurador regional da República, padrão K do Quadro IV, do Ministério da Justiça.



Arquivo pessoal/ Família Pedrosa

Waldemar Pedrosa

18 de agosto de 1933 a março de 1947

Nasceu em Manaus (AM), no dia 29 de março de 1888. Formou-se em Direito pela Faculdade de Direito do Rio de Janeiro em 1911. No ano seguinte, foi professor de Direito Penal na Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais de Manaus e professor de francês. Foi procurador fiscal do Amazonas de 1914 a 1916.

Foi eleito deputado estadual em 1919 e reeleito para o cargo em 1924, tendo integrado o Conselho Penitenciário em 1927. Foi secretário-geral do Governo do Interventor Álvaro Botelho Maia em 1931 e interventor interino entre julho e dezembro de 1933.

Assumiu o cargo de procurador da República em 11 de outubro de 1933,

lotado na Procuradoria da República no Amazonas (PR/AM). Foi diretor da Faculdade de Direito no Amazonas em 1934 e presidente do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em 1943. Permaneceu como chefe da PR/AM até 1947, quando assumiu o mandato de senador da República, eleito no ano anterior. Foi Senador da República de 1947 a 1954 e ministro do Tribunal Superior do Trabalho (TST) de 1954 a 1955.

Escritor pertencente à Academia Amazonense de Letras, sócio benemérito da Associação Comercial do Amazonas, sócio do Instituto de Direito Social do Amazonas e sócio da Sociedade Amazonense de Criminologia. Waldemar Pedrosa faleceu em 14 de junho de 1967, aos 79 anos.



Arquivo pessoal/ Família Pedrosa

Osmar Pedrosa

13 de março de 1947 a 1973 (1º mandato) e 7 de março de 1976 a 1983 (2º mandato)

Nasceu em 18 de fevereiro de 1919, em Manaus. Graduiu-se em Direito pela Universidade Federal do Amazonas (Ufam). Atuou como juiz de menores, em Manaus. Foi nomeado procurador da República interino, no Amazonas, em 1947, quando seu pai e procurador da República na época, Waldemar Pedrosa, licenciou-se do cargo para assumir o mandato de senador da República. Osmar Pedrosa permaneceu na condição de procurador da República interino até 17 de janeiro de 1955, quando foi nomeado novamente como procurador da República de 3ª categoria, para o cargo considerado vago, em virtude da

exoneração de Waldemar Pedrosa. Em 30 de janeiro 1956, foi exonerado, tendo sido renomeado no mês seguinte.

Permaneceu no Amazonas como membro do Ministério Público Federal até 1973, quando passou a atuar em Brasília. Retornou à Procuradoria da República no Amazonas em 1976, assumindo a chefia da unidade. Esteve à frente da PR/AM até 1983, ano em que se aposentou da carreira do MPF. Nos períodos em que foi procurador da República no Amazonas, exerceu também a função de procurador regional eleitoral no estado.

Depois da aposentadoria, atuou como procurador-geral do Amazonas até o seu falecimento, em 1º de junho de 1984, aos 65 anos.



Reprodução/Livro: Senhoras da Justiça (Graca Figueiredo)

Nayde Vasconcellos

Períodos diversos, nos anos de 1970, 1972, 1973, 1978, 1980 e 1981

Nascida em Lábrea, Amazonas, no dia 19 de março de 1922. Formada pela Faculdade de Direito da Universidade do Amazonas. Ingressou no Ministério Público por concurso em 1952. Exerceu as funções de promotora de Justiça nas comarcas de Canutama, Lábrea, Humaitá, Barcelos e Itacoatiara. Promovida para a capital por merecimento, foi curadora de menores, procuradora de Justiça e subprocuradora-geral de Justiça.

Também exerceu o cargo de procuradora-chefe da República no Amazonas, como substituta de titulares em diversos períodos de afastamento, nos anos de 1970, 1972, 1973, 1978, 1980 e 1981. Tomou

posse no cargo de desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas em 26 de novembro de 1981, ocupando a vaga do Ministério Público.

Foi a primeira mulher a ser promotora de Justiça no Amazonas, como também a primeira a ingressar no Tribunal de Justiça do Estado. Faleceu ainda em atividade judicante, no dia 6 abril de 1989.



Reprodução/Galeria de Ex-presidentes do site da Associação Amazonense do MP

Tabira Rodrigues Fortes

Janeiro a dezembro de 1983

Nascido em Manaus, Amazonas, em 21 de novembro de 1916. Atuou como promotor de Justiça no Amazonas nas comarcas de Fonte Boa e Tefé. Foi nomeado para o conselho fiscal da Associação Amazonense do Ministério Público (AAMP), em

janeiro de 1975, quando a entidade foi fundada, chegando a presidi-la entre os anos de 1973 e 1976. Na carreira do Ministério Público do Estado do Amazonas, chegou ao cargo de procurador de Justiça.

O membro do Ministério Público do Estado do Amazonas assumiu o cargo de procurador-chefe da Procuradoria da República no Amazonas interinamente, após a aposentadoria de Osmar Pedrosa, em janeiro de 1983, “podendo, nessa condição, praticar todos os atos da competência daquele representante do Ministério Público Federal no mesmo estado”, conforme a Portaria nº 016, de 25 de janeiro de 1983. Tabira permaneceu na função até o início de dezembro daquele ano.

Faleceu no dia 13 de dezembro de 1987, aos 71 anos.



Antonio Augusto Júnior

Edylcéa Tavares Nogueira de Paula

3 de dezembro de 1973 a 6 de março de 1976

Nasceu em 19 de novembro de 1938, na cidade de Petrópolis (RJ). Formou-se professora do ensino primário, no Instituto de Educação do Estado da Guanabara, em 1959. Em 1960, foi nomeada professora do ensino primário em escolas do subúrbio do estado de Guanabara, hoje Rio de Janeiro, ofício que exerceu durante nove anos. É bacharel em Contabilidade. Formou-se em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj), em 1972. É mestre em Direito Público pela Universidade de Brasília.

Em 1969, assumiu o cargo de auxiliar de portaria no Tribunal de Alçada. No ano seguinte, passou a atuar como oficial

judiciário no Ministério Público do Estado da Guanabara.

Foi aprovada no 2º concurso para procurador do Ministério Público Federal em 1973, para o cargo de procuradora da República, sendo empossada em 6 de novembro de 1973. Escolheu o Amazonas para iniciar sua carreira, sendo então lotada na Procuradoria da República no Amazonas (PR/AM), onde chegou em 3 de dezembro do mesmo ano. Tornou-se a primeira mulher concursada a exercer o cargo de procuradora-chefe na região. Ainda no Amazonas, acumulou a função de procuradora regional eleitoral e chegou a ser promovida a procuradora da República de 1ª categoria, o nível mais alto da carreira, até então, ainda em 1976.

No mesmo ano, foi para Brasília atuar perante o Tribunal Federal de Recursos, na área cível, nos processos de matéria tributária. A procuradora contribuiu com a redação da Constituição Federal de 1988, conjugando à elaboração do texto os conhecimentos adquiridos a partir da Escola Superior de Guerra, onde produziu trabalhos científicos sobre o Ministério Público e seu posicionamento sobre o Estado de Direito, na década de 1980. Na época da Constituinte, participou da

comissão redatora de emendas, como representante da Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR).

Com as modificações na carreira do Ministério Público Federal introduzidas pela Constituição Federal, voltou ao cargo de procuradora da República, tendo sido promovida, com a promulgação da Carta Magna, a procuradora regional da República. Assumiu a função de procuradora-chefe no Distrito Federal antes de ser promovida a subprocuradora-geral da República, em 1991. Foi designada para atuar perante o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e na seção de Direito Público. Aposentou-se em 1997 e passou a advogar em 1999.



Divulgação/Tribunal Regional Federal da 1ª Região

João Batista Gomes Moreira

22 de dezembro de 1983 a 15 de julho de 1987

Nasceu em Patos de Minas (MG), no dia 24 de junho de 1952. Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Pará (UFPA), em 1975, e em Administração pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília (Ceub), em 1987. É especialista em Direito Processual Penal pela Universidade Federal de Goiás (UFG). Possui mestrado (1998) e doutorado (2004) em Direito Administrativo pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

João Batista Gomes Moreira foi delegado da Polícia Federal entre 1976 e 1983, tendo sido superintendente regional do Departamento de Polícia Federal em Mato Grosso no biênio 1981-1982.

Foi nomeado ao cargo de procurador da

República em 21 de novembro de 1983, com lotação na Procuradoria da República no Amazonas (PR/AM). Em dezembro do mesmo ano, foi nomeado procurador-chefe substituto. Foi efetivado no cargo de procurador-chefe da PR/AM em 22 de dezembro de 1983, permanecendo até 1987. Nesse período, atuou também como procurador regional eleitoral no estado.

Em 1987, ingressou na magistratura, na Seção Judiciária do Acre, onde exerceu a Diretoria do Foro e foi membro do Tribunal Regional Eleitoral. Serviu, em seguida, nas Seções Judiciárias do Amazonas, Goiás, Tocantins e Piauí. Na Seção Judiciária de Goiás, onde permaneceu por mais de 13 anos, foi diretor do Foro e membro do Tribunal Regional Eleitoral.

Tomou posse como membro do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) em 15 de fevereiro de 2001, promovido pelo critério de merecimento. Foi diretor da Revista do Tribunal Federal da 1ª Região, entre 2012 e 2014, e diretor da Escola de Magistratura Federal da 1ª Região, entre 2014 e 2016. O desembargador também ocupou o cargo de corregedor regional do TRF1.



Reprodução/ Galeria de Procuradores-Chefes do MPF-AM

Wallace de Oliveira Bastos

4 de setembro de 1987 a 31 de outubro de 1994

Natural de Eirunepé (AM), nasceu em 25 de setembro de 1944. Formou-se em Direito pela Universidade Federal do Amazonas (Ufam), em 1971, e concluiu pós-graduação em Direito Econômico e das Empresas, em 1999, pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Exerceu cargo de redator de atas da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas em 1963. Foi funcionário administrativo da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa) em 1969. Após a conclusão do curso de Direito, atuou durante dois anos e meio como delegado de Polícia Civil, no Amazonas, a partir de 1971. Ainda na década de 1970, Wallace Bastos exerceu a função

de advogado da Prefeitura Municipal de Manaus, trabalhou como assessor técnico no Instituto de Cooperação Técnica Intermunicipal, exerceu advocacia pelo Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas (Detran-AM) e foi assessor jurídico da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras.

Ingressou no MPF em 1983, tomando posse como procurador da República no dia 8 de dezembro do mesmo ano, com lotação na Procuradoria da República no Amazonas (PR/AM). Assumiu a chefia da unidade em 1987, permanecendo na função até 1994. No mesmo período, atuou como procurador regional eleitoral no Amazonas. Foi também procurador regional eleitoral em Roraima, em acumulação com as atividades exercidas no Amazonas, nos anos de 1991 e 1992. Tornou-se procurador regional da República por ato de transformação determinado pela Lei Complementar nº 75/1993.

Foi promovido, por merecimento, ao cargo de subprocurador-geral da República, em junho de 1996, passando a atuar na Procuradoria-Geral da República (PGR), em Brasília. Foi coordenador da 1ª Câmara Constitucional e Infraconstitucional do MPF, de setembro de 2002 a junho de

2003. Foi corregedor-geral do MPF de janeiro de 2007 a setembro de 2009. Aposentou-se em 2015.



Reprodução/ Galeria de Procuradores-Chefes do MPF-AM

Carlos Frederico Santos

1º de novembro de 1994 a 18 de março de 1997

Nasceu em Manaus (AM), no dia 18 de fevereiro de 1962. Formou-se em Direito pela Universidade Federal do Amazonas (Ufam), no ano de 1986. Fez aperfeiçoamento na Escola Superior da Magistratura do Amazonas (Esmam), em 1987; especialização em Direito Público pelo Centro Universitário de Brasília (UniCEUB) entre 2011 e 2013; e mestrado em Direito pelo UniCEUB, entre 2014 e 2016.

Em 1984, tornou-se assistente jurídico do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJ/

AM). Em 1987, tomou posse como promotor de Justiça do estado do Amazonas, atuando nas comarcas de Tabatinga, Borba e Novo Aripuanã. Presidiu, em 1989, a Comissão Especial de Projetos Administrativos para modernizar o Ministério Público do Estado do Amazonas (MP/AM). Em 1990, lecionou direito constitucional no Curso Oficial Preparatório de Ingresso à Carreira do MP/AM. Entre 1989 e 1991, exerceu o cargo de chefe do Gabinete de Assuntos Judiciários na Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ).

Ingressou no Ministério Público Federal em 22 de fevereiro de 1991, atuando na Procuradoria da República no Amazonas (PR/AM) até março de 1997. Entre 1991 e 1996, esteve à frente da Coordenadoria de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. Foi procurador-chefe da PR/AM entre dezembro de 1994 a março de 1997 e acumulou o cargo de procurador-chefe da Procuradoria da República em Roraima (PR/RR), de janeiro de 1992 a junho de 1995. Exerceu o cargo de procurador regional eleitoral na PR/RR em sucessivas designações.

Foi promovido ao cargo de procurador regional da República, por merecimento, tendo exercido suas atividades de 23

de abril de 1997 até maio de 1999, na Procuradoria Regional da República da 1ª Região. Entre setembro de 1997 e maio de 1999, integrou, como membro, a 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF. Foi presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) por dois mandatos (1999-2001 e 2001-2003). Foi designado para officiar em processos do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) entre agosto de 2003 a junho de 2005, quando passou a exercer o cargo de secretário-geral do MPF e do Ministério Público da União (MPU), permanecendo na função até maio de 2010. Foi presidente do Conselho Gestor do Plan-Assiste do MPU entre janeiro de 2008 e maio de 2010. De julho de 2014 a junho de 2016, foi membro titular da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF. Em 19 de dezembro de 2013, foi promovido por merecimento ao cargo de subprocurador-geral da República, atuando na Procuradoria-Geral da República (PGR), em Brasília. Integrou o Conselho Superior do MPF, pelo voto do Colégio de Procuradores, entre os anos de 2015 e 2017.



Reprodução/ Galeria de Procuradores-Chefes do MPF-AM

Sérgio Lauria Ferreira

14 de março de 1997 a 3 de julho de 2003

Nasceu em 27 de julho de 1961, na cidade de Manaus (AM). Formou-se no curso de Economia pela Universidade Federal do Amazonas (Ufam), em 1982, e em Direito, em 1986, pela mesma instituição.

Atuou como economista na Secretaria de Estado de Planejamento (Seplan) entre 1980 e 1988. Foi professor universitário de Economia na Ufam de 1993 a 1995. Na área jurídica, foi promotor de Justiça entre os anos de 1988 e 1995. No interior do estado, atuou nos municípios Itacoatiara e Itapiranga. Em Manaus, atuou na área criminal e na Vara da Fazenda Pública Municipal.

Foi aprovado no 13º concurso para Procurador da República, em 1995, sendo lotado na Procuradoria da República no

Amazonas (PR/AM). Tomou posse como procurador-chefe da unidade em março de 1997. No ano de 2000, foi designado para coordenar os Núcleos Estaduais da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU). Foi promovido, em 2003, para o cargo de procurador regional da República, passando a atuar na Procuradoria Regional da República da 3ª Região (PRR3), em São Paulo.



Reprodução/ Galeria de Procuradores-Chefes do MPF-AM

Ageu Florêncio da Cunha

4 julho de 2003 a 7 julho de 2007

Nasceu na cidade de Iranduba (AM) no dia 29 de setembro de 1961, formou-se no curso de Direito, em 1986, e de Letras, em 1987, ambos pela Universidade Federal do Amazonas (Ufam). Concluiu especia-

lização em Direito Público e Improbidade Administrativa pela Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), em 2002.

Exerceu a Advocacia antes de ingressar no Ministério Público Federal. De 1988 a 1992, atuou como procurador do município de Iranduba (AM). Posteriormente, voltou a advogar e lecionou nos Colégios Normal Ajuricaba e Bandeirantes, em disciplinas do ensino médio.

Foi aprovado no 1º concurso para servidores do Ministério Público da União (MPU), em 1993, para o cargo de técnico processual (atualmente Analista do MPU/ Direito), sendo empossado em maio de 1994 para exercer suas atividades em Brasília (DF). No ano de 1996, foi aprovado no concurso para procurador da República. Sua primeira lotação foi na Procuradoria da República em Roraima (PR/RR), onde permaneceu de 24 de fevereiro de 1997 até novembro de 1998, mesmo período em que foi procurador-chefe e procurador regional eleitoral, sendo o único membro naquela unidade. Posteriormente, atuou na Procuradoria da República no Amazonas (PR/AM) até janeiro de 2002, quando voltou para a PR/RR. A segunda passagem pela PR/AM foi de 2003 a 2007,

período em que foi procurador-chefe. De outubro de 2007 a dezembro de 2008, teve sua terceira passagem pela PR/RR. De 2009 a dezembro de 2014, exerceu suas atividades de procurador da República na PR/AM. De 2013 a 2014, foi procurador regional eleitoral.

Foi promovido ao cargo de procurador regional da República, por merecimento, e exerceu suas atividades de dezembro de 2014 a dezembro de 2015 na Procuradoria Regional da República da 5ª Região (PRR5), em Recife (PE). Atualmente, o procurador exerce suas funções institucionais na Procuradoria Regional da República da 3ª Região (PRR3), com sede em São Paulo, depois de ter atuado na Procuradoria Regional da República da 1ª Região (PRR1), em Brasília (DF).



Reprodução/ Galeria de Procuradores-Chefes do MPF-AM

Frederico Pellucci

8 de julho de 2007 a 14 de setembro de 2007

Nasceu em Belo Horizonte (MG), no dia 29 de janeiro de 1978. Formou-se em Direito pela Faculdade de Direito Milton Campos, em 2001. Exerceu a Advocacia entre os anos de 2001 e 2005. Ainda em 2005, foi aprovado no 21º concurso para Procurador da República, tendo sido lotado na Procuradoria da República do Amazonas (PR/AM), onde exerceu suas funções até setembro de 2009.

Após esse período, atuou na Procuradoria da República no Município de Uberlândia, em Minas Gerais, de outubro de 2007 a setembro de 2015. Na Procuradoria da República no Município de Divinópolis, também em Minas Gerais, trabalhou entre outubro de 2015 e novembro de 2016. No

mês seguinte, passou a atuar na Procuradoria da República do Município de Sete Lagoas, no mesmo estado.



Raphael Cortezão

Edmilson da Costa Barreiros Júnior

15 de setembro de 2007 a 19 de julho de 2009 (1º mandato); 1º de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2017 (2º mandato); 1º de outubro de 2017 a 30 de setembro de 2019 (3º mandato).

Nasceu em Manaus (AM), no dia 22 de janeiro de 1979. Graduiu-se em Direito pela Universidade Federal do Amazonas (Ufam) em 2000. É especialista em Direito Penal e Processual Penal pela Ufam e em Direito Eleitoral pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA) e Escola

Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE-AM).

Exerceu a função de promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas, de 2001 a 2006, nos municípios de Itamarati, Carauari, Novo Airão, Fonte Boa, Boca do Acre e Pauini.

Teve o primeiro contato com o Ministério Público Federal como estagiário de Direito na Procuradoria da República no Amazonas (PR/AM). Foi servidor do Ministério Público Militar (MPM) nos anos de 1998 e 1999. Exerceu a função de promotor de Justiça, de 2001 a 2006, nos municípios de Itamarati, Carauari, Novo Airão, Fonte Boa, Boca do Acre e Pauini, no estado do Amazonas.

Aprovado no 22º concurso para o cargo de procurador da República em 2006, tomou posse em 19 de setembro do mesmo ano, sendo lotado na PR/AM. Exerceu a função de procurador-chefe da unidade de 15 setembro de 2007 a 19 de julho de 2009. Foi nomeado procurador regional eleitoral no Amazonas durante os biênios 2009-2010 e 2011-2012. Nesse último ano, assumiu como procurador-chefe substituto. Posteriormente, foi nomeado procurador-chefe da PR/AM, em 1º de outubro de 2015, sendo reconduzido ao

cargo para o biênio de 2017-2019. Atualmente é titular do 8º Ofício Criminal da Procuradoria da República no Amazonas.

Autor de diversos artigos jurídicos com participação em obra jurídica coletiva e palestrante de temas ligados às suas especialidades, inclusive com instrutoria em Trabalhos de Conclusão de Curso e professor convidado pela Escola Superior do Ministério Público da União.

É membro da Academia Amazonense de Ciências e Letras Jurídicas, desde 26 de maio de 2018. titular da Cadeira nº 20, patrono “Henoch Reis”.



Reprodução/Galeria de Procuradores-Chefes do MPF-AM

Thales Messias Pires Cardoso

20 de julho de 2009 a 19 de julho de 2011

Nasceu no dia 9 de julho de 1980 na cidade do Rio de Janeiro (RJ). Em 2003, formou-se em Direito pela Universidade de São Paulo (USP). Concluiu o curso de especialização em Direito Público e de qualificação para Magistério Superior pela Escola Paulista da Magistratura, em 2008. É especialista em Controle, Detecção e Repressão a Desvios de Recursos Públicos pela Universidade Federal de Lavras, com conclusão do curso em 2016.

Foi advogado do Conselho Regional de Fisioterapia da 3ª Região, em 2005, e procurador da Fazenda Nacional, em São Paulo, de 2005 a 2008. Aprovado no 23º concurso para Procurador da República, Thales Cardoso foi lotado na

Procuradoria da República no Amazonas (PR/AM) em 2 de dezembro de 2008. Assumiu a chefia administrativa da unidade no ano seguinte, permanecendo como procurador-chefe da PR/AM até 2011, quando passou a ser procurador-chefe substituto. Em 2012, foi removido para a Procuradoria da República no Município de Uberaba, em Minas Gerais.



Reprodução/Galeria de Procuradores-Chefes do MPF-AM

Athayde Ribeiro Costa

20 julho de 2011 a 12 julho de 2012

Nasceu em Belo Horizonte (MG), no dia 23 de outubro de 1980. Graduado em Direito pela Faculdade de Direito Milton Campos, em 2003. Foi advogado no período de 2003 a 2007, em Belo Horizonte, e procurador federal da Advocacia-Geral da União (AGU) entre novembro de

2007 e fevereiro de 2008. Atuou como juiz de Direito substituto no estado de Minas Gerais em 2008. No mesmo ano, foi aprovado no 24º concurso para o cargo de procurador da República. Teve sua primeira lotação na Procuradoria da República no Amazonas (PR/AM), em 28 de novembro de 2008.

Durante sua trajetória na unidade, foi titular do 4º Ofício Cível entre dezembro de 2008 e julho de 2012. De 2009 a 2014, coordenou o Grupo de Trabalho Copa do Mundo Fifa 2014 da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal. Tornou-se procurador-chefe da PR/AM no ano de 2011 e nesse cargo permaneceu até 2012.

Em julho de 2012, foi lotado na Procuradoria da República no Município de Patos de Minas, em Minas Gerais. No período de 2013 a julho de 2014, foi membro auxiliar do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) com atuação no Fórum de Articulação das Ações do MPF na Copa do Mundo FIFA 2014. Em 2014, integrou o Grupo de Apoio ao Gabinete de Crise do Procurador-Geral da República para a Copa do Mundo FIFA 2014. Em agosto de 2014, foi designado para a Procuradoria da República no Espírito Santo (PR/ES).

Em outubro do mesmo ano, tornou-se membro da força-tarefa do MPF na Operação Lava Jato, investigação de corrupção e lavagem de dinheiro iniciada em Curitiba (PR), com desdobramentos em diversos estados brasileiros, passando a atuar na Procuradoria da República no Paraná (PR/PR).



Reprodução/Galeria de Procuradores-Chefes do MPF-AM

Ricardo Perin Nardi

13 de julho de 2012 a 2 de maio de 2013

Nasceu no dia 6 de agosto de 1982 em Campinas (SP). É bacharel em Direito pela Universidade Católica (PUC) de Campinas, em 2004, e mestre em Direito pela Universidade Católica de Brasília (UCB).

Nos anos de 2009 e 2010, foi delegado de Polícia Civil no estado do Paraná. Foi

aprovado no 24º concurso para procurador da República em 2008. Tomou posse como procurador da República em 5 de novembro de 2010 e teve como primeira lotação a Procuradoria da República no Município de Tabatinga (AM), ainda em 2010. Ricardo Nardi foi removido para a Procuradoria da República no Amazonas (PR/AM) em 2012, quando também assumiu a chefia da unidade, permanecendo até maio de 2013. Passou a atuar na Procuradoria da República no Município de Guarulhos e, em 2014, foi removido para a Procuradoria da República no Município de Campinas, no estado de São Paulo.



Reprodução/Galeria de Procuradores-Chefes do MPF-AM

Julio José Araújo Junior

3 de maio de 2013 a 30 de setembro de 2013

Nasceu no dia 4 de agosto de 1983, em São Paulo (SP). Formou-se em Direito pela Universidade de São Paulo, em 2005. É mestre em Direito Público pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), em 2018.

Foi servidor do Ministério Público Federal em São Paulo entre os anos de 2005 e 2007, exercendo as funções de técnico administrativo, analista processual e assessor jurídico. Foi procurador federal de novembro de 2007 a outubro de 2010 nos municípios de Osasco e Santo André, no estado de São Paulo. Foi também juiz federal em Volta Redonda, no estado do Rio de Janeiro, entre 2010 e 2012.

Foi aprovado no 25º concurso para

procurador da República, tendo sido sua primeira lotação na Procuradoria da República no Amazonas (PR/AM), onde permaneceu de julho de 2012 a junho de 2014, como titular do 5º Ofício, tratando de temas relacionados às populações indígenas e comunidades tradicionais. Foi procurador-chefe da unidade de 3 de maio a 30 setembro de 2013. A partir de junho de 2014, passou a atuar no MPF no estado do Rio de Janeiro.

É autor do livro *Direitos Territoriais Indígenas: Uma Interpretação Intercultural*.



Reprodução/Galeria de Procuradores-Chefes do MPF-AM

Tatiana Almeida de Andrade Dornelles

1º de outubro de 2013 a 29 de setembro de 2015

Nasceu em 29 de junho 1984, na cidade de Salvador (BA). Formada em Direito pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), em 2008, possui especialização em Segurança Pública e Justiça Criminal pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS).

No Rio Grande do Sul, foi policial rodoviária federal de 2006 a 2010 e atuou como analista processual do Ministério Público Federal (MPF) entre 2010 e 2012. Posteriormente, no Distrito Federal, foi promotora de Justiça adjunta no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) de 2012 a 2013.

Foi aprovada no 26º concurso público

para provimento de cargos de procurador da República, com primeira lotação na Procuradoria da República no Amazonas (PR/AM), em 14 de fevereiro de 2013, permanecendo na unidade até novembro de 2016. Entre 2013 e 2015, ocupou o cargo de procuradora-chefe da PR/AM. Em dezembro de 2016, passou a atuar na Procuradoria da República no município de Santa Maria, no Rio Grande do Sul.



ATUAÇÕES DE
DESTAQUE

DIREITOS DO CIDADÃO

REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL EM MANAUS

Ações civis públicas pleiteiam na Justiça a adequação das condições de atendimento e tratamento de pacientes com transtornos mentais

O Ministério Público Federal (MPF) atua desde 2008 para garantir a implementação da Rede de Atenção Psicossocial no Amazonas adequada ao que prevê a legislação nacional, tanto na via extrajudicial como judicialmente. Em parceria com o Ministério Público do estado do Amazonas (MP-AM), demanda ao Poder Público a adoção de medidas para a efetivação do serviço público.

Apesar das tentativas de acordo, no âmbito da atuação extrajudicial, os entes responsáveis pela prestação do serviço não apresentaram planejamento ou iniciativa no sentido de assegurar o devido cumprimento desse direito fundamental à saúde, o que motivou a atuação conjunta do MPF e do MP-AM na esfera judicial em quatro ações civis públicas.

REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL: A Política Nacional de Saúde Mental busca consolidar um modelo de atenção aberto e de base comunitária. A proposta é garantir a livre circulação das pessoas com problemas mentais pelos serviços, pela comunidade e pela cidade. A Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) estabelece os pontos de atenção para o atendimento de pessoas com problemas mentais, incluindo os efeitos nocivos do uso de crack, álcool e outras drogas. A Rede integra o Sistema Único de Saúde (SUS) e é composta por serviços e equipamentos variados, tais como: os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT); os Centros de Convivência e Cultura, as Unidade de Acolhimento (UAs), e os leitos de atenção integral (em Hospitais Gerais, nos CAPS III).

*Fonte: Biblioteca Virtual em Saúde – Ministério da Saúde.

Em 2011, foi ajuizada ação contra a União Federal, o estado do Amazonas e o município de Manaus para a implementação do Serviço de Residência Terapêutica na cidade de Manaus, que visa garantir assistência às pessoas com transtornos mentais e grave dependência institucional que não tenham possibilidade de desfrutar de inteira autonomia social e não possuam vínculos familiares e de moradia. O processo resultou em decisão favorável à implementação do serviço, executado pelo Lar Rosa Blaya, que tem apresentado falhas estruturais e de gestão que prejudicam o funcionamento regular e a segurança dos pacientes, o que é frequentemente relatado à Justiça.

No ano de 2014, outras duas ações foram ajuizadas. Após verificar que as condições do Hospital Psiquiátrico Eduardo Ribeiro eram precárias e, ainda, que a legislação então vigente há mais de uma década dispunha que a internação, em qualquer de suas modalidades, é excepcional, o Ministério Público requereu à Justiça que a União Federal e o estado do Amazonas viabilizasse condições dignas, humanizadas e ressocializantes no atendimento aos seus pacientes.

No curso do processo, foi proferida sentença que determinou a adequação da estrutura do hospital de modo a garantir a dignidade dos pacientes que dependem do atendimento. Como resultado da demanda, o Ministério Público espera realizar acordo para o atendimento de urgência de pacientes psiquiátricos em hospitais gerais, conforme prevê a legislação vigente.

A segunda ação civil pública, ajuizada em 2014, teve a finalidade de implementar dois Centros de Atendimento Psicossocial (Caps) na capital. No âmbito dessa ação, a Justiça determinou aos réus, no orçamento de 2017, verba suficiente destinada à implementação de, pelo menos, um dos centros. A determinação não foi cumprida.

Na ação mais recente, em 2018, o MPF e o MP-AM pediram à Justiça Federal que a União Federal e o município de Manaus fossem condenados a instalar, em caráter de urgência, 12 Caps de diferentes modalidades para atender os pacientes de acordo com a faixa etária e as especificidades dos transtornos mentais, conforme o que dita a Portaria nº 3.088/2011, do Ministério da Saúde.

A despeito das medidas judiciais e extrajudiciais, os órgãos do Poder Público instados pelo Ministério Público permanecem negligentes na implementação da Rede de Atenção Psicossocial de Manaus, de acordo o padrão mínimo legalmente estabelecido para o perfil populacional da cidade, que possui mais de dois milhões de habitantes e concentra a demanda de todo o estado. A situação reafirma a necessidade de intervenção do Ministério Público Federal para o cumprimento das determinações judiciais e para a efetiva



Imagem 21. Fiscalização do MPF constatou condições precárias no atendimento a pacientes do Centro Psiquiátrico Eduardo Ribeiro em Manaus.

implementação das políticas públicas em prol do atendimento humanizado de pacientes psiquiátricos e pessoas com vícios em álcool e outros entorpecentes.

“Por diversas vezes, é bem verdade, o Ministério Público sobrestou as investigações em virtude de promessas de dispensação de tratamento adequado, eficaz, integral e ininterrupto. No entanto, a omissão/ação não efetiva do Poder Público ensejaram a legítima e necessária atuação do Poder Judiciário na efetivação desse direito social fundamental à saúde.”

*Relatório circunstanciado sobre atuações da PRDC Amazonas em matérias relacionadas à violência obstétrica e à saúde mental no Amazonas.

DIREITOS DO CIDADÃO

CRIAÇÃO DE REDE DE COMBATE À VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA

O MPF no Amazonas trouxe à tona o debate sobre a precariedade de atendimento às gestantes e o desrespeito aos direitos delas, garantidos por lei, formando atuação conjunta com órgãos públicos e outras instituições

A atuação do Ministério Público Federal (MPF) no combate à violência obstétrica no Amazonas teve início a partir de denúncia narrando uma série de irregularidades ocorridas em uma instituição hospitalar privada. A partir de procedimento instaurado em 2014, o MPF promoveu audiência pública para debater o assunto, em novembro de 2015, evento do qual participaram órgãos públicos das três esferas de poder, autarquias e sociedade civil.

A audiência foi considerada um marco histórico no reconhecimento de que a violência obstétrica ocorre em todo o sistema de saúde e que os profissionais da saúde possuem resistência ao debate sobre o tema. Na ocasião, foram constatadas a falta

de humanização no trato com as pacientes e a necessidade de capacitação para reformulação de condutas profissionais que representassem risco à saúde da mãe e da criança durante o trabalho de parto.

Após identificar as irregularidades, o MPF recomendou à Secretaria Municipal de Saúde (Semsu), à Secretaria de Estado de Saúde (Susam), ao Conselho Regional de Medicina do Amazonas, ao Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, à Universidade Federal do Amazonas (Ufam) e aos hospitais privados de Manaus medidas para garantir a aplicação de leis que tratam dos direitos da gestante, como a presença de acompanhante durante o parto, além de realizar campanhas de conscientização e coibir atos que atentem contra os direitos assegurados pela legislação.

O MPF também promoveu reuniões com diversas instituições para a realização de acordo com o objetivo de melhorar o atendimento à mulher em toda a rede de saúde do Amazonas. Em reunião com representantes da Susam, o MPF recebeu convite para ir às maternidades participar de rodas de conversas com a comunidade interna dessas unidades hospitalares, a fim de diagnosticar os principais problemas

enfrentados. Rodas de conversas foram promovidas em todas as maternidades públicas em Manaus, com a participação de gestores, médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e pacientes.

Como resultado desse trabalho de diagnóstico, o MPF identificou que havia resistência às boas práticas no parto recomendadas pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde (OMS), levando à conclusão de que a principal causa dessa negligência eram deficiências na formação dos profissionais de saúde.

As rodas de conversa foram estendidas às universidades para verificar de que forma as instituições de ensino tratavam a temática do atendimento à mulher no estado gravídico e durante e após o parto. A partir desse diálogo, foi observado que os professores e preceptores reproduziam práticas retrógradas e contrárias às leis vigentes para a humanização do parto. Ao constatar que as causas da violência obstétrica eram comportamentais, o MPF entendeu que havia a necessidade de atuação em rede com órgãos e entidades com atribuição de defesa da saúde da mulher, a fim de desconstruir as práticas violadoras de direitos e reformular o modelo de assistência.



Imagem 22. Audiência pública reuniu mães que relataram violência sofrida em maternidades públicas.

Termo de cooperação e criação de comitê

A segunda audiência pública sobre o combate à violência obstétrica no Amazonas foi realizada em 18 de novembro de 2016 e resultou em termo de cooperação firmado entre o MPF e outros órgãos e instituições, assumindo o compromisso com o combate à violência obstétrica, além da criação do Comitê de Combate à Violência Obstétrica, no Amazonas. O grupo faz acompanhamento do atendimento nas maternidades, realiza atividades frequentes de atualização e ainda criou um sistema integrado para cadastro e acompanhamento de denúncias relacionadas à violência obstétrica. O comitê promoveu sua primeira reunião em 18 de maio de 2017 e continua em articulação, sem prazo de finalização.

O grupo tem reavaliado as atividades já empreendidas, de acordo com as metas inicialmente estipuladas no termo de cooperação, bem como analisado os casos de

violência obstétrica já reportados ao MPF e ao comitê. Em cada análise, o objetivo é verificar a causa principal da violência cometida e suas possíveis consequências, extraindo desses casos pontuais novas possibilidades de atuação para os órgãos parceiros que assinaram o termo.

Como encaminhamento das reuniões realizadas pelo comitê, a Susam se comprometeu a incluir, em 2017, em contrato de serviço de saúde prestados às maternidades estaduais, cláusulas que visam garantir os direitos da mulher e da criança e prevenir a violência obstétrica. No entanto, a empresa que presta serviços de obstetrícia nas maternidades apresentou resistência à formalização da mudança.

Diante do impasse, o MPF, em parceria com o MP-AM e o Ministério Público de Contas, expediu recomendação para que a Susam revisasse integralmente o contrato ou adotasse providências que garantissem a contratação de empresa que efetivamente respeite as boas práticas para o parto. O Ministério Público e a Defensoria Pública da União (DPU) também recomendaram que a Susam e a Semsa garantissem o direito dos usuários do sistema de saúde pública,

especialmente às mulheres gestantes ou em período pós-parto, a cópia integral do prontuário de atendimento médico.

Entre as ações bem-sucedidas a partir dos trabalhos de fiscalização desenvolvidos pelo comitê, destaca-se o Centro de Parto Normal, da Maternidade Balbina Mestrinho, que estava subutilizado na ocasião da primeira visita do MPF e, atualmente, é referência para outras maternidades. Outro avanço está relacionado à Defensoria Pública do Estado, que instituiu um núcleo específico para atendimento de demandas relacionadas à violência obstétrica e tem atendido mulheres que buscam assistência jurídica.

Caso ajuizado

Em novembro de 2018, o MPF e o MP-AM ingressaram na Justiça com ação civil pública contra o estado do Amazonas e a União para assegurar medidas de combate à violência obstétrica e garantir o direito das mulheres ao tratamento humanizado previsto na legislação brasileira. Entre os principais pedidos, a ação requer que o estado do Amazonas seja obrigado a incluir, nos contratos dos profissionais de saúde que atuam em maternidades, cláusulas claras e explícitas quanto à atualização profissional e à observância das normas técnicas definidas como diretrizes para a atenção à parturiente e à abortante no Sistema Único de Saúde (SUS).

O MPF e o MP-AM também pediram que sejam disponibilizados às usuárias do sistema canais efetivos para denúncias e que as apurações de eventuais casos de violência obstétrica formalizados à Susam sejam finalizadas em tempo oportuno.

Para o Ministério Público, a União deve passar a coordenar o SUS no Amazonas para promover a obediência às normas e diretrizes avaliadas pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias

do Sistema Único de Saúde (Conitec) como mais benéficas para o resguardo da vida e da saúde das mulheres. As diretrizes da comissão estão relacionadas ao uso de procedimentos e intervenções, ao local e assistência ao parto, ao manejo da dor e a outras questões relacionadas ao pré-parto, parto e pós-parto.

Outros pedidos estão relacionados à reavaliação das maternidades que receberam o selo Hospital Amigo da Criança no Amazonas, considerando as denúncias de violência registradas nas unidades de saúde e à condenação ao pagamento de danos morais coletivos, no valor de R\$ 1 milhão, a serem revertidos para a compensação pelos danos sofridos por mulheres vítimas de violência obstétrica no Amazonas.

A ação civil pública foi ajuizada durante a Campanha 16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres, cuja programação contou com caminhadas, rodas de conversas dentro de maternidades e palestras. O documento traz relatos impactantes de casos de violência obstétrica ocorridos no Amazonas, apresentados ao comitê.

“No dia 9/6/2014, a minha filha foi internada na Maternidade Balbina Mestrinho, com 22 semanas de gestação, em estado muito grave, com infecções pulmonar e urinária. O lúpus estava em atividade e agressivo, o que comprometia ainda mais a sua imunidade. [...] Durante os 21 dias em que estive na maternidade, ela foi hostilizada por engravidar na fase ativa do lúpus e muitos profissionais (de técnicos de enfermagem a médicos) a constrangiam em público na enfermaria, culpando-a pelo seu quadro.”

*Relato de mãe de vítima de violência obstétrica ocorrida na referida maternidade, apresentado ao MPF.

CRIMINAL

OPERAÇÃO LA MURALLA

Uma das maiores operações do Amazonas investigou a organização criminosa conhecida como Família do Norte, acusada de controlar o tráfico internacional de drogas no estado, e resultou em ações penais contra mais de cem pessoas envolvidas, além da condenação de três líderes da facção

Deflagrada em 20 de novembro de 2015, a Operação La Muralla teve como principal alvo a organização criminosa conhecida como Família do Norte ou FDN, acusada de comandar, quase com exclusividade, o tráfico internacional de drogas no estado do Amazonas. As investigações foram conduzidas pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal. A operação é considerada um marco no combate à criminalidade organizada no estado.

Foram cumpridos 128 mandados de prisão preventiva, 67 mandados de busca e apreensão, sete buscas em presídios estaduais, 68 medidas de sequestro de bens. Mais de 400 policiais federais foram mobilizados em cinco estados brasileiros para o cumprimento de medidas relativas

à operação. Trezentos policiais militares do Batalhão de Choque da Polícia Militar do Amazonas também auxiliaram em buscas e extração de detentos em unidades prisionais do estado.

Os investigados na operação faziam parte de cinco principais núcleos: os membros da FDN; fornecedores e transportadores de drogas localizados na tríplice fronteira; intermediários utilizados para ocultar e dissimular a transferência dos valores financeiros oriundos do tráfico; familiares dos membros da FDN ou dos fornecedores de drogas; e advogados (núcleo jurídico).

A partir das investigações, o MPF denunciou 118 pessoas em ações penais que continuam em trâmite, pelos crimes de organização criminosa, associação para o tráfico, tráfico de drogas, financiamento para o tráfico, lavagem de dinheiro, evasão de divisas, tráfico internacional de armas, falsidade material e ideológica e associação criminosa, a serem julgados pela Justiça Federal.

Três dos principais líderes da facção já foram sentenciados. Até o momento, a maior pena aplicada foi atribuída a José Barbosa Fernandes da Silva, conhecido como Zé Roberto, condenado a 48 anos e 5 meses de prisão, além do pagamento de

multa de mais de R\$ 842 mil. Outros dois líderes da FDN foram condenados, cada um, a 39 anos de prisão e ao pagamento de multa de mais de R\$ 800 mil. Quatro estrangeiros que também figuram como réus no caso já foram extraditados para o Brasil, três deles já com condenações aplicadas pela Justiça.

Parte das práticas ilegais flagradas nas investigações da operação La Muralla se referiam a crimes em relação aos quais o MPF não tem atribuição para atuar. Por isso, todo o conteúdo decorrente da operação foi encaminhado ao Ministério Público do Estado do Amazonas (MP-AM) para a adoção das providências cabíveis em relação a indícios da prática desses crimes, que incluem homicídios, lesões corporais, corrupção, evasão de divisas e lavagem de dinheiro, entre outros.

Sistematização do crime

As apurações mostraram que a FDN possuía Estatuto e Código de Ética próprios, este último conhecido como “Doutrinas da Família”. Qualquer medida adotada pelos integrantes da organização que fugisse às regras emanadas do Estatuto e Código de Ética seria rigidamente punida.



Imagem 23. Armas pesadas, munição e equipamentos de comunicação ostentados pela FDN.

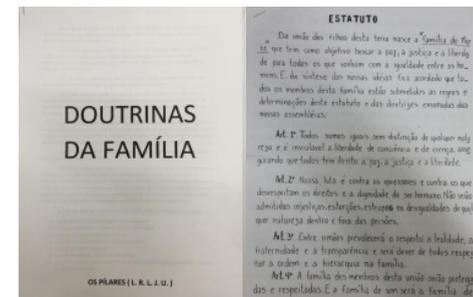


Imagem 24. A facção Família do Norte possui estatutos e código de ética próprios.

Foto obtida por meio de interceptação autorizada pela justiça

Documentos apreendidos durante as investigações

Também foi possível verificar, durante as investigações, que a estrutura criminosa contava com um verdadeiro sistema de banco de dados de seus integrantes – programa próprio para armazenar os registros de cada integrante da organização, com dados como nome, endereço, data do cadastro, senha, padrinho no crime e especialidade delitiva.

O cadastro servia também para acompanhar a contabilidade dos que contribuíam com a chamada “caixinha”, utilizada para financiar o tráfico internacional de drogas e também como uma espécie de previdência do crime, que serviria para momentos em que seus integrantes estivessem presos e manter o elevado padrão de vida de familiares, além de custear advogados. Em 2015, a arrecadação mensal da FDN era de cerca de R\$ 100 mil.

Pela complexidade de estrutura apresentada, o MPF considerou que a facção Família do Norte reúne todas as características que tradicionalmente são apontadas como típicas de grandes organizações criminosas: estrutura hierarquizada, planejamento empresarial, núcleo jurídico próprio, objetivo de lucros, uso de meios tecnológicos avançados e medidas

de contra inteligência, recrutamento de pessoas, divisão funcional de atividades, conexão estrutural ou funcional com o Poder Público e/ou com o Poder Político, oferta de prestações sociais, divisão territorial das atividades, alto poder de intimidação, conexões locais, regionais e internacionais, dentre outras. Com todo esse aparato, a FDN é considerada como uma das maiores organizações criminosas do país, ao lado do Primeiro Comando da Capital (PCC) e do Comando Vermelho (CV).

Controle e regalias

Ainda segundo as investigações, outra característica central da facção era o absoluto controle que a facção mantinha sobre o sistema penitenciário amazonense. As unidades prisionais do estado serviam como grandes bases de recrutamento de novos membros, fortalecendo ainda mais o poder da organização.

A FDN também garantia a suas lideranças a possibilidade de gozar de diversas regalias dentro dos presídios, como celas exclusivas, com televisão e videogame de última geração e até uma piscina improvisada dentro das celas,

sem que houvesse qualquer interferência dos agentes carcerários.

Entre o início da investigação e a sua deflagração ostensiva ocorreram cerca de 11 grandes apreensões de drogas que exemplificam a extensão do poder da FDN sobre o tráfico internacional de drogas no Amazonas: nessas apreensões, membros da facção foram flagrados com 2,2 toneladas de drogas, avaliadas em cerca de R\$ 18 milhões. Armas de fogo de grosso calibre, que incluem submetralhadoras e granadas explosivas de mão e grande volume de dinheiro em espécie também foram encontrados com os réus envolvidos nessas apreensões.

CRIMINAL**TRAFICANTES
CONDENADOS POR MORTE
DE POLICIAIS FEDERAIS**

A partir de denúncia do MPF, réus foram condenados a penas entre 23 e 88 anos de reclusão

Na madrugada do dia 17 de novembro de 2010, uma equipe de agentes da Polícia Federal (PF) interceptou uma embarcação, no rio Solimões, nas proximidades do município de Anamã (a 165 quilômetros de Manaus), com carregamento de cerca de 300 quilos de pasta base de cocaína. A droga era originária do Peru e tinha como destino o município de Manacapuru (a 68 quilômetros da capital).

Durante uma troca de tiros com os traficantes, os policiais Mauro Lobo e Leonardo Matsunaga Yamaguti foram mortos e outros dois agentes ficaram feridos. Após o incidente, a Polícia Federal apreendeu o carregamento da droga, além de fuzis, munições e carregadores que estavam escondidos e, posteriormente, identificou os responsáveis pelos crimes.

No ano seguinte, o MPF denunciou três brasileiros e dois peruanos envolvidos nas

práticas criminosas. Eles foram a júri popular em novembro de 2013, acusados de homicídio, tentativa de homicídio, tráfico internacional de drogas, associação para o tráfico e porte ilegal de arma de uso restrito e receberam penas que variavam de 23 a 90 anos de prisão.

Os condenados recorreram ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), mas a maioria das penas foi mantida em sentença definitiva. Somente os dois peruanos tiveram a pena por porte ilegal de arma de uso restrito reduzida em um ano e meio, deixando a condenação final fixada em 85 anos e seis meses de reclusão para cada um deles. Em setembro de 2017, o processo transitou em julgado.

CRIMINAL**ABUSO DE CRIANÇAS
E ADOLESCENTES POR
JUIZ DO TRABALHO NO
MUNICÍPIO DE TEFÉ**

Magistrado teve a aposentadoria cassada e ainda foi condenado a mais de 34 anos de prisão, a partir de ações movidas pelo MPF

O MPF no Amazonas apresentou denúncia, em agosto de 2010, contra Antônio Carlos Branquinho, juiz do Tribunal Regional do Trabalho (TRT), que atuou no município de Tefé (a 523 quilômetros de Manaus) entre os anos de 1994 e 2009. Branquinho foi denunciado pela prática de crime de pedofilia e aproveitamento indevido do cargo público e do poder da autoridade de juiz, com base em informações resultantes de investigação conduzida pela Polícia Federal. O juiz abusava de crianças e adolescentes dentro da Vara do Trabalho em Tefé.

Segundo investigação, o réu atraía crianças e adolescentes com promessas de pagamento ou se valia do cargo de juiz para intimidar as vítimas. Os atos sexuais realizados no local eram filmados e

fotografados. Foram apreendidas 38 fitas de VHS, seis fitas de VHSC, três CDs, 36 DVDs, dois pendrives, nove miniCDs, além de centenas de fotografias em álbuns, contendo imagens de crianças e adolescentes em atos sexuais na casa do juiz.

Na época da comprovação das denúncias contra Branquinho, a condenação administrativa aplicada pelo TRT foi a aposentadoria compulsória, pena máxima permitida nesta esfera, em função de se tratar de membro vitalício do Poder Judiciário. Em ação de improbidade administrativa movida pelo MPF contra o ex-juiz, a Justiça Federal determinou a cassação da aposentadoria de Branquinho, com a suspensão do pagamento dos proventos, em caráter liminar, em 2012.

Ao final do processo, em dezembro de 2015, a Justiça Federal confirmou a cassação da aposentadoria e condenou o ex-juiz do trabalho ao pagamento de R\$ 1 milhão em indenização por danos morais coletivos. Essa foi a determinação da sentença na ação de improbidade administrativa movida pelo MPF, que também cassou a aposentadoria do ex-juiz.

A sentença judicial determinou ainda a suspensão por cinco anos dos direitos políticos de Branquinho e o pagamento

de multa civil no valor de R\$ 250 mil. Branquinho foi condenado em dois processos criminais distintos, movidos pelo MPF entre os anos de 2010 e 2011. O ex-juiz cumpre a sentença de 34 anos e oito meses de prisão desde julho de 2010.

Manutenção de pena pelo STJ

A pedido do MPF, a pena aplicada pela Justiça Federal do Amazonas ao ex-juiz foi mantida, em outubro de 2017, pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ). Branquinho havia recorrido ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que reduziu para 33 anos de reclusão a sentença proferida em primeiro grau. O MPF, então, apresentou recurso à Corte Superior e obteve decisão que aumentou de cinco para seis anos e oito meses a pena de prisão pelo crime de venda ou exposição à venda de fotografia, filme ou registro de cena de sexo explícito ou pornografia envolvendo criança ou adolescente, previsto no art. 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), confirmando o entendimento do Judiciário em primeira instância.

CRIMINAL

OPERAÇÃO RIO NILO: 34 PESSOAS CONDENADAS POR FRAUDES NA ZONA FRANCA DE MANAUS

Réus condenados em quatro ações já julgadas receberam penas que variam de dois a 12 anos e seis meses de prisão, além de aplicação de multas e perdimento de bens e valores apreendidos

O Ministério Público Federal (MPF) no Amazonas conseguiu a condenação de 34 réus denunciados em, pelo menos, quatro ações penais resultantes da operação Rio Nilo, que desmontou um esquema de corrupção e fraudes em operações fiscais da Zona Franca de Manaus. A operação foi deflagrada em 2007, simultaneamente em Manaus e São Paulo.

As investigações foram divididas em três blocos: o das empresas de Manaus e fiscais da Secretaria de Fazenda do Amazonas (Sefaz), o dos vistoriadores da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa) e pessoas ligadas a transportadoras e o das empresas sediadas em São Paulo, sendo oferecidas denúncias separadas para cada grupo

Em todas as sentenças condenatórias, a Justiça concluiu que ficou comprovado o pagamento de propina para os vistoriadores da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa) por empresários e representantes de empresas como parte de um acerto entre as transportadoras e os funcionários públicos. Além disso, empresários e contadores também foram condenados por simularem remessas de mercadorias à Zona Franca para obtenção de créditos tributários, no intuito de negociar posteriormente esses créditos com outras empresas interessadas no esquema.

Os réus, condenados em quatro ações já julgadas, receberam penas que variam de dois a 12 anos e seis meses de prisão, além de aplicação de multas e perdimen-

to de bens e valores apreendidos. O MPF recorreu ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), em maio de 2016, da sentença proferida no maior processo da operação, pedindo o aumento das penas para 30 dos 31 réus.

As sentenças referentes a outras três ações penais envolvendo grupos menores de réus só foram proferidas pela Justiça Federal em março, abril e setembro de 2018. Nelas, parte dos acusados ficaram livres de julgamento em razão da prescrição dos crimes pelos quais respondiam, já que se passaram mais de dez anos desde a apresentação da denúncia até o julgamento.

Individualmente, os réus – alguns deles possuem mais de uma condenação em processos diferentes – foram condenados conforme suas participações nas fraudes pelos crimes de estelionato majorado, associação criminosa, corrupção ativa qualificada, corrupção passiva e falsidade ideológica de documento público, entre outros crimes. Por terem praticado as irregularidades em várias ocasiões e em situações consideradas pela lei como agravantes, parte dos condenados teve a pena aumentada.

Apenas um dos processos, no qual um empresário foi condenado por estelionato

a mais de seis anos de prisão em regime semiaberto, já transitou em julgado e não admite mais recursos. As demais ações encontram-se em fase de recurso, a maior parte perante o TRF1.

Houve absolvições em relação aos crimes de associação criminosa, estelionato e falsidade ideológica para uma pequena parte dos réus. Apenas um dos 31 denunciados na ação principal ficou livre de quaisquer condenações por falta de provas. Como há ações sigilosas em andamento sobre o caso, o número de réus condenados e absolvidos pode ser maior.

A partir das investigações e provas reunidas no processo, a Justiça concluiu que

os réus estavam interligados, num esquema bem organizado, no qual a quadrilha já tinha como certo, de um lado, o recebimento dos valores extras, um ‘por fora’ do salário recebido como funcionário público e, de outro, o rompimento do procedimento de fiscalização do referido órgão, de maneira que as mercadorias das empresas envolvidas não fossem submetidas aos padrões de vistoria exigidos.

Modo de operação

De acordo com a denúncia do MPF que resultou nas condenações, a organização criminosa era composta por empresários de Manaus e São Paulo e então servidores públicos da Suframa e praticava crimes na chegada de mercadorias na Zona Franca, com o objetivo de fraudar o fisco para se beneficiar ilegalmente de incentivos fiscais e sonegar impostos. Na outra ponta do esquema, vistoriadores da Suframa recebiam propina para cancelar os protocolos de ingresso de mercadorias sem a real conferência da carga e dos documentos apresentados pelas transportadoras.

As investigações que resultaram na prisão de vários envolvidos em 2007, durante a operação Rio Nilo, concluíram que as empresas participantes do esquema simulavam transações de compra e venda que geravam a obtenção de créditos tributários, graças aos incentivos fiscais oferecidos para empresas da Zona Franca de Manaus.

De acordo com a sentença, “o esquema contava com empresas de fachada localizadas em Manaus que, emprestando seus nomes, compravam produtos de

outros estados, repassando-os para os reais interessados, com a sonegação da tributação devida”. O volume de cargas falsamente movimentadas para a Zona Franca chegou a R\$ 430 milhões, valor sobre o qual incidiu o cálculo dos créditos tributários recebidos pelas empresas envolvidas nas fraudes.

Dissolução de empresas

Em março de 2011, a Justiça Federal no Amazonas determinou a dissolução de quatro empresas instaladas no Polo Industrial de Manaus (PIM) por fraude no uso de incentivos fiscais. A sentença acolheu os pedidos feitos pelo MPF em ação ajuizada ainda em 2002, antes mesmo da deflagração da operação. O esquema viria a ser, anos mais tarde, o principal alvo da Operação Rio Nilo.

Com base em provas coletadas pelo MPF e em inquéritos conduzidos pela Polícia Federal, a Justiça Federal entendeu que as empresas DM Eletrônica da Amazônia Ltda., BMA Indústria e Comércio Ltda., Santel Tecnologia em Comunicação Ltda. e Bahia South Indústria da Amazônia Ltda. praticaram uma modalidade de fraude conhecida

como “maquiagem” industrial e, por isso, tiveram sua dissolução empresarial decretada com base no artigo 160, do Código de Processo Civil.

Na mesma decisão, a Suframa foi condenada a cancelar os projetos econômicos dessas empresas com a autarquia federal, caso ainda estivessem ativos à época. A investigação demonstrou que as empresas importavam para a Zona Franca de Manaus produtos finalizados e declaravam falsamente à Receita Federal que eram insumos para industrialização, distribuindo esses mesmos produtos em seguida para o restante do país como se fossem produzidos no PIM e se beneficiando indevidamente dos incentivos fiscais.

As empresas envolvidas na fraude foram condenadas a reparar o dano moral coletivo causado pela quebra da concorrência e a não geração de emprego e renda em valores individuais ainda não corrigidos, que vão de R\$ 300 mil a R\$ 2 milhões.

A partir de recurso apresentado pelas empresas em relação à sentença, a ação de nº 2002.32.00.004888-3 tramita no TRF1, em Brasília, e aguarda decisão.

Em agosto de 2016, a Justiça bloqueou um montante de aproximadamente R\$ 20 milhões em bens e valores de empresas, ex-funcionários da Suframa e despachantes envolvidos no esquema de corrupção e fraudes revelado pela operação Rio Nilo. O bloqueio atendeu ao pedido do MPF em 17 ações de improbidade administrativa apresentadas pelo Órgão no caso, em julho do mesmo ano.

O ex-servidor da Suframa Homero Cordeiro Tavares, apontado como o principal articulador do grupo criminoso, é processado em uma das ações de improbidade, assim como outros 16 ex-servidores da autarquia – todos já demitidos – e 22 despachantes. Para o MPF/AM, não há dúvidas em relação à prática de atos de improbidade pelos processados, “haja vista estar constatado o enriquecimento ilícito e ofensa à moralidade pública e aos demais princípios administrativos”.

As ações seguem em tramitação na 3ª Vara Federal do Amazonas, ainda aguardando sentença em primeira instância.

CRIMINAL

COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO NA CADEIA PRODUTIVA DA EXTRAÇÃO DA PIAÇAVA NO AMAZONAS

Ações cível e penal do MPF buscam punição para responsáveis por submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão e regularização da atividade econômica

Investigação realizada durante edição do projeto MPF na Comunidade no município de Barcelos (a 405 quilômetros de Manaus), em dezembro de 2013, culminou no resgate de 13 trabalhadores submetidos a um ciclo de servidão por endividamento na extração da piaçava – fibra largamente utilizada na confecção de vassouras – e na adoção de diversas medidas cíveis e criminais, por parte do Ministério Público Federal (MPF) e pelo Ministério Público do Trabalho no Amazonas (MPT 11ª Região), para punir os responsáveis pela submissão desses trabalhadores a condições análogas às de escravidão e buscar a regularização da cadeia produtiva de extração da piaçava no Amazonas.

Relatos individuais da prática criminosa naquela região vinham sendo investigados pelo MPF e pelo MPT 11ª Região, mas as apurações só conseguiram avançar após a realização do projeto MPF na Comunidade em Barcelos, quando foi possível colher depoimentos e fazer um diagnóstico mais preciso do funcionamento da cadeia para embasar as fiscalizações que resultaram no resgate dos trabalhadores. A operação de resgate, realizada em abril de 2014, contou com a participação do MPF, do MPT e do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), além do apoio do Exército Brasileiro e da Polícia Rodoviária Federal (PRF).



© Divulgação, Ministério do Trabalho

Imagem 25. Operação resgatou 13 piaçabeiros que trabalhavam em condições análogas à de escravidão.

86

Antes mesmo de denunciar o principal responsável pela prática ilegal, o MPF recomendou, em maio de 2014, a adoção de compromissos formais, com prazos definidos, no sentido de regularizar a cadeia produtiva da piaçava, por parte de representantes de órgão e autarquias estaduais e federais que atuam nas áreas de meio ambiente, produção rural, trabalho e emprego e política fundiária no Amazonas. A medida partiu da constatação de que a atividade tem adotado o regime de aviamento nas relações de trabalho, submetendo os trabalhadores a condições análogas às de escravos por meio de servidão por dívida, sob condições degradantes.

Em dezembro de 2014, o empresário

Luiz Cláudio Morais Rocha, conhecido como “Carioca”, foi denunciado criminalmente à Justiça Federal pela prática de trabalho escravo associada ao ciclo de exploração econômica da piaçava nas regiões do Alto e Médio Rio Negro, no Amazonas. A sentença, proferida em junho de 2017, foi desfavorável ao pedido do MPF, motivo pelo qual o Órgão apresentou recurso no Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Após análise de recurso pelo TRF1 em relação à sentença desfavorável, proferida em 2017, o processo aguarda nova manifestação da Justiça Federal acerca dos pedidos finais.

Ao analisar pedido do MPF em ação civil pública ajuizada em razão dos danos causados a comunidades indígenas

e ribeirinhas do município de Barcelos, por meio da contratação irregular e exploração de trabalho em condições semelhantes às de escravidão na extração da fibra da piaçava, a Justiça chegou a determinar, em novembro de 2015, o bloqueio de R\$ 500 mil em bens e valores da empresa L. C. Morais Rocha Comercial (Irajá Fibras Naturais da Amazônia) e de seu proprietário, o empresário Luiz Cláudio Morais Rocha. Em janeiro de 2016, a Justiça determinou ao empresário que não submetesse mais os trabalhadores ao regime de servidão por dívida, como vinha fazendo há anos.

As decisões proferidas pela juíza federal que atuou no caso, Jaiza Maria Pinto Fraxe, foram, inclusive, premiadas

no Concurso Nacional de Decisões Judiciais e Acórdãos em Direitos Humanos, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), realizado em parceria com a Secretaria Especial de Direitos Humanos (SDH) em fevereiro de 2017. Na ocasião da entrega do prêmio, a magistrada amazonense destacou a importância do papel do Poder Judiciário na erradicação do trabalho escravo que ainda existe em algumas localidades no Brasil e ressaltou o trabalho realizado pelo Ministério Público no caso que rendeu a premiação.

Ao analisar os pedidos finais da ação, em junho de 2018, a Justiça Federal no Amazonas proibiu o empresário de promover a exploração do trabalho e da comercialização da piaçava, baseados no regime de aviamento e cobrança de dívidas. Obrigou-o ainda a formular um pedido por escrito de desculpas direcionado aos povos tradicionais da região e veicular por meio de rádios com abrangência nos municípios de Barcelos e Santa Isabel do Rio Negro, no período de um mês.

Mais recentemente, em setembro de 2018, o MPF apresentou recurso em relação à sentença para pedir a condenação dos réus também ao pagamento

de danos morais coletivos no valor de R\$ 500 mil, à obrigação de elaborar medidas de estímulo ao empoderamento dos povos tradicionais da região, por meio do financiamento de medidas regulares de combate ao trabalho escravo na região, sob a coordenação do Comitê Técnico da Piaçava, e financiamento de publicação de material didático sobre os males do trabalho escravo contemporâneo, em especial quanto ao regime de aviamento, em publicação a ser feita pelas entidades associativas indígenas da região, com o apoio das universidades públicas do Amazonas e entidades não governamentais.

Em paralelo à atuação judicial no caso, o MPF empreendeu esforços para fomentar discussões e medidas práticas de regularização da cadeia produtiva da piaçava, uma vez que encontrava-se baseada na relação ilegal de aviamento em praticamente toda a região. A partir de recomendação do Órgão, foi instituído pelo Governo do Amazonas, em 2013, o Comitê Técnico da Piaçava, que só passou a se reunir efetivamente em 2014. Em julho daquele ano, uma carta aberta conjunta, assinada pelo MPF e pelo MPT, na qual defendem a construção de relações de trabalho que respeitem as leis brasilei-

ras e reafirmam o compromisso das duas instituições com os direitos fundamentais dos piaçabeiros do rio Negro.

Em reunião realizada em 2017, o MPF cobrou um plano de ações concreto para nortear as ações do comitê, diante da ausência de efeitos práticos na cadeia produtiva das discussões que já duram mais de quatro anos. Já em 2018, em resposta à cobrança de informações do MPF, a Secretaria de Estado para o Meio Ambiente (Sema) informou que realizou novas reuniões com representantes de piaçabeiros, em Barcelos, e a Câmara Municipal daquela cidade, e que segue em processo de ajustes do plano de trabalho referente ao Termo de Cooperação Técnica da piaçava, com realização de oficinas com os trabalhadores sobre a adesão à Política de Garantia de Preço Mínimo, do Governo Federal.

Além do MPF no Amazonas e da Sema, participam do comitê representantes do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), Secretaria Estadual do Trabalho (Setrab), Secretaria de Estado da Produção Rural (Sepror), Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Companhia Nacional de

Abastecimento (Conab), Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas (ADS), Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (Sejusc), Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (Foirn), Fundação Nacional do Índio (Funai), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FPS) e Fundação Vitória Amazônica (FVA).

CONSUMIDOR E ORDEM ECONÔMICA

ANULAÇÃO DE COBRANÇA INDEVIDA PELO SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFÁRIAS

Decisão judicial é resultado de ação civil pública ajuizada pelo MPF e outros órgãos de defesa do consumidor do Amazonas

O Ministério Público Federal (MPF) conseguiu na Justiça Federal que a empresa Amazonas Distribuidora de Energia e a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) anulassem cobranças retroativas feitas de forma indevida a todos os

consumidores do Amazonas, em maio de 2015, efetuadas com base do Sistema de Bandeiras Tarifárias de Energia. A sentença, proferida em maio de 2018, determinou também a restituição em dobro de parte dos valores pagos pelos amazonenses referentes aos meses de maio a julho do mesmo ano.

A decisão foi resultado de ação civil pública ajuizada, em setembro de 2015, pela Força-Tarefa de Defesa do Consumidor composta por MPF, Ministério Público do Estado do Amazonas (MP-AM), Defensoria Pública da União (DPU), Defensoria Pública do Estado do Amazonas (DPE/AM), Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara Municipal de Manaus (CMM), Programa Estadual de Proteção e Orientação ao Consumidor (Procon-AM) e Departamento de Proteção ao Consumidor do Município de Manaus (Procon-Manaus).

O sistema de bandeiras tarifárias adotado pela Aneel estabelece uma relação entre o valor pago pelo consumidor e o custo atualizado pago pelas geradoras de energia interligadas ao Sistema Interligado Nacional (SIN). Além de indicar que o custo de geração de energia está elevado, por conta do acionamento de termelétricas para poupar água nos reservatórios, o sistema de bandeiras repassa mensalmente às tarifas parte dos custos adicionais na geração. Elas são classificadas por cores – verde, amarela e vermelha – e indicam, a cada mês, se a energia custará mais ou menos em função do gasto extra das distribuidoras interligadas ao SIN com o uso de termelétricas.

A ação civil pública destacou que, dos 62 municípios do Amazonas, apenas Manaus, Manacapuru, Iranduba, Presidente Figueiredo e Rio Preto da Eva faziam parte do Sistema Interligado Nacional (SIN) e, segundo informações da própria concessionária de energia elétrica, mesmo estes não estavam plenamente interligados, em função de restrições elétricas e energéticas.

Além da anulação das cobranças indevidas e da restituição do valor pago em dobro, a Justiça impôs ainda à Aneel o pagamento de R\$ 200 mil por danos sociais causados aos usuários de energia no Amazonas. De acordo com a Justiça Federal, a cobrança do fornecimento de energia não pode ser realizada sem que haja serviço efetivamente prestado ou sequer disponibilizado. Para a devida implantação do sistema de bandeiras tarifárias, conforme a decisão, deve haver contraprestação por parte da concessionária e da agência reguladora, fornecendo a contento os serviços de energia elétrica, sem as fragilidades existentes no sistema Manaus e outras relatadas pela Amazonas Distribuidora de Energia.

Suspensão da cobrança em 2015

Dois dias após a propositura da ação, a Justiça Federal determinou, em caráter liminar, a imediata suspensão da cobrança pelo Sistema de Bandeiras Tarifárias de Energia a todos os consumidores do Amazonas. A decisão liminar suspendeu também a cobrança retroativa referente a maio de 2015.

Na decisão liminar, a Justiça reconheceu que, conforme apontaram os órgãos da força-tarefa na ação civil pública, a cobrança pelo Sistema de Bandeiras Tarifárias no Amazonas era abusiva e ilegal, especialmente diante de argumentações contrárias à implementação desse sistema de bandeiras apresentadas pela própria Amazonas Energia, enfatizando que o sistema Manaus não estava plenamente interligado ao SIN.

Ação vencedora no Prêmio República

A atuação do MPF que resultou na decisão judicial que suspendeu a cobrança pelo Sistema de Bandeiras Tarifárias de energia a todos os consumidores do Amazonas foi a vencedora na categoria “Consumidor e Ordem Econômica”, da 5ª

edição do Prêmio República, promovido pela Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR), em maio de 2017.

CONSUMIDOR E ORDEM ECONÔMICA

NAUFRÁGIO DA EMBARCAÇÃO PRINCESA AMANDA

Irregularidades no procedimento de fiscalização da embarcação e excesso de passageiros e de carga motivaram ação do MPF

Na madrugada do dia 25 de novembro de 2000, por volta de 2h, a embarcação “Princesa Amanda” naufragou nas águas do rio Solimões, próximo à Praia de Maria Antônia, nas proximidades do município de Iranduba. A embarcação saiu de Manaus com destino à cidade de Fonte Boa e transportava 42 toneladas de carga e 82 passageiros, dos quais 19 tiveram morte por afogamento e 7 continuaram desaparecidos até o ajuizamento da ação do MPF.

A União, por meio da Capitania dos Portos do Amazonas (Marinha), tornou-se alvo da ação do MPF por omissão das au-

toridades marítimas no desempenho das atribuições de inspeção naval e vistorias na embarcação, o que contribuiu para o naufrágio. Foram constatadas irregularidades no procedimento de fiscalização da embarcação, que contava com excesso de passageiros e de carga. As situações foram confirmadas em depoimentos de testemunhas do acidente.

O MPF pediu na Justiça o cumprimento da sentença condenatória contra a União e o proprietário da embarcação “Princesa Amanda”, Valmir da Silva Moraes, para garantir às famílias de vítimas fatais, desaparecidos e sobreviventes o ressarcimento por danos materiais e indenização por danos morais decorrentes do naufrágio.

A União também foi condenada a intensificar a fiscalização dos barcos de transporte de passageiros no Amazonas e a apresentar relatório completo de atividades, constando relação de todos os barcos registrados, nome do proprietário, engenheiro armador responsável e situação de regularidade na Capitania dos Portos.

No relatório, conforme determinado pela Justiça, a Capitania deverá informar ainda estrutura de pessoal e material existentes no órgão para a atividade de fiscalização e plano específico para a

intensificação das ações, por município, e cronograma de execução.

“As ações do MPF em relação aos naufrágios não eram apenas uma petição lógica, consistentes juridicamente. Elas tinham que chegar ao Judiciário molhadas de sangue, de lágrimas. Elas tinham que demonstrar que o Ministério Público não estava atuando por uma vaidade particular, ele estava atuando em nome de uma população, com uma causa legítima.”

*Depoimento do procurador regional da República Sergio Lauria

MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL

PRIMEIRA CONDENAÇÃO POR BIOPIRATARIA NO BRASIL

Insetos foram apreendidos com o belga Robert Merghel, que foi denunciado pelo MPF e condenado na Justiça em duas instâncias

Em 23 de setembro de 1997, o Ministério Público Federal no Amazonas (MPF/AM) denunciou o belga Robert Joseph Vande Merghel pelo crime previsto no art. 27, § 1º c/c art. 1º caput, art. 27 c/c art. 3º caput, todos da Lei de Proteção à Fauna nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, alterada pela Lei nº 7.653, de 12 de fevereiro 1988. Houve condenação em primeira e segunda instâncias. Foi a primeira condenação por biopirataria de que se tem notícia no Brasil.

O belga levava consigo, na viagem de volta para seu país, diversos insetos coletados e comprados na Amazônia. Ele havia sido preso no aeroporto de Tefé (AM), em 20 agosto de 1997, com seis caixas plásticas contendo 78 besouros e 135 borboletas. Também foram apreendidos os equipamentos utilizados na captura

dos insetos. Robert entrou no Brasil pelo Rio de Janeiro em 27 de julho de 1997, com o francês Marc Soula.

Em seguida, passou por Ji-Paraná (RO), Porto Velho (RO), Manaus (AM), Boa Vista (RR), Santa Helena de Huayren/Venezuela, voltou para Boa Vista, Manaus, de onde seguiu, sem a companhia de Marc Soula, para Tabatinga (AM). Depois, seguiu para cidades da Colômbia e do Peru, voltou ao Brasil passando por São Paulo de Olivença (AM) e Tefé, onde foi preso ao embarcar para Manaus.

MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL

MPF EM DEFESA DOS BOTOS DA AMAZÔNIA

Atuação resultou na criação de força-tarefa de fiscalização e na decretação da moratória da piracatinga pelo Ministério do Meio Ambiente

Um inquérito civil público iniciado em 2012, pelo Ministério Público Federal (MPF), resultou em diversas conquistas nos últimos anos, em favor da proteção dos botos da Amazônia. A principal delas

foi convencer o Ministério da Pesca e Aquicultura e o Ministério do Meio Ambiente a decretarem a moratória da pesca da piracatinga – espécie de peixe que se alimenta de restos de outros animais, que vinha sendo pescada com a carne dos botos em diversas regiões do Amazonas – pelo período de cinco anos, a partir de janeiro de 2015.

A movimentação em torno do caso ganhou impulso maior com a realização de audiência pública coordenada pelo MPF, em outubro de 2013, que reuniu representantes de entidades da classe de pescadores, de órgãos públicos estaduais e federais, bem como de entidades da sociedade civil voltados à proteção do meio ambiente para discutir a prática ilegal de matança dos botos no Amazonas e colher elementos para a investigação.

As falas de todos os participantes da audiência, em especial dos institutos de pesquisas e órgãos de fiscalização, indicaram como o principal motivo para a matança que está ocorrendo no Amazonas e também no Pará o uso da carne de botos como isca para pesca da espécie de peixe conhecida por piracatinga. A espécie é considerada de baixo valor econômico e tem pouca aceitação no Brasil, mas grande

consumo em países da América Latina. De acordo com as pesquisas apresentadas, a maior parte do estoque de piracatinga pescado no estado é exportada para outros países, como a Colômbia. Em Manaus, a piracatinga é comercializada muitas vezes com outros nomes, como douradinha, piratinga e piroasca.

Com base em estudos apresentados durante a audiência sobre a tendência de concentração de metais pesados e outros contaminantes, como o mercúrio, na carne de animais que se alimentam de outros animais mortos, o MPF recomendou a 12 supermercados de Manaus, em fevereiro de 2014, a suspensão da comercialização da piracatinga, até que houvesse evidências suficientes sobre a ausência de riscos para a saúde do consumidor. No documento, o Órgão destacou que o Código de Defesa do Consumidor, no art. 10, prevê que o fornecedor não pode “colocar no mercado de consumo produto ou serviço que sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou segurança”.

Uma nova conquista do MPF, em favor dos botos da Amazônia, veio em maio de 2014, dias antes da oficialização da moratória da piracatinga. O Ministério do Meio



Imagem 26. Apreensão de piracatinga (Ipaam).



Imagem 27. Apreensão de piracatinga (Ibama).



Imagem 28. Apreensão de piracatinga (ICMBio).

92

Ambiente instituiu uma força-tarefa, por meio de portaria publicada no Diário Oficial da União no dia 22 de maio de 2014, destinada a proteger animais ameaçados de extinção, entre os quais estão o boto-vermelho e o peixe-boi-da-amazônia. A força-tarefa conta com o apoio do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

A partir do decreto da moratória da piracatinga, por meio da Instrução Normativa Interministerial nº 06/2014, a atuação se voltou à garantia de fiscalização do cumprimento da medida e recebeu apoio de entidades interna-

cionais ligadas à causa. A campanha “Alerta Vermelho”, criada pela Associação Amigos do Peixe-boi (Ampa), em parceria com o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (Inpa), foi lançada em julho de 2014, com o propósito de colher assinaturas on-line em apoio à proteção do boto-vermelho na Amazônia e arrecadar doações em dinheiro para investir em ações de fiscalizações. Em dezembro do mesmo ano, a campanha entregou uma petição, em Brasília, com mais de 55 mil assinaturas virtuais pedindo a proteção desses mamíferos aquáticos.

Fiscalização

A necessidade de aprimorar a fiscalização da moratória da piracatinga e também de outros produtos de origem animal levou o MPF a propor termo de cooperação técnica para articular e implementar ações conjuntas na área de inspeção e fiscalização da produção de alimentos e subprodutos de origem animal no estado. Representantes de 19 órgãos públicos e entidades da sociedade civil ligadas às áreas de meio ambiente, segurança, saúde e vigilância sanitária integram a força-tarefa. Parte dos recursos da campanha Alerta Vermelho foram destinados às ações de fiscalização da força-tarefa.

Em agosto de 2016, fiscais ambientais de diversas instituições que atuam no Amazonas participaram de capacitação para reconhecerem espécies de peixes já processadas e congeladas em frigorífico, com o objetivo de fiscalizar o cumprimento da moratória de proibição da pesca e comercialização da piracatinga. O curso, promovido por meio de parceria entre MPF no Amazonas, Ampa e Inpa, faz parte das ações previstas no termo de cooperação. Nessa etapa, os fiscais receberam treinamento especializado para efetivar as ações de fiscalização in loco planejadas pela força-tarefa.

Desde então, diversas operações realizadas por órgãos de fiscalização ambiental tiveram como resultado apreensões de toneladas de piracatinga, com destaque para as operações Malhadeira, realizada em 2016, com apreensão de 1,8 mil quilos de piracatinga nas Reservas de Desenvolvimento Sustentável (RDS) Anamã e Mamirauá; operação do ICMBio no interior e entorno da Reserva Extrativista (Resex) do Baixo Juruá, com apreensão de 3,5 mil quilos dessa espécie de peixe; e, mais recentemente, operação do Ibama para fiscalizar o cumprimento da moratória da piracatinga que resultou na apreensão de 166 toneladas de pescado e embargo de três frigoríficos nas cidades de Manaus, Manacapuru e Iranduba.

A atuação do MPF em defesa dos botos da Amazônia também se estendeu a atividades turísticas de interação com esses animais. Em 2015, o MPF chegou a recomendar ao Conselho Estadual de Meio Ambiente (Cemaam) a inclusão da proposta já existente de regulamentação das atividades de interação de baixo impacto com botos-vermelhos na pauta de discussão, o que não chegou a ser implementado.

O Órgão instaurou novo inquérito civil, em 2016, com o objetivo de apurar a prática de exploração de animais silvestres no Parque Ecológico de Januári, localizado no rio Negro, na região de Manaus. O uso de botos em práticas turísticas, no parque, foi uma das atividades mencionadas na representação.

Após uma série de diligências de apuração, o MPF realizou audiência pública e instituiu o Fórum Amazônico de Fauna Silvestre e Ecoturismo, em 2018. Também foi expedida recomendação para que agências de turismo e empresas de hotelaria localizadas no Amazonas regularizem os cativeiros existentes nos órgãos ambientais competentes e suspendam o contato físico entre turistas e animais silvestres – especialmente, mediante retribuição em dinheiro.

Atualmente, o fórum segue promovendo reuniões de ajustes e negociações para regulamentar oficialmente a prática de atividades turísticas envolvendo animais selvagens no estado, sob a coordenação do MPF.

MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL

PROTEÇÃO DO ENCONTRO DAS ÁGUAS DOS RIOS NEGRO E SOLIMÕES

Ao levar o caso ao STF por conflito de competência, MPF evitou a instalação de um polo naval que causaria danos irreversíveis à área onde ocorre o fenômeno natural tombado pelo Iphan

Atuação do Ministério Público Federal (MPF) que chegou ao Supremo Tribunal Federal (STF) conseguiu impedir definitivamente, em 2014, uma tentativa de instalar um porto privado na área do Encontro das Águas dos rios Negro e Solimões. Estudos produzidos à época do caso indicaram que os impactos da instalação de um porto no local poderiam transformar totalmente a paisagem de um dos principais símbolos do Amazonas.

Em 2011, o MPF suscitou conflito federativo entre a União e o estado do Amazonas, após este ingressar com ação contra a União e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) para anular o processo de tombamento do monumento natural Encontro das Águas dos rios Negro e Solimões. Uma sequência de decisões judiciais e atos administrativos desfavoráveis à proteção do patrimônio natural, em curto espaço de tempo, motivou o MPF a apresentar a reclamação ao STF.

Ao levar o caso ao STF, o MPF destacou que o dever de proteção aos bens pertencentes ao patrimônio cultural é competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, conforme disposto na Constituição Federal. No documento, o Órgão sustentou ainda que o estado do Amazonas, além de se omitir no seu dever de proteção dos bens culturais, tentou impedir que a União atuasse na proteção do monumento natural do Encontro das Águas. O relator do caso no STF, ministro Dias Toffoli, decidiu acolher o pedido do MPF e suspender, em maio de 2012, a ação de anulação do tombamento, impedindo também o início ou prosseguimento de obras na região do Encontro das Águas dos rios Negro e Solimões.

Pouco mais de dois anos depois, no dia 26 de agosto de 2014, a Primeira Turma do STF julgou procedente o pedido formulado na inicial da reclamação e confirmou o voto do relator do caso, que determinou o envio de todas as ações referentes ao conflito de interesses em relação ao Encontro das Águas para o STF, reconhecido como o órgão competente para julgar pedidos sobre o caso. O processo transitou em julgado em dezembro do mesmo ano, não cabendo mais recurso.

Disputas judiciais

O MPF recorreu à Justiça Federal, em 2010, para obrigar o Iphan a promover o processo de tombamento do monumento natural. Com a ação, ficou suspenso o processo de licenciamento ambiental do Porto das Lajes – empreendimento que um grupo empresarial privado pretendia instalar na área do Encontro das Águas – para evitar danos futuros de impossível reparação ao patrimônio a ser preservado.

Em 2011, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), em Brasília, suspendeu a decisão proferida anteriormente pela Justiça Federal no Amazonas que proibia qualquer tipo de licenciamento na área do Encontro das Águas sem prévia autorização judicial. Dois dias úteis após a decisão do TRF, o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (Ipaam) concedeu a licença ambiental ao empreendimento Porto das Lajes. Na mesma semana, a Justiça Federal do Amazonas, em outro processo, determinou a anulação do procedimento de tombamento do Encontro das Águas em tramitação no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

Todas as ações em que se discutia a proteção do Encontro das Águas ou a

implantação de empreendimento que pudesse colocar em risco a preservação desse patrimônio natural passaram a tramitar no STF, que julgou ser o responsável por analisar a questão na Reclamação ajuizada pelo MPF. Enquanto as ações seguem tramitando no tribunal, está proibida a realização de obras na região do Encontro das Águas.

COMBATE À CORRUPÇÃO

MPF GARANTE ACESSO A INFORMAÇÕES DE CONTAS BANCÁRIAS DESTINADAS A RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Ações judiciais tiveram decisões favoráveis, reconhecendo que o sigilo bancário deve ser relativizado quando se trata de contas que movimentam exclusivamente verbas públicas

Atuação do Ministério Público Federal (MPF) no Amazonas garantiu o acesso do órgão aos dados de contas bancárias titularizadas por entes ou órgãos públicos, utilizadas para receber repasses financeiros do Governo Federal. Após ajuizar ações

civis públicas contra o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal e o Banco Bradesco, o MPF obteve decisões favoráveis da Justiça Federal no Amazonas e do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) que obrigaram as instituições financeiras a fornecerem os dados.

A primeira ação, ajuizada em 2013 pelo MPF contra o Banco do Brasil, tinha o objetivo de garantir ao MPF o acesso a informações de contas bancárias da instituição financeira destinadas exclusivamente ao repasse de verbas públicas federais. O pedido foi concedido em medida liminar ainda em 2013 e, no mesmo ano, a Justiça Federal confirmou a determinação em sentença judicial, obrigando o banco a fornecer dados de contas públicas ao MPF sempre que o órgão solicitar. Decisão, no mesmo sentido, foi proferida pelo TRF1.

O Banco Bradesco também foi acionado judicialmente pelo MPF, em 2014, para fornecer informações de contas bancárias titularizadas por entes ou órgãos públicos. Embora negado pela Justiça Federal no Amazonas, o acesso às informações foi concedido pelo TRF1, que reconheceu que o sigilo dos dados bancários, em caso de contas públicas,

deve ser relativizado diante do direito da sociedade de conhecer o destino dos recursos públicos, privilegiando o princípio da transparência da coisa pública.

O controle das movimentações financeiras realizadas em contas públicas também foi alvo de ação civil pública do MPF no Amazonas. Na ação, movida contra o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal em 2014, o MPF buscou impedir que os bancos autorizassem os gestores públicos a realizar os chamados saques “na boca do caixa” ou a remessa de valores das contas públicas para outras contas de titularidade do estado/município – contas de passagem – ou para destinatários não identificados.

A atuação resultou em decisão liminar que determinou aos bancos uma série de medidas, visando garantir o controle já previsto nos Decretos nº 6.170/2007 e 7.507/2011. Após a decisão, o MPF assinou com o Banco do Brasil um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) em que a instituição financeira, entre outras medidas, comprometeu-se a manter os recursos públicos apenas nas respectivas contas específicas até que sejam retirados exclusivamente mediante transferência para conta-corrente de pessoa física ou

jurídica de natureza privada, de acordo com a legislação.

O acordo previu que o Banco do Brasil exija que os pagamentos de boletos, faturas de concessionárias de serviço público e guias de arrecadação de tributos sejam realizados sempre mediante a identificação do CPF ou CNPJ do destinatário, além de impedir qualquer operação de débito a partir dessas contas específicas sem que haja a identificação do destinatário por CPF/CNPJ e conta-corrente.

As ações judiciais movidas pelo MPF no Amazonas contribuíram, ao lado de atuações semelhantes em outros estados, para a articulação da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão (5ª CCR) do MPF que resultou na elaboração de acordo com o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal para aprimorar o controle das movimentações de recursos em contas públicas.

Com abrangência nacional, o acordo firmado com os bancos previu a implementação de medidas que permitem o rastreamento de qualquer movimentação desses valores e impedem a transferência de verbas para contas sem a devida identificação e a motivação do repasse. A assinatura do acordo com o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal pôs

fim à tramitação das ações judiciais envolvendo as duas instituições financeiras.

Ausência de controle favorece desvios

Levantamento de movimentações suspeitas ou em desacordo com a legislação realizado pela Controladoria-Geral da União (CGU), a pedido do MPF, demonstrou que a prática de desvio de verbas públicas federais a partir de contas vinculadas a repasses de convênios nas áreas de educação, saúde e assistência social é corriqueira em diversos municípios do interior do estado, onde a fiscalização do emprego de recursos públicos é mais dificultosa.

Nas ações judiciais, o MPF citou diversos exemplos de irregularidades identificadas nas movimentações bancárias das contas específicas de recursos federais em municípios do Amazonas, entre eles a retirada de mais de R\$ 462 mil de uma conta de convênio federal voltado para atenção básica em Saúde.

COMBATE À CORRUPÇÃO

OPERAÇÃO MAUS CAMINHOS

Operação desarticulou organização criminosa que desviou milhões em recursos da saúde no Amazonas

Atuação conjunta entre o Ministério Público Federal (MPF) no Amazonas, a Controladoria-Geral da União (CGU), o Tribunal de Contas da União (TCU), o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM), a Receita Federal e a Polícia Federal (PF) desarticulou, em setembro de 2016, uma complexa organização criminosa liderada pelo médico e empresário Mouhamad Moustafa, que contava com a participação direta da cúpula administrativa do estado.

Batizada de Operação Maus Caminhos, a primeira fase das investigações mostrou que o grupo desviou milhões em recursos públicos destinados à pasta de Saúde no Amazonas, por meio de contratos superfaturados firmados com o Governo do Estado para a gestão de três unidades de saúde em Manaus, Rio Preto da Eva e Tabatinga, feita pelo Instituto Novos Caminhos (INC), instituição qualificada

como organização social.

Quebras de sigilo fiscal e bancário revelaram que, dos quase R\$ 900 milhões repassados entre 2014 e 2015 pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Estadual de Saúde (FES), mais de R\$ 250 milhões teriam sido destinados ao INC. A apuração que deu origem à primeira fase da operação indicou a existência de desvios milionários e a realização de pagamentos a fornecedores sem contratação ou por serviços e produtos superfaturados, além de movimentação de grande volume de recursos via saques em espécie e lavagem de dinheiro pelos líderes da organização criminosa.

A primeira fase da operação envolveu o cumprimento de 13 mandados de prisão preventiva, quatro prisões temporárias, incluindo a do líder do grupo, Mouhamad Moustafa, empresários, servidores públicos e duas importantes operadoras do esquema, Jennifer Naiyara Yochabel Rufino e Priscila Marcolino Coutinho, além de 40 mandados de busca e apreensão que resultaram no recolhimento de carros de luxo, joias e até um jato particular. Segundo o MPF, todos esses bens eram frutos da prática criminosa.

As fases seguintes de desdobramen-

tos – Operações Custo Político e Estado de Emergência – mostraram, ainda, o envolvimento direto de agentes públicos, políticos da alta cúpula do Executivo estadual, entre eles o ex-governador do Amazonas José Melo, ex-secretários estaduais de Saúde, de Administração, de Fazenda e da Casa Civil e pessoas ligadas a agentes públicos, em um esquema de pagamentos sistemáticos de propina criado para acobertar e colaborar com os desvios feitos pelo grupo que geria as unidades de saúde, liderado pelo médico Mouhamad Moustafa, o qual recebia de volta para si grande parte dos valores superfaturados e desviados.

Em outubro de 2018, a quarta fase da atuação, intitulada Operação Cashback, teve como alvos principais o irmão de outro ex-governador do estado, advogados que atuavam como consultores jurídicos do grupo criminoso – até então não alcançados pelas fases anteriores – e empresários responsáveis por oito empresas também envolvidas diretamente nos desvios e fraudes identificados. Foram cumpridos 16 mandados de prisão temporária – Mouhamad Moustafa figurou novamente entre os presos – e 40 mandados de busca e apreensão. Essas

investigações seguem em andamento, com 22 denúncias apresentadas até maio de 2019, tendo, entre os réus, o ex-deputado federal Sabino Castelo Branco.

Até fevereiro de 2019, 71 ações penais resultantes da Operação Maus Caminhos e seus desdobramentos já foram ajuizadas pelo MPF na Justiça Federal. De acordo com suas participações nas situações denunciadas pelo Órgão, os réus são acusados de crimes como organização criminosa, lavagem de dinheiro, peculato, dispensa ilegal de licitação, tráfico de influência, corrupção ativa e passiva, falso testemunho e até prática de tortura.

Dentre as ações penais apresentadas,

apenas a ação que trata do crime de organização criminosa foi julgada pela Justiça Federal no Amazonas e resultou na condenação judicial dos réus, cujas penas, somadas, ultrapassam 36 anos de prisão. As penas incluem pagamento de multas milionárias e perda de bens de alto valor apreendidos quando a operação foi deflagrada.

O MPF ajuizou também, até novembro de 2018, 40 ações de improbidade administrativa, todas decorrentes da investigação, que pedem, entre outras sanções, a perda dos direitos políticos e proibição de contratar com o poder público. Todas as ações ajuizadas até fevereiro de 2019,

tanto cíveis quanto penais, cobram o ressarcimento de mais de R\$ 170 milhões referentes a valores desviados pelos réus processados.

A atuação do MPF no caso é sistematicamente divulgada no hotsite da Operação Maus Caminhos (www.mpf.mp.br/operacaomauscaminhos), lançado em dezembro de 2018. O site reúne informações, documentos, dados numéricos acerca da atuação, ações judiciais e medidas extrajudiciais adotadas pelo MPF no combate sistemático à corrupção e na responsabilização dos envolvidos no caso, um dos maiores esquemas de corrupção já revelado no Amazonas.

MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO: Em abril de 2018, a pedido MPF no Amazonas, a Justiça Federal condenou a empresa Facebook Serviços On-line ao pagamento de multa no valor de R\$ 111,7 milhões por descumprimento de decisão judicial. A determinação, de abril de 2016, ordenava a quebra de sigilo de informações contidas em perfis da rede social, bem como de mensagens trocadas por meio do aplicativo WhatsApp, para fins de investigação criminal no âmbito da Operação Maus Caminhos. O valor corresponde à soma das multas diárias de R\$ 1 milhão, atualizado em cálculo contábil, previstas pelo não acatamento da empresa à determinação de quebra de sigilo. Os dias de descumprimento são contados de 13 de junho de 2016, quando terminou o prazo de dez dias inicialmente estipulado para que o sigilo das informações fosse quebrado, até 20 de setembro de 2016 – data em que foi deflagrada a Operação Maus Caminhos – quando cessou o interesse público na diligência.

Em julho de 2018, o MPF requereu à Justiça intimação de representantes do Facebook no Brasil para que se manifestassem sobre a possibilidade de conciliação. Em consulta realizada em novembro de 2018, verificou-se que o processo se encontra concluso para decisão da Justiça.

COMBATE À CORRUPÇÃO

CONDENAÇÃO POR DESVIO DE RECURSOS PARA A CONSTRUÇÃO DO WORLD TRADE CENTER MANAUS

Empresas receberam ilegalmente financiamento da extinta Sudam em obra nunca concluída

Desvios praticados por três empresas que receberam recursos da extinta Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) para construção

do empreendimento denominado World Trade Center – Centro de Convenções de Manaus, na década de 1990, foram alvo de atuação do Ministério Público Federal (MPF) no Amazonas no combate à corrupção e resultaram no bloqueio judicial de mais de R\$ 150 milhões em bens e valores dos processados, já em fase de execução da sentença, para garantir o ressarcimento dos prejuízos causados aos cofres públicos pelas irregularidades praticadas.

O projeto de construção do World Trade Center – Centro de Convenções de Manaus foi aprovado pela Sudam em dezembro de 1996, com valor total à época de R\$ 93,2 milhões. O empreendimento seria construído na Avenida Darcy Vargas, 1002, ao lado do Amazonas Shopping. A empresa WTC Manaus recebeu, no período de 27 de agosto de 1997 a 31 de dezembro de 1998, o valor correspondente a cerca de R\$ 15 milhões.

Na ação civil pública ajuizada em janeiro de 2000, o MPF apontou que os recursos liberados pela Sudam foram desviados e redistribuídos pela empresa WTC entre seus acionistas, pessoas físicas e jurídicas e outras empresas com as quais mantinha relação comercial.

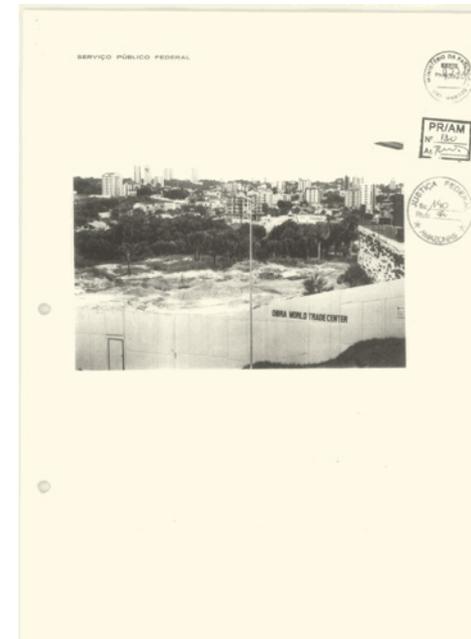
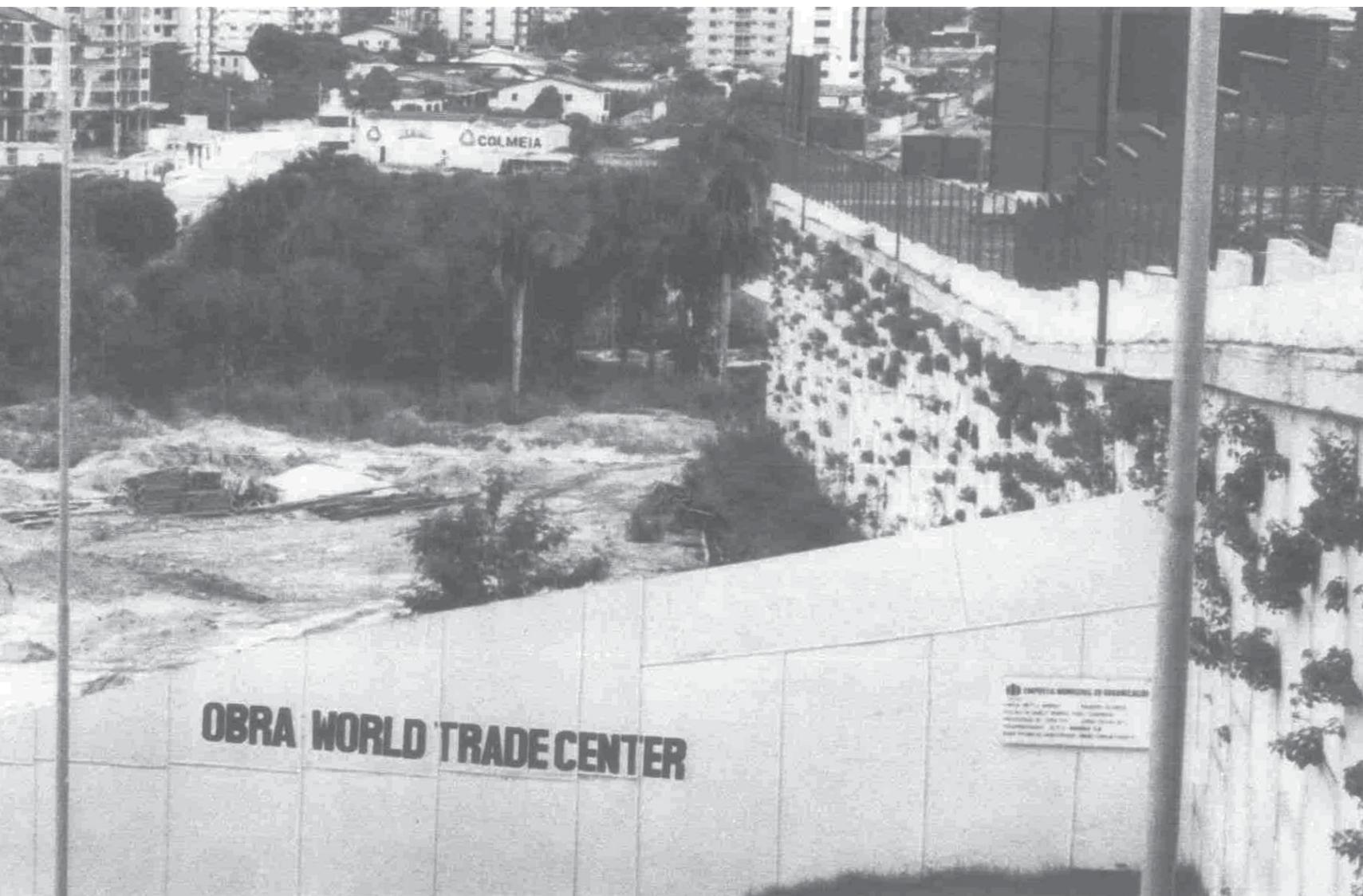


Imagem 29. Ação civil pública ajuizada pelo MPF em janeiro de 2000.





Imagem 30. Obras do empreendimento World Trade Center foram completamente abandonadas em razão de desvio dos recursos públicos.



Relatório de Fiscalização da Receita Federal, Junhado ao Processo 2000.32.00.000.0297

No julgamento do caso em primeira instância, em fevereiro de 2006, a Justiça confirmou que as empresas “desviaram vultosos recursos públicos obtidos por meio do projeto de desenvolvimento regional aprovado pela extinta Sudam, utilizando esses valores em finalidade diversa para a qual foram liberados”. O documento afirma ainda que as provas do processo evidenciam fartamente a ocorrência de enriquecimento ilícito por parte das empresas e seus controladores.

Na ocasião da sentença, a Justiça também acatou o pedido do Ministério Público e bloqueou diversos bens de Gilberto Bousquet Bomeny, sócio majoritário das empresas que receberam recursos desviados e atual presidente do grupo WTC, para garantir o ressarcimento. O valor estipulado pela Justiça à época foi aproximadamente R\$ 15,3 milhões.

Naquele mesmo ano de 2014, a Receita Federal rastreou os valores liberados e realizou inspeção no local onde deveria ter sido construído o empreendimento. Apenas um galpão de apoio e o início de terraplanagem e fundações foram encontrados em meio ao mato que tomou conta do terreno, demonstrando que o canteiro de obras não estava em atividade.

A partir da condenação, a defesa dos processados utilizou todas as possibilidades de recursos existentes e se passaram nove anos entre a sentença e o trânsito em julgado – quando não há mais qualquer possibilidade de recurso. Com a atualização do valor da condenação, realizada por peritos do MPF por meio de parecer técnico, chegou-se ao montante de R\$ 116 milhões, conforme regras estabelecidas no *Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal*.

Em janeiro de 2018, já no processo de execução da sentença, após o trânsito em julgado, a Justiça determinou o bloqueio dos bens das empresas WTC Manaus, Servlease Empreendimentos Imobiliários e Servplaza Projetos e Implantação Hoteleira, em valores atualizados que somavam, na época da decisão, R\$ 156,9 milhões.

O processo de execução da sentença segue em tramitação na 1ª Vara Federal do Amazonas, sob o número 2000.32.00.000229-7.

“Em que pese o tempo decorrido, pois desde agosto de 1997 que a WTC repassa recursos para a Servplaza a título de ‘adiantamento p/ construção’, até o momento foi construído apenas um canteiro de obras, já se deteriorando, conforme pode ser visto pelas fotografias anexadas.”

*Relatório de fiscalização da Receita Federal, de janeiro de 2000.

INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

GENOCÍDIO INDÍGENA: MASSACRE DOS TICUNA NO MUNICÍPIO DE BENJAMIM CONSTANT

Crime foi tratado, inicialmente, como homicídio, mas após atuação do MPF defendendo que a violência havia sido cometida contra a etnia, caso foi julgado como genocídio

O Massacre dos Ticuna, também conhecido como Massacre da “Boca do Capacete”, por ter ocorrido na foz do igarapé do Capacete com o rio Solimões, no município de Benjamim Constant (a 1.116 quilômetros de Manaus), aconteceu no dia 28 de março de 1988. Posseiros e madeireiros foram acusados pelo Ministério Público Federal (MPF) no Amazonas pelo genocídio de indígenas da etnia Ticuna, motivados por conflitos de terras. O MPF denunciou, na época, 14 pessoas.

A tragédia resultou em mortos, feridos e desaparecidos. De acordo com informações da Fundação Nacional do Índio (Funai), em resposta à solicitação da Justiça, foram 16 mortos, sendo quatro índios

mortos em terra, nove desaparecidos e posteriormente dados por mortos (corpos caíram atirados no rio) e três falecidos anos após o massacre. Além deles, foi relatado que quatro índios ficaram com a saúde abalada em consequência dos tiros.

O massacre

As lideranças indígenas das comunidades “Porto Espiritual”, “Porto Lima”, “Bom Pastor” e “São Leopoldo” estavam reunidas para discutir questões relacionadas às comunidades. A assembleia foi organizada na casa do Ticuna Aseliars Flores Salvador, na localidade “Boca do Capacete” que, em 1982, havia sido identificada pela Funai como uma antiga área indígena pela existência de um cemitério. Por essa razão, o local foi incluído na proposta de delimitação das terras daquele povo.

No dia da assembleia, em 28 de março de 1988, homens armados invadiram o local, atirando, matando e ferindo indígenas, incluindo crianças. Os Ticuna, surpreendidos, não reagiram. Os sobreviventes apontaram os 14 participantes e acusaram como responsável pelo massacre o madeireiro Oscar Castelo Branco.

O Povo Ticuna sempre ocupou parte das terras da Colômbia, do Peru e do Brasil, de acordo com informações do Instituto Socioambiental (ISA). Configuram o mais numeroso povo indígena na Amazônia brasileira. São localizados nos municípios de Tabatinga, Benjamim Constant, São Paulo de Olivença, Amaturá, Santo Antônio do Içá e Tonantins, todos na região do Alto Solimões. Com uma história marcada pela entrada violenta de seringueiros, pescadores e madeireiros na região do rio Solimões, foi somente nos anos 1990 que os Ticuna lograram o reconhecimento oficial da maioria de suas terras.

104



Imagem 31. Território Ticuna onde ocorreu o genocídio conhecido como Massacre do Capacete.

O crime foi tratado, inicialmente, como homicídio, mas após atuação do MPF defendendo que a violência havia sido cometida contra a etnia, o caso foi julgado como genocídio.

Treze anos após o Massacre dos Ticuna, Oscar Castelo Branco foi condenado a 24 anos de prisão como mandante do crime pela 1ª Vara da Justiça Federal em Manaus. Os demais réus foram condenados a penas que variavam entre 15 e 25 anos de prisão.

Em 2004, o madeireiro Oscar de Almeida Castelo Branco foi absolvido pelo Tribunal Regional Federal. As penas de outros cinco condenados como executores do genocídio foram reduzidas para 12 anos e, por unanimidade, a redução foi estendida aos outros acusados que não apelaram.

Genocídio judicializado no Brasil

A partir dos trabalhos de gestão dos arquivos do MPF no Amazonas e de pesquisa histórica para o Centro de Memória Digital (CMD), foram localizados alguns documentos referentes ao caso, como a denúncia submetida à Justiça Federal da Seção Judiciária do Amazonas, em 16 de dezembro de 1991, contra 14 pessoas

por crime de genocídio. A denúncia teve como elemento motivador a “disputa sobre direitos indígenas”, que se tornou competência da Justiça Federal a partir da promulgação da Constituição Federal em 1988.

Procurador-chefe do MPF no Amazonas no período de 1994 a 1997 e autor da denúncia, Carlos Frederico Santos, atual subprocurador-geral da República, lançou em 2017 o livro *Genocídio indígena no Brasil – uma mudança de paradigma*, pela editora DelRey. A publicação se propõe a compreender o paradigma de genocídio e sua importância no combate à opressão indígena. Analisa diversos processos judiciais sobre os dois casos de genocídios judicializados no Brasil: o massacre da “Boca do Capacete”, no estado do Amazonas; e a Chacina de Haximú, que abrangeu índios da etnia Yanomami, situados no estado de Roraima.

Na obra, o autor faz retrospecto do caso do massacre da “Boca do Capacete” desde o oferecimento da denúncia, em 1991, até a condenação dos responsáveis, em 2001. Nesse intervalo de dez anos, a competência da Justiça Federal para julgar o caso foi rejeitada por decisões da Justiça Federal no Amazonas e do Tribu-

nal Federal da 1ª Região (TRF1), no ano de 1992, negando recursos impetrados pelo MPF. A competência federal só foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), em dezembro de 1994, a partir do Recurso Extraordinário nº 1794852/AM, da Procuradoria Regional da República da 1ª Região (PRR1). Após a determinação do STF, um novo processo foi iniciado a partir de abril de 1997, resultando na condenação dos réus, quatro anos depois.



Imagem 32. Livro lançado pelo subprocurador-geral da República Carlos Frederico Santos.

“O genocídio estava evidente, pois as circunstâncias peculiares que desenharam a execução do crime não deixavam dúvidas quanto à intenção de destruir parte do grupo nacional e étnico, aproveitando-se de um oportunismo sem par, a reunião de índios de uma mesma etnia e de quatro comunidades diferentes, promovida fora de suas terras, em uma área não declarada como indígena – embora aspirassem se tornar indígena –, oferecendo a oportunidade adequada para aqueles que, por motivos sombrios, quisessem ceifar a vida de quantos pudessem, imbuídos por dissabores e outros sentimentos vis”. (Trecho do livro *Genocídio indígena no Brasil – uma mudança de paradigma*)

Repercussão

Na época, o crime foi amplamente noticiado na imprensa nacional e internacional. Foram localizadas nos arquivos do MPF no Amazonas mais de 180 cartas remetidas à Instituição entre 1993 e 1998. As correspondências expressam a preocupação de membros da Anistia Internacional e de professores universitários de vários países com os processos de violação dos direitos humanos dos povos indígenas e com a condição de impunidade dos assassinos. As cartas foram remetidas de países como Estados Unidos, Holanda, França, Canadá e México, entre outros.



Imagem 33. Cartas enviadas ao MPF no Amazonas expressavam preocupação com as violações sofridas pelo povo indígena Ticuna.

A publicação *A lágrima Ticuna é uma só* (1988), do Magüta – Centro de Documentação e Pesquisa do Alto Solimões (disponível na íntegra em memorialam.mpf.mp.br), também foi identificada nos arquivos do MPF e relata minuciosamente a repercussão do caso na imprensa, apresenta laudos médicos, reconstruindo as cenas da chacina, dando voz às vítimas e a seus parentes. Criado em 1986, o Magüta era voltado principalmente para as populações Ticuna. Entre 1996 e 1997, devido a dificuldades com o financiamento de suas ações, após o processo de demarcação das principais terras Ticuna, o Centro deixou de existir.

INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

SOLUÇÃO DE IMPASSE DE 40 ANOS ENTRE EXÉRCITO E RIBEIRINHOS

MPF mediou acordo que garantiu direito de uso coletivo de terras à comunidade São Francisco do Mainã, na zona rural de Manaus

O Ministério Público Federal (MPF) no Amazonas conduziu a resolução, de forma extrajudicial, de um impasse entre o Exército e a população ribeirinha da comunidade São Francisco do Mainã, localizada à margem esquerda do rio Amazonas, zona rural de Manaus, que já durava mais de 40 anos.

A entrega oficial do título de Concessão de Direito de Uso Real (CDRU), que reconhece formalmente por tempo indeterminado o direito de uso tradicional daquelas terras pelos comunitários, foi realizada em 4 de agosto de 2013. O documento, construído coletivamente pelas partes, legalizou a ocupação e o uso de 400 hectares de terra da União, sob



Imagem 34. Articulação do MPF resultou na concessão de documento que assegura o uso tradicional das terras pelos comunitários por tempo indeterminado.

o domínio do Exército, onde 45 famílias de ribeirinhos vivem há mais de 100 anos.

Entre as principais definições do documento constam a concessão coletiva do direito de uso sobre a área, a dispensa de autorização para pesca no igarapé Mainãzinho pelos comunitários, a proibição de realização de treinamentos do Centro de Instrução de Guerra na Selva (Cigs) com munição real na área de São Francisco do Mainã, a previsão da transmissão do direito de ocupação das terras aos descendentes diretos dos atuais moradores da comunidade e a formalização de compromisso de não oposição, por parte do Exército, da inclusão da comunidade em políticas públicas, como o Programa Luz Para Todos.

Histórico

Em 2004, o MPF instaurou um inquérito civil público para apurar a existência de conflitos na região no lago do Puraquequara, envolvendo cinco comunidades tradicionais. Em 2009, os conflitos se agravaram por conta de uma tentativa de retirar os comunitários da área. O MPF atuou para impedir o desrespeito aos direitos desses povos tradicionais, inclusive com expedição de recomendação para impedir o uso de tiro real na área onde vivem os comunitários.

Uma nova fase do impasse surgiu em 2012, quando o Exército se opôs à chegada do Programa Luz para Todos a algumas comunidades que não concordaram com os termos de regularização fundiária propostos inicialmente pelos militares. O MPF discordou do entendimento do Exército de condicionar a permissão para instalação de serviço essencial como o fornecimento de energia elétrica à regularização fundiária das terras e ajuizou ação civil pública.

INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

ATUAÇÃO DO MPF EM FAVOR DA POPULAÇÃO NEGRA DO AMAZONAS

Luta pelo reconhecimento de territórios tradicionais e combate à intolerância religiosa

O MPF tem atuado para garantir o direito de comunidades quilombolas existentes no Amazonas a seus respectivos territórios tradicionais, mantendo a organização social e econômica dessas populações, de acordo com o que prevê a Constituição Federal. Os processos de reconhecimento e titulação das áreas habitadas tradicionalmente pelos descendentes de escravos são conduzidos em conjunto com a Fundação Cultural Palmares e com o Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária (Incra). Nesse campo de atuação, o MPF também já combateu práticas que ameaçaram a livre manifestação religiosa das comunidades de terreiro de matriz africana no estado.

Reconhecimento ao Quilombo do Barranco

Atendendo à recomendação do MPF, a comunidade do Barranco, localizada no bairro Praça 14 de Janeiro, zona Sul de Manaus, onde vivem 25 famílias, foi certificada como remanescente de quilombo pela Fundação Cultural Palmares, em setembro de 2014. O MPF tomou ciência da necessidade de autorreconhecimento dos quilombolas durante visita à localidade, em outubro de 2013. No mês seguinte, foi realizada uma edição do projeto MPF em Movimento, por meio da qual os debates sobre a certificação foram aprofundados, dando origem à recomendação.



Imagem 35. Festa de São Benedito, em 1986.

Com a intervenção do MPF, os técnicos da Fundação Cultural Palmares foram até a comunidade em fevereiro de 2014 para ouvir os moradores sobre a relação histórica da comunidade com a migração da população para a capital amazonense no século XIX e colher informações para subsidiar o parecer sobre a certificação de autorreconhecimento como remanescentes de quilombo, que foi concedida três meses depois. O processo de titulação da comunidade pelo Incra está em andamento e continua sendo acompanhado por inquérito civil público pelo MPF.

Além de querer assegurar à comunidade o seu lugar de pertencimento, o MPF também atuou para resguardar as manifestações



Imagem 36. Maria de Lourdes Fonseca Martins, falecida no ano de 2003, era conhecida na comunidade do Barranco como Tia Lurdinha e ficou por 50 anos à frente da Festa de São Benedito.

culturais da comunidade do Barranco, expedindo recomendações ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), em abril de 2014, para que providenciassem o registro da Festa de São Benedito como bem do patrimônio cultural brasileiro e de Manaus. O festejo é realizado tradicionalmente entre os meses de março e abril na localidade desde a chegada dos negros vindos do estado do Maranhão, ocorrida entre o fim do século XIX e início do século XX, até hoje.

À Prefeitura de Manaus, o MPF ainda requereu a viabilização de espaço para a construção da capela para abrigar a imagem de São Benedito, já que os locais de culto utilizados pelos devotos são as próprias residências dos comunitários. O MPF permanece conduzindo as tratativas, com a finalidade de conseguir um lugar definitivo para a imagem do santo.

Defesa de território tradicional em Novo Airão

O MPF está reivindicando judicialmente, desde 2014, a permanência da comunidade do Quilombo Tambor, localizada no Parque Nacional do Jaú (a 220 quilômetros de Manaus, no município de

Novo Airão) em seu território tradicional, por meio de ação civil pública. A medida visa garantir os direitos fundamentais dos quilombolas, impedindo que seus modos de vida e sua sobrevivência física e cultural sejam alterados.

Oriundos de família descendente de escravos vindos de Sergipe, os comunitários vivem na região do rio Jaú há mais de cem anos. Em 2006, a Fundação Cultural Palmares promoveu a certificação do grupo como comunidade quilombola e um ano depois o Incra instaurou processo administrativo para a titulação do território da comunidade.

Após relatório técnico de identificação, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) contestou a medida, sob a alegação de que a área onde a comunidade habita está situada no Parque Nacional do Jaú. O instituto levou o caso para a Câmara de Conciliação da Advocacia-Geral da União (AGU), propondo a retirada da comunidade da área do parque, medida que foi acolhida pela Câmara.

Diante do impasse, o MPF requereu ao Incra, ao ICMBio e à Fundação Cultural Palmares a elaboração de um plano que estabelece regras para a utilização do

território, a exemplo do acordo firmado em Rondônia, em favor da comunidade quilombola Santo Antônio do Guaporé. O processo de negociação está em andamento, por meio de audiências de conciliação.

O acordo deve convergir para um entendimento entre as três instituições para que o direito da comunidade à terra seja resguardado e a preservação da reserva garantida.

Reconhecimento a comunidades de Barreirinha

Por meio de inquérito civil público, o MPF acompanha, desde 2013, a situação das comunidades Boa Fé, Ituquara, São Pedro, Tereza do Matupiri e Trindade, localizadas no município de Barreirinha (distante 331 quilômetros de Manaus), atuando para que sejam reconhecidas como remanescentes de quilombolas pelo Incra. O território, conhecido como Quilombo do Rio Andirá, é certificado pela Fundação Cultural Palmares e está em processo de regularização pelo Incra.

O processo foi iniciado a partir de uma recomendação do MPF ao Incra e, após quatro anos, os estudos relacionados ao

processo, integrantes do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID), são favoráveis à concessão do título à comunidade. O documento, elaborado pela equipe multidisciplinar do Incra, foi publicado pela Superintendência Regional do órgão no Diário Oficial da União em agosto de 2017.

Ao MPF, os comunitários relataram sofrer pressões de fazendeiros que pretendiam se apropriar das terras e pediram auxílio para assegurar o direito de viver em segurança. Na localidade, vivem 558 famílias numa área de 27.816 hectares.

Em 2015, servidores e membros do MPF visitaram as comunidades e constataram deficiências na prestação de serviços básicos aos quilombolas, como falta de abastecimento de água, infraestrutura precária de escolas, obras inacabadas de postos de saúde e atraso na entrega de moradias prometidas por programas de habitação governamentais. As demandas foram registradas em relatório para posteriores intervenções.

Defesa do território tradicional contra interesses empresariais em Itacoatiara

O MPF também defende, nos âmbitos judicial e extrajudicial, a titulação pelo Incra do território tradicional no qual vive a comunidade quilombola Sagrado Coração de Jesus, localizada nas proximidades do Largo da Serpa, no município de Itacoatiara (a 175 quilômetros de Manaus) e acompanha o impasse criado pela possibilidade da construção de um empreendimento imobiliário dentro da localidade. Os descendentes de quilombolas habitam o local há mais de 150 anos. A comunidade é formada por cerca de 120 famílias e já foi certificada pela Fundação Cultural Palmares em 2014.

Os comunitários denunciaram ao MPF a venda de lotes dentro da comunidade por parte da incorporadora responsável pela obra. Conforme o relato dos moradores, a empresa não consultou os comunitários previamente, nem apresentou qualquer documentação sobre a regularidade ambiental do empreendimento.

Diante da situação apresentada, o MPF recomendou, em janeiro de 2017, a paralisação das vendas de lotes por parte

da incorporadora e o cancelamento do registro imobiliário pelo cartório local até que o processo de reconhecimento do território quilombola seja concluído.

Na via judicial, o MPF obteve, em junho do mesmo ano, sentença favorável da 3ª Vara Federal Cível do Amazonas negando o mandado de segurança impetrado pela incorporadora, que tentou impedir a União e o Incra de suspenderem a construção e as vendas do loteamento. A empresa tinha pedido a retirada do parecer do MPF do processo, o que foi negado pela Justiça. A partir da decisão, foi possível assegurar que a regularização fundiária seja concluída, impedindo que a empresa ultrapasse os limites do território tradicional.

Qualificação das polícias no combate à intolerância religiosa

A partir de recomendação do MPF, expedida em maio de 2014, as polícias Civil e Militar promoveram treinamentos para seus servidores, com o objetivo de combater atos de intolerância contra as comunidades de terreiro de matriz africana no estado, orientando sobre as leis aplicáveis aos crimes relacionados a

esse tipo de discriminação. O objetivo foi qualificar os policiais quanto à abordagem e aos procedimentos adequados no atendimento das ocorrências.

O envio da recomendação foi motivado por apuração conduzida pelo MPF, por meio de inquérito civil público, que mostrou índices crescentes de crimes por motivações religiosas em Manaus, em especial contra membros de grupos de religiões de matriz africana.

A investigação também apontou que os terreiros e espaços onde ocorrem os cultos e cerimônias religiosas do chamado “povo de santo” vinham sendo alvos constantes de atentados e ainda registros de perseguições e ameaças contra pais de santo e demais praticantes, inclusive partindo de grupos de outras religiões.

Em 2016, a atuação do MPF nesse caso foi a vencedora da 4ª edição do Prêmio República de Valorização do Ministério Público Federal, na categoria “Comunidades Tradicionais e Minorias”, concedido pela Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR).

INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

DIREITO DE INDÍGENAS A TRATAMENTO DE SAÚDE TRADICIONAL

MPF garantiu que menina indígena Tukano fosse tratada segundo os costumes de seu povo em hospital de Manaus; caso motivou a criação de centro de medicina indígena na capital

Em 2009, o MPF interveio para assegurar que a indígena Luciane Barreto, da etnia Tukano, que teve o pé picado por uma cobra jararaca em São Gabriel da Cachoeira (a 852 quilômetros de Manaus), recebesse o tratamento advindo das tradições de seu povo, asso-



Imagem 37. Ao receber tratamento adequado, Luciane Barreto não precisou ter a perna amputada.

ciado ao tratamento médico convencional em hospitais da capital amazonense.

A garota, à época com 12 anos, precisou ser transferida para o Hospital Infantil João Lúcio, em Manaus, devido à gravidade do ferimento, quando a situação começou a ser acompanhada pelo MPF. Naquela unidade de saúde, ela recebeu a indicação médica de amputação da perna, à qual o pai da indígena se opôs, solicitando a inserção das práticas tradicionais do povo Tukano no tratamento. A Fundação Nacional de Saúde (Funasa), que também acompanhou a situação, posicionou-se a favor da amputação, concordando com a decisão dos médicos do hospital.

Como providência imediata, o MPF recomendou ao hospital que promovesse a articulação conjunta entre os conhecimentos da medicina comum e o conhecimento e as práticas tradicionais de saúde dos índios Tukano, com indicações específicas, como a autorização para permanência do pajé da comunidade no hospital durante o tratamento. No entanto, o pedido foi atendido parcialmente pela unidade, não permitindo a aplicação dos tratamentos concomitantes.

Diante dos impedimentos, a família da menina decidiu transferi-la para o Hospi-

tal Universitário Getúlio Vargas (HUGV), onde o MPF se reuniu com os familiares da indígena, o pajé e a equipe médica responsável pelo tratamento.

Na unidade, foi possível a associação dos conhecimentos tradicionais ao tratamento médico. Posteriormente, a menina foi submetida a cirurgias reparadoras, sem necessidade de amputação da perna ou pé, e teve boa recuperação.

O respeito à cultura, aos costumes e às peculiaridades dos povos indígenas é assegurado pela Constituição Federal, em seu art. 231, que trata do princípio da isonomia. Outro dispositivo legal que ampara as tradições indígenas é a Lei nº 8.080/1990.

Segundo a legislação, o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena deve, obrigatoriamente, considerar, em suas ações, a realidade local e as especificidades da cultura dos povos indígenas, bem como deve o Sistema Único de Saúde (SUS), se necessário, sofrer adaptações em sua estrutura e organização, a fim de propiciar essa integração e o atendimento necessário em todos os níveis, sem discriminação.

Indenização por danos morais

Em ação movida pela família da garota, o MPF manifestou-se favorável à condenação da União, da Funasa e do estado do Amazonas ao pagamento de indenização por danos morais, em 2013. No parecer, o MPF ressaltou que o dano moral foi comprovado, especialmente diante das fotografias que retratavam o agravamento da enfermidade, onde ficam evidentes a dor e o sofrimento suportados pela menina.

No ano seguinte, a Justiça Federal proferiu sentença que confirmou esse entendimento, fixando em R\$ 50 mil o valor da indenização. Após recurso apresentado pelo estado do Amazonas, o processo foi encaminhado à análise do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), em dezembro de 2016, e aguarda nova decisão.

Centro de Medicina Indígena: uma consequência positiva

Diante das dificuldades de diálogo e acesso ao tratamento tradicional, os familiares de Luciane perceberam a necessidade de inserir o conhecimento indígena no

contexto social e decidiram criar o Centro de Medicina Indígena do Amazonas, em 2017. No local, situado na rua Bernardo Ramos, Centro de Manaus, são oferecidos remédios in natura e manipulados à base de plantas medicinais, além de tratamentos indicados pelos pajés.

Em depoimento ao Centro de Memória Digital, João Paulo Barreto, tio de Luciane, explicou:

A partir desse incidente, comecei a perceber o imaginário que as pessoas constroem acerca do nosso conhecimento, de forma pejorativa. Querem entendê-lo pela lógica da religião, relacionando com os conceitos de pecado, Deus e morte. Os médicos que negaram o tratamento conjunto entendiam os benzimentos como um ritual. Nada disso tem a ver com o nosso conhecimento. Então, comecei a pensar na melhor forma de colocar o conhecimento indígena no contexto social e surgiu a ideia de criar o Centro de Medicina Indígena do Amazonas.



Imagem 38. Luciana Barreto, aos 21 anos, ao lado de seu tio, João Paulo Tukano.

A procuradora da República Luciana Fernandes Portal Lima Gadelha, que iniciou a atuação do MPF no caso relacionado à indígena Luciane Barreto no ano de 2009, publicou artigo sobre o assunto no livro *Temas Aprofundados do Ministério Público Federal - 1ª Edição*, organizado pelo procurador da República Edilson Vitorelli. No texto, a autora assinala que “a atuação do Ministério Público Federal na temática dos direitos dos povos indígenas deve se pautar não somente no reconhecimento do direito à diferença, mas também pela adoção de providências necessárias a criar as condições sociais, econômicas e culturais que concretizem a dignidade dos povos indígenas brasileiros”, conforme a ótica da Constituição Federal Brasileira.

CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

ADOÇÃO DE PROTOCOLO INTERNACIONAL NAS PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE TORTURA NO AMAZONAS

Termo de ajustamento de conduta firmado com o IML e com a Polícia Técnico-Científica do estado resultou na reformulação de diversos procedimentos médicos com base no Protocolo de Istambul, da ONU

O contexto de grande volume de insucesso nas perícias criminalísticas realizadas no Amazonas em casos de tortura levou o Ministério Público Federal (MPF) no Amazonas a unir forças com o Ministério Público do Estado do Amazonas (MP-AM) para buscar uma solução eficaz e definitiva para o problema, que era objeto de apuração em procedimentos de investigação conduzidos pelos dois órgãos para apurar a regularidade das perícias médicas realizadas pelo Instituto de Medicina Legal (IML) e a adequação dos protocolos internos às diretrizes das modernas normas de realização de perícia.

A partir dessas investigações, cons-

tatou-se que era regra, em quase todos os exames realizados no Amazonas, a presença de policiais durante o atendimento médico. Além disso, grande parte dos documentos não traziam desenho anatômico com indicação das lesões e fotografia a cores do corpo examinado, nem histórico detalhado, horário de início e fim da perícia e descrição detalhada das lesões como idade, formato, cor, local de predileção etc.

Após diversas reuniões de trabalho realizadas entre março e julho de 2018, os MPs propuseram a celebração de termo de ajustamento de conduta (TAC) com o Departamento de Polícia Técnico-Científica (DPTC) e com o Instituto Médico Legal do Amazonas (IML, para que passassem a adotar em todas as perícias que lhe forem requisitadas, relativas à apuração de crimes de tortura, maus-tratos e abuso de autoridade, as recomendações previstas no Protocolo de Istambul, estabelecido pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Como resultado do acordo, assinado em 20 de julho de 2018 e cumprido integralmente pelas partes, os formulários de exame de corpo de delito, antropologia forense, necrópsia e necrópsia pós-exu-

mação foram reformulados para adotar o modelo de quesitos estruturado pelo Protocolo Brasileiro de Perícia Forense para identificar indícios da prática de tortura e adequarem-se à Lei de Tortura (Lei nº 9.455/1997). O termo prevê ainda a criação de programa permanente de treinamento dos órgãos periciais para correta aplicação dos protocolos de trabalho, com previsão de multa pessoal, responsabilização criminal e administrativa, em caso de descumprimento.

Além dos Ministérios Públicos, há previsão de fiscalização pelo Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, mediante provocação oficial. Todas as autoridades do Poder Judiciário Federal, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal foram oficialmente informadas sobre o TAC. Inspeções ordinárias da Promotoria de Controle Externo do MP-AM demonstraram a eficácia da atuação, já que todos os prazos e compromissos assumidos por meio do acordo tem sido efetivamente cumpridos pelos órgãos de perícia criminal do Amazonas.

O acordo considera as recomendações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) sobre a necessidade da

observância do Protocolo de Istambul pelos órgãos investigativos e instâncias judiciárias e ressalta que a norma internacional contém modelos eficazes a serem utilizados em exames médico-legais. Conforme o documento, a efetividade da persecução penal dos crimes de tortura depende da consistência da prova médica, o que só pode ser atingido com a adesão aos protocolos internacionais e nacionais pertinentes.

Padrões internacionais

O *Manual sobre a Investigação e Documentação Eficazes da Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes (Protocolo de Istambul)* se apresenta, no próprio documento, como referência internacional para a avaliação da situação das pessoas alegadamente vítimas de tortura e maus-tratos, para a investigação dos presumíveis casos de tortura e para a comunicação dos fatos apurados ao poder judicial ou outros órgãos com competência no domínio da investigação.

O guia inclui os princípios para a investigação e documentação eficazes da tortura e outras penas ou tratamentos cruéis,

desumanos ou degradantes, com normas mínimas a serem adotadas pelos estados de cada país a fim de garantir uma documentação eficaz da tortura. O material é resultado de três anos de análise, pesquisa e redação, levadas a cabo por mais de 75 peritos nas áreas do direito, medicina e direitos humanos em representação de 40 organizações ou instituições de 15 países.

De acordo com a Convenção das Nações Unidas contra a Tortura, de 1984, tal prática é definida como “qualquer ato por meio do qual uma dor ou sofrimentos agudos, físicos ou mentais, são intencionalmente causados a uma pessoa com os fins de, nomeadamente, obter dela ou de uma terceira pessoa, informações ou confissões, a punir por um ato que ela ou uma terceira pessoa cometeu, ou se suspeita que tenha cometido, intimidar ou pressionar essa ou uma terceira pessoa, ou por qualquer outro motivo baseado numa forma de discriminação, desde que essa dor ou esses sofrimentos sejam infligidos por um agente público ou qualquer outra pessoa agindo a título oficial, a sua instigação ou com o seu consentimento expresso ou tácito.”

ELEITORAL**CASO PRODENTE:
ATENDIMENTO
ODONTOLÓGICO EM TROCA
DE VOTOS**

Ex-parlamentares foram condenados por corrupção eleitoral e peculato durante campanha eleitoral de 2006

Em 2006, o Ministério Público Eleitoral (MP Eleitoral) no Amazonas constatou que a Fundação Dentária do Amazonas (Prodente), que deveria prestar serviços sem fins lucrativos à população por ser detentora de certificação de entidade beneficente de assistência social, conferida pelo Conselho Nacional de Assistência Social, era utilizada para promoção eleitoral de políticos.

De acordo com as investigações do MP Eleitoral e da Polícia Federal, os cirurgiões-dentistas que prestavam serviços na Prodente eram remunerados com verbas públicas oriundas dos gabinetes do deputado estadual Nelson Azêdo e do gabinete do então vereador Nelson Amazonas Azêdo, filho do então deputado. Além dos gabinetes, alguns dos profissionais eram remunerados pela Prefeitura de Manaus, por meio de

contratos irregulares intermediados por um setor da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (Semplad).

A utilização dos serviços da fundação para a promoção pessoal eleitoral do deputado estadual, do vereador e do candidato a deputado federal foi demonstrada em gravação de vídeo feita na sede da Prodente em maio de 2006. O vídeo mostra uma reunião dirigida por Azêdo com os usuários dos serviços da entidade. Após alertar sobre os perigos da negligência do trato bucal, o deputado deixa claro que a continuidade dos serviços da Prodente depende da reeleição dele e de outros políticos locais.

Batalha judicial pela cassação

Com base em áudios, vídeos e em diversos depoimentos, o MP Eleitoral ajuizou, em maio de 2006, a Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) nº 394-41.2010.6.04.0000 por abuso de poder econômico e político, com pedido de cassação contra os envolvidos no Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE-AM). Após longa tramitação na Corte Eleitoral, a representação foi julgada improcedente em março de 2008 (Acór-

ção nº 070/2008) sob a alegação de que as testemunhas não tinham credibilidade e que as mídias com o vídeo “não foram juntadas aos autos, são consideradas provas inexistentes”.

Em recurso interposto pelo MP Eleitoral ao TRE-AM, o órgão apresentou diversos elementos para comprovar que, na verdade, as mídias foram extraviadas durante a tramitação do processo no TRE do Amazonas e, em razão disso, requereu a juntada novamente das mesmas mídias para reconsideração do julgamento que havia inocentado os envolvidos, o que foi rejeitado pelo tribunal no julgamento do recurso.

Diante da gravidade do extravio da principal prova do processo e das decisões desfavoráveis no TRE do Amazonas, o MP Eleitoral levou o caso ao conhecimento do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para garantir a análise dos vídeos extraviados e buscar a condenação dos políticos. Em outubro de 2009, o então ministro do TSE, Ricardo Lewandowski, analisou o Recurso Ordinário nº 1638 e ressaltou, em decisão monocrática, que a conduta do TRE do Amazonas em se recusar a juntar a mídia extraviada desrespeita o Código de Processo Civil. Diante da ausência de uma das principais provas do caso,

anulou o acórdão regional e determinou o rejuízoamento do caso após a concessão de prazo para que o MP Eleitoral restaurasse a prova extraviada e a mesma fosse analisada pelas partes.

Após a decisão do TSE, o caso Prodente voltou à pauta de julgamento no TRE-AM no dia 10 de agosto de 2010, quando o tribunal cassou o mandato do deputado estadual Nelson Azêdo, conforme registrado no Acórdão nº 840/2010. Além da cassação, o deputado foi condenado ao pagamento de multa de R\$ 50 mil e ficará inelegível por oito anos. O vereador Nelson Amazonas Azêdo não chegou a ser cassado em razão de não ter concorrido a cargos eletivos em 2006, mas também foi condenado ao pagamento da multa e à inelegibilidade pelo período de oito anos.

Crime eleitoral

Nelson Azêdo e Nelson Amazonas foram denunciados criminalmente pelo MP Eleitoral, em março de 2008, por utilizarem ilegalmente os serviços da fundação para obtenção de votos de eleitores de Manaus e de Itacoatiara, em troca de atendimento odontológico gratuito, pago com dinheiro público. Em

2015, os réus foram condenados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE-AM), respectivamente, a sete anos e dez meses de prisão e multa, e seis anos e seis meses e multa, pela prática dos crimes de corrupção eleitoral e peculato. A sentença condenatória foi mantida pela Corte Eleitoral em 31 de outubro de 2017.

A Justiça Eleitoral considerou inequívoco a prática do crime de corrupção eleitoral, já que gravações em áudio e vídeo demonstraram, de forma evidente, que os atendimentos odontológicos ficariam condicionados ao compromisso do voto em favor dos ex-parlamentares. Em relação ao crime de peculato, ficou comprovado que cirurgiões-dentistas que prestavam serviços na fundação eram remunerados com verbas públicas oriundas dos gabinetes do ex-deputado estadual Nelson Azêdo e do ex-vereador Nelson Amazonas Azêdo.

Com base no entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) acerca do cumprimento da pena condenatória após a confirmação da sentença em segundo grau, o MP Eleitoral pediu, em novembro de 2017, a execução da pena de prisão imposta aos condenados. Em maio de 2018, o TRE-AM decidiu anular o

julgamento dos embargos de declaração apresentados pela defesa em relação à sentença que condenou pai e filho às penas de prisão e, até junho de 2019, não retomou o rejuízoamento desse recurso. O pedido de execução da pena de prisão só deverá ser analisado após a decisão em relação aos embargos de declaração.

Candidatura barrada

Mesmo após ter sido cassado e declarado inelegível pela Justiça Eleitoral, Nelson Azêdo requereu registro de candidatura para concorrer novamente ao cargo de deputado estadual nas eleições de 2010, já com a Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar nº 135, de 2010) em vigor.

Para garantir a aplicação da decisão judicial e da legislação eleitoral brasileira, o MP Eleitoral se manifestou pelo indeferimento do registro de candidatura de Azêdo, em agosto daquele ano. O pedido do Ministério Público foi acolhido pelo TRE-AM naquele mesmo mês e Nelson Azêdo não pôde disputar as eleições.

CORRUPÇÃO ELEITORAL: “(...) não há como negar a consumação do crime de corrupção eleitoral por parte dos denunciados, Nelson Raimundo de Oliveira Azedo e Nelson Amazonas Azedo. Tal assertiva é pautada não somente pelas evidências constantes da narrativa dos diálogos reproduzidos no CD-ROM referente às gravações de áudio/vídeo que demonstram de forma evidente a efetiva vinculação dos atendimentos médicos/odontológicos ao compromisso do voto em favor dos réus, mas, também, por todo o conjunto probatório que foi carreado aos autos, tanto testemunhais como documentais”.

Sentença da 1ª Zona Eleitoral, de 19 de março de 2015 -
Processo 147-60.2010.6.04.0001

PECULATO: “Por suas próprias palavras, o primeiro recorrido [Nelson Azêdo] relata que contratou, com uma verba de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), 45 (quarenta e cinco) cirurgiões-dentistas, e o segundo recorrido, com uma verba de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), contratou outros 13 (treze) odontólogos para prestarem serviços na Fundação Dentaria do Amazonas - Prodent, travestidos de voluntários”.

Sentença da 1ª Zona Eleitoral, de 19 de março de 2015 -
Processo 147-60.2010.6.04.0001

ELEITORAL

CASSAÇÃO DE MANDATO DE VEREADOR DE MANAUS

Henrique Oliveira estava vinculado ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE-AM) como servidor quando candidatou-se ao cargo

Em agosto de 2009, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) cassou o mandato do vereador de Manaus José Henrique Oliveira, a partir de recurso especial do Ministério Público Eleitoral. De acordo com o MP Eleitoral, Oliveira era vinculado ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE-AM) como servidor na época em que se candidatou ao cargo de vereador, no ano de 2008, o que é proibido pela legislação eleitoral.

O MP Eleitoral apresentou recurso especial ao TSE, em novembro de 2008, após o TRE manter decisão do Juízo da 58ª Zona Eleitoral, que deferiu o registro de candidatura de Henrique Oliveira entendendo que o período em que o candidato declarou estar afastado das funções no tribunal, a partir de licença para tratamento de interesses particulares entre os dias 11 de junho de 2008 e 30

de março de 2010, supriria o requisito de “desimcompatibilização em tempo hábil”.

De acordo com a tese do MP Eleitoral, o afastamento deveria ser definitivo, por meio de exoneração, conforme o art. 366 do Código Eleitoral. A referida lei prevê que “os funcionários de qualquer órgão da Justiça Eleitoral não poderão pertencer a diretório de partido político ou exercer qualquer atividade partidária, sob pena de demissão.”

Entretanto, ao analisar o Recurso Especial Eleitoral nº 35354, do MP Eleitoral, o TSE reconheceu violações ao art. 366 do Código Eleitoral e à Resolução TSE nº 22.008/2005, que prevê a exoneração, até um ano antes do pleito, de servidor da Justiça Eleitoral que pretenda se candidatar. A Corte Superior indeferiu o registro de candidatura de Henrique Oliveira, em julgamento ocorrido no dia 3 de agosto de 2009. Em razão de Oliveira já ter assumido o cargo à época da decisão do TSE, o mandato do então vereador foi cassado.

ELEITORAL

CASSAÇÃO DE GOVERNADOR DO AMAZONAS POR COMPRA DE VOTOS

Esquema de distribuição de dinheiro e outros benefícios por assessora de campanha resultou na primeira perda definitiva do mandato de um chefe do Executivo estadual na história do estado

No dia 26 de janeiro de 2016, o Amazonas registrou a primeira cassação de um chefe do Poder Executivo estadual em sua história. A partir de ação ajuizada pela coligação “Renovação e Experiência”, com parecer favorável do Ministério Público Eleitoral (MP Eleitoral) no Amazonas, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE-AM) cassou os mandatos de José Melo e Henrique Oliveira por compra de votos nas eleições de 2014.

Em 4 de maio de 2017, a cassação foi mantida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que ainda determinou a realização de novas eleições para o cargo no estado. O governador e o vice-governador cassados também foram condenados ao

pagamento de multa solidária no valor de R\$ 53 mil.

A ação que deu origem à cassação de José Melo denunciou esquema de compra de votos, apontando a empresária Nair Blair, assessora da campanha do então candidato à reeleição, como responsável por empresa-fantasma que recebeu verba pública de forma ilegal, posteriormente destinada à captação ilícita de sufrágio.

Na decisão proferida em 2016, o TRE-AM entendeu que, além de compra de votos, os réus praticaram conduta vedada, prevista no art. 73, da Lei nº 9.504/1997, em razão de articularem esquema para destinar dinheiro à empresa administrada por Nair Blair. O TSE, no entanto, excluiu da condenação a prática de conduta vedada e manteve a cassação por compra de votos.

Irregularidades evidenciadas

Às vésperas do segundo turno das eleições gerais de 2014, policiais federais apreenderam a quantia de R\$ 11,7 mil e documentos que incluíam notas fiscais, listas de eleitores e recibos com assinaturas de Nair Blair e de Evandro Melo, irmão

de José Melo. As listas apreendidas eram detalhadas, contendo nome dos eleitores, serviços, atendimento e o valor pago. As provas e os valores foram apreendidos em poder da própria Nair, durante uma reunião no comitê de campanha do então governador e candidato à reeleição.

A fraude eleitoral também foi denunciada em rede nacional pelo programa televisivo Fantástico, da Rede Globo, em março de 2015. Entre as irregularidades constatadas pela reportagem, foram identificadas “doações” para aluguel de local para festa de formatura de uma turma de Odontologia e pagamento para compra de óculos e reforma de túmulo, em troca de apoio ao governador nas urnas.

MP Eleitoral obteve condenação

Em 2014, o MP Eleitoral no Amazonas propôs ação de investigação judicial eleitoral contra José Melo e Henrique Oliveira por abuso de poder político durante a disputa eleitoral naquele ano. Na ação, o Ministério Público denunciou o aparelhamento da Polícia Militar, com o propósito de favorecer a candidatura da chapa do então governador à reeleição. Um parla-

mentar e dois coronéis da Polícia Militar também são alvos da ação.

“Evidente que a representada não iria se submeter a todo o trabalho e dedicação para a campanha de um candidato, portando consigo inúmeras anotações com informações de eleitores, anotações à mão de quantias e serviços feitos, sem que este tenha tido conhecimento da forma como ela atuava. Ademais, vários recibos apreendidos claramente apontam que ela agia em conjunto com Evandro Melo, irmão do governador e sabidamente um de seus braços direitos na atual gestão”, opinou o Ministério Público Eleitoral, em parecer encaminhado à Justiça, em novembro de 2015.

O MP Eleitoral argumentou que o mapeamento realizado por policiais militares à época a fim de verificar seus próprios locais de votação no estado se destinava, na verdade, a captar votos para os candidatos, especialmente nos municípios do interior, ao exercerem influência política sobre os eleitores diante da posição de prestígio que ostentam.

Em fevereiro de 2019, o TRE-AM condenou os quatro réus a oito anos de inelegibilidade pela prática de abuso de poder. Na análise do mérito do processo, o relator do caso ressaltou que a tese do MP Eleitoral se sustenta, sobretudo, nos testemunhos de dois oficiais da PM, que confirmam a finalidade oculta da prática desse mapeamento.

O período de inelegibilidade determinado pela Corte eleitoral é contado a partir das Eleições de 2014, conforme previsto no art. 22, inciso XIV, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.



RECONHECIMENTOS

O Ministério Público Federal no Amazonas foi reconhecido em premiações nacionais e por meio de condecorações, em razão de atuações que resultaram em mudanças efetivas e significativas na sociedade.



Imagem 39. Prêmio República.

PROJETO MPF NA COMUNIDADE

No dia 3 de junho de 2014, o projeto MPF na Comunidade recebeu menção honrosa durante a solenidade de entrega do 2º Prêmio República de Valorização do Ministério Público Federal, promovido pela Associação Nacional de Procuradores da República (ANPR). O projeto foi criado em novembro de 2012, com a finalidade de aproximar a sociedade da instituição e colher demandas relacionadas às áreas de atuação do MPF nos municípios mais distantes da capital.

A iniciativa, que foi regulamentada no âmbito da Procuradoria da República no Amazonas (PR/AM) em maio de 2013, é realizada por meio do deslocamento físico de uma equipe de servidores e procuradores durante uma semana, para a realização de debates, reuniões, diligências, atendimento ao cidadão e capacitações em municípios do interior do estado. Desde novembro de 2012 até maio de 2019, foram realizadas 18 edições em 19 municípios, com mais de 2.400 atendimentos individuais, 20 audiências públicas e 100 recomendações expedidas.

Por meio do projeto, o MPF já conquis-



Imagem 40. MPF na Comunidade - Atendimento Palestras.

tu importantes avanços em favor da população, como a criação de posto do Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) em Lábrea; o diagnóstico da cadeia produtiva da piaçava em Barcelos, com o resgate de 13 trabalhadores submetidos a condições análogas à escravidão; a apuração do MPF relativa à exploração sexual de adolescentes em São Gabriel da Cachoeira, que resultou na deflagração da operação Cunhantã pela Polícia Federal, com a prisão de dez pessoas, entre outras atuações.

O projeto MPF na Comunidade também foi premiado na 2ª edição do Prêmio do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). A iniciativa obteve a segunda colocação na categoria “Transformação Social”. A premiação aconteceu durante o 5º Congresso Brasileiro de Gestão, realizado pelo CNMP, em 21 de outubro de 2012.

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

O MPF no Amazonas venceu a 3ª edição do Prêmio República, na categoria Comunidades Tradicionais e Minorias, pela atuação em favor da regularização fundiária de seis unidades de conservação no Amazonas, habitadas tradicionalmente por comunidades extrativistas.

Como resultado das discussões mediadas pelo MPF desde dezembro de 2012, cerca de 10 mil comunitários que vivem nas reservas extrativistas Baixo Juruá, Médio Juruá, Auati-Paraná, Jutaí, Unini e Médio Purus obtiveram, em junho de 2014, a concessão de direito real de uso coletivo (CDRU), garantindo a efetiva posse dos territórios tradicionais localizados em áreas protegidas ou pertencentes ao patrimônio público. Em outubro de 2017, três termos de CDRU foram retificados e novamente assinados em evento realizado no auditório Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (Ifam).

Com o documento, as populações que vivem nas unidades de conservação, além de regularizar o uso tradicional dos recursos naturais, obtiveram reconhecimento formal de sua posse e podem ter acesso a políticas públicas, especialmente aos créditos da reforma agrária e a outros programas sociais do governo.

A regularização da ocupação de comunidades em unidades de conservação federais e estaduais vem se tornando realidade, após décadas de impasse, em função das articulações realizadas por meio do fórum Diálogo Amazonas de Regularização Fundiária, coordenado pelo Instituto Internacional de Educação do Brasil e pelo Conselho Nacional dos Seringueiros, com a participação de representantes das comunidades e de órgãos envolvidos

na temática. A proposta do fórum nasceu, no ano de 2012, da necessidade de solucionar os impasses relacionados à posse de comunidades tradicionais que vivem há décadas nas unidades de conservação estaduais e federais do Amazonas.

COMBATE À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA

Na 4ª edição do Prêmio República, realizada em maio de 2016, o MPF no Amazonas foi premiado na categoria Comunidades Tradicionais e Minorias, pela atuação em favor das comunidades tradicionais de terreiro e contra a intolerância religiosa.

A partir de recomendação do MPF, expedida em maio de 2014, os órgãos de polícia do Amazonas promoveram treinamentos para seus servidores com o objetivo de combater atos de intolerância contra as comunidades de terreiro de matriz africana no estado, orientando sobre as leis aplicáveis aos crimes relacionados a esse tipo de discriminação e qualificando os policiais quanto à abordagem e aos procedimentos adequados no atendimento das ocorrências.

O envio da recomendação foi motivado por apuração conduzida pelo MPF, por meio de inquérito civil público, que mostrou índices crescentes de crimes por motivações religiosas em Manaus, em especial contra membros de grupos de religiões de matriz africana.

O trabalho do MPF na defesa dos direitos dos povos tradicionais de terreiro também recebeu o reconhecimento de lideranças do movimento e da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (ALE/AM), durante sessão especial alusiva ao Dia da Consciência Negra, em 19 de novembro de 2014.

SUSPENSÃO DE COBRANÇA POR BANDEIRAS TARIFÁRIAS

A atuação do MPF que resultou na decisão judicial que suspendeu a cobrança pelo Sistema de Bandeiras Tarifárias de energia a todos os consumidores do Amazonas foi a vencedora na categoria Consumidor e Ordem Econômica da 5ª edição do Prêmio República, em maio de 2017.

A decisão foi proferida com base em ação civil pública ajuizada pela força-tarefa de defesa do consumidor integrada pelo MPF e outros órgãos de defesa desses direitos no estado. A Justiça entendeu que a cobrança do fornecimento de energia não poderia ser realizada sem que houvesse serviço efetivamente prestado ou sequer disponibilizado. Para a devida implantação do sistema de bandeiras tarifárias, segundo a decisão, deveria haver uma contraprestação por parte da concessionária e da agência reguladora, fornecendo a contento os serviços de energia elétrica, sem as fragilidades existentes no sistema em Manaus.

GENOCÍDIO DE INDÍGENAS WAIMIRI ATROARI

Na 6ª edição do Prêmio República, realizada em junho de 2018, a ANPR concedeu menção honrosa na categoria Direitos do Cidadão à atuação do MPF relativa à necessidade de reparação do Estado brasileiro em razão do genocídio de indígenas da etnia Waimiri Atroari ocorrido durante a abertura da rodovia BR-174, episódio emblemático entre os diversos casos de violações praticadas contra os povos indígenas à época da ditadura militar no Brasil.



Imagem 41. Aldeia Waimiri.



Imagem 42. Aldeia Waimiri.



© Cimbá Gabriel

A partir de ação civil pública, apresentada pelo MPF no Amazonas em agosto de 2017, que levou ao Poder Judiciário o massacre sofrido pelo povo Waimiri Atroari, a Justiça Federal reconheceu as violações decorrentes da abertura da rodovia e determinou, em duas decisões judiciais, que empreendimentos capazes de causar grande impacto na terra indígena não podem ser realizados sem que haja consentimento prévio dos indígenas, de acordo com a Convenção nº 169, da Organização Internacional do Trabalho (OIT). No curso do processo, as lideranças do povo Waimiri Atroari ainda apresentaram, durante audiência judicial realizada em março de 2018, mapa contendo a identificação geográfica de 21 lugares de memória, considerados sagrados, que precisam ser resguardados.

A atuação do MPF foi motivada por dados contidos em relatório da Comissão Nacional da Verdade, que apontaram redução de 3.000 para apenas 332 indígenas vivos na década de 1980, período de maior atividade do empreendimento de construção da BR-174. A comissão foi instituída pelo governo brasileiro para apurar os fatos referentes ao período da ditadura militar no Brasil (1946-1985).

HOMENAGENS DO EXÉRCITO AO MPF

A ação conjunta entre o Ministério Público Federal em Tabatinga, o Exército e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), que realizou uma operação para coibir a expansão do garimpo ilegal na região do rio Jandiatuba, localizado no município de São Paulo de Olivença (a 988 quilômetros de Manaus), recebeu homenagem durante solenidade de formatura no 8º Batalhão de Selva de Tabatinga, em junho de 2018.

Na solenidade, foi a concedida medalha Exército Brasileiro, destinada distinguir cidadãos e instituições civis que tenham praticado ação destacada ou serviço relevante em prol do interesse e do bom nome da instituição.

A atividade garimpeira tem avançado sobre o rio, que corta três terras indígenas e é amplamente utilizado por índios isolados, conforme apontam monitoramentos da Fundação Nacional do Índio (Funai). O MPF conduz procedimento administrativo que investiga o garimpo ilegal no rio Jandiatuba.

O Exército Brasileiro também home-

nageou o Ministério Público Federal no Amazonas com a Medalha Comemorativa do Conflito da Tríplice Aliança, durante solenidade que marcou os 62 anos de fundação do Comando Militar da Amazônia (CMA), em novembro de 2018. Além do MPF, outras 18 instituições foram homenageadas, entre elas o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE-AM), o Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), a Polícia Federal, a Polícia Civil, a Polícia Militar, a Universidade do Estado do Amazonas (UEA) e a Universidade Federal do Amazonas (Ufam).

ADOÇÃO DO PROTOCOLO DE ISTAMBUL EM PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS

Na 7ª edição do Prêmio República, o termo de ajustamento de conduta para implantação de boas práticas do Protocolo de Istambul nas perícias criminalísticas no Amazonas foi a atuação vencedora na categoria Controle Externo da Atividade Policial, em abril de 2018. Por meio dessa atuação, todas as perícias e procedimentos técnicos e médicos relacionados à apuração de crimes de tortura, maus-tra-

tos e abuso de autoridade no Amazonas passaram a adotar as recomendações previstas no Protocolo de Istambul, estabelecido pela Organização das Nações Unidas (ONU).

O termo foi firmado pelo MPF e pelo Ministério Público do Estado do Amazonas (MP-AM) com o Departamento de Polícia Técnico-Científica (DPTC) e o Instituto Médico Legal do Amazonas (IML).

O acordo considera as recomendações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) sobre a necessidade da observância do Protocolo de Istambul pelos órgãos investigativos e pelas instâncias judiciárias e ressalta que a norma internacional contém modelos eficazes a serem utilizados em exames médico-legais. O documento também ressalta que a efetividade da persecução penal dos crimes de tortura depende da consistência da prova médica, o que só pode ser atingido com a adesão aos protocolos internacionais e nacionais pertinentes.

OPERAÇÃO LA MURALLA

A atuação do MPF na operação deflagrada no ano de 2015 contra a organização criminosa conhecida como Família do Norte (FDN) também foi premiada na 7ª edição do Prêmio República, na categoria Criminal, no ano de 2018.

A partir das investigações, o MPF denunciou 118 pessoas em ações penais pelos crimes de organização criminosa, associação para o tráfico, tráfico de drogas, financiamento para o tráfico, lavagem de dinheiro, evasão de divisas, tráfico internacional de armas, falsidade material e ideológica e associação criminosa, a

serem julgados pela Justiça Federal. Três dos principais líderes da facção já foram sentenciados a penas que variam de 39 a 48 anos de prisão.

DISTRIBUIÇÃO IRREGULAR DE EQUIPAMENTOS

Ainda na 7ª edição do Prêmio República, o MPF no Amazonas recebeu menção honrosa na categoria Consumidor e Ordem Econômica pela autoria da ação para impedir a distribuição de equipamentos agrícolas, pelo então governador do estado do Amazonas e candidato à reeleição em eleições suplementares realizadas em 2017. Antes da data anunciada pelo Governo do Amazonas para distribuição dos bens, uma ação cautelar apresentada à Justiça resultou na apreensão dos equipamentos e impediu maior impacto da distribuição irregular de bens no processo político já em andamento.



CONTE SUA HISTÓRIA



FRANCISCO MATEUS DA SILVA

Pescador e líder comunitário de 22 comunidades localizadas na margem esquerda do rio Amazonas, na cidade de Manaus

“Vivenciamos uma situação muito séria com o Exército, envolvendo o direito de utilizar as terras onde comunidades tradicionais estão situadas. Procuramos algumas pessoas que nos indicaram pra onde poderíamos encaminhar nossa demanda. Foi quando ficamos sabendo do MPF. Tomei a liberdade e fui à sede da instituição, onde conversei com o técnico e encaminhamos três ofícios para que a instituição tomassem conhecimento do nosso caso.”

De lá para cá, fomos trabalhando, buscando nossos direitos e conseguimos a regularização da área para trabalhar e também foi implantado o programa dos produtores. No dia 4 de agosto de 2013, recebemos o CDRU [título de Concessão de Direito de Uso Real], através do MPF, que fez parte de toda a trajetória. Deixou-nos felizes e acreditando na nossa justiça.

“Tenho tanto carinho e respeito pelo MPF, pois toda vez que precisamos conversar, somos recebidos e temos um espaço de diálogo aberto. É algo de muito valor. O MPF é realmente uma instituição que trabalha em prol das pessoas menos favorecidas.”

Todas as vezes que precisamos, o MPF não mede esforços em nos ajudar. Esse empenho tem sido muito importante para minha comunidade e todas as que pertencem à margem esquerda do rio Amazonas. Já contamos com a atuação dos procuradores Luciana Gadelha, Julio Araujo, Felipe Carvalho e atualmente com Fernando Soave. Queremos o bem das pessoas que trabalham no MPF, procuradores e suas assessorias, como a Isabela

[Sales] e Adriana [Lopes]. Para nós, o MPF é uma das melhores instituições de que somos parceiros.

Muitas pessoas ainda não conhecem seus direitos e as instituições certas para procurar. Sempre digo que o MPF tem um departamento chamado 5º Ofício, que trabalha em prol dos direitos das comunidades tradicionais, ribeirinhos, afros e indígenas. Sempre falo para eles que o MPF é o único caminho que podemos trilhar. Temos trabalhado muito todos esses anos e vemos um trabalho louvável do MPF. Tenho tanto carinho e respeito porque toda vez que precisamos conversar, somos recebidos e temos um espaço de diálogo aberto. É algo de muito valor. O MPF é realmente uma instituição que trabalha em prol das pessoas menos favorecidas.”



Assom/MPF-AM

GABRIELA REPOLHO DE ANDRADE

Doula

“Sofri violência obstétrica no nascimento da minha filha, em 2012. Fui proibida de ter um acompanhante, constrangida, tive uma complicação e perdi a visão do lado esquerdo durante a cesárea. Em 2013, enviei uma denúncia ao MPF pela internet. Confesso que o fiz sem muita expectativa, pois a maioria das pessoas julgava que seria perda de tempo. E, pra minha surpresa, recebi um ofício solicitando o relato detalhado do que aconteceu, pois seria aberto um procedimento administrativo para apurar os fatos.

Em novembro do mesmo ano, fui chamada pelo Dr. Rafael Rocha, que me orientou a procurar um advogado pra dar entrada numa ação cível, pois o MPF só tratava de causas coletivas e até então a minha denúncia era um caso isolado. Eu falei sobre o movimento de humanização que atuava no país todo, que infelizmente era algo comum, mas as mulheres não denunciavam por falta de orientação. Disse que reuniria outras vítimas e quem sabe no futuro poderíamos ter uma audiência pública sobre o tema. Ele deu total apoio e se colocou à disposição para ajudar.

“Sofri violência obstétrica no nascimento da minha filha e enviei uma denúncia ao MPF pela internet. Confesso que o fiz sem muita expectativa, pois a maioria das pessoas julgava que seria perda de tempo. E, pra minha surpresa, recebi um ofício solicitando o relato detalhado do que aconteceu, pois seria aberto um procedimento administrativo para apurar os fatos.”

Em 2014, o MPF instaurou um inquérito para investigar as maternidades do

Amazonas e, mais uma vez, entraram em contato. Eu já fazia parte de um grupo de mulheres ativistas e solicitamos ao MP uma audiência pública pra debater a nossa realidade obstétrica. A procuradora da República Bruna Menezes abraçou essa causa em parceria com o Ministério Público do Estado do Amazonas e em 2015 tivemos a 1ª audiência sobre o tema. Várias mulheres deram o seu depoimento, o MPF se comprometeu em realizar uma audiência por ano e desde então a luta vem ganhando visibilidade. Na audiência realizada em 2016, vários órgãos assinaram um Termo de Cooperação e formaram o Comitê de Combate à Violência Obstétrica.

Eu costumo dizer à minha filha que o nascimento dela deu início a uma revolução. Claro que eu desejaria não ter passado por tudo aquilo, mas eu consegui ressignificar a nossa história e por causa do que vivi, agora faço parte de uma rede de apoio e luta pelos direitos das mulheres desde a gestação até o pós-parto. Tenho a felicidade de ver cada vez mais pessoas se envolvendo nessa causa e esperança de que um dia todas as mulheres tenham acesso a um atendimento digno e com respeito.”



Herickson Brandão de Oliveira

HERICKSON BRANDÃO DE OLIVEIRA

Técnico em Segurança Institucional do MPF no Amazonas

“Entrei pelo primeiro concurso do MPU. Logo que passei, eu ainda não sabia em que órgão atuaria, mas meu objetivo sempre foi estabilidade funcional. Antes disso, eu trabalhava no Distrito Industrial. Então, em 1995, minha primeira função na Procuradoria da República no Amazonas foi a de auxiliar de transporte. Também atuei na Coordenadoria Jurídica, posteriormente na Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão (PRDC), no atendimento ao público, e ainda fui chefe do

Apoio Administrativo, setor responsável pelas áreas de limpeza, segurança e manutenção, à época.

O que eu mais gostei de fazer dentro do MPF foi o atendimento ao cidadão, lidando com pessoas que necessitavam da Instituição para resolver problemas como falta de energia elétrica e deficiências nos serviços de saúde. Gostava muito de poder conversar, ouvir e tentar solucionar. Claro que dentro do que cabia ao MPF fazer pela coletividade. Isso era gratificante para mim: poder ajudar não só a pessoa que estava reivindicando, mas toda a comunidade que ela representava.

“O que eu mais gostei de fazer dentro do MPF foi trabalhar no atendimento ao cidadão, lidando com pessoas que necessitavam da Instituição para resolver problemas como falta de energia elétrica e deficiências nos serviços de saúde.”

Um projeto atual que também considero significativo é o MPF na Comunidade. Na última edição de que participei, no município de Rio Preto da Eva, nós conseguimos reativar uma Unidade Básica

de Saúde que tinha sido inaugurada na época das eleições apenas para fins políticos. Já em Itacoatiara, nos deparamos com um caso curioso. O prefeito da cidade tinha colocado os nomes dos parentes dele em bancos de praças da cidade, o que nós conseguimos desfazer!

São muitas histórias. E o que me motiva a trabalhar aqui é ver a atuação do MPF na prática. No interior, quando o Ministério Público chega com o projeto, as pessoas se mobilizam para falar, debater e denunciar, sabendo que solucionaremos as demandas.

Outro caso impactante de que me recordo foi durante a gestão do procurador Sérgio Lauria. Nessa época, havia um cartel instalado nos postos de combustíveis de Manaus, mas não podíamos atuar porque não era nossa atribuição. Mas, por meio de uma fiscalização da ANP (Agência Nacional de Petróleo), conseguimos uma brecha no âmbito federal para intervir e obtivemos as condenações dos responsáveis, dentre elas, a de um político que sente os reflexos desse crime até hoje.”



■ Andriana Silva

JAIZA MARIA PINTO FRAXE

Juíza federal

“Ao longo de mais de duas décadas de Magistratura federal, pude compartilhar da atuação do Ministério Público Federal no Amazonas trabalhando incansavelmente em defesa da sociedade, do Estado Democrático de Direito, das garantias e direitos fundamentais, especialmente das minorias, sempre buscando a aplicação das leis de forma a concretizar a paz social, sem esquecer o valiosíssimo combate à corrupção e improbidade.

Ao longo dos 30 anos que se seguiram à Constituição de 1988, o MPF no Amazonas adquiriu tamanha solidez e credibilidade,

de modo a podermos afirmar que a justificativa reside na sua atuação indistinta e isonômica, em que seus órgãos revelam atributos morais, éticos e saberes jurídicos que orgulham e animam a sociedade a crer na ideia de que o Brasil se reconhecerá mais justo e menos desigual em muito breve.

“Toda a trajetória de busca pelo justo faz do MPF no Amazonas uma instituição a ser aplaudida e admirada por todos os que integram o sistema da justiça federal. A instituição MPF permanecerá nos anais da história do Amazonas como símbolo de luta por Justiça e busca pela concretização de direitos.”

Foram, são e ainda serão milhares de ações, pareces, visitas em locais vulneráveis e percepções adequadas sobre as nossas raízes, o capital valioso da ancestralidade e do multiculturalismo, merecendo destaque a atuação em prol do resgate da dignidade na comunidade tradicional de piaçabeiros no Rio Negro, onde o MPF descortinou e corrigiu grave ilícito que levava pessoas a condições análogas à de escravidão.

Não podemos esquecer a atuação em defesa da Zona Franca, combatendo os crimes de contrabando, descaminho e ‘maquiagem’ de linhas de produção; o enfrentamento dos chamados ilícitos de colarinho branco e verde; a defesa dos direitos dos povos indígenas e quilombolas que merecem nosso respeito e admiração; a busca pelo ressarcimento ao erário federal que tantos danos sofreu por parte de péssimos administradores que não honraram o múnus que exerciam.

Desse modo, toda a trajetória de busca pelo justo faz do MPF no Amazonas uma instituição a ser aplaudida e admirada por todos que integram o sistema da justiça federal.

Todos nós passaremos; a instituição MPF permanecerá nos anais da história do Amazonas como símbolo de luta por Justiça e busca pela concretização de direitos.”



Raphael Contrás

JAMILY SOUZA DA SILVA

Liderança do Quilombo do Barranco e organizadora da Festa de São Benedito

“Em outubro de 2013, o Dr. Júlio Araújo, à época responsável pelo ofício que cuida dos interesses das comunidades tradicionais, fez contato conosco para realizar uma edição do projeto ‘MPF em Movimento’, no quilombo do Barranco. Alguns dias depois, recebemos a comitiva, com 16 pessoas, na sede da Associação Batuçada. Durante a conversa, explicamos a respeito do nosso movimento negro. Até então, nós estávamos ‘por fora’ da lei de certificação de quilombos.

Na oportunidade, nós ainda levamos

o grupo na quadra da escola de samba Vitória Régia, que tinha lançado o enredo para o Carnaval do ano seguinte, tratando dos 130 anos de libertação dos escravos no Amazonas. Depois, fomos para a comunidade, levando o procurador e os servidores para a casa que serve de capela para a imagem de São Benedito, onde é o nosso santuário. Nesse momento, explicamos um pouco da nossa história e da festa realizada em homenagem ao santo, que é a mais antiga da comunidade. Nossas famílias residem aqui desde 1890.

“Depois da nossa certificação, com a ajuda do MPF, nós passamos a ter mais visibilidade e até muito mais respeito. Nós deixamos de ser o ‘barranco da negada’ para sermos reconhecidos como um quilombo urbano.”

Depois da intervenção do MPF, o processo de certificação foi muito rápido. No fim de dezembro de 2013, o Ministério Público já recebeu uma resposta da Fundação Palmares, dizendo que, no primeiro semestre de 2014, viria um técnico à comunidade verificar se todas as informações repassadas pelo MPF eram válidas.

O historiador Valdicley Vilas Boas chegou na época do Carnaval, quando nós já estávamos organizando a feijoada de São Benedito, que antecede os festejos, e permaneceu durante um fim de semana em Manaus. Nesse período, ele participou da feijoada e, posteriormente, o levamos para conhecer algumas famílias, incluindo os membros mais antigos da comunidade. Ele também visitou o santuário de São Benedito e constatou que a imagem do santo, esculpida em pau-de-angola, é uma escultura tradicional e muito antiga, com mais de 200 anos.

Após a visita dele, tivemos que produzir um dossiê sobre a comunidade e enviá-lo à Fundação Cultural Palmares com um relato sintético, anexando imagens, vídeos e recortes de jornais. Em maio de 2014, nós enviamos o relatório e a certificação foi concedida no final de setembro. Achamos um processo bem rápido e devemos muito ao Ministério Público, que nos ajudou a ter esse reconhecimento. Os outros órgãos a quem recorremos não haviam feito nada para salvaguardar as nossas tradições.

Depois da nossa certificação, com a ajuda do MPF, nós passamos a ter mais visibilidade e até muito mais respeito. Nós

deixamos de ser o ‘barranco da negada’ para sermos reconhecidos como um quilombo urbano. Agora temos visitas todos os sábados, mais movimentação para apreciar nosso artesanato, culinária... E nosso pagode também virou tradição. Fazia tempo que aqui na Praça 14, nós não tínhamos um pagode de raiz. Mas agora as pessoas dizem ‘o samba voltou ao seu lugar’. Em 2015, o deputado Bosco Saraiva propôs o projeto que resultou no tombamento da comunidade como patrimônio imaterial do Estado. Também recebemos uma placa de reconhecimento da Secretaria de Cultura do Estado. Mas tudo isso depois da certificação, do pontapé inicial dado pelo MPF. Nós somos muito gratos por isso.”



Imagem: MPF-AM

JANE JOELMA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Servidora da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do MPF no Amazonas

“Fui aprovada no primeiro concurso para o MPF/AM, em 1993. Na época, com 18 anos de idade, havia recém-concluído o curso técnico em Informática pela Fundação Matias Machline. Fui a primeira técnica em Informática da unidade e comecei a trabalhar na Coordenadoria de Documentação e Informação Jurídica, que compreendia a biblioteca e foi onde iniciaram as atividades de informática. No início, eram apenas seis computado-

res na Instituição. Eu auxiliava mais no uso das máquinas... [risos] e desenvolvia alguns sistemas mais simples. Meu chefe na época era o Sérgio Roberto Martins Verçosa, conhecido como ‘MacGyver’, pois entendia de tudo, era autodidata e qualquer problema na área de informática ele também auxiliava.

“O MPF está tentando elevar o nível das Coordenadorias de Tecnologia da Informação e Comunicação, que atuam cada vez mais como gerenciadores da atividade de informática. Nosso trabalho não é monótono e nem estático. Estamos sempre envolvidos em projetos.”

A partir da primeira reestruturação, a biblioteca e a informática se dividiram, surgindo assim a Coordenadoria de Informática. Com o passar do tempo e a inclusão da tecnologia nas rotinas institucionais, a área passou a ser estratégica, um suporte muito importante para toda a atividade-fim. Foi um dos primeiros setores a ter plano diretor, pois tinha que estar à frente para dar o suporte necessário.

Vejo que o MPF está tentando elevar o

nível das Coordenadorias de Tecnologia da Informação e Comunicação, que atuam cada vez mais como gerenciadores da atividade de informática. Estamos com maior foco na gerência de contratos para melhor aproveitar técnicos e analistas qualificados, para que possam exercer atividades de alto nível, não somente executar o serviço técnico, que é mais simplificado. A ideia é utilizar melhor a mão de obra, inclusive pela limitação de pessoal, pois a contratação de profissionais para a área-fim sempre vai ser prioritária.

Temos uma gerência central, que é a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem forte e atuante. Como a informática tem evoluído, temos o incentivo de continuar esse trabalho. Não é monótono e nem estático. Estamos sempre envolvidos em projetos.”



JOÃO PAULO BARRETO

Filósofo e doutorando em Antropologia

“Em agosto de 2009, minha sobrinha Luciane foi picada no pé por uma cobra jararaca, na aldeia São Domingos Sávio, no interior do município de São Gabriel da Cachoeira, enquanto procurava iscas para pescar com o pai dela no rio Tiquié. No primeiro momento, seu pai a levou para a nossa aldeia, onde foram preparados alguns remédios naturais. Depois, ela foi transferida para uma aldeia maior, onde havia um polo do Dsei (Distrito Sanitário Especial Indígena). Lá, ela recebeu soro antiofídico e reagiu bem. Mas havia uma técnica de enfermagem que estava

em período menstrual, algo que para nós representa um problema, pois esse tipo de contato interfere no tratamento. A inflamação piorou e tivemos que levá-la para um hospital na sede do município. Mesmo assim, os remédios não estavam fazendo mais efeito. Foi quando resolvemos trazê-la imediatamente para Manaus.

“Minha sobrinha foi picada no pé por uma cobra e estava com risco de sofrer uma amputação. Levamos a proposta de aliar o tratamento tradicional ao tratamento médico, mas o pedido foi negado com a alegação de que não havia provas da eficiência do tratamento tradicional. O MPF, como guardião dos direitos indígenas, teve uma atuação muito presente, acompanhando todo o processo, dialogando e orientando.”

Chegando na capital, ela foi encaminhada à Fundação de Medicina Tropical, mas lá não havia nenhum especialista para cuidar do caso, o que levou à transferência para o pronto-socorro infantil

Joãozinho, na zona Leste. Nessa unidade, foi submetida a procedimentos sucessivos de retirada da pele do pé, deixando os tendões expostos. Em determinado momento, ela ouviu os médicos falarem que já estava na hora de amputar o pé, que não tinha mais jeito. Mesmo sabendo pouco da língua portuguesa, ela entendeu o que o médico disse e contou tudo para o pai, desesperada.

No dia seguinte, a equipe médica alertou o meu irmão sobre o processo de necrose na região e o risco de infecção, mas ele ainda apostava no nosso tratamento tradicional, no conhecimento dos pajés aqui de Manaus, chamados de kumuã. Nós os consultamos para saber se era necessário amputar, mas todos eles sugeriram a associação do tratamento tradicional com o convencional, aplicado pelos médicos, permitindo a entrada dos nossos pajés no local para executar as nossas técnicas. Meu irmão levou a proposta do tratamento conjunto para a médica do hospital infantil, mas o pedido foi negado, com a alegação de que não havia provas da eficiência do tratamento tradicional e que o Conselho de Medicina desconhecia essas práticas. Também levamos a proposta à assistente social da

unidade, mas ela deixou a decisão ‘nas mãos’ da médica. Ainda recorreremos à Casai (Casa de Saúde Indígena) de Manaus, que apoiou a amputação. Depois de tentarmos, sem sucesso, convencer o diretor do hospital, pedimos ajuda ao Ministério Público Federal.

Colocamos o MPF a par de toda a situação, de todas as recusas. E, após dialogar com as instituições envolvidas, o órgão emitiu uma recomendação apresentando o nosso direito ao tratamento diferenciado. Mesmo assim, o diretor do hospital não aceitou o nosso pedido. Então, retiramos a minha sobrinha do hospital e a levamos para uma casa de apoio hospitalar aos indígenas, onde ela passou a tomar os medicamentos receitados pelos médicos, ao mesmo tempo em que era acompanhada pelos nossos pajés. A partir daí, Luciane começou a reagir. A essa altura, o caso já tinha ganhado repercussão nacional e internacional.

Posteriormente, recebemos ajuda da equipe médica do Hospital Universitário Getúlio Vargas (HUGV), articulada pelo MPF. Naquela unidade, os profissionais de saúde, que já tinham conhecimento da situação, nos consultaram para saber como seria o procedimento e nós expli-

camos sobre o benzimento (bahsese), que consiste na invocação de princípios ativos contidos nos vegetais, minerais e animais. Os médicos permitiram que os pajés fizessem seus benzimentos, contanto que não aplicássemos nada na região afetada, por causa do risco de infecção. Mas ficou acordado que minha sobrinha poderia tomar os remédios naturais feitos por meio do benzimento. Depois disso, ela começou a se recuperar muito rapidamente. O Ministério Público Federal, como guardião dos direitos indígenas, teve uma atuação muito presente, acompanhando todo o processo, dialogando e orientando.

A partir desse incidente, comecei a perceber o imaginário que as pessoas constroem acerca do nosso conhecimento, de forma pejorativa. Querem entendê-lo pela lógica da religião, relacionando com os conceitos de pecado, Deus e morte. Os médicos que negaram o tratamento conjunto entendiam os benzimentos como um ritual. Nada disso tem a ver com o nosso conhecimento. Então, comecei a pensar na melhor forma de colocar o conhecimento indígena no contexto social e surgiu a ideia de criar o Centro de Medicina Indígena do Amazonas. É um local aberto a quem quiser fazer tratamento

com esses métodos. O nosso conceito de doença perpassa por outras lógicas. Nós oferecemos remédios *in natura*, os manipulados à base de plantas medicinais e também o tratamento com o kumu, o nosso pajé. E a floresta nos oferece todos os recursos. É nossa farmácia natural.”



LUIS ODILO SOUZA REIS

Motorista de transporte coletivo e presidente do Instituto Amazônico da Cidadania (IACi)

“No ano 2000, por ser conselheiro municipal de Saúde em Manaus, confrontei-me com uma situação na área da saúde que não condizia com as normas

legais e então decidi procurar o Ministério Público Federal para relatar a situação. O secretário de Saúde do estado Amazonas à época baixou uma portaria normatizando a entrega de medicamentos somente para pessoas que eram atendidas nas unidades de saúde nas quais foram procurar atendimento.

“Hoje, a sociedade e, principalmente, nós do IACi temos a convicção certa de acreditar no trabalho de investigação e judicialização do MPF frente aos atos de corrupção que assolam nosso estado.”

Essa medida contrariava a Lei nº 8.080 de 1990, que estabelece a universalidade de acesso ao serviço de saúde em todos os níveis de assistência. O cidadão poderia ser atendido na capital e ter o direito de receber ou retirar seu medicamento no interior, por exemplo.

Partindo dessa premissa, procurei a Procuradoria da República dos Direitos do Cidadão (PRDC). Após a acolhida de meu depoimento, o caso deu origem a um inquérito civil ao qual acompanhei passo a passo.

Ao final, o procurador da República no Amazonas, Ageu Florêncio, recomendou a anulação da referida portaria que minimiza os serviços da saúde. O então secretário de Estado da Saúde acatou a decisão e corrigiu a portaria aos moldes da Lei do SUS.

A partir da existência do MP como um órgão guardião das leis, o cidadão teve a oportunidade de expressar seus anseios frente aos atos de injustiça dos órgãos públicos e isso contribuiu significativamente para o controle social e fez aumentar a confiança da população com o MPF. Alguns procuradores têm estendido os direitos e deveres do cidadão nas comunidades, e isso tem um significado importantíssimo para a formação do cidadão e para o exercício da cidadania.

Hoje, a sociedade e, principalmente, nós do IACi temos a convicção certa de acreditar no trabalho de investigação e judicialização do MPF frente aos atos de corrupção de assolam nosso Estado.”



Arquivo Prasaal

NOEL HUMBERTO DIAS GOMES

Extrativista e presidente da Associação-Mãe da Reserva Extrativista (Resex) Arapixi

“Nosso primeiro contato com o MPF foi em 2011, no município de Boca do Acre, em um seminário promovido pelo Fórum de Desenvolvimento Local Sustentável sobre regularização de terras naquela região, inclusive nas Unidades de Conservação Federais de Uso Sustentável. Naquele momento, a nossa unidade, a Reserva Extrativista (Resex) Arapixi, estava impedida de celebrar o contrato de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU), pois os órgãos fundiários não chegavam a um

entendimento. Com o objetivo de solucionar o impasse, a sociedade civil, junto aos órgãos interessados, com a mediação do MPF, criaram um grupo de trabalho (GT) para tentar solucionar a questão fundiária nessas unidades. Nasceu, então, o GT ‘Diálogo Amazonas’ e com ele os resultados começaram a chegar.

“Foi graças à intervenção do MPF que as coisas começaram a andar, mas nada aconteceria se as comunidades ficassem de braços cruzados. A participação e o envolvimento das comunidades, das associações e da sociedade civil organizada neste processo é de extrema importância para que se façam valer os nossos direitos.”

A partir de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), assinado pelo MPF e os órgãos fundiários, finalmente conseguimos nosso reconhecimento cultural e territorial. Além de trazer segurança jurídica, este importante documento nos possibilita acessar políticas públicas que antes eram vetadas, principalmente junto ao Programa Nacional Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). O GT

Diálogo Amazonas segue se reunindo mensalmente, buscando aprimorar as CRDUs que estão sendo celebradas nas unidades de conservação do Amazonas.

Algum tempo depois, o MPF lançou o projeto ‘MPF na Comunidade’ e, durante visita ao nosso município, foi convidado pela Associação-Mãe da Resex Arapixi e pelo órgão gestor da unidade, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), a constatar o descaso com relação à saúde e à educação que, à época, era vivido pelos moradores das comunidades situadas dentro unidade de conservação.

As escolas estavam em situação precária, com estruturas comprometidas e sem saneamento básico. O transporte escolar era escasso e não dispunha de condições de segurança para nossas crianças. A área de saúde na Resex também estava carente. Havia comunidades com mais de oito anos sem atendimento de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) ou acompanhamento algum por parte dos poderes públicos estadual e municipal.

Após visitarmos algumas comunidades, nas quais os procuradores do MPF colheram material suficiente que comprovava a nossa angústia, duas recomendações

foram enviadas à prefeitura cobrando adoção de medidas para solucionar as situações relacionadas à saúde e à educação, verificadas in loco nas comunidades da Resex Arapixi.

Graças ao MPF, desde então, foram construídas e reformadas algumas escolas, o serviço de transporte escolar foi regularizado e alguns agentes de saúde foram contratados. Mas a luta do Ministério Público não parou por aí, pois a situação continua sendo acompanhada e monitorada por meio de inquérito civil público, até que se cumpra o que foi determinado.

A nossa mais recente demanda junto ao MPF foi referente à implementação do programa Luz para Todos nas comunidades da Resex. Esperamos em breve ter um retorno positivo para continuarmos a levar desenvolvimento com qualidade de vida aos povos e comunidades tradicionais que, além de lutarem pela sua sobrevivência, mantêm a floresta em pé.

Para nós, que moramos em Unidades de Conservação de Uso Sustentável, ter o devido reconhecimento, em meio à conjuntura política atual, fica extremamente difícil sem a ‘mão forte’ do Ministério Público, que é um verdadeiro mediador de conflitos.

Foi graças à intervenção do MPF que as coisas começaram a andar, mas nada aconteceria se as comunidades ficassem de braços cruzados. Então, precisamos demandar do MPF, pois sem demanda não existe ação. A participação e o envolvimento das comunidades, das associações e da sociedade civil organizada neste processo é de extrema importância para que se façam valer os nossos direitos.”



RALPH BARAÚNA ASSAYAG

Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Manaus

“A Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) Manaus participa de um projeto muito importante do Ministério Público Federal no Amazonas, que é o Centro de Memória Digital, criado em 2016. A nossa entidade busca sempre participar de ações que venham fomentar a valorização das pessoas como cidadãos e dos profissionais que deixam a sua parcela de colaboração como um legado insubstituível para a população do Amazonas, e isso é o que está fazendo o MPF, sob a gestão do procurador-chefe, Edmilson Barreiros Júnior,

que teve esta brilhante iniciativa.

Tivemos o privilégio de participar ativamente contribuindo com a disponibilização de colaboradores para executarem parte das atividades relacionadas ao Centro de Memória Digital, cujo objetivo é dar transparência e credibilidade às informações que venham a ser solicitadas futuramente, enobrecendo o árduo trabalho realizado pelo MPF. Com isso, temos certeza de que conseguimos ajudar a levar ao conhecimento de toda a população os principais fatos, atuações e personagens que marcam a história do Ministério Público Federal no Amazonas.

“Contribuir para um país melhor é nosso dever não só como entidade, mas também como cidadãos, assim como o MPF se empenha para desenvolver iniciativas que tornem nosso país melhor para se viver.”

Antes disso, também participamos ativamente da arrecadação de assinaturas para a campanha “10 Medidas contra a Corrupção”. Como presidente da CDL Manaus, percebi como seria importante dar nossa contribuição na campanha.

Consideramos que a iniciativa visa o bem da sociedade e posso dizer que, com o trabalho que fizemos no interior e na capital, a CDL conseguiu ultrapassar a meta que nos foi inicialmente estabelecida, o que demonstrou a nossa indignação diante da corrupção, assim como a de qualquer cidadão brasileiro.

Foi com imenso prazer que, no dia 30 de novembro de 2015, o procurador-chefe do MPF no Amazonas, Edmilson Barreiros, recebeu de minhas mãos e do presidente da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Amazonas (FCDL-AM), Ezra Azury Benzion, as 7.736 assinaturas e um relatório a respeito de como as entidades se organizaram para conseguir ultrapassar a proposta inicial – que era de 5 mil assinaturas. Contribuir para um país melhor é nosso dever não só como entidade, mas também como cidadãos, assim como o MPF se empenha para desenvolver iniciativas que tornem nosso país melhor para se viver.”



SÉRGIO LÚCIO MAR DOS SANTOS FONTES

Delegado de Polícia Federal e ex-servidor do MPF/AM

“Minha relação com o MPF/AM começou no dia 26 de setembro de 1994, quando tomei posse na Instituição como técnico processual, cargo para o qual fui nomeado pela Portaria nº 660 de 23 de agosto de 1994, publicada no Diário Oficial da União de 26 de agosto daquele ano. Havia, naquele momento finalizado, um período de quase uma década na vida militar (Força Aérea Brasileira) e este seria o primeiro cargo público civil da minha carreira.

Na época, o MPF/AM ocupava uma parte de um dos andares da Justiça Federal no Amazonas e tinha como procurador-chefe o Dr. Wallace de Oliveira Bastos, além de uma equipe pequena, mas motivada. Juntamente ao Dr. Wallace, tínhamos os procuradores da República Carlos Frederico Santos e sua esposa, Ana Coelho Santos, e um corpo técnico com pouco mais de uma dezena de servidores.

“Minha breve e intensa passagem por essa respeitável instituição marcou positivamente minha vida, contribuindo para que eu pudesse assumir com segurança diversos cargos de relevância na Polícia Federal.”

Em 13 de dezembro de 1994, assumi como chefe de gabinete do procurador-chefe da PR/AM, à época Dr. Carlos Frederico, que havia sido recém-eleito para o cargo nas primeiras eleições desse tipo na história do MPF. Com ele aprendi muito, tanto na área jurídica quanto no trato administrativo da coisa pública, valendo destacar a maneira sempre cordial, serena e correta com que se relacionava

com todos, principalmente os servidores da casa. Foi na gestão dele que mudamos para uma sede própria, que ainda hoje abriga a sede principal do MPF/AM. Lembro perfeitamente do esforço de todos os servidores para alcançar essa significativa vitória e o quanto ela representou para sedimentar a independência, eficiência e eficácia do Órgão, notadamente em face de suas importantes atribuições estabelecidas pela Constituição de 1988.

Com pouco mais de um ano, em 8 de maio de 1996, deixei os quadros da PR/AM para assumir o cargo de delegado de Polícia Federal, estando certo de que minha breve e intensa passagem por essa respeitável instituição marcou positivamente minha vida, contribuindo, acredito, para que eu pudesse assumir com segurança diversos cargos de relevância na Polícia Federal.”



MEMÓRIA ORAL



ALEXANDRE JABUR

Procurador da República atuante na força-tarefa do MPF na Operação Lava Jato

Formação e início da carreira no MPF

“Eu nasci em São Paulo, onde vivi praticamente 30 anos antes de vir para o Amazonas. Formei-me na Faculdade de Direito de São Francisco, na USP (Universidade de São Paulo). Fui estagiário do Departamento Jurídico XI de Agosto, onde eu tive a oportunidade de

prestar assistência judiciária, um trabalho idêntico ao que a defensoria faz. Ao mesmo tempo, fui estagiário do Ministério Público Federal, na Procuradoria Regional da República da 3ª Região. E, a partir do trabalho dos procuradores, vendo como era o dia a dia, os instrumentos que eles tinham em mãos, como o Ministério Público agia, eu tive a certeza de que gostaria de ser procurador da República e que isso concretizaria, talvez, o meu anseio de fazer Direito. Quando ingressei na faculdade, não tinha muita ideia do que faria e, com o passar do tempo, graças a esse estágio, percebi que o Ministério Público poderia me dar essa satisfação pessoal e, também, possibilidade de retorno para a sociedade. [...] Estudei uns dois ou três anos para o concurso de procurador da República e, em 2013, fui aprovado. Dentre as opções, Manaus pareceu ser a melhor. Vim para cá sem nunca ter pisado aqui antes, não tinha ideia do que ia encontrar em termos de cidade. Basicamente, o Júlio [Araújo, procurador da República] me ajudou muito nesse início, tanto para conseguir um apartamento, quanto para locomoção na cidade. Graças a Deus, vim com uma turma excelente do curso de formação. [...] Nesse primeiro momento, foi muito importante a atuação em conjunto com o Jorge [Ribeiro de Medeiros, procurador da República]. Nós ficamos com a área de Patrimônio Público. Discutíamos muito o que fazer, como fazer, mas, ainda assim, estávamos, em termos de estrutura de organização, um pouco aquém do que temos hoje. [...] Aos poucos, nós percebemos que precisávamos melhorar e tivemos a oportunidade de criar o NCC (Núcleo de Combate à Corrupção), que deu uma ‘afinada’ no nosso trabalho. A nossa chegada aqui foi um misto de otimismo, porque boas pessoas já trabalhavam aqui, a exemplo do Júlio, que, inclusive, ficou mais de um ano fazendo um ótimo trabalho na área de tutela e sendo um ótimo amigo, mas, também, com um grande sentimento de desafio.”

Primeiros desafios

“Eu praticamente comecei do zero. [...] Eu me socorri muito com os servidores, que sempre foram muito competentes. Eu lembro muito bem da Deirdre, servidora que hoje atua no MPM (Ministério Público Militar). Ela me ajudava muito com base na experiência que ela já possuía. Aos poucos, começamos a estabelecer rotinas. [...] No começo da minha carreira aqui, tivemos que ser mais rígidos com relação a um contrato específico da Fucapi, que tratava de tecnologia da informação. Um contrato de cerca de 40 milhões por ano para gerir os sistemas de informação da Suframa. Uma situação em que claramente existia corrupção. Gastava-se muito dinheiro para um benefício muito pequeno e, ao mesmo tempo, não existia uma vontade política do gestor da época para melhorar isso. Então, nós tivemos que atuar de maneira mais incisiva, com recomendações, com ameaças de processos, até que nós conseguimos fazer com que esse contrato, depois de décadas – existiu desde a década de 1980 até o ano de 2014, pelo menos – passasse a ser gerido pelo Serpro (Serviço Federal de Processamento de Dados), contribuindo para uma economia de milhões de reais, com base apenas nessas recomendações e reuniões e insistência que tivemos nesse caso.”

Operação Maus Caminhos

“Um divisor de águas para mim foi o caso do hospital Santa Júlia, que acompanhava a contratação, pelo estado do Amazonas, de cirurgias cardíacas infantis pelo hospital da rede particular. [...] Verifiquei que existia ato de improbidade, passei a propor as ações cabíveis. [...] Eu sempre tive vontade de aprofundar

alguns casos para que eles se tornassem uma operação e a gente pudesse parar de fazer aquele enxuga-gelo do dia a dia, que eram as ações de improbidade, em que se espera cerca de 20 anos e, no fim, não se sabe nem se haverá condenação. [...] Foi aí que comecei a me aproximar um pouco mais dos órgãos de controle, notadamente a CGU (Controladoria-Geral da União) e o TCU (Tribunal de Contas da União). [...] A partir do momento em que nós conversamos com a CGU sobre esse caso, tivemos uma ‘virada de página’. [...] Com esse start, essa simples demanda, graças a servidores muito qualificados da CGU, nós tivemos a surpresa de que, na verdade, o problema não seria nem no Santa Júlia, nem em outro hospital, mas sim em uma organização social, o Instituto Novos Caminhos, que geria três unidades de saúde no estado. [...] A CGU foi atrás de uma série de informações e verificou que se tratava de um grande embuste, que servia, provavelmente, para o enriquecimento ilícito de algumas pessoas e que aquilo merecia aprofundamento. Casando isso com a criação do NCC, em que nós passamos a ter atribuição duplice, criminal e cível, nós contatamos a Polícia Federal, em dezembro de 2015. Foi, então, dado início à investigação do que seria posteriormente chamado de Operação Maus Caminhos. [...] Atualmente, estou saindo com quatro fases realizadas, uma força-tarefa criada para esse caso, dezenas de pessoas processadas e muitas ações propostas. Muito trabalho feito nesses três anos, de 2016 até 2019. [...] Tratava-se de uma organização criminosa propriamente dita, com divisões de tarefas muito amplas e o envolvimento de muitas pessoas do estado – até o ex-governador José Melo. [...] Sabemos que houve desvio de mais de 100 milhões de reais e que esse número tende a crescer bastante ainda. É uma investigação que nós não podemos dizer qual vai ser o fim. A todo momento surgem indícios de

outros crimes, de outras pessoas envolvidas e, com certeza, isso será apurado pelos colegas que me sucederão.”

Trabalho gratificante

“O meu sentimento é o melhor possível porque foi aqui que eu comecei a ser procurador da República. [...] Eu vejo muitas pessoas na sociedade agradecidas por isso: Obrigado por vocês terem feito esse trabalho, esses corruptos têm que ser responsabilizados... Acho que, pelo menos, chamamos atenção para esse problema. [...] Eu exerci minha independência funcional da forma que eu melhor entendi, sempre visando ao fim público. [...] Acho que plantamos uma semente, no sentido de que o Judiciário pode ser mais arrojado, o Ministério Público pode ser mais efetivo. [...] O nosso trabalho é repressivo nesse ponto, não é preventivo. É por isso que é louvável o trabalho da [Operação] Lava Jato e do próprio Ministério Público. Tentar mudar algumas leis, alguns padrões de comportamento, porque é isso que vai fazer com que tenhamos uma sociedade menos corrupta.”

Designação para força-tarefa da Lava Jato em Curitiba

“Assim como quando eu vim pra cá, eu não tenho grandes expectativas palpáveis. Obviamente, eu quero conhecer o trabalho, me aprimorar tecnicamente, conhecer outras técnicas de investigação, conhecer outros casos. [...] Os desafios vão ser maiores, mas eu acho que isso é importante. Cada vez que eu avancei na minha vida profissional, fui buscando desafios maiores. Saindo da AGU (Advocacia-Geral da União), vindo para o Ministério Público e, agora, indo para Curitiba. Espero poder aumentar a minha contri-

buição para a Instituição e para a sociedade.”

Agradecimentos

“Eu só tenho a agradecer ao Amazonas. [...] Nós temos um ótimo ambiente de trabalho. Se a gente for colocar em porcentagem, os problemas não chegam a 10% com relação ao que temos de boa relação com os servidores e com os procuradores. [...] Vou sentir falta disso no dia a dia. Desde a garagem até o meu gabinete, eu subo cumprimentando, dando risada e acho que isso faz o dia de qualquer pessoa melhor em termos de ambiente de trabalho. [...] Estou saindo da Procuradoria numa situação melhor do que quando entrei, em termos de tudo – de clima, de cultura, de perspectiva. [...] Saio porque acho que é importante para o meu desenvolvimento, para eu me aproximar da minha família de São Paulo... Mas é algo que, se eu pudesse levar comigo, eu levaria.”

*Depoimento concedido em 26 de fevereiro de 2019.



ANA BORGES COELHO SANTOS

Subprocuradora-Geral da República

Origens e carreira

“Ingressei no MPF em dezembro de 1989 e atuei na Procuradoria da República no Amazonas até o início de 1997, quando comecei a exercer minhas funções como procuradora regional da República na Procuradoria Regional da República da 1ª Região, em Brasília, atuando junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Perma-

Antônio Augusto Júnior

neci nessa função até 2012, quando fui promovida ao cargo de subprocuradora-geral da República, no qual permaneço até hoje. [...] Antes de ser procuradora da República, fui procuradora do estado, de 1986 a 1989, em que atuei em diversas áreas: administrativa, tributária. [...] Também fui servidora do Tribunal de Justiça do Amazonas, no cargo de Assistente Judiciário. Mas, na verdade, comecei a trabalhar um pouco antes no Instituto Cultural Brasil – Estados Unidos, na área da biblioteca. [...] Meus pais são de origem amazonense, mas eu nasci na cidade do Rio de Janeiro, no estado da Guanabara, e depois retornei para esta terra. [...] Estudei minha vida inteira no Amazonas até a faculdade.”

Participação feminina no ambiente profissional

“Nós começamos a fazer concurso ainda sob a Constituição anterior e o concurso terminou já sob a Constituição de 1988. Havia muitas mulheres. [...] Eu tenho muitas colegas do tempo da faculdade que hoje são promotoras de Justiça no Amazonas, juízas de Direito, procuradoras da República... A mulher tem um papel importante na sociedade e que hoje já é visto de maneira mais salutar. Há, ainda, muita luta, muita conquista. A perspectiva de gênero existe, mas a nossa luta tem que ser no sentido de não distinguir se quem ocupa um cargo é homem ou mulher. Não importa o gênero, importa aquele ser humano que está defendendo as funções do cargo e as exercendo de melhor maneira possível.”

O início da atuação no contexto da Constituição recém-criada

“Quando cheguei à Procuradoria, em 1989, éramos dois procuradores e com atribuições gigantescas, inclusive nesse novo panorama de uma Constituição nova. Não dava nem tempo de buscar o que fazer. Nós tínhamos uma quantidade imensa de demanda. [...] O Amazonas, com essa dimensão dele, é um universo de problemas. Então, nós tínhamos prioridade na área criminal. [...] Nós tínhamos uma atuação no Conselho Penitenciário do Estado que precisava ter relevância, ter valor. [...] O Eleitoral também demandava atenção e os problemas administrativos da casa. Havia dois procuradores para lidar com esse imenso volume de trabalho. Naquele momento, precisávamos cumprir o trabalho da melhor maneira possível, para construir um Ministério Público novo, com perfil novo. [...] Desde 1988, o Ministério Público está tentando assumir verdadeiramente o papel que a Constituição lhe deu. Aliás, com a Lei da Ação Civil Pública, antes mesmo da Constituição, ele já estava tentando caminhar nessa direção de defensor da sociedade, de defensor dos direitos individuais, aqueles que mais são caros ao ser humano, dos direitos sociais, dos direitos coletivos, a defesa da ordem do Estado Democrático. [...] Minha visão sobre o que remodelou o Ministério Público Federal foi essa atuação na área da tutela coletiva, envolvendo também esse campo da improbidade administrativa. Porque o Ministério Público sempre foi visto como o titular da ação penal. Então, no Brasil, já estava há muito tempo desenvolvida essa imagem, esse novo perfil que foi trazido pela ação civil pública.”

O sentimento de participar das transformações do Ministério Público

“Nós já avançamos muito, em termos de apoio material. Quando eu entrei no Ministério Público Federal, nós tínhamos, para fazer nosso trabalho, uma máquina de datilografia, e não éramos datilógrafos. [...] E hoje nós já estamos em um mundo informatizado. [...] Sou de uma época em que sabíamos das notícias pelo telex. Os fatos aconteciam em Brasília e nós não sabíamos na hora. Não tínhamos uma rede dentro do Ministério Público em que os membros pudessem se comunicar naquele momento. O Ministério Público cresceu, hoje nós somos muitos. Hoje nós não conhecemos todos os membros. Essa era uma realidade daquele tempo, em que sabíamos quem eram os procuradores da República de todo o Brasil. Melhorou muito nesse aspecto material. [...] Nós temos que tomar muito cuidado para que não percamos essa identidade de Ministério Público, para que não sejamos assolados por essa necessidade de mídia. Para que o afã de dar resposta à sociedade não seja um fator comprometedor da nossa atuação. Lembrar que a obrigação é com a nação brasileira, com o Estado Democrático, e que nós temos valores fundamentais a serem preservados. [...] É isso que vai manter o Ministério Público com a força que ele tem. Nós não podemos continuar uma cultura no Brasil de que apenas o ‘Messias’, na área institucional ou na área jurídica, vai resolver o problema do Brasil. Não há messiânicos para salvar a pátria, para salvar o Brasil! A construção da nação é feita por cada cidadão. E o MPF tem importante papel nesse processo como instituição.”

As relações de trabalho

“Os servidores da Procuradoria da República no Amazonas, no período em que eu atuei no estado, foram de valorosa contribuição ao Ministério Público Federal. Eu guardo ricas memórias da presença dos servidores. Foram amigos, companheiros no desenvolvimento do trabalho. [...] Houve uma época em que nós não tínhamos carro para levar processo para a Justiça do Trabalho e os servidores tinham que levar de ônibus os processos físicos, uma pilha de processos! [...] E eles se dispunham com boa vontade. [...] Eram servidores de valor único, que ajudaram o Ministério Público a chegar onde chegou.”

Reconhecimento social da atuação do MPF no Amazonas

“Pode ser que, nacionalmente, o Ministério Público Federal tenha tido essa promoção toda. Mas quem está no Amazonas há alguns anos sabe que, depois de 1988, o Ministério Público Federal passou a ser reconhecido por todas as autoridades, pela população amazonense. Então, se você perguntar, a população vai lembrar das ações, do nosso papel. [...] Realmente, o momento é único.”

*Depoimento concedido no dia 26 de outubro de 2016.



Acesse a íntegra
do depoimento



CARLOS FREDERICO SANTOS

Subprocurador-Geral da República

A importância da Amazônia na trajetória profissional

“Sou natural do Amazonas, nasci em Manaus. Parte da minha infância, eu passei no interior do estado, porque meu pai era juiz de direito. Terminou a carreira como desembargador aqui no estado do Amazonas. Foi alfabetizado, inclusive, no interior. [...] A Amazônia é, para mim, essência da minha vida. Então, eu

busquei, exatamente, uma instituição onde eu pudesse concretizar um sonho em defesa da Amazônia e a instituição que eu primeiro busquei foi o Ministério Público do Estado no Amazonas. Assim que me formei, passei a atuar como promotor de Justiça. A minha primeira comarca foi Tabatinga. Também andei em Borba e Novo Aripuanã. Posteriormente, fui promovido para a capital. Ingressei no Ministério Público do Estado Amazonas antes da Constituição de 1988, que deu uma gama de atribuições ao Ministério Público, principalmente com uma visão mais nacional ao Ministério Público Federal. Isso me despertou para mudar de esfera de atuação de estadual para federal, mas permanecendo no Ministério Público. Então, eu tenho, hoje, 30 anos de Ministério Público. Sempre busquei exercer as minhas atribuições aqui na região Norte. Trabalhei no Amazonas e em Roraima, como procurador da República e, após a promoção, eu tive que ir para Brasília, onde estou até hoje, e a minha atuação em si influenciou a elaboração deste livro *Genocídio indígena no Brasil – uma mudança de paradigma*. Foi um caso bastante relevante aqui no Amazonas: o massacre da Boca do Capacete. [...] O primeiro caso de genocídio reconhecido judicialmente no Brasil.”

O reconhecimento do massacre do Capacete como crime de genocídio

“Este crime teve um impacto muito grande, não só no panorama nacional, mas no internacional também. Este impacto reverberou de tal maneira que mexeu com as instituições em Brasília, que começaram a ser cobradas a tomar atitude a respeito dessa situação e punir devidamente, pois se entendia que isso estava atentando contra os direitos indígenas, mas, até então, não se

via a dimensão do atentando contra direitos da humanidade. O crime, em princípio, foi considerado homicídio. Porém, foi dado o enfoque como genocídio exatamente porque vislumbramos que a prática desse crime visava exterminar parte de grupos étnicos nacionais [...] E, portanto, atentava contra a humanidade. [...] Foi o primeiro caso de genocídio que se propôs em detrimento de atos praticados contra grupos indígenas e essa perplexidade levou a uma discussão judicial muito extensa com relação à competência. [...] Nós levamos este caso até a última instância do Supremo Tribunal Federal e, mesmo não decidindo diretamente a questão, definiu indiretamente porque entendeu que o caso resultava de disputas sobre direitos indígenas; a competência seria federal. E reconheceu, sim, que poderia haver genocídio porque o crime feriu a existência do grupo de indígenas. Neste enfoque, o Supremo acabou por reconhecer a situação do genocídio.”

Histórico de desamparo aos indígenas

“O Brasil ainda é um país de terceiro mundo, um país pobre. Como todo país de terceiro mundo, é carente de políticas públicas dirigidas a determinados grupos. E os indígenas do Brasil são um dos grupos que mais sofrem com a ausência de políticas públicas relativas à saúde, educação, segurança, demarcação de terras. O massacre do Capacete é um exemplo disso, pois nasceu da falta de políticas públicas dirigidas para a demarcação de terras indígenas. [...] Os índios vêm sofrendo dilapidações do seu patrimônio desde a era quinhentista [...] Um padre dominicano, Frei Bartolomeu de Las Casas, narrou isso nos idos do século XVI. Os índios estavam sendo espoliados, escravizados e mortos, naquela época pelos ibéricos, principalmente pelos espanhóis.

[...] Todo profissional do direito deveria conhecer um pouco dessa situação do índio, dos ciganos e de outros grupos, porque ao Ministério Público cabe a defesa desses grupos. E é exatamente nesse sentido que nós buscamos trabalhar.”

Respeito às peculiaridades dos povos indígenas

“O índio não é incapaz, ele tem sua sabedoria, sua cultura e nós temos que respeitá-los e ver o índio dentro do contexto dele. [...] É desse modo que eu vejo a defesa dos interesses indígenas, no sentido de autodeterminação. [...] A mesma coisa eu digo com relação à integração. Você não pode forçar alguém a se integrar a um padrão nacional de um povo que se diz civilizado.”

importante. Guardar a essência das coisas e ver como elas foram se desenvolvendo. Isso dá o realce para as gerações presentes e vai dar o realce efetivo para as gerações futuras. [...] Aqui, todos participam, todos colocaram um tijolo, uma pedra para construir esse ícone que está cada vez mais disposto no Brasil. A grandeza do MPF está exatamente nesse desapego dos procuradores de se autodenominarem, mas se mostrarem como uma instituição. [...] É por isso que o MPF se transformou no que é hoje. Ele conta com procuradores da República muito próximos e muito solidários no dever de desenvolver a proteção da sociedade, da ordem jurídica e dos direitos sociais e individuais indisponíveis.”

**Depoimento concedido em 24 de maio de 2017.*

152

Relações de trabalho

“Os servidores eram conhecidos pelo nome, um grupo muito pequeno, mas pessoas muito dedicadas ao trabalho. Nunca reclamaram de horário de trabalho e sempre se dedicaram muito à Instituição àquela época. [...] Nós somávamos esforços para atender aos interesses sociais, seja debelando crimes, [...] seja mantendo a ordem jurídica no estado do Amazonas. [...] Naquela época, eu sentia todos muito gratos por participar dessa soma de esforços.”

A preservação da memória do MPF

“É um órgão de vanguarda, que pensa prospectivamente. É assim que nós trabalhamos. [...] Eu vejo o memorial como algo que traz a essência do Órgão e não a deixa ficar esquecida. Isso é



Raphael Cordeiro

EDMILSON DA COSTA BARREIROS JÚNIOR

Procurador-Chefe do MPF no Amazonas

A carreira no Ministério Público

“Nasci em 1979, aqui em Manaus. Formei-me em Direito na Universidade Federal do Amazonas, à época ainda Fundação Universidade do Amazonas, em 2000. Trabalhei no Ministério Público da União como servidor, lotado no Ministério Público Militar. Fui estagiário na Justiça Federal e depois estagiário do

Ministério Público Federal na Procuradoria. Conheci muitos servidores e vários procuradores daquela época, como Sérgio Lauria, Osório Barbosa, Sérgio Medeiros e Ageu Florêncio, com quem trabalhei naquela época. Ingressei no Ministério Público do Estado do Amazonas como promotor de Justiça, em dezembro de 2001, e fiquei lá por quase cinco anos, quando, em setembro de 2006, consegui voltar para o MPF e assumi o cargo de procurador da República, aqui em Manaus, na Procuradoria da República no Amazonas. Desde então, faz dez anos que estou lotado aqui em Manaus e, nesse período, muita coisa aconteceu. Fui procurador regional eleitoral – dois anos como substituto, quatro anos como titular. Fui procurador-chefe entre os anos de 2007 e 2009. Fui procurador-chefe substituto em um mandato anterior, de 2013 a 2015. Estamos, agora, concluindo, o primeiro ano do segundo mandato, que vai até 1o de outubro de 2017.”

Combate ao crime organizado

“Nós temos uma vocação de fronteira nacional. Então, os casos de tráfico de drogas são sempre muito marcantes. Operações de narcotráfico internacional como a Operação Diplomata, Operação Fortaleza e a Operação Três Fronteiras envolviam quantidade significativa de entorpecentes e muitas pessoas. Eram operações que nos demandavam muito porque as escutas têm prazo de quinze dias. Precisam ser renovadas com uma certa frequência. Operações como essas, envolvendo crime transnacional, nunca duram menos de um ano. O trabalho é um acompanhamento constante, as denúncias são trabalhosas. E, como trabalhamos com crime organizado, o que é muito frequente aqui no Amazonas, sempre há a oportunidade de atuar em julgamentos no Tribunal

de Júri. Na Operação Gourmet, houve um caso raro. Geralmente, o líder da operação é preso no fim da operação porque essa descoberta costuma demorar, mas nós conseguimos ‘flagrantear’ na segunda fase de escutas. [...] Foram três júris bastante ‘pesados’, em que nós atuamos em auxílio a colegas de Tabatinga, após regular desaforamento. Tabatinga está muito perto da fronteira. Era muito temerário qualquer júri ocorrer naquele lugar. Os jurados não se sentiriam à vontade para julgar o caso com isenção. Então, colegas como Silvio Pettengill e Isac Barcelos fizeram júris decorrentes. [...] Eu trabalhei, por exemplo, com a Operação Albatroz, que verificou a responsabilidade de muitas autoridades, vereadores, secretários de Estado, responsabilidades de muitas autoridades da área da saúde, infraestrutura e transporte, grupos de doleiros, contadores e muitos empresários que praticavam evasão da divisa, lavagem de dinheiro, usura. Foi uma grande operação! Na época, ela iniciou com 44 pessoas e um dos alvos principais foi o ex-presidente da Assembleia Legislativa do Estado Antônio Cordeiro, o primeiro parlamentar cassado no Amazonas após a Constituição de 1988. [...] Já a Operação Saúva envolveu grandes crimes licitatórios. Quando eu cheguei aqui, o colega Frederico Pellucci cuidava da operação, estava acabando de preparar a denúncia, a qual o Dr. André Lasmar e Dr. Ageu Florêncio também assinaram. É um processo enorme, envolvendo sonegação fiscal, lavagem de dinheiro, crimes licitatórios, mais de 40 faces criminosas, muitos empresários influentes. Muita gente foi presa, nós ajudamos nos interrogatórios. [...] Essa ação acabou sendo desmembrada em várias e houve sentenças recentes sobre elas com muitas condenações.”

A atuação na área eleitoral

“Eu coordenei a equipe do gabinete eleitoral e o trabalho junto aos promotores do estado nas eleições que ocorreram entre os anos 2009 e 2012. Na época, começamos com a eleição municipal. Nosso papel é, realmente, de coordenação, informação e pactuação de estratégias com os promotores. E eles confiam na liderança. [...] Ganhávamos muitos recursos em Brasília, perdíamos alguns, mas foi um bom aprendizado porque eles entendiam que esse trabalho coordenado e interinstitucional dava resultados. [...] A nossa equipe [de servidores da Procuradoria Regional Eleitoral] já estava bem azeitada, os servidores já eram experientes, conheceram e se acostumaram com minha dinâmica de trabalho. [...] Nós fizemos todos os pareceres, arrumamos técnicas de aceleração dos julgamentos quando não havia conflito e entramos com muitas ações, muitos inquéritos civis públicos, muitas ações de investigação. Nós balançamos o TRE (Tribunal Regional Eleitoral) aqui. Porque isso não era muito comum, o Ministério Público sempre atuou mais como fiscal da lei e passou a ser parte ativa desses casos. [...] Começamos a questionar as ONGs que recebiam dinheiro público em ano eleitoral para fazer assistencialismo e, obviamente, isso se revertia em favor dos candidatos em troca de voto. Fizemos um trabalho com os candidatos da mídia para questionar o uso indevido ou o abuso dos meios de comunicação social. Dessas ações, muitas foram julgadas improcedentes por questões técnicas, mas eu sinto que os políticos assimilaram o conteúdo pedagógico dessas ações.”

Transformações estruturais para o avanço do MPF no Amazonas

“A matéria indígena sempre foi uma matéria palpitante aqui. Nós somos o estado com o maior número de indígenas do país. São Gabriel da Cachoeira é o maior município indígena do Brasil em termos de porcentagem da população: mais de 90% é formada por indígenas. Nós sentíamos que a Procuradoria Regional de Direitos do Cidadão (PRDC) tinha necessidade de atender aos direitos mais gerais da sociedade, porque a pauta dela era muito tomada pela matéria indígena. Nós conseguimos fazer a duplicação desse ofício. Dr. Eloi Faccioni assumiu um ofício integralmente destinado à 6ª Câmara, que trata da matéria indígena, e a PRDC passou a ter mais tempo para pautas próprias como saúde, educação e outros direitos sociais. Isso já foi um avanço. [...] Outro avanço foi o Núcleo de Combate à Corrupção. [...] Foram criados ofícios mistos, portanto, com atuação em ações civis de improbidade, ações de patrimônio público e as ações penais naqueles crimes correlatos na matéria de corrupção. Isso aumentou sobremodo as ações de combate à corrupção. Nós tínhamos casos grandes no passado, mas muitos se perdiam pela prescrição e pela impossibilidade de uma atuação mais ativa dos procuradores.”

Atuações relevantes na área ambiental

“Eu não posso deixar de falar sobre como evoluiu a atuação ambiental. [...] Temos casos notáveis relacionados à BR-319, acompanhando projetos de implantação de governança ambiental, para que nenhuma obra seja feita sem levar em conta

os princípios de precaução, de boa governança ambiental. Temos trabalhos diversos naquela área. Diversos colegas muito bons trabalharam com esses casos: Júlio de Castilhos, Leonardo Macedo, Rafael Rocha. [...] Uma iniciativa de Leonardo Macedo, membro do Grupo de Trabalho Amazônia, obrigou o Incra (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) a exigir observância plena das condicionantes ambientais nos assentamentos. Antes, o -Estado reprimia o infrator do delito ambiental, mas não cobrava em seus assentamentos essas boas práticas de cunho ambiental. Foi um trabalho premiado pela ANPR (Associação Nacional dos Procuradores da República), no Prêmio República.”

Perspectivas

“Uma das visões de futuro do Planejamento Estratégico até 2020 é o MPF ser reconhecido com excelência no seu trabalho contra a corrupção, nacional e internacionalmente. Não existia Lava Jato na época. Sem essa prospecção de futuro, existiria Lava Jato tempos depois? Hoje, temos reconhecimento no trabalho de combate à corrupção internacionalmente e a Operação Lava Jato é apenas um exemplo. Há operações grandes nos estados envolvendo pessoas importantes que se sentiam intocáveis e nós estamos ajudando, enquanto instituição, a deixar o Brasil limpo. Hoje, nesse ponto, eu tenho uma perspectiva boa de futuro. Acho que nós temos condições estruturais e estruturantes implantadas de fazer com que esses trabalhos não se percam.”

Resgate da memória do MPF no Amazonas

“Idealizamos o projeto do memorial, com muito carinho, para não perder a memória oral de pessoas importantes que passaram por aqui e lembrar que a Instituição não é feita somente de recursos materiais, de regras, de missões. Tudo isso é muito importante, mas ela é feita, principalmente, de pessoas. Essas pessoas precisam ser valorizadas e precisam ser registrados todos os seus bons serviços pelo MPF e pela sociedade amazonense e brasileira. Espero que sirva não apenas como resgate da memória, mas para incentivar futuros membros e servidores a olharem a toda essa história bonita e darem a sua parcela de contribuição.”

*Depoimento concedido no dia 24 de novembro de 2016.



Acesse a íntegra
do depoimento



FARIDES LUCAS CAMILO SUANO

Chefe da Seção de Biblioteca e Pesquisa da PR/AM

O início no Ministério Público Federal

“Nasci em Minas Gerais, na cidade Unaí, próxima a Brasília. Em 1980, vim para Manaus, quando comecei a cursar a faculdade de Biblioteconomia. Também cursei Letras. [...] Fiz o concurso para o Ministério Público, em 1993. Foi o primeiro concurso pós-Constituição, quando o Ministério Público ganhou as feições que

tem hoje. Em 31 de março de 1995, fui finalmente nomeada. [...] Comecei a integrar os quadros do MPF como bibliotecária, aqui em Manaus. A Procuradoria funcionava no prédio da Justiça Federal. Na época, não existia ainda o setor de Biblioteca. Havia a Coordenadoria de Documentação e Informação Jurídica, cujo foco principal era a informática. Nós tínhamos, naquela época, um único acesso ao sistema de dados, que era o Prodasen do Senado Federal.”

Transformações na área da informação

“A questão do desenvolvimento, da área da informática, o advento da internet, foi um marco para nós que trabalhamos com informação. O Ministério Público Federal começou a investir muito nessa área da informática, a comprar muitos computadores, disponibilizá-los para os servidores, assim como o acesso aos próprios sistemas de informação e às bases de dados. [...] Os próprios gabinetes passaram a ter acesso ao trabalho de jurisprudência que era feito tão somente por nós aqui da Biblioteca. Isso facilitou muito. Na Biblioteca, eu trabalhava sozinha. O Sérgio e a Jane [servidores] eram mais voltados para as questões da informática, até porque aumentou a demanda de computadores para servidores. [...] Eu posso dizer que tive bastante apoio do Dr. Carlos Frederico na época. Ele me conseguiu uma vaga de estagiário para a área de Biblioteconomia. Até então, não havia estagiário de outra área que não fosse Direito na Procuradoria. [...] Consegui uma estagiária que era excelente e foi fundamental para o desenvolvimento do trabalho.”

O MPF e a sociedade

“Atualmente, o MPF é conhecido pela população. Quando iniciei, eu mal sabia o que era o Ministério Público. Até porque, antes da Constituição de 1988, o Ministério Público era vinculado ao Executivo, Ministério da Justiça. Fazia, inclusive, defesa da União. Com a Constituição de 1988, ganhou outra feição: a de defesa dos direitos sociais, individuais e indisponíveis, coletivos... E hoje existe um trabalho de divulgação das atividades do Ministério Público. Nesse aspecto, a criação da Assessoria de Comunicação foi fundamental para levar as ações da instituição para a sociedade. Hoje, as pessoas sabem o que é o Ministério Público. [...] O procurador, às vezes, toma o termo, mesmo quando não se trata de atribuição do Ministério Público; encaminha para a instituição responsável e o cidadão já se sente amparado porque chega lá com uma recomendação do MPF, que é uma instituição respeitada na sociedade.”

Reconhecimentos

“Depois que fui cursar Direito, eu fiz alguns concursos da área e cheguei a sair do Ministério Público. Fui nomeada no TRT (Tribunal Regional do Trabalho). [...] Só que, com dez dias trabalhando lá, eu quis retornar ao MPF. Já era estável, tinha cinco anos no Ministério Público. Pedi uma recondução. [...] Voltei porque a estrutura do Ministério Público era diferente, o tipo de trabalho, o apoio. [...] Dois meses depois, consegui voltar para cá. Então, um procurador, posteriormente, me disse: Farides, nós fomos consultados a respeito do seu retorno e nós dissemos que fazíamos questão que você voltasse! Pela qualidade do seu trabalho. Eu me senti muito gratificada!”

Referência

“Eu recebo muitas pessoas que vêm à Procuradoria e às vezes me ligam para dizer: Olha, a biblioteca de vocês é maravilhosa! Eu até me surpreendo porque a nossa biblioteca deve ter cerca de quatro mil títulos, mas é renovada todos os anos. As pessoas que vêm aqui e que também consultam outras bibliotecas – estudantes, às vezes profissionais que estão cursando pós-graduação – costumam dizer: A biblioteca de vocês é a mais atualizada. Isso é muito bom! A Instituição investe em informação. E na área jurídica, não é possível trabalhar com informação desatualizada.”

Dedicação e gratidão

“Onde você estiver, você tem que fazer o melhor no seu trabalho, sem distinção. Porque você atende do procurador àquela pessoa terceirizada que trabalha aqui. Isso é um ensinamento que eu levo para mim. O seu trabalho vai mudar a situação de alguém no futuro. No caso do Ministério Público, de várias pessoas, já que nós atuamos com direitos coletivos, individuais e indisponíveis, direitos sociais. [...] Aprendi que é importante a máxima dedicação, fazer com o coração porque você pode ajudar a fazer a diferença! Eu ouvi de vários procuradores: Farides, muito obrigado pela pesquisa que você fez! Sem ela, não teríamos conseguido. [...] É muito bom ouvir isso, não é?”

Sentimento de participar do resgate da memória do MPF

“O momento é muito importante porque estamos trabalhando no Memorial e estamos organizando os arquivos, embora não

seja atribuição específica da nossa área da Biblioteca. [...] Estou me sentindo gratificada por fazer parte disso. Já estou com tempo suficiente para minha aposentadoria, mas sempre fica essa pendência. A sementinha do Memorial foi plantada na gestão do procurador Sérgio Lauria, quando ele chamou a mim e o Sérgio Verçosa [servidor] e nos disse: Eu gostaria que vocês escrevessem a história da Procuradoria. Mas nunca houve, até então, um trabalho totalmente dedicado a isso. Na gestão atual, Dr. Edmilson [Barreiros] está muito empenhado. [...] Estou muito feliz pela oportunidade e pela colaboração dos servidores. É muito bom que o projeto se realize. Sinto-me motivada com o apoio concreto do procurador que está à frente de tudo isso.”

*Depoimento concedido no dia 30 de novembro de 2016.



**Acesse a íntegra
do depoimento**



Raphael Cordeiro

JULIO JOSÉ ARAUJO JUNIOR

Procurador da República em São João de Meriti (RJ)

O contato com uma nova realidade

“Nasci em São Paulo, fiz Direito na Universidade de São Paulo. Logo no final da faculdade, ingressei no Ministério Público Federal como servidor, em 2005, como técnico administrativo. Logo depois, em 2007, passei no concurso de analista. Então, fiquei cerca de três anos, até o final de 2007, no MPF. Depois, trabalhei na AGU

(Advocacia-Geral da União). Isso tudo em São Paulo. Em 2010, me tornei juiz federal no Rio de Janeiro, fiquei um ano no cargo e, finalmente, voltei para casa, o MPF, como eu gosto de falar, como procurador da República. Em 2012, eu vim para o Amazonas e já fui para o ofício que indígena. [...] Nesse começo, lembro bem de ter alguma clareza, aquela clareza de quem está chegando, de quem acha que conhece, mas, ao mesmo tempo, com muito interesse em desafios e em entender como as coisas funcionavam, já que eu vinha de tão longe. E para que a minha atuação fosse efetiva, eu teria que realmente mergulhar e procurar conhecer as pessoas, as histórias, para ter o mínimo identificação com o lugar. [...] O primeiro aspecto que nossa carreira oferece é conhecer as pessoas, conhecer as histórias das pessoas. Eu, em algum momento, quis ser jornalista quando estudava, e depois fiz direito. [...] O que eu mais gosto é isso: conhecer as pessoas, criar vínculos com elas. Lógico, com um sentido específico. Interferir nessa realidade e provocar transformações, o que o jornalista também pode fazer, mas eu sempre achei que este aspecto é fundamental para um bom trabalho, principalmente na área da tutela coletiva e direitos humanos. [...] A dificuldade seria maior no Amazonas porque os deslocamentos são muito difíceis. Há a necessidade de você entender a realidade e interferir nela; acelerar estes processos para poder dar respostas e garantir transformações. Então, a intensidade da minha vivência aqui no Amazonas tem um pouco a ver com isso. Não se pode esperar o amanhã. Muita coisa acontecendo e muita gente se omite. E o Ministério Público Federal é um porto seguro para fazer este enfrentamento.”

Atuações marcantes na temática indígena

“O primeiro aspecto é a relação que você cultiva com um grupo que permite que você atue, para que sua atuação dê resultado. [...] Tivemos – e temos até hoje – atuações para enfrentar o cenário de violações aos [indígenas da etnia] Waimiri Atroari, como a tentativa de implantação de empreendimentos na terra indígena sem consulta, desconsiderando o passado de violações que esse grupo sofreu na ditadura. [...] Violações concretas que foram identificadas. Praticadas, inclusive, pelas Forças Armadas. Tudo isso gera várias situações em que a nossa atuação não se esgota na obtenção de uma decisão judicial ou num acolhimento de uma medida. Mas em um vínculo permanente, que tem a capacidade de garantir que essas coisas não voltem a acontecer, porque eles têm um parceiro, que é o MPF. Isso, de certa forma, desestimula outras violações. [...] Também tivemos atuações com os Tenharim. [...] Eles vivem pressões muito grandes por parte de madeireiras e de outros grupos. No Natal de 2013, pessoas queriam incendiar a cidade e alguns locais da Funai. Então, tivemos que nos mobilizar para dar resposta àquilo, quando todo mundo estava contra eles. Foi uma atuação que foi importante, em que discutimos a própria questão da imprensa e a relação dela com os povos indígenas. [...] Nós trabalhamos em todas as frentes, mostrando que a temática indígena não é uma temática de direitos de poucos, mas que interessa a todos, garantindo a discussão de temas que são caros a toda a sociedade. [...] Contribuímos, ainda, para discutir o turismo sustentável. Há uma tendência no Amazonas de se pensar as áreas indígenas como terras de ninguém. [...] Na área do rio Marié, em São Gabriel da Cachoeira, havia exploração de pesca esportiva por grupos estrangeiros. O

Ministério Público Federal recomendou a suspensão da atividade empresarial, o que impulsionou todo um processo de discussão a respeito da gestão do turismo pelos próprios indígenas e, a partir disso, eles criaram uma espécie de concorrência. Hoje, essa atividade vem sendo desenvolvida, mas gerida pelos indígenas, com os benefícios gerados por eles.”

Conquistas para as comunidades tradicionais

“Tivemos atuações relativas às comunidades tradicionais na região do Puraquequara, na região do Jatuarana, conflitos com as Forças Armadas, questões de regularização fundiária. Tivemos um grande debate que durou anos com a sociedade civil para garantir a regularização fundiária em reservas extrativistas, sem atuação judicial, só a partir do diálogo. Nós conseguimos fazer isso e pudemos atuar também na defesa das comunidades de religiões de matrizes africanas, interferindo no trabalho da própria polícia, no sentido de ter maior preparação, em cursos de direitos humanos. [...] Instituímos aqui o MPF em Movimento, que também foi um projeto interessante, pensando na região de Manaus. Também tivemos trabalhos com os quilombos. Antes, o Amazonas era visto como um lugar onde não havia quilombolas. Havia a comunidade do Tambor, que fica localizada no Parque Nacional do Jaú. E acreditava-se que não havia mais grupos. Hoje, já são conhecidos o Quilombo do Tambor, cinco ou seis comunidades em Barreirinha, além do Quilombo do Barranco, em Manaus. [...] Ainda tivemos atuação na regularização fundiária de comunidades extrativistas, onde tivemos articulações em relação ao trabalho escravo na cadeia produtiva da piaçava, que ocorria na região do Alto Rio Negro. [...] Tratamos tudo na articu-

lação, mas a gente pôde, de certa forma, garantir a aproximação das instituições com as comunidades. Isso só é possível porque a gente já possuía esse vínculo, esse diálogo com as populações indígenas e comunidades tradicionais, fazendo uma operação de resgate de alguns trabalhadores que trabalhavam em condições análogas a de escravos.”

O projeto MPF na Comunidade

“O MPF na Comunidade surgiu a partir de uma situação que é reconhecida por todos os órgãos: a dificuldade de estar presente. Então, muitos órgãos têm projetos itinerantes. Já tínhamos percebido essa necessidade, mas a formulação do MPF na Comunidade é um pouco mais singular porque há a preocupação com a criação desse vínculo e uma relação permanente de troca. No final de 2012, nós fizemos um piloto do MPF na Comunidade, em São Gabriel da Cachoeira. Nesses locais, fazemos uma apresentação sobre o MPF e, ao mesmo tempo, promovemos a aproximação e o estabelecimento de parcerias para embates futuros, algo que é muito além da ideia de se deslocar a um lugar para identificar demanda. [...] Tornou-se um projeto finalístico que tem vida própria. E também se despersonalizou. É algo do Amazonas, com suas qualidades e suas imperfeições.”

Avanço significativo à época da chefia

“Conseguimos fazer a Procuradoria mudar de grupo e isso foi uma grande vitória. Envolveu um esforço muito grande da equipe de servidores de informação, de demonstração estatística, a importância de outras atuações, inclusive do MPF na Comunidade,

que mostravam o nosso tamanho. Um legado que repercute na sequência desse trabalho.”

Sentimento de gratidão

“O meu prazer é de conhecer pessoas e a minha alegria neste trabalho de procurador da República é voltar como eu voltei hoje e as pessoas me chamarem para tomar um café ou para ir à casa delas, como eu costumo ir à comunidade São Francisco do Mainã. Uma vez fui lá, eles prepararam peixe para mim. [...] Daí você senta à mesa e se torna igual a eles. [...] As pessoas te recebem muito bem, te dão presentes. Já ganhei um monte de presentes, fizeram despedidas [...] Houve uma celebração pela regularização fundiária dessa comunidade que ocorreu no dia do meu aniversário. [...] Eu era procurador-chefe naquela época. Foi um momento muito bonito para os comunitários, sem dúvida. No final, eles me trouxeram um bolo, cantaram parabéns e foi um chororô danado! Você cria vínculos. Esses vínculos ainda ficam mais reais porque você trabalhou com aquelas pessoas, conseguiu um resultado e aí você acaba vivendo isso muito intensamente”.

**Depoimento concedido em 14 de março de 2018.*



Reprodução: Galeria dos procuradores-chefes do MPF-AM

SÉRGIO LAURIA FERREIRA

Procurador Regional da República

A carreira no Ministério Público

“O cargo de procurador da República tem uma certa mística no mundo jurídico. No meu ponto de vista, é o concurso mais difícil da área jurídica. Mas não apenas isso. A Procuradoria da República dá ao jovem atuante na área jurídica uma possibilidade de realização de um ideal. Na minha época, eu lembro que

o cargo de procurador-geral da República era exercido pelo Dr. Aristides Junqueira, que estava com uma atuação muito firme em relação ao Caso Collor, eu me lembro bem. E isso inspirou muitos jovens a querer ingressar no Ministério Público. Eu digo sempre que a função de procurador-geral da República não é apenas uma função administrativa ou jurídica. Ele tem a função ética de passar à sociedade esse padrão de exercer um cargo público de forma digna e de mostrar que é possível você compatibilizar a sua ação com valores que, muitas vezes, não são seguidos em razão de uma certa concepção prática de resultados. [...] É esse ideal que faz você abraçar uma carreira.”

O início no MPF no Amazonas

“Eu me lembro de que não havia, na minha época na PR/AM, divisão por escritórios. Tínhamos que atuar em todas as áreas. Em 1995, todos faziam mandado de segurança, trabalhavam na área criminal. Só éramos quatro procuradores: Dr. Wallace Bastos, Dr. Carlos Frederico – que era o procurador-chefe –, Dr. Ana Coelho e eu. Pessoas que me receberam com muito carinho! [...] Mas, sabe, digo sempre que o procurador pode escolher qual o tipo de procurador ele quer ser. Se ele quer ser um burocrata, ele pode ser tranquilamente! Agora, se quiser navegar por águas mais turbulentas e profundas, ele começa a olhar para os fatos sociais, a ler mais, a se integrar mais à sociedade e a se sensibilizar mais com os problemas. [...] Eu lembro que antes de entrar na Procuradoria e de passar no concurso, havia ocorrido um naufrágio em Manaus e eu não via muita reação das autoridades em relação àquilo. A coisa era resolvida ali no inquérito, na Polícia Civil, as vítimas eram encaminhadas à Defensoria Pública do Estado,

havia algumas reportagens e o fato era basicamente esquecido. Saía da mídia e era esquecido pela população. Quando eu entrei, em poucos anos, aconteceram mais dois acidentes. Eu pensei: é a minha oportunidade. Eu tenho que fazer alguma coisa! O nosso primeiro problema é encontrar um fato que atraia a competência federal, senão nós não podemos atuar. Por exemplo, tivemos o caso do Ana Maria VIII, barco que naufragou no rio Madeira e transportava 92 toneladas de cargas, muito acima da capacidade dele. Cento e noventa de três passageiros. Tudo isso sendo resultado de negligência por parte de fiscalização de um órgão federal, a Capitania dos Portos. Então, foi esse fato que atraiu a competência federal. Foi interessante porque a Procuradoria abraçou isso. Dezoito pessoas morreram, mais de quarenta ficaram desaparecidas. E você pode imaginar a dor e o sofrimento daquelas famílias que ficaram ao léu, que ficaram totalmente órfãs do Estado. Nós, então, fazíamos audiências públicas com a presença delas. Entramos com uma ação civil pública pedindo indenização, pensão, acompanhamento psicológico, e tivemos uma resposta muito grande do Judiciário nesse aspecto. Então, eu diria que você não sabe muito bem o que vai acontecer quando você entra na Procuradoria da República, mas a certeza é que você está aberto. Você não quer ser um burocrata. Você quer se deixar envolver pelo fato social. Obviamente, dentro de todo um cuidado, a responsabilidade que a profissão lhe exige.”

Relação com os servidores

“Esse prédio [sede do MPF no Amazonas] tem um astral muito bom, sempre achei isso. Acredito que você tem que ter orgulho de pertencer aos quadros de uma Instituição que está atuante

na sociedade. E eu me lembro de que criei um slogan dizendo assim: Que alegria! Hoje é dia de Procuradoria! Tínhamos uma sala no terceiro andar que nós transformamos em auditório e eu fazia muitas reuniões com os funcionários. De incentivo mesmo. Acabei tendo uma resposta muito grande. Algumas pessoas foram muito importantes para mim. Havia uma equipe que chegava aqui aos sábados, domingos e se reunia porque o trabalho era muito grande, mas que eu podia contar em qualquer momento com eles. Eram a Indira, que foi, inclusive, minha estagiária, na época; depois se formou e retornou como chefe de gabinete; o Sérgio Roberto, que hoje é promotor de Justiça; o Mário Fernandes, que atuou na Coordenadoria Jurídica durante muito tempo; também o Herickson, de quem me lembro com muito carinho. Ele tem uma facilidade muito grande com a área de informática e me acompanhava nas visitas que eu fazia aos planos de manejo, nas madeiras, lá em Itacoatiara e em outros municípios.”

Sentimento de pertencimento ao Ministério Público

“Pertencer ao Ministério Público é uma honra! E não tem dinheiro que pague isto. [...] A importância também de se resgatar a memória é fundamental. Primeiro, porque ela diz não apenas de onde viemos, mas o que somos. Ela diz que nós participamos de algo muito maior que nós mesmos, que é a história. Quando valorizamos a história, nós demonstramos que estamos comprometidos com uma coisa chamada liberdade. O Ministério Público, quando atua, em última análise, ele promove a liberdade. Ele promove a busca de situações em que o indivíduo se afirma enquanto indivíduo. Isso é fundamental porque se nós esquecemos o que nós somos, se nós sempre estivéssemos voltados para uma

concepção de que o que passou deve ser reformulado, ou não deve ser respeitado ou valorizado, nós estaríamos, praticamente, fazendo com que a nossa existência fosse um ato quase que infinitamente perdido no espaço e no tempo.”

**Depoimento concedido no dia 6 de janeiro de 2017.*



**Acesse a íntegra
do depoimento**

164



SÉRGIO ROBERTO VERÇOSA

Promotor de Justiça em São Paulo de Olivença (AM)

O início da carreira no MPF

“Nasci aqui em Manaus, no ano de 1965. Atualmente, sou promotor de Justiça, atuando em São Paulo de Olivença e respondendo também pela Comarca de Amaturá. Na época em que comecei a trabalhar na Procuradoria, cursava o 3º período de Administração na UA (Universidade do Amazonas). Estava com

um filho recém-nascido, estagiava na Caixa Econômica há sete meses. Formamos uma equipe de estudo com alguns estagiários. Por sorte, veio o concurso do Dasp (Departamento Administrativo do Serviço Público) e consegui lotação na Procuradoria da República. [...] No primeiro mês, já fui nomeado secretário da coordenadora de Administração, à época dona Iacy Corrêa. Passados mais dois ou três meses, assumi o cargo de chefe de Pessoal. E, posteriormente, ocupei a Chefia de Almoxarifado.”

Demandas e atribuições antes e depois da Constituição

“Quando fui chefe de Gabinete, passei a entender o que era uma Procuradoria. [...] Uma das principais demandas aqui eram as execuções fiscais. Eram mais de 4.500 processos. Então, a Procuradoria não tinha muito tempo para demandas coletivas. Apenas para a parte criminal. Cada procurador fazia tudo, não havia essa divisão que existe hoje. [...] Posteriormente, nos chegou outra demanda, que era a defesa da União nas reclamações trabalhistas. Então, nós também passamos a fazer audiências nos setores. [...] Nós íamos para audiências na Justiça do Trabalho. Isso gerou outra demanda ainda maior, que chegou quase a oito mil processos. [...] A partir de 1994, a Procuradoria passou a ter outra definição. Perdeu as atribuições de defesa da União e de reclamações trabalhistas e se voltou ao que realmente a Constituição estabeleceu, que é a defesa do interesse coletivo.”

28 anos de trabalho no MPF

“Tinha estudado administração pública, via muita coisa em direito, mas aplicação mesmo eu comecei a ver aqui. E isso me

encantou. Então, eu decidi cursar Direito. Em 1989, fiz o vestibular, passei. E, em 1994, me formei. [...] Desde o início aqui na Procuradoria, sempre fui um dos componentes das comissões de licitação. Praticamente todas as licitações feitas nessa época, de 1984 a 1994, eu participei. Por volta de 1993, o Dr. Wallace Bastos me deslocou para a Coordenadoria de Documentação e Informação Jurídica, que também cuidava da área de Informática. [...] Então, decidi aprender informática e só saí de lá quando consegui montar a primeira rede de computadores aqui da Procuradoria. [...] Recebi o convite do Dr. Sérgio Lauria para ser assessor jurídico. [...] Era algo muito gratificante, mas muito estressante. Na época, tínhamos aqui só quatro procuradores. E os processos iam se avolumando. [...] Você vê um órgão passar a ter esse cuidado de buscar os direitos dos desassistidos e isso faz com que você veja que seu trabalho tem relevância. [...] Certa vez, quando auxiliávamos o Dr. Wallace, eu e o Adalberto Antony (servidor aposentado), iniciamos o expediente às 8h da manhã e ficamos até 3h da madrugada do dia seguinte. Às 8h daquele mesmo dia, eu já estava de volta para continuar o meu serviço. Então, quando você tem esse envolvimento e consegue vislumbrar que o seu trabalho tem reflexo na vida de outras pessoas, entende realmente que você não faz para si. Faz para engrandecer a própria Instituição e quem está necessitando.”

Aprendizado

“Uma das grandes lições que eu levei da Procuradoria foi que ela me ensinou a me reinventar. Eu tive que me reinventar para ser chefe de Gabinete, para ser coordenador de Informática e assessor jurídico. Essa reinvenção também passa por esses próprios sentimentos que te fazem crescer.”

Testemunha das transformações do MPF

“Uma das principais transformações de que me lembro foi a própria divisão do trabalho, a divisão dos ofícios. Isso deu uma dinâmica muito mais acelerada para a Procuradoria, porque evitou o retrabalho. [...] Cada um fazia uma coisa sem saber o que o outro estava fazendo, havia trabalhos que se chocavam. A independência funcional fazia isso. [...] Quando houve a divisão, o Dr. Sérgio Lauria ficou com uma parte criminal. Ele pôde, por exemplo, fazer a Operação Rio Negro, que conseguiu reaver cerca de R\$ 220 milhões só em cargas apreendidas, em Belém e em São Paulo. [...] Era voltada especificamente para uma empresa que maquiava produtos que importava já acabados. A única coisa que a empresa colocava aqui eram as etiquetas de ‘Produzido na Zona Franca de Manaus’. [...] Conseguiu-se, através de interceptação telefônica, alcançar servidores da Alfândega, empresários... É algo que exigiu bastante dedicação. Se não existisse a possibilidade de se dedicar àquilo, jamais haveria essa produtividade.”

Desafios para a atuação do MPF

“Nós temos uma comunidade indígena, a maior do estado, em São Gabriel da Cachoeira, que precisa da atenção do Ministério Público Federal. A própria estrutura de Tabatinga tem que ser melhorada. Hoje, o Alto Solimões vive algo parecido com o que ocorreu na Califórnia, nos Estados Unidos. Como os Estados Unidos ganharam a Califórnia do México? Eles começaram a comprar terras, a se assentar dentro das terras do México e, em dado momento, havia mais americanos do que mexicanos. Então, eles conseguiram destacar a Califórnia do México. Nós es-

tamos vivendo quase a mesma coisa com os peruanos. Boa parte do comércio de Tabatinga é dos peruanos, assim como em São Paulo de Olivença, Amaturá e Tonantins. Eles estão entrando sem que estejam regularizados pela Polícia Federal. Qual é o perigo? Vários deles entram como se fossem pertencentes à etnia Ticuna, que vive no Peru. Se você cria uma nação indígena Ticuna, colocando em toda aquela área, é muito fácil comprovar nas instituições internacionais que o Brasil não tem nenhuma influência ali. E se o Estado está ausente, não oferece saúde, nem educação, se o Estado sequer está conseguindo controlar a fronteira, então haverá um sério problema para o Brasil. Inclusive, perder essa área para o Peru e para a Colômbia. Então, a atuação de todos os órgãos públicos, especialmente do Ministério Público Federal, naquela área de fronteira, tem que ser uma atuação firme, que necessita de aparelhamento e de estar estabelecida com a mesma estrutura que existe em Manaus, com a definição de ofícios bem clara e um procurador especificamente voltado para a área indígena.”

*Depoimento concedido em 27 de outubro de 2016.





VICTOR RICCELY LINS SANTOS

Procurador da República atuante na força-tarefa do MPF na Operação Lava Jato

Origens, vida acadêmica e ingresso no MPF

“Tenho 30 anos, sou natural do Rio Grande do Norte, mas costumo dizer que a minha terra afetiva é Sergipe. Pelo meu próprio sotaque, dá para ver que eu sou nordestino de corpo e alma! [...] Formei-me na Faculdade de Recife e, posteriormente, fui morar

em Brasília. Fui advogado da União por quatro anos e meio e, após esse período, passei no concurso do MPF. [...] Minha primeira e única lotação, até o momento, já foi aqui na PR Amazonas. Eu já havia sido estagiário do MPF por dois anos lá em Recife. [...] E sempre ficou ali uma vontade latente de voltar à Instituição. Vir para cá e estar hoje atuando como procurador da República é uma satisfação muito grande, tendo em vista que o MPF sempre fez parte da minha formação jurídica. [...] Eu cheguei ao Amazonas em 2014, bem no início da Copa do Mundo. [...] Foi muito legal porque a cidade estava efervescendo por conta do evento.”

Os primeiros desafios

“Quando cheguei, em 2014, comecei atuando como procurador regional eleitoral auxiliar. [...] O gabinete em que eu atuava, o 1º Criminal, que agora é o 7º Ofício, era reconhecidamente um gabinete movimentado e eu não tinha nenhuma experiência no eleitoral. E daí foram essenciais os conselhos e os ensinamentos dos colegas Jorge Ribeiro e Ageu Florêncio, procurador regional eleitoral titular e substituto, que sempre me auxiliaram muito. [...] Uma experiência muito interessante porque saí do zero. [...] Foi uma eleição muito movimentada. Tanto que tudo que aconteceu acabou culminando na cassação do mandato do então governador. [...] Talvez essa experiência me deu segurança e confiança para que pudesse aceitar, posteriormente, o convite do colega Jorge, para ser o seu substituto. Posteriormente, ele teve que sair, por questões pessoais. A gente brinca que ele jogou uma batata quente no meu colo, mas é este tipo de situação inesperada que nos engrandece, que nos faz sair da zona de conforto e crescer como profissional.”

Atuação eleitoral

“Houve uma ação de investigação judicial eleitoral, que foi ajuizada pelo colega Jorge Ribeiro. Tratou de um suposto abuso de poder político praticado por meio do então governador do estado, através da utilização do aparato da cúpula da Polícia Militar, em favor de sua candidatura à reeleição. [...] Toda a instrução do processo acabou sendo tocada durante o período em que eu estava à frente da Procuradoria Regional Eleitoral e foi um desafio profissional. Foi muito interessante ver como o processo eleitoral se desenvolve, como qualquer ação dentro desse processo, qualquer ato judicial tem uma repercussão muito grande na mídia. [...] Houve, inclusive, entrevista no Fantástico. [...] Esperamos que seja julgado procedente. Além disso, não há como não falar [em outra ação que resultou] na cassação do mandato do então governador do Amazonas. Não foi uma ação ajuizada pelo MP. Na época em que foi ajuizada, eu estava na PRE, com o colega Jorge, mas nós atuamos durante toda a instrução do processo. Já estava na PRE e foi também, do mesmo modo, um grande desafio, por mais que não fosse uma ação nossa. O papel do Ministério Público de fiscal da lei sempre foi compelido a se manifestar em diversas situações. [...] Posso dizer que foi uma das maiores experiências profissionais que eu já tive. [...] À época, eu tinha 28 anos. Foi um desafio muito grande, até para aprender a falar em público. [...] Eu era obrigado a falar o tempo todo, então naturalmente você acaba ganhando confiança no que faz de forma repetida. E nesse julgamento complexo, com tantos fatos, eu lembro que eu já tinha tanta segurança no que estava falando, tanto conhecimento do processo que nem sequer tinha o costume de ler as coisas, sempre muito oralmente. Acho que ter participado desse julgamento, ter

atuado perante grandes advogados, inclusive de Brasília, foi uma experiência bem significativa na minha vida profissional.”

Operação La Muralla

“Quando entrei, em 2014, no 1º Ofício Criminal, já estava tramitando um inquérito policial instaurado pela Polícia Federal para apurar a existência de uma organização criminosa que fazia tráfico internacional de drogas na rota do rio Solimões. Ou seja, traziam entorpecentes da tríplice fronteira por via fluvial a Manaus. E, no curso dessas investigações, a Polícia Federal conseguiu identificar que havia integrantes da cúpula da denominada Família do Norte envolvidos. Quando foram iniciadas as investigações, as medidas investigatórias mais incisivas, principalmente as interceptações telefônicas, de forma bem rápida, conseguiram ajudar a Polícia Federal a mapear toda essa facção criminosa. [...] Dentro dessa operação, é importante ressaltar a profunda sinergia entre as agências de investigação, especialmente entre a Polícia Federal e o Ministério Público. A interação constante e atuação harmoniosa entre essas instituições certamente foi um dos fatores principais para o sucesso. [...] Também tivemos a felicidade de ter ao lado da Justiça magistrados que perceberam a relevância da questão e atuaram de forma bastante enérgica, a fim de tentar elucidar esses fatos. [...] Magistrados muito corajosos e muito técnicos, que conseguiram dar o andamento dessa operação e permitir que não houvesse qualquer tipo de nulidade, qualquer tipo de violação de defesa dos direitos dos investigados, mas, por outro lado, que possibilitassem a elucidação dos fatos. Os números da operação falam por si. Foram 130 mandados de prisão preventiva, deflagradas mais de 175 quebras de sigilos bancário e fiscal,

90 buscas e apreensões. No dia da deflagração, foram cerca de 800 policiais, dentre policias federais, policias militares. Tiveram que ingressar em alguns presídios federais, simultaneamente. Ou seja, foi uma operação de uma latitude ímpar no Amazonas! [...] Conseguiu-se, por exemplo, apreender um computador em que se demonstrava o andamento do sistema de cadastro informatizado de membros da Família do Norte, com matrícula e com padrinhos, área de atuação. [...] Enfim, era algo bastante refinado. Talvez a La Muralla tenha conseguido demonstrar que a Família do Norte é uma facção criminosa que está ao lado das maiores daqui do Brasil, como o PCC, o Comando Vermelho. Demandando, assim, das instituições, tanto no Amazonas quanto no Brasil, no âmbito federal, uma maior atenção.”

O caráter pedagógico do MPF

“Partindo da ação judicial, movida pelo Ministério Público, envolvendo suposto abuso de poder político, com a suposta utilização do aparato da Polícia Militar, a fim de beneficiar determinada candidatura, eu lembro que, durante a tramitação dessa ação, cerca de um ano ou dois anos depois daquela ação, a própria Polícia Militar, por várias vezes, nos chamou e entrou em contato com o Ministério Público Eleitoral, justamente para que nós pudéssemos fazer palestras aos próprios policiais militares, explicando como deve ser a atuação da Instituição, sob o ponto de vista eleitoral. [...] Qualquer ação dessa Instituição pode, sim, repercutir dentro do processo democrático. Então, uma ação do Ministério Público, para buscar uma condenação, gerou, por outro lado, uma reação da Instituição de tentar trazer esse conhecimento aos seus membros, aos policiais militares, a fim de evitar

a repetição de ações naquele sentido. Isso é muito gratificante. Perceber que a nossa atuação pode ter um caráter transformador, emancipatório, de modo a impedir que erros se repitam, e talvez isso seja a principal função de controle da Instituição: impedir condutas equivocadas. Não só punir, mais que punir, impedir que aquilo se repita e que tanto a população quanto as instituições compreendam o seu papel dentro do processo democrático.”

Memórias afetivas

“Logo que eu entrei, a primeira coisa que eu vi aqui foi a Beth [Elizabeth Carvalho, servidora aposentada] gritando aqui pelos corredores. Eu acho que a voz de Beth é algo que marca qualquer pessoa que já passou pela Procuradoria! [...] Desde o início, tive uma acolhida muito grande aqui de todos. [...] Na comunidade interna, tanto dentro do gabinete quanto fora, os colegas sempre foram sensacionais. Alexandre Jabur foi me buscar no aeroporto e, desde então, já virou amigo de cara. Edmilson [Barreiros] foi um grande mentor. Sempre me ajudou demais! [...] Eu também era coordenador de audiência. Então, eu lidava com todos os procuradores e com todas as equipes, com a Cojud [Coordenadoria Jurídica], com todo mundo. Posso dizer que foi uma experiência sensacional!”

Designação para a força-tarefa da Operação Lava Jato

“É uma grande honra de poder auxiliar neste trabalho, poder prestar um auxílio, sobretudo, tendo tão pouco tempo de carreira. Eu tenho certeza de que isso é fruto do trabalho de toda uma equipe aqui do Amazonas, que gerou, certamente, este reconhe-

cimento. [...] Eu estou muito lisonjeado por ter sido convidado. Por outro lado, sabendo bem que será um ano bem movimentado, algo que vai me engrandecer muito no âmbito profissional. Eu tenho as melhores expectativas possíveis. Sei que vou trabalhar com pessoas extremamente competentes. [...] Isso nos traz muita confiança em saber que vou ser orientado por profissionais tão gabaritados. Estou ansioso por um lado, mas ciente de que será um ano árduo e, certamente, muito gratificante.”

**Depoimento concedido em 17 de janeiro de 2018.*



WALLACE DE OLIVEIRA BASTOS

Subprocurador-Geral da República aposentado

Origens

“Sou amazonense do interior do estado, nascido a cerca de 1.200 quilômetros de distância de Manaus, no Alto Rio Juruá, no município de Eirunepé. E eu nasci no interior mesmo, bem no centro de produção da borracha. Meu pai era seringalista. De lá eu vim remando até chegar aqui em Manaus! (risos) [...] Com um

ano de idade, eu vim de lá para Manaus, e aqui eu me eduquei. [...] Isso é uma coisa também que me engrandece pessoalmente e intimamente porque eu fiz toda a minha atividade educativa em escolas públicas. [...] Concluí o curso de Direito na faculdade que antes nós chamávamos de Jaqueira, o que não significa que o ensino fosse ruinoso, mas ao contrário, era apenas referência a uma árvore que havia bem na esquina, como você pode ver lá na Praça dos Remédios. Nasci em 1944. São 72 anos que eu tenho hoje e me sinto muito saudável ainda. Ainda em condições de prosseguir minhas atividades jurídicas, porque eu nunca perdi contato com essas coisas. [...] A defesa do interesse público é a minha bandeira funcional. Eu acho que tudo que eu faço ou tudo que eu fiz dentro dessa área jurídica sempre fui com a visão voltada para o interesse público.”

O início no Ministério Público Federal no Amazonas

“Entrei em 1983. Para minha felicidade, ninguém se interessava pelas vagas daqui do Amazonas. [...] Eu vim carregando de lá para cá essa satisfação, essa carga que nunca foi tão pesada quanto eu pudesse carregar com afinco, determinação, dureza e rigor. [...] Quando eu cheguei aqui, eu ainda me lembro da montoeira de processos parados ali naquele gabinete no terceiro andar da Justiça Federal (antiga sede do MPF-AM). Eram processos dirigidos na parte de instrução criminal pelos procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado. [...] Eu não tinha hora para trabalhar. Se eu fosse ganhar as horas extras que eu trabalhei em favor do Ministério Público, eu teria enriquecido só por isso. [...] Havia um problema muito sério que eu detectei logo que eu cheguei aqui, que era a questão de perda de prazo para atuação do Ministério

Público. [...] A primeira tarefa que eu fazia quando enfrentava o inquérito policial era exatamente ver o prazo prescricional. Então, ou eu saía correndo para apresentar uma denúncia, ou insistia de alguma forma para ativar a investigação criminal e produzir as provas que eu determinava. Era eu que determinava a produção de provas do inquérito na minha época, não era o delegado.”

O sonho de uma sede própria

“Ali no terceiro andar (do prédio da Justiça Federal) é tudo enviaçado e eu olhava para esse lado daqui da rua, onde hoje nós temos esse prédio aqui (atual sede do MPF). Chamou-me atenção uma carcaça de prédio que havia aqui, criando matinhos e tudo mais. [...] Então, eu chamei o chefe de Administração e perguntei: Vem cá, tu sabes o que é aquilo ali? Olha, vai atrás, toma informação daquele negócio. Eu quero ficar com aquele prédio. Ele disse: Mas como? A gente não tem dinheiro, o senhor sabe disso. [...] Então, ele foi lá e nós ficamos sabendo que a construção do prédio era financiada pelo BEA, o Banco do Estado, e o proprietário não teve mais condições de prosseguir. E aí ficou aquela estrutura perdida. Fui lá e disse: Vai ser o nosso caminho. E foi assim. Daí, eu fui para Brasília, fui pedindo dinheiro lá de pires na mão. Aí, realmente, a diretora lá do departamento financeiro, Dra. Sandra, saiu recolhendo restos de orçamento no Brasil inteiro, até montar uma quantia que nos possibilitasse a aquisição das primeiras unidades daqui. [...] Eu comprei, naquela época, três andares e mais dois subsolos e ficou faltando esses dois onde nós estamos, o 4º e o 5º. E assim nós começamos. Pegamos o prédio e depois o Dr. Carlos Frederico, já chefe aqui, conseguiu fazer uma desapropriação e a União pagou depois. Então, isso foi uma vitória muito

grande! [...] Nós começamos uma epopeia nova. Hoje, nós estamos bem instalados. Eu já soube pelo procurador-chefe Dr. Edmilson que nós vamos ganhar uma sede muito melhor mais adiante. Então, é fantástico que eu tenha participado dessa estruturação do que hoje nós somos aqui no Amazonas.”

Relações de trabalho

“Eu sempre fui muito exigente, mas, em compensação, sempre fui muito amigável. Exigente no trabalho, mas muito amigável no social. Ao ponto de nós até programarmos algumas festinhas aqui de aniversários, com comidinhas e tudo mais. E como a minha mulher gostava muito de cozinhar, eu sempre trazia um bom prato, um caruru, ou um vatapá, pirarucu à casaca, que era muito apreciado por aqui. E tem mais: com som! [...] Eu sempre fui festeiro. Então, isso deixava o ambiente da Procuradoria muito agradável, muito sociável.”

Promoção a subprocurador-geral da República

“Saí daqui direto para ser subprocurador-geral da República. Aposentei-me há dois anos feliz da vida porque a Procuradoria, aqui, me deu uma experiência monumental. Quando eu cheguei lá, já era muito versado no Eleitoral, já conheciam meus trabalhos. Chamaram-me para constituir em Brasília uma equipe com outros dois subprocuradores, para atualizarmos processos parados há muito tempo. [...] Chegava 8h30 e só saía 23h30 ou meia-noite. Eu passei pelo menos uns três anos ou quatro anos fazendo isso. [...] Depois de algum tempo, iniciei as atividades junto ao STJ. [...] Fui coordenador da Câmara de Direito Funcional por cerca de três anos. [...] Também atuei na Câmara de Direito Econômico. Esse tempo todo que eu passava trabalhando com as Câmaras, eu ainda dava andamento aos meus processos no STJ, zerando os volumes mensalmente. [...] Essa foi uma competência pessoal que nunca deixei de lado.”

Atuação na Corregedoria do MPF

“Foram dois mandatos de corregedor. [...] Fui para lá votado por unanimidade pelos colegas do conselho. [...] Foi um trabalho que eu considero grandioso porque inaugurei a apuração de responsabilidade funcional dos nossos colegas, coisa que não existia antes. [...] Eu sempre respeitei os colegas. Nunca fui rigoroso ao ponto de ser arbitrário, mas que eu era duro cumprindo o dever e cobrando deles, isso eu sempre fui. E sou muito respeitado ainda, até hoje quando eu chego lá. Foi uma experiência muito boa. É muito agradável saber que eu entrei e saí de lá sempre muito bem prestigiado.”

A importância do trabalho do MPF para a sociedade

“Hoje, eu tenho muita satisfação porque os nossos colegas de primeiro nível estão trabalhando muito e são competentes, estão insistindo em fiscalizar a atividade policial, atuando na repressão penal. O grande objetivo de combater a corrupção, que nós todos nos sentimos muito mal como brasileiros porque a nossa memória administrativa é cheia disso. [...] Eu sou feliz hoje porque os meus colegas que trabalham na área criminal estão com a mente voltada a isso. Acho que ainda há mais coisas a fazer. Ainda há muita atividade da administração federal que está sem controle.”

**Depoimento concedido no dia 26 de dezembro de 2016.*





POSFÁCIO

Por Assessoria de Comunicação do Ministério Público Federal no Amazonas

A necessidade de resgate da memória institucional do Ministério Público Federal no Amazonas é um desejo gestado pelo Órgão desde meados de 1999. O primeiro vislumbre dessa iniciativa, que se tornou efetiva com a implantação do Centro de Memória Digital, em 2016, partiu do procurador da República Sérgio Lauria Ferreira e dos servidores Farides Suano e Sérgio Roberto Verçosa, que realizaram trabalhos pontuais, como entrevistas com servidores aposentados e pesquisa de documentos oficiais, no sentido de reconstruir a história da Procuradoria da República no Amazonas (PR/AM).

Cerca de quinze anos depois, os trabalhos começaram a ser retomados e foram oficialmente estabelecidos, sob a gestão do procurador-chefe Edmilson Barreiros, a partir da criação Subcomissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental (Subgpad), em outubro de 2015 e, posteriormente, com a designação dos membros para a Comissão de Instituição do Memorial, por meio da Portaria PR/AM nº 121, de 28 de julho de

2016. A criação do Memorial, no âmbito da Procuradoria da República no Amazonas e nas Procuradorias da República nos Municípios de Tefé e de Tabatinga, também foi formalizada em setembro do mesmo ano.

A partir dessa retomada, o MPF no Amazonas buscou parcerias com outras instituições, por meio de acordos de cooperação, para colocar em prática as atividades das três frentes de trabalho do projeto, que envolveram a criação de uma plataforma virtual para divulgação e atualização permanente de informações históricas sobre a atuação do Órgão no estado; o estabelecimento de novas diretrizes de gestão documental e o resgate dos arquivos institucionais; e a promoção da valorização de servidores, por meio da instituição do Prêmio Trabalho de Valor, realizado anualmente.

Nesse sentido, as parcerias firmadas com a Câmara Municipal de Manaus (CMM), a Prefeitura de Manaus, a Câmara de Dirigentes Lojistas de Manaus (CDLM) possibilitaram a disponibilização de capital humano técnico para coordenar os trabalhos de gestão editorial do projeto, pesquisa histórica e na organização do acervo documental. Inicialmente, em

2016, profissionais das áreas de Arquivologia, Jornalismo e História e estagiários foram integrados ao projeto. No ano seguinte, o MPF consolidou parceria com a Secretaria de Estado de Cultura do Amazonas (SEC), que cedeu sete vagas de estágio nas áreas de Arquivo, Biblioteconomia e História para trabalhar diretamente nas atividades de pesquisa.

Durante o processo de composição do projeto, a metodologia de pesquisa histórica e a estruturação da plataforma virtual do Centro de Memória Digital foram definidos com base em processos de benchmarking, em busca de contribuições e boas práticas advindas de outras iniciativas. Para definir os caminhos de pesquisa, o MPF também contou com a consultoria da historiadora Etelvina Garcia, que colaborou indicando fontes que levaram a relevantes descobertas.

A utilização da plataforma digital foi escolhida como estratégia de universalizar o acesso às informações e achados históricos divulgados pelo MPF no Amazonas, bem como pela facilidade de atualização dos conteúdos, realizada de modo contínuo, e por oferecer custo reduzido. O formato atende aos objetivos do projeto, que aborda a história como

um processo dinâmico, com implicações e influências constantes sobre o presente.

No site, foram criadas seções destinadas a contar a história das sedes do MPF no Amazonas, a lembrar quais procuradores exerceram a chefia do Órgão no estado, destacar atuações que resultaram em avanços e conquistas para a sociedade, além de registrar depoimentos escritos de personagens impactados de forma positiva pelas ações do MPF e entrevistas gravadas em vídeo com membros e servidores da Instituição. O lançamento do Centro de Memória Digital foi realizado no dia 27 de junho de 2017, com a disponibilização de conteúdos provenientes da primeira fase da pesquisa histórica e arquivística realizada pelo Órgão.

O PERCURSO DA PESQUISA

O processo de resgate e reconstituição da memória do MPF no Amazonas começou a ser desenvolvido a partir da história oral repassada por servidores e procuradores, tanto ativos quanto aposentados, que contribuiriam com informações para a construção de uma linha do tempo

e forneceram pistas e novas lacunas que ainda precisariam ser preenchidas, já que os arquivos da Instituição não foram suficientes para traçar esse caminho temporal.

A captação dessas informações permitiu o resgate histórico de antigas sedes do MPF e o levantamento de dados sobre procuradores da República atuantes desde o ano de 1933. Além dessa frente de investigação baseada na coleta de relatos orais, o trabalho de organização do acervo documental da PR/AM também contribuiu com o resgate de arquivos relacionados a importantes atuações do MPF em casos marcantes no estado, como o naufrágio da embarcação Princesa Amanda e o genocídio de indígenas da etnia Tikuna.

Na linha de pesquisa dedicada a descobrir o marco inicial da atuação do MPF no Amazonas, a primeira fase de buscas conseguiu localizar registros desde o ano de 1901, quando foi nomeado o procurador da República João Pinto Martins de Oliveira, que permaneceu dez anos no cargo. Após esse período, a linha do tempo apresentava lacuna entre os anos 1910 e 1933, que foi objeto de pesquisa na segunda fase de atualizações do Centro de Memória Digital. A partir de consultas

a jornais pertencentes ao acervo da hemeroteca digital da Biblioteca Nacional, foi possível obter oito nomes de membros do MPF designados para o Amazonas nesse intervalo de 23 anos.

A pesquisa relativa aos novos achados foi aprofundada na hemeroteca digital para entender a trajetória de cada um dos procuradores. Nesse momento, foram encontrados registros de outras atuações profissionais dos bacharéis em Direito investigados, além de identificadas as respectivas universidades onde se formaram. De posse desses registros, o MPF passou a solicitar a outras instituições (tribunais, ministérios, universidades, casas legislativas, associações, entre outros), por meio de ofícios, e-mails e sistemas de acesso à informação e ouvidoria via internet, a confirmação dos dados coletados na plataforma da Biblioteca Nacional.

A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que estabeleceu como obrigação aos órgãos públicos facilitar o acesso às informações institucionais, foi instrumento decisivo para resolver inconsistências e brechas na pesquisa histórica realizada pelo MPF no Amazonas, permitindo, sob prazo determinado legalmente, a obtenção de dados biográficos referen-

tes aos procuradores da República pesquisados. O dispositivo legal tem contribuído para o resgate de informações até então indisponíveis na base de dados da própria Procuradoria-Geral da República (PGR), bem como em jornais antigos e arquivos públicos. Mais de 40 instituições já foram contatadas.

Entre os achados mais significativos, decorrentes desses contatos interinstitucionais, destaca-se o histórico completo de assentamentos funcionais do procurador da República Ajuricaba de Menezes, encaminhado pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, que detalhou tanto a trajetória do advogado perante o próprio órgão, à época denominado Ministério da Viação, quanto os registros de outras colocações, delineando toda a sua carreira profissional.

Por meio das solicitações via sistema de informação a universidades públicas nos estados da Bahia, Rio de Janeiro, Pernambuco e São Paulo, o MPF no Amazonas também conseguiu

históricos acadêmicos dos procuradores da República da época em que estudavam Direito nessas instituições de ensino, no início do século XX. Os documentos encaminhados forneceram informações pessoais sobre os advogados, como naturalidade, nome completo, data de nascimento e data de colação de grau.

Paralelamente, o MPF também fez [incursões presenciais em bibliotecas públicas e órgãos de imprensa oficial e pesquisou em acervos digitais](#), dos quais extraíram-se achados que ajudaram a entender, de forma definitiva, o ponto de partida da atuação do MPF não apenas no Amazonas, mas em todo o Brasil.

Em buscas realizadas em relatórios do Ministério da Justiça, hospedados em plataforma digital disponibilizada por centro de pesquisa americano (Center for Research Libraries), foram identificadas as primeiras designações de procuradores da República para 18 estados da Federação, incluindo o Amazonas, e para a capital federal, no ano de 1890, época da República recém-cons-



Imagem 43. Profissionais da Assessoria de Comunicação realizaram pesquisas no Acervo da Fundação Biblioteca Nacional, no Rio de Janeiro.



Imagem 44. Comissão de instituição do Memorial da PR/AM.

tituída, descritas em relatórios do Ministério da Justiça. O resgate dos documentos pela instituição estrangeira foi possibilitado por meio de parceria com o Instituto Geográfico e Histórico do Amazonas (IGHA), que indicou o acervo digital ao MPF como fonte promissora de pesquisa. Nos relatórios, o MPF no Amazonas descobriu outros três procuradores atuantes entre 1890 e 1901 e finalizou a galeria dos membros existente no site do Centro de Memória Digital com o preenchimento de todas as lacunas temporais.

Na biblioteca Arthur Reis, localizada no Centro Cultural dos Povos da Amazônia, e na Biblioteca Virtual da Secretaria de Estado da Cultura do Amazonas (SEC), o MPF ainda fez achados em periódicos e livros físicos e digitais com foto e informações biográficas referentes ao procurador da República Porfírio Nogueira, que atuou no Amazonas entre 1910 e 1912, e consultou sites de genealogia como fonte complementar para entender as origens dos procuradores da República mais antigos que atuaram no Amazonas.

Neste momento de lançamento do livro Memórias e Histórias do MPF no Amazonas, a Instituição desenvolve a terceira fase de atualização de conteúdos do Centro de Memória Digital com noção mais clara e delineada do caminho percorrido desde 1890, marco antes desconhecido, até os dias atuais.

MEMBROS E SERVIDORES EM ATIVIDADE EM 2019

Adalmir Almeida Sena Junior
 Adriana Nogueira de Farias
 Alex Ferreira de Oliveira
 Alvaro Gaia Nina Neto
 Alysson Rodrigo da Cruz Diniz
 Amyn Salech Abdala Pinto Antony
 Ana Carolina de Menezes Carvalho
 Ana Carolina Haliuc Bragança
 Ana Carolina Lima dos Santos
 Anália Cristina Barbosa de Lima
 Andrea Cristina de Miranda Pimentel da Costa
 Arammis Raphael Medeiros Pereira Gatto
 Ariany Picanço de Almeida
 Armando César Marques de Castro
 Beatriz Simões Tavares
 Breno Bezerra Rosa
 Breno Matheus Barrozo de Miranda
 Bruna Menezes Gomes da Silva
 Bruno Silva Domingos
 Camila Gabriel dos Santos
 Camila Lima de Souza
 Carla Caroline Simões dos Santos
 Carlos Alberto da Silva Silveira
 Carlos Alberto Pontes Godinho
 Carlos Almir Soares Barbosa Ferreira
 Carlos Lima Louzada
 Caroline Souza Carneiro

Christiane de Freitas Cavalcante
 Cidia Mara das Neves Carvalheira
 Clara de Assis Matos da Silva
 Claudia Breves dos Santos
 Cristina dos Santos Braga
 Cybele Moraes da Costa
 Daniel Nascimento Silva
 Daniel Simas Barros Alves
 Darlan Medeiros da Silva
 David Benchaya Nunes Tavares
 Dayan Edy Veras Ferreira
 Dayene Silva de Jesus
 Diego de Almeida Porto
 Dimmy Kirk Nascimento Antunes
 Ediany Batista de Matos
 Edmilson da Costa Barreiros Júnior
 Fabio Costa Muniz
 Farides Lucas Camilo Suano
 Fernando Merloto Soave
 Filipe Pessoa de Lucena
 Flávia Manarte Hanna
 Flavio Marcel Santos Chagas
 Flavio Rodrigues Barbosa
 Gabriel Bandeira Rebouças de Oliveira
 Gabriel Raposo da Câmara Auler
 Gabriela Ghellar Moraes
 Gilson Silva Gato
 Giselle de Oliveira Brito
 Gleice Mayane Costa e Silva
 Guilherme Felipe Nascimento Pessoa

Harrison André Gomes
 Harrison de Araujo Pedraça
 Hassima Oliveira Moura dos Santos
 Hellen Batista Colares
 Helton de Carvalho Gama
 Henrique de Sá Valadão Lopes
 Herickson Brandao de Oliveira
 Hevelane da Costa Albuquerque
 Iara Regina Ramos
 Igor da Silva Spíndola
 Isabela do Amaral Sales
 Ivan Tiago Pereira Valles
 Jaime de Jesus Souza dos Santos
 Jandreí da Silva de Freitas
 Jane Joelma Rodrigues do Nascimento
 Janio Felipe Santos de Oliveira
 Jefferson Pinheiro Silva
 Jenner Djavan Melo de Lima
 Jessica Vitoriano Gomes
 João Thiago Cavalcante
 José Afonso da Silva Arias
 José Calebe Mendonça de Andrade Dunke
 José Carlos Silva de Souza
 José Gladston Viana Correia
 José Nazareno Teodosio da Silva
 Julia Rossi de Carvalho Sponchiado
 Kerry Aline da Silva Ferreira
 Lais de Lima Rodrigues
 Leandro Luiz Cardoso
 Leandro Martins de Oliveira

Leila Maria Torres de Menezes Flesch
 Leonardo de Faria Galiano
 Lilian Correia Marinho
 Luciana Montenegro Valente
 Luiz Eduardo Nobre Martins
 Luiz Otavio Gomes de Souza
 Marcia Matos de Souza
 Marcio de Almeida Pinto
 Marco Dias Nobre
 Marcos Augusto da Silva Santos
 Maria Alba de Oliveira Alves Cativo
 Maria Christine Veras de Oliveira
 Maria Joelma Bentes de Oliveira
 Mariana Cruz Schettini
 Mariana Piacesi Batista Chaves
 Marilene Teixeira de Almeida
 Michèle Diz Y Gil Corbi
 Miguel Rodrigues de Oliveira Filho
 Milena de Paiva Milon
 Milena Freitas da Silva
 Miliane Rayana Cardoso da Silva
 Moacir Juner de Oliveira Moraes
 Monica Mota Aryce de Castro
 Murilo Aires Rodrigues
 Nancy Tavares Rosa
 Natalia Oliveira de Andrade
 Octávio Augusto Carvalho Paixão
 Omar Maia dos Santos
 Patricia Silva de Oliveira
 Paulo de Tarso Mendes Coimbra

Paulo José Raimundo
 Pedro Moutinho Costa Soneghetti
 Priscilla Kataryna Magalhães Gonçalves
 Rafael Alves Vital de Souza
 Rafael da Silva Rocha
 Rafael da Silveira Souza
 Rafael Grangeiro Mezzeth Alencar
 Raphael Henrique Cortezão
 Ricardo Santos da Costa
 Rodrigo Silva Abreu
 Sebastião Ricardo Braga Braz
 Sergio Robison Castro da Silva
 Sinthia do Carmo Ribeiro Castelo Branco
 Sofia Caroline de Castro Souza Pena
 Sóstenes Pinto Leite Junior
 Tamara de Oliveira Graça
 Thaina Campos de Sales
 Thaisa Vieira de Magalhães
 Thiago Augusto Bueno
 Thiago Pinheiro Correa
 Thiago Xavier Bitencourt Bezerra
 Valder da Silva Montefusco
 Valdir Monteiro Oliveira Junior
 Vanessa Bacellar Krichanã
 Vania Maria Moraes da Silva
 Vitor Pereira dos Santos
 Vitoria de Cassia Quaresma Dutra
 Viviane Oliveira da Silva Rios
 Wallace Ferreira Carvalhosa
 Wandemberg Luiz de Oliveira Pessoa

Wanderson Simões Pereira
 William Félix Santos
 Wilson Silva Leal
 Zacarias Laureano de Souza Neto

MEMBROS QUE ATUARAM NO AMAZONAS

Ageu Florêncio da Cunha
 Aldo de Campos Costa
 Alexandre Aparizi
 Alexandre Jabur
 Alexandre Senra
 Ana Borges Coelho Santos
 Ana Carolina Oliveira Tannús Diniz
 Ana Fabíola de Azevedo Ferreira
 André Lopes Lasmar
 André Luís Castro Caselli
 Andrea Costa de Brito
 Anna Cláudia Lazzarini
 Anne Caroline Aguiar Andrade Neitzke
 Ariane Guebel de Alencar
 Athayde Ribeiro Costa
 Bartira de Araújo Góes
 Bruno Freire de Carvalho Calabrich
 Bruno Galvão Paiva
 Bruno Olivo de Sales
 Bruno Rodrigues Chaves
 Camila Bortolotti

Carlos Augusto Guarilha de Aquino Filho
Carlos Augusto Toniolo Goebel
Carlos Frederico Santos
Carlos Henrique Dumont Silva
Carolina Martins Miranda de Oliveira
Celso Costa Lima Verde Leal
Daniel Schiavoni Miller
Daniella Mendes Daud
Eduardo Herdt Barragan
Eduardo Rodrigues Gonçalves
Elena Urbanavicius Marques
Eliabe Soares da Silva
Eloi Francisco Zatti Faccioni
Felipe Augusto de Barros Carvalho Pinto
Felipe Bretanha Souza
Felipe de Moura Palha e Silva
Flávia Cristina Tavares Tôres
Francisco de Paula Vitor Santos Pereira
Frederico Pellucci
Galtiênio da Cruz Paulino
Gisele Dias de Oliveira Bleggi Cunha
Guilherme Augusto Velmovitsky Van
Hombeeck
Gustavo de Carvalho Guadanhin
Gustavo Henrique Oliveira
Isac Barcelos Pereira de Souza
Izabella Marinho Brant
Jorge Anselmo Barrios
Jorge Luiz Ribeiro de Medeiros
Jorge Medeiros da Silva

José Alves Paulino
Juliana de Azevedo Santa Rosa Câmara
Juliano Baggio Gasperin
Júlio César de Castilhos Oliveira Costa
Julio José Araujo Junior
Lara Marina Zanella Martinez Caro
Leandro Bastos Nunes
Leonardo Almeida Côrtes de Carvalho
Leonardo Andrade Macedo
Leonardo Gonçalves Juzinskas
Leonardo Sampaio de Almeida
Luciana Fernandes Portal Lima Gadelha
Luciana Furtado de Moraes
Ludmila Bortoleto Monteiro
Ludmila Fernandes da Silva Ribeiro
Luisa Astarita Sangoi
Luiz Carlos Oliveira Júnior
Márcio Albuquerque de Castro
Marco Antônio Ghannage Barbosa
Marco Fratzezi Gonçalves
Marcos André Carneiro Silva
Maria Clara Barros Noletto
Marina Romero de Vasconcelos
Marina Sélos Ferreira
Marisa Varotto Ferrari
Martha Carvalho Dias de Figueiredo
Nádia Simas Souza
Osório Silva Barbosa Sobrinho
Pablo Luz de Beltrand
Patrick Menezes Colares

Paula Cristine Bellotti
Paulo Augusto Guaresqui
Paulo Cezar Calandrini Barata
Paulo Henrique Ferreira Brito
Peterson de Paula Pereira
Polyana Washington de Paiva Jeha
Ramon Amaral Machado Gonçalves
Raquel Cristina Rezende Silvestre
Rhayssa Castro Sanches Rodrigues
Ricardo Kling Donini
Ricardo Perin Nardi
Rodrigo da Costa Lines
Sérgio de Almeida Cipriano
Sérgio Lauria Ferreira
Sérgio Monteiro Medeiros
Sérgio Valladão Ferraz
Sílvio Pettengill Neto
Tatiana Almeida de Andrade Dornelles
Thais Araújo Ruiz Franco
Thales Messias Pires Cardoso
Thiago Simão Miller
Tiago de Sousa Carneiro
Victor Riccely Lins Santos
Wallace de Oliveira Bastos

Referências

- A BATALHA. Rio de Janeiro. 1930-1939. Diário. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 31 jul. 2018.
- A CAPITAL. Rio de Janeiro. 1908. Diário. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 24 jul. 2018.
- A FEDERAÇÃO. Rio Grande do Sul. 1891-1931. Diário. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 25 out. 2018.
- A MANHÃ. Rio de Janeiro. 1942. Diário. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 25 jun. 2017.
- A NOITE. Rio de Janeiro. 1913-1953. Diário. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 31 jul. 2018.
- A NOTÍCIA. Rio de Janeiro. 1901. Diário. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 14 jun. 2018.
- A PACOTILHA. Maranhão. 1884. Semanal. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 25 out. 2018.
- AFFONSO, Sebastião Baptista. Ministério Público no Tribunal de Contas: um pouco de sua história e da de seus componentes. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, v. 43, n. 170, p. 75-98, abr./jun. 2006.
- ALMANACK DO ESTADO DO PARÁ: INDICADOR PARA 1904-1905. Pará. Semanal. 1900-1905. Volume único. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 31 jul. 2018.
- ALMANAK ADMINISTRATIVO. Pernambuco. 1869. Anual. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 25 out. 2018.
- ALMANAK DO ESTADO DA BAHIA: ADMINISTRATIVO, INDICADOR E NOTICIOSO. Bahia. 1903. Anual. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 23 out. 2018.
- ALMANAK LAEMMERT: ADMINISTRATIVO, MERCANTIL E INDUSTRIAL DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro: Companhia Tipográfica do Brasil. 1901-1934. Anual. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 24 ago. 2018.
- ANNAES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. Rio de Janeiro. 1911-1914. Mensal. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 17 out. 2018.
- ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. *Galeria de ex-presidentes*. Manaus, [S. d.]. Disponível em: <https://portalaamp.com.br/galeria-de-ex-presidentes>. Acesso em: 20 maio 2019.
- BARBOSA, Socorro de Fátima Pacífico (org.). *Pequeno dicionário dos escritores/jornalistas da Paraíba do século XIX*: de Antonio da Fonseca a Assis Chateaubriand. João Pessoa: [S. n.], 2009. 145 p.
- BITTENCOURT, Agnello. *Dicionário amazonense de biografias: vultos do passado*. Rio de Janeiro: Conquista, 1973. 517 p.
- BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Diccionario bibliographico brasileiro*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1883. v. 1.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. *Pesquisa de deputados*: Ajuricaba de Menezes. Brasília: Câmara dos Deputados, abr. 2018.
- BRASIL. Ministério da Justiça. Relatórios (1821-1960). In: *Center for Research Libraries*. Disponível em: <http://www-apps.cr1.edu/brazil/ministerial/justica>. Acesso em: 24 ago. 2018.
- BRASIL. Ministério da Justiça e Negócios Interiores. Actos do Poder Executivo. *Diário Oficial da União*: seção 1, Capital Federal, RJ, p. 12, 24 set. 1924. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/2025854/>

pg-12-secao-1-diario-oficial-da-uniao-dou-de-24-09-1924. Acesso em: 23 out. 2018.

BRASIL. Ministério da Viação e Obras Públicas. *Aposentadoria e assentamentos funcionais de Ajuricaba Aprigio de Menezes*. 1953. 56 p.

BRASIL. Ministério Público Federal. Procuradoria da República no Amazonas. *Centro de memória digital do MPF/AM*. Manaus, 2019. Disponível em: <http://www.memorialam.mpf.mp.br>. Acesso em: 20 maio 2019.

BRASIL. Presidência da República. *Anexo ao Decreto nº 848/1890*: exposição de motivos. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-848-11-outubro-1890-499488-exposicao-de-motivos-pe.doc>. Acesso em: 20 maio 2019.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Catálogo de obras raras do Supremo Tribunal Federal*. Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2016. 252 p.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. *Ata nº 127 da sessão ordinária*. Brasília: Tribunal de Contas da União, out. 1942.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. *Membros do Ministério Público junto ao TCU 1893-2017*: dados biográficos. Brasília: Tribunal de Contas da União, 2017. 120 p.

BRASIL. Tribunal Federal de Recursos. *Ministros*: dados biográficos 1947-1987: 40º aniversário. Brasília: Tribunal Federal de Recursos, 1987.

BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas. *História do TRE-AM*. Manaus, [S. d.]. Disponível em: <http://www.tre-am.jus.br/o-tre/conheca-o-tre-am/historia-do-tre-am>. Acesso em: 20 maio 2019.

_____. *Dr. José Jorge Carvalhal*. [Termo de posse]. Manaus: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, 7 jun. 1945.

_____. *Dr. Leôncio de Salignac e Souza*. [Termo de posse]. Manaus: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, 9 jan. 1946.

_____. *Dr. Amadeu Soares Botelho*. [Termo de posse]. Manaus: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, 12 ago. 1949.

_____. *Dr. Elphego Jorge de Sousa*. [Termo de posse]. Manaus: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, 27 set. 1950.

_____. *Dr. Giovanni Figliuolo*. [Termo de posse]. Manaus: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, 1950.

_____. *Dr. José Augusto Teles de Borborema*. [Termo de posse]. Manaus: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, 13 nov. 1950.

_____. *Dr. Renato Ribeiro da Rocha*. [Termo de posse]. Manaus: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, 5 jul. 1950.

_____. *Dr. Osmar Pedrosa: Procurador da República*. [Termo de posse]. Manaus: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, 12 fev. 1951.

_____. *Doutora Nayde Vasconcellos*. [Termo de posse]. Manaus: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, 1970.

_____. *Doutora Edylcéa Tavares Nogueira de Paula*. [Termo de posse]. Manaus: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, 1973.

_____. *Dr. Osmar Pedrosa*: procurador regional. [Termo de posse]. Manaus: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, 1975.

_____. *Sebastião Ribeiro Salomão*: procurador regional. [Termo de posse]. Manaus: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, 22 dez. 1977.

_____. *Termo de compromisso do Doutor João Batista Gomes Nogueira*, procurador regional eleitoral. Manaus: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, 13 nov. 1983.

_____. *Termo de compromisso do Doutor Tabira Rodrigues Fortes*, procurador regional eleitoral. Manaus: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, 1 fev. 1983.

_____. *Termo de compromisso da Dra. Helenita Amélia Caiado de Acioli*, procuradora substituta, chefe substituta da Procuradoria da República no Amazonas. Manaus: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, 6 fev. 1984.

- _____. *Termo de compromisso do Dr. Wallace de Oliveira Bastos*, procurador-chefe substituto. Manaus: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, 5 abr. 1984.
- _____. *Termo de compromisso do Dr. Wallace de Oliveira Bastos*, procurador-chefe da Procuradoria da República Estado do Amazonas. Manaus: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, 8 set. 1987.
- _____. *Termo de compromisso da Doutora Ana Borges Coelho Santos*, procuradora regional eleitoral. Manaus: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, 19 jun. 1996.
- _____. *Termo de compromisso do Doutor Carlos Frederico Santos*, procurador regional eleitoral substituto. Manaus: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, 19 jun. 1996.
- _____. *Termo de compromisso do Doutor Sérgio Lauria Ferreira*, procurador regional eleitoral substituto. Manaus: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, 18 mar. 1997.
- _____. *Termo de compromisso do Doutor Sérgio Monteiro Medeiros*, procurador regional eleitoral. Manaus: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, 18 mar. 1997.
- BRASIL. Tribunal Regional Federal (1. Região). *Resgate histórico da Justiça Federal: 1890-1937*. Brasília: Tribunal Federal da 1ª Região, 2010.
- CÁ E LÁ. Manaus, ano 1, n. 6, maio 1914. Disponível em: https://issuu.com/bibliovirtualsec/docs/revista_c_e_l_ano_1_n_6_maio. Acesso em: 25 out. 2018.
- CEARENSE. Ceará. 1890. Irregular. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 16 jul. 2018.
- COMMERCI DO AMAZONAS. Amazonas. 1890-1899. Diário. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 31 jul. 2018.
- CORREIO DA MANHÃ. Rio de Janeiro. 1910-1938. Diário. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 23 out. 2018.
- CORREIO DO NORTE. Rio de Janeiro. 1909-1910. Diário. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 25 jun. 2017.
- CORREIO PAULISTANO. São Paulo. 1903-1917. Diário. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 17 out. 2018.
- DIÁRIO CARIOCA. Rio de Janeiro. 1934-1935. Diário. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 25 jun. 2017.
- DIÁRIO DA MANHÃ: ORGÃO DO PARTIDO CONSTRUCTOR (ES). Espírito Santo. 1908-1919. Diário. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 16 jul. 2018.
- DIARIO DE NOTÍCIAS. Rio de Janeiro. 1880-1889. Diário. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 25 out. 2018.
- DIARIO DE PERNAMBUCO. Pernambuco. 1901-1907. Diário. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 31 jul. 2018.
- DIARIO DE S. PAULO. São Paulo. 1871. Diário. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 16 jul. 2018.
- DIARIO DO MARANHÃO. Maranhão. 1896. Diário. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 18 out. 2018.
- DIARIO OFFICIAL. Amazonas. 1900-1909. Diário. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 25 out. 2018.
- FAMILY SEARCH. [Site de genealogia da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias]. Disponível em: http://familysearch.org/eng/search/frameset_search.asp. Acesso em: 24 ago. 2018.
- FIGUEIREDO, Graça. *Senhoras da Justiça: a trajetória das mulheres no Poder Judiciário*. Manaus: Valer, 2012.
- FOLHA DO ACRE. Acre. 1909-1914. Semanal. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 17 out. 2018.
- GARCIA, Etelvina. *O Poder Judiciário na história do Amazonas*. 2. ed. Manaus: Norma Editora, 2013.

- GAZETA DE JOINVILLE. Santa Catarina. 1878. Diário. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 25 out. 2018.
- GAZETA DE NOTÍCIAS. Rio de Janeiro. 1891-1929. Diário. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 31 jul. 2018.
- GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. *Galeria de honra*. Disponível em: <http://www.glojars.org.br/galeria-honra>. Acesso em: 23 out. 2018.
- INSTITUTO GEOGRÁFICO E HISTÓRICO DO AMAZONAS. *Anais da Assembleia Legislativa do Estado: deputados 1890 a 1924*. Manaus: [s. n.], 2002.
- JATAHY, Carlos Roberto de C. *O Ministério Público e o Estado Democrático de Direito: perspectivas constitucionais de atuação institucional*. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2007.
- JORNAL DO AMAZONAS. Amazonas. 1877. Semanal. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 25 out. 2018.
- JORNAL DO BRASIL. Rio de Janeiro. 1901. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 18 jun. 2018.
- JORNAL DO BRASIL. Rio de Janeiro. 1903-1929. Diário. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 24 jul. 2018.
- JORNAL DO COMMERCIO. Amazonas. 1900-1932. Diário. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 20 out. 2017.
- JORNAL DO ESTADO. Porto Alegre. 1940. Diário. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 18 jun. 2018.
- JORNAL DO RECIFE. Pernambuco. 1890-1901. Diário. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 25 out. 2018.
- LOPES, Julio Aurélio Vianna. *Democracia e cidadania: o novo Ministério Público*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2000.
- LYRA, Roberto. *Theoria e prática da promotoria pública*. Rio de Janeiro: Jacintho, 1937.
- MAZZILLI, Hugo Nigro. *Introdução ao Ministério Público*. São Paulo: Saraiva, 1997.
- _____. *O acesso à Justiça e o Ministério Público*. 5. ed. rev. ampl. e atual. São Paulo: Saraiva, 2007.
- _____. *Regime jurídico do Ministério Público*. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2001.
- MELLO JUNIOR, João Cancio de. *A função de controle dos atos da Administração Pública pelo Ministério Público*. Belo Horizonte: Líder, 2001.
- MENEZES, Anderson de. *História da Faculdade de Direito do Amazonas: 17 de janeiro de 1909 a 17 de janeiro de 1959*. Manaus, 1959. 345 p.
- MENSAGENS DO GOVERNADOR DO AMAZONAS PARA ASSEMBLEIA. Amazonas. 1905. Anual. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 25 out. 2018.
- MINAS GERAES. Minas Gerais. 1893-1896. Diário. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 18 jun. 2018.
- NOBRE, F. Silva. Porfírio de Menezes Nogueira. In: *1001 Cearenses Notáveis*. Portal da História do Ceará, 2015. Disponível em: http://portal.ceara.pro.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2260&catid=293&Itemid=101. Acesso em: 24 ago. 2018.
- NOVO DIA. Amazonas. 1890. Semanal. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 9 jul. 2018.
- O ALTO PURUS. Acre. 1900-1913. Diário. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 31 jul. 2018.

- O CRUZEIRO DO SUL. Acre. 1906-1917. Semanal. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 17 out. 2018.
- O FLUMINENSE. Rio de Janeiro. 1905. Diário. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 24 jul. 2018.
- O IMPARCIAL. Rio de Janeiro. 1912-1919. Diário. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 18 out. 2018.
- O JORNAL. Rio de Janeiro. 1930-1939. Diário. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 31 jul. 2018.
- O PAIZ. Rio de Janeiro. 1907-1934. Diário. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 25 out. 2018.
- O RADICAL. Rio de Janeiro. 1933. Diário. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 25 jun. 2017.
- PEDRO II. Ceará. 1878. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 25 out. 2018.
- REPUBLICA. Santa Catarina. 1891-1899. Diário. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 31 jul. 2018.
- REVISTA DO INSTITUTO DA ORDEM DOS ADVOGADOS BRASILEIROS. Rio de Janeiro. 1862-1893. Mensal. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 31 jul. 2018.
- RIBEIRO, Diaulas Costa. *Ministério Público: dimensão constitucional e repercussão no processo penal*. São Paulo: Saraiva, 2003.
- RITT, Eduardo. *O Ministério Público como instrumento de democracia e garantia constitucional*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.
- SALLES, Carlos Alberto de. Entre a razão e a utopia: a formação histórica do Ministério Público. In: VIGLIAR, José Marcelo Menezes; MACEDO JÚNIOR, Ronaldo Porto (coord.). *Ministério Público II: democracia*. São Paulo: Atlas, 1999.
- SANTOS, Carlos Frederico. *Genocídio indígena no Brasil: uma mudança de paradigma*. Belo Horizonte: Del Rey, 2017.
- SAUWEN FILHO, João Francisco. *Ministério Público e o Estado Democrático de Direito*. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.
- SEIXAS, Antônio. O autor dos horrores de Magé. *Jornal Milênio Vip*. Magé (RJ), mar. 2014. Disponível em: <http://www.jornalmileniovip.com.br/colunista/arquivo.php?cod=674>. Acesso em: 18 out. 2018.
- TRIBUNA DA IMPRENSA. Rio de Janeiro. 1953. Diário. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 24 jul. 2018.
- UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. *Registro de carta de bacharel em Direito Rodolpho de Faria Pereira*. São Paulo: [S. n.], 1908.
- _____. *Registro de cartas de bacharéis*. São Paulo: [S. n.], 1908.
- UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. Faculdade de Direito. *Arquivo de bacharéis*. Bahia: Faculdade de Direito, 1911.
- _____. Arquivo da Faculdade de Direito do Recife. *Memorando n° 08/2018*. Recife: Faculdade de Direito, 2018.
- _____. Arquivo da Faculdade de Direito do Recife. *Memorando n° 09/2018*. Recife: Faculdade de Direito, 2018.
- UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. *Arquivo de Celso Esteves*. Rio de Janeiro: [S. n.], 1904.
- _____. *Histórico acadêmico de Raul Machado e Silva*. Rio de Janeiro: [S. n.], 1909.

